00100.087006/2025-11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 68, QUINTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2025

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)
1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)
3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)
4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 34ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 7 DE MAIO DE 2025

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Paulo Paim – Leitura do "Manifesto em Defesa da Competência da Justiça do Trabalho" assinado por diversas associações de juristas que atuam nessa área do direito e defesa da importância da Justiça do Trabalho. 15

Senador Astronauta Marcos Pontes – Críticas ao Governo Federal pelas recentes denúncias de fraudes contra os beneficiários do INSS e anúncio de projeto de lei a ser apresentado por S. Exa. para tornar hediondos os crimes de fraude, roubo ou desvio de recursos públicos na autarquia. 17

Senador Eduardo Girão – Indignação com a aprovação, pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei Complementar nº 177/2023, que eleva o número de Deputados Federais, com críticas ao possível impacto fiscal e ao efeito cascata nas Assembleias Legislativas. Crítica à proposta de aumento do mandato de Senador para 10 anos, que consta na PEC nº 12/2022. Defesa do Projeto de Lei Complementar nº 43/2025, de autoria de S. Exa., para reduzir o número de Deputados Federais para 300. 19

Senador Izalci Lucas – Preocupação com suposta ilegalidade no Programa Meu INSS Vale Mais, instituído pela Instrução Normativa nº 175/2024, que estabelece regras para a antecipação salarial a beneficiários do INSS. Anúncio de projeto de decreto legislativo a ser apresentado por S. Exa. para sustar os efeitos da referida norma. 22

Senador Chico Rodrigues – Defesa dos micro e pequenos negócios brasileiros, com destaque para o Projeto de Lei Complementar nº 234/2020, de autoria de S. Exa., que dispõe sobre o uso estratégico das compras públicas para fomentar as atividades de microempresas e de empresas de pequeno porte. 23

Senador Humberto Costa – Celebração dos resultados das políticas públicas do Governo Federal relativas ao desenvolvimento humano e ao combate à insegurança alimentar. Comemoração da inauguração do Hospital da Mulher, no município de Caruaru-PE, em 9 de maio. 26

Senador Plínio Valério – Manifestação a favor da instalação de CPMI para investigar a suposta fraude contra os beneficiários do INSS. Críticas ao ICMBio por, em tese, tentar demarcar uma reserva de desenvolvimento sustentável no Riacho dos Machados-MG, sem que a população local seja devidamente ouvida. 28

Senador Alan Rick – Indignação com o suposto esquema de fraudes contra os beneficiários do INSS e defesa da instalação de uma CPMI para investigar o caso. 30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Cleitinho – Defesa da instalação da CPMI para apurar as denúncias de fraude contra os beneficiários do INSS. Manifestação contrária ao Projeto de Lei Complementar nº 177/2023, que amplia o número de Deputados Federais, com proposta de reforma política voltada à redução de gastos e ao combate aos privilégios dos parlamentares. 31

Senador Jorge Kajuru – Manifestação contrária à mudança no Código Eleitoral que permite líderes religiosos de se manifestarem de forma político-partidária dentro de templos religiosos, com defesa do Estado laico, alerta para o risco de abuso do poder religioso e crítica à desigualdade de oportunidades entre candidatos. 37

Senadora Zenaide Maia – Pedido de urgência para a votação da PEC nº 79/2019, de autoria de S. Exa. e outros Senadores, que restringe os juros cobrados no cartão de crédito e no cheque especial para, no máximo, três vezes a taxa Selic. 39

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2023, primeiro signatário o Senador Marcelo Castro, que *altera o art. 206 da Constituição Federal para incluir como princípio do ensino a garantia de educação inclusiva em todos os níveis*. **Transcorrida a segunda sessão de discussão, em primeiro turno**. .. 40

1.3.2 – Item extrapauta

Substitutivo da Câmara do Deputados ao Projeto de Lei nº 1958/2021, do Senador Paulo Paim, que *reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014*. **Aprovada a ementa e os §§ 1º e 2º do art. 1º; I e III do art. 2º; §§ 1º e 2º do art. 3º; *caput* e §§ 3º e 4º do art. 4º; *caput* do art. 5º; e o *caput* do art. 12; mantidos os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 1958/2021**; após **Parecer nº 50/2025-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Humberto Costa, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e aprovação do Requerimento nº 39/2025-CDH e **Requerimento nº 358/2025**. 40

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1958/2021 **(Parecer nº 51/2025-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 46

1.3.3 – Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 81/2015, primeiro signatário o Senador Wellington Fagundes, que *altera o art. 24 da Constituição Federal, para incluir no rol das competências da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao idoso*. **Retirado da pauta**. 47

1.3.4 – Item 4

Projeto de Lei Complementar nº 257/2020, do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, para ampliar a representação empresarial no Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – CONDEL/SUDECO*. **Retirado da pauta**. 48

1.3.5 – Item 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 394/2020, do Deputado Celso Sabino, que *cria a Rota Turística Histórica Belém-Bragança, no Estado do Pará*. **Aprovado**. À sanção. 49

1.3.6 – Item 6

Projeto de Resolução nº 10/2025, do Senador Cid Gomes, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, destinada a homenagear governadoras e governadores que tenham se destacado na implementação de políticas públicas em prol da alfabetização*. **Aprovado com emenda**,nos termos do **Parecer nº 52/2025-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Fernando Dueire, após **Emenda nº 1-PLEN**; e aprovação do Requerimento nº 339/2025. 49

Redaçao final do Projeto de Resolução nº 10/2025 **(Parecer nº 53/2025-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 51

1.3.7 – Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 109/2025, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que *aprova o texto do Estatuto do Comitê Internacional de Medicina Militar (CIMM), atualizado em 5 de outubro de 2009, no Hospital Militar Queen Astrid, na cidade de Bruxelas, Bélgica*. **Aprovado**. À promulgação. 51

1.3.8 – Itens extrapauta

Requerimento nº 237/2025-CDIR, do Senador Ciro Nogueira, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Missão Internacional da Associação Brasileira dos Terminais Portuários (ABTP), em Oslo e Bergen, na Noruega. **Aprovado**. 52

Requerimento nº 243/2025-CDIR, do Senador Weverton, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de comitiva que acompanhará o Presidente da República em viagem a Pequim, República Popular da China. **Aprovado**. 52

Requerimento nº 248/2025-CDIR, do Senador Magno Malta, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de diligência externa para visita aos presos políticos brasileiros dos dias 8 e 9 de janeiro de 2023 que se encontram detidos em penitenciárias em Buenos Aires, Argentina. **Aprovado**. 52

Requerimento nº 250/2025-CDIR, do Senador Jaques Wagner, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do evento Desbloqueando o Potencial Industrial Verde do Brasil e do Fórum Veja Brazil Insights, em Nova York, Estados Unidos da América. **Aprovado**. 52

1.3.9 – Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2022, primeiro signatário o Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *modifica o art. 144 da Constituição Federal, a fim de incluir as guardas municipais e os agentes de trânsito entre os órgãos que compõem a segurança pública*. **Aprovado** o **Requerimento nº 360/2025**. 52

1.3.10 – Orador

Senador Jayme Campos – Apresentação e defesa do Projeto de Lei nº 2161/2025, de autoria de S. Exa., que propõe incluir todos os 142 municípios do Estado de Mato Grosso na área de atuação da Codevasf, visando fortalecer a agricultura familiar, ampliar a irrigação e promover o desenvolvimento econômico e social. 54

1.3.11 – Item extrapauta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 359/2025, do Senador Laércio Oliveira e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar os 50 anos da TV Atalaia. **Aprovado**. 56

1.3.12 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para 8 de maio, às 11 horas. 56

1.4 – ENCERRAMENTO 56

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 57

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 34ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Requerimentos

Nº 359/2025, do Senador Laércio Oliveira e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 50 anos da TV Atalaia. 60

Nº 237/2025-CDIR, do Senador Ciro Nogueira, requer licença para participar missão oficial, a fim de participar da Missão Internacional da Associação Brasileira dos Terminais Portuários-ABTP, em Oslo e Bergen, na Noruega. 63

Nº 243/2025-CDIR, do Senador Weverton, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar de comitiva que acompanhará o Presidente da República em viagem a Pequim, República Popular da China. 79

Nº 248/2025-CDIR, do Senador Magno Malta, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar de diligência externa para visita aos presos políticos brasileiros do dia 08 e 09 de janeiro de 2023 que se encontram detidos em penitenciárias em Buenos Aires, Argentina. 84

Nº 250/2025-CDIR, do Senador Jaques Wagner, requer Licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do evento Desbloqueando o Potencial Industrial Verde do Brasil e do Fórum Veja Brazil Insights, em Nova York, Estados Unidos. 88

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei nº 1958/2021

Declaração de voto do Senador Eduardo Girão 96

Parecer nº 50/2025-PLEN-SF 98

Redação final (Parecer nº 51/2025-CDIR/PLEN-SF) 104

Requerimento nº 358/2025 110

2.2.2 – Projeto de Resolução nº 10/2025

Emenda nº 1-PLEN 113

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parecer nº 52/2025-PLEN-SF 117

Redação final (Parecer nº 53/2025-CDIR/PLEN-SF) 121

2.2.3 – Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2022

Requerimento nº 360/2025 127

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 435/2023 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 67/2025-CCJ)**. 130

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 2518/2021 e 5173/2023 sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 6 e 7/2025-CAS)**. 132

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei Complementar nº234/2020. 135

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 4798/2024 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 59/2025-CRA)**. 136

3.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Esporte **(Ofício nº41/2025)**. 139

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional **(Ofício nº40/2025)**. 140

Do Senador Eduardo Girão, que comunica a ausência de S. Exa. do País no período de 10 a 12 de maio **(Ofício nº 68/2025)**. 141

3.1.3 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 3469/2024, que *dispõe sobre medidas excepcionais para concessão de colaboração financeira à União, aos Estados e ao Distrito Federal, para apoio a ações de prevenção e combate à ocorrência de queimadas irregulares e de incêndios florestais; autoriza a participação da União no Fundo de Apoio à Infraestrutura para Recuperação e Adaptação a Eventos Climáticos Extremos; dispensa a celebração de convênio ou instrumento congênere para repasses do Fundo Nacional de Meio Ambiente aos entes subnacionais a fim de financiar projetos de prevenção, preparação e combate a incêndios florestais; dispõe sobre medidas de fortalecimento da capacidade operacional e logística de resposta a emergências; altera as Leis nºs 7.565, de 19 de dezembro de 1986, 7.797, de 10 de julho de 1989, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; e revoga as Medidas Provisórias nºs 1.276, de 22 de novembro de 2024, e 1.278, de 11 de dezembro de 2024.* 143

3.1.4 – Ofícios da Câmara dos Deputados

Nº 14/2025, na origem, que *comunica o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2010 (nº 3.084/2012, na Câmara dos Deputados).* 162

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

Nº 19/2025, na origem, que *comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2018 (Projeto de Lei nº 4.538/2021, na Câmara dos Deputados), sancionado e convertido na Lei nº 15.109, de 13 de março de 2025.* 164

Nº 20/2025, na origem, que *comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2011 (nº 6.399/2013, na Câmara dos Deputados), sancionado e convertido na Lei nº 15.108, de 13 de março de 2025.* 165

Nº 23/2025, na origem, que *comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei nº 3.875, de 2024, sancionado e convertido na Lei nº 15.112, de 17 de março de 2025.* 166

Nº 26/2025, na origem, que *comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei nº 4.811, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 15.110, de 17 de março de 2025.* 167

3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 17/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2830/2019 170

Nº 18/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 4274/2020 178

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 4274/2020. ..... *187*

Nº 19/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2518/2021 188

Nº 20/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 5173/2023 195

Nº 10/2025-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 636/2023 202

Nº 19/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3599/2024 210

Nº 20/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3601/2024 216

Nº 21/2025-CDH, sobre a Sugestão nº 1/2022 223

Nº 13/2025-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 12/2025 231

Nº 14/2025-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 6/2025 240

Nº 15/2025-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 8/2025 249

Nº 16/2025-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 10/2025 257

Nº 17/2025-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 7/2025 266

Nº 18/2025-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 1/2025 276

Nº 19/2025-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 5/2025 284

Conclusão da instrução das Mensagens nºs 1, 5 a 8, 10 e 12/2025 ..... *293*

Nº 7/2025-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 3684/2024 295

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

Nº 8/2025-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 1740/2024 302

Nº 9/2025-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 4798/2024 310

Nº 1/2025-CCT, sobre o Projeto de Lei nº 6417/2019 319

Nº 2/2025-CCT, sobre o Projeto de Lei nº 3074/2024 330

Nº 3/2025-CCT, sobre o Projeto de Lei nº 4467/2021 337

Nº 3/2025-CEsp, sobre os Projetos de Lei nºs 3047, 3062 e 3073/2024 344

3.1.6 – Projetos de Lei

Nº 2151/2025, do Senador Cleitinho, que *altera o art. 283 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para agravar a pena do crime de charlatanismo, especialmente quando cometido com o uso de discurso religioso ou espiritual.* 352

Nº 2152/2025, do Senador Cleitinho, que *dispõe sobre a definição legal de gênero com base no sexo biológico, características sexuais primárias e cromossômicas, e dá outras providências.* 357

Nº 2159/2025, do Senador Rogerio Marinho e outros Senadores, que *dispõe sobre a suspensão, por 6 (seis) meses, de todos os descontos de contribuições e mensalidades de associações e demais entidades de aposentados facultados por Lei e altera a Lei nº Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências"* 361

Nº 2161/2025, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir as bacias hidrográficas do Estado de Mato Grosso ainda não atendidas na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF).* 366

Nº 2167/2025, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *institui a Política Nacional para o Desenvolvimento da Medicina Nuclear.* 370

3.1.7 – Requerimentos

Nº 346/2025, do Senador Humberto Costa e outros Senadores, requer voto de pesar pelo falecimento Sr. Guy Affonso de Almeida Gonçalves, ocorrido na última sexta-feira, dia 02 de maio, aos 93 anos. 377

Nº 347/2025, do Senador Vanderlan Cardoso, requer a inclusão de apoiamento à Proposta de Emenda à Constituição 37/2022. 384

Nº 348/2025, de Líderes, requer urgência para o Projeto de Lei nº 4558/2019, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal. 387

Nº 349/2025, do Senador Nelsinho Trad, requer voto de aplauso à Sra. Maria Leny Adania de Sylos, presidente da Associação Esportiva e Cultural Nipo Brasileira, pelo sucesso no evento que representa o 38º UNDOKAI. 390

Nº 350/2025, da Senadora Leila Barros e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Mundial do Meio Ambiente. 393

Nº 351/2025, da Senadora Leila Barros e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia do Policial Penal. 396

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

Nº 352/2025, da Senadora Leila Barros e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia do Policial Civil. 399

Nº 353/2025, da Senadora Leila Barros e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o aniversário do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal. 402

Nº 354/2025, da Senadora Leila Barros e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o aniversário de 19 anos da Lei Maria da Penha. 405

Nº 355/2025, da Senadora Leila Barros e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o "Dia do Profissional de Educação Física". 408

Nº 356/2025, da Senadora Leila Barros e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 216 anos da Polícia Militar do Distrito Federal. 411

Nº 357/2025, da Senadora Leila Barros e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar a campanha Outubro Rosa. 414

Nº 361/2025, do Senador Mecias de Jesus, requer informações ao Senhor Wolney Queiroz Maciel, Ministro de Estado da Previdência Social, sobre a interrupção na divulgação dos dados relativos à fila de análise de benefícios, ao número de requerimentos pendentes, ao tempo médio de espera, ao impacto orçamentário do Regime Geral de Previdência Social e às medidas adotadas para garantir a transparência e a celeridade na concessão dos benefícios previdenciários. 417

Nº 362/2025, do Senador Weverton, requer a retirada definitiva do Projeto de Decreto Legislativo nº 155/2025. 422

Deferimento do Requerimento nº 362/2025. ..... *424*

Nº 40/2025-CAE, requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 234/2020. 425

Nº 39/2025-CAS, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2830/2019, que "modifica o art. 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer que a decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da citação do executado, se não houver garantia do juízo". .. 427

3.1.8 – Término de Prazos

Término do prazo, em 6 de maio, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 4798/2023. 430

Término do prazo, em 6 de maio, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 3448/2023. 431

PARTE III

4 – CONVÊNIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 8/2025 (Processo nº 00200.018035/2024-24), entre o Senado Federal e a BRB - Crédito, Financiamento e investimento S/A. 433

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 442

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 445

7 – LIDERANÇAS 446

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 449

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 454

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 457

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 499

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 34ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 7 de maio de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eduardo Gomes, Humberto Costa, Laércio Oliveira e Chico Rodrigues.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 12 minutos e encerra-se às 17 horas e 18 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Sessão Deliberativa Ordinária do dia 07/05/2025.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2023, do Senador Marcelo Castro e outros Senadores;

– Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2022, do Senador Veneziano Vital do Rêgo e outros Senadores;

– Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2015, do Senador Wellington Fagundes;

– Projeto de Lei Complementar nº 257, de 2020, do Senador Izalci Lucas;

– Projeto de Resolução nº 10, de 2025, do Senador Cid Gomes; e

– Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Como primeiro orador inscrito, convido o Senador Jorge Kajuru... Ainda não está presente.

Senador Lucas Barreto. (*Pausa.*)

Senador Eduardo Girão, do Novo, do Ceará.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exa.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Pela ordem.) – Presidente Chico, muito obrigado pela oportunidade. Muito obrigado, Girão.

Eu quero apenas deixar claro que eu sou contra o aumento aprovado na Câmara Federal ontem da bancada federal por dois motivos.

O primeiro, que não é menos importante, porque está aumentando em milhões de reais uma despesa, aumentando 18 cadeiras de Deputado Federal, no momento em que o Brasil todo está em crise. A carestia chegou nos lares brasileiros. Portanto, não é hora de aumentar o número de cadeiras, aumentando uma despesa. Ponto.

Outra razão, meu colega Senador Chico Rodrigues, que hoje preside esta Casa: eu, como acriano, não posso votar em um projeto que diminui proporcionalmente o peso do Acre, de Roraima e do Amapá. Nós, do Norte brasileiro, temos leis draconianas. Tudo o que a gente quer fazer naquela região não pode. Não pode fazer estrada, não pode fazer ponte, não pode explorar nada. Por isso, nós somos a região mais pobre do Brasil. Ora, se, com uma representação pequena como a de hoje, já é difícil impor uma pauta para nossa região, avalie no momento em que você aumenta a quantidade de Parlamentares. Evidente, Chico, que nós estamos proporcionalmente diminuindo o peso que têm o Acre, Roraima e Amapá.

Por que eu estou citando os três e não todos da Região Norte? Porque Rondônia avançou em um terço do seu território, tem um agronegócio forte. O Amazonas, que também responde às mesmas leis ambientais que nós, tem a Zona Franca de Manaus, que não foi criada por esse motivo, mas é mantida com o argumento da preservação ambiental. E o Pará tem uma forte atividade econômica, por exemplo, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

extração mineral, coisa que nós não temos. Então, os três estados do Norte brasileiro mais prejudicados e que não têm nenhuma compensação são o meu estado, o seu estado e o estado do Presidente Davi Alcolumbre.

Portanto, eu não posso nunca votar a favor de um projeto que vai diminuir ainda mais, proporcionalmente, o peso da representação que os nossos estados têm. Portanto, quero deixar claro, hoje, que vou votar e trabalhar contra o projeto que a Câmara ontem aprovou – apertada a votação, mas aprovou – e que vem para o Senado. Portanto, queria deixar aqui clara a minha posição.

Muito obrigado, Presidente; muito obrigado, Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Marcio Bittar...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Rapidamente...

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exa.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – É só porque eu estou fazendo uma permuta com o Senador Paulo Paim, e ele já vai subir à tribuna agora.

Eu queria assinar embaixo do que falou o meu colega Senador Marcio Bittar. É um tapa na cara da sociedade o que aconteceu ontem, lá na Câmara dos Deputados, na calada da noite. O Brasil acordou hoje com mais esse presente de grego, o cidadão que paga imposto. Não tem nem cadeira, Senador Marcio Bittar, lá que caiba, que dê os 513 Deputados Federais, só tem 300 cadeiras. E os caras aumentam de 513 para 531!

E o senhor colocou os argumentos, claríssimos. É proporcionalidade; gente, é cumprir o que está lá. Então, estão pegando artifício aí para aumentar o custo do contribuinte, e eu vou votar "não" também, fazer campanha. E só tem um jeito de a gente barrar isso aqui, Senador Marcio Bittar: é a população brasileira, de forma ordeira, pacífica, reivindicar de seus Senadores da República que não aceitem isso, até porque é outra, no meu modo de entender, interferência do STF, que determinou que se resolvesse isso e ainda deu prazo.

Então, votarei contra, trabalharei contra; e, com a graça de Deus, a gente vai evitar mais esse prejuízo para o Brasil.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. *Fora do microfone.*) – Estamos juntos.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Antes de convidar o próximo orador inscrito, o nobre Senador Paulo Paim, que já pode se dirigir à tribuna, em permuta com o Senador Eduardo Girão, eu quero fazer minhas as palavras muito bem colocadas do Senador Marcio Bittar, do Acre, e também reforçadas, agora, pelo Senador Eduardo Girão. E eu acredito, por aproximação – vejo aqui o aceno do Senador Astronauta Marcos Pontes também discordando e acredito que o Senador Paulo Paim também discorda dessa tese –, ou seja, por amostragem, que cinco dos 81 Senadores aqui presentes são literalmente contra.

Nós entendemos que a modelagem que já está definida, de 513 Deputados Federais representando as unidades da Federação, já é o suficiente para que possamos produzir. Nós, Senador, que fomos colegas por vários mandatos na Câmara dos Deputados, acreditamos que essas representações já estão dentro do padrão limite para defender, de uma forma muito determinada, os estados. Surpreendeu-nos, assustou-nos, apesar de que, em função da votação apertada, como disse aqui o Senador Eduardo Girão, já demonstra que há uma inquietação de um número expressivo dos Deputados Federais no sentido de, mais uma vez,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não entregar para a sociedade um presente de grego.

Então, gostaria de deixar esse registro, corroborando com a manifestação determinadíssima de V. Exa., que é como um livro aberto, serve para todos os Senadores. Na verdade, recepcionaremos esse projeto e, com certeza, não será aprovado aqui, no Senado.

Muito obrigado; parabéns pela iniciativa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim.

V. Exa. dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Presidente Chico Rodrigues, quero primeiro dizer que V. Exa. tem toda a autoridade de só olhar para o Plenário e dizer que todos que estão no Plenário têm a mesma posição que V. Exa.

Quero também aproveitar para citar o Senador Astronauta Marcos Pontes, o Senador Girão, que me cedeu o espaço neste momento, o Senador Esperidião Amin, que estava aqui, e o Senador Marcio Bittar, que fez esse belo pronunciamento.

Presidente, eu vou falar hoje sobre a Justiça do Trabalho. Presidente Chico Rodrigues, Senadores e Senadoras, hoje é o dia da Mobilização Nacional em Defesa da Competência da Justiça do Trabalho. Aqui, em Brasília, um ato ocorreu em frente ao Fórum Trabalhista, reunindo a Associação Nacional dos Magistrados e das Magistradas da Justiça do Trabalho (Anamatra); a Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho (ANPT); Associação Brasileira da Advocacia Trabalhista (Abrat); associações representativas da magistratura do trabalho, do Ministério Público do Trabalho e da advocacia trabalhista em âmbito nacional.

Entregaram-me um documento, que passo a ler. Passo a ler o "Manifesto em Defesa da Competência [...] da Justiça do Trabalho", assinado por essas entidades que eu já citei.

> 1 - A Constituição Federal de 1988 [e eu fui Constituinte], na redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, prevê a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar todas as ações decorrentes de relações de trabalho e não apenas os vínculos formais de emprego, nos quais a carteira de trabalho é assinada. A única exceção diz respeito aos servidores públicos que mantêm vínculo jurídico-estatutário com a administração pública;
>
> 2 - [Diz o manifesto:] Pela interpretação do texto constitucional, portanto, o surgimento de novos modelos de organização laboral, decorrentes da constante evolução da dinâmica do mundo do trabalho, não afasta a competência da Justiça do Trabalho para conhecer, processar e julgar eventuais conflitos e repercussões jurídicas deles decorrentes;
>
> 3 - A decisão do ministro Gilmar Mendes [que já comentei nesta tribuna], do Supremo Tribunal Federal (Tema 1.389, com repercussão geral), de suspender a tramitação de processos trabalhistas que discutem a licitude da contratação de trabalhadores (pessoas físicas) como pessoas jurídicas, a [chamada] 'pejotização', ameaça a efetividade dos direitos trabalhistas, uma vez que impede o julgamento dos processos, com base em fatos e provas, atingindo os trabalhadores mais vulneráveis;
>
> 4 – Constitui princípio do Direito do Trabalho a primazia da realidade, no qual a verdade dos fatos deve imperar sobre qualquer contrato formal, como seria o caso da 'pejotização'. Assim, é de competência das magistradas e magistrados do Trabalho a apreciação de ações decorrentes desses contratos, o que não importa, necessariamente, em reconhecimento de vínculo empregatício;
>
> 5 – Permitir a 'pejotização' apenas com base em um contrato formal, sem investigar a realidade da prestação de serviços, abre precedente perigoso para a precarização das relações de trabalho, afastando direitos como férias, [hora extra,] 13º, [...] [Fundo de Garantia por Tempo de Serviço]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

jornada [...], entre outros [tantos que se encontram na Constituição, mas em conexão com a própria CLT];

6 – A impossibilidade de se apreciar adequadamente os fenômenos relacionados às relações de trabalho retira de trabalhadores, empregadores, tomadores de serviços, sindicatos, do Ministério Público do Trabalho, da advocacia, do Ministério do Trabalho e Emprego, entre outros atores sociais, a oportunidade de discutir eventuais direitos em um espaço institucional vocacionado e tecnicamente preparado para lidar com a complexidade dessas demandas, segundo definido pela Constituição (art. 114, I);

7 – O Brasil, por força de mandamento constitucional, é um Estado Democrático de Direito, cuja atuação está orientada pela promoção da Justiça Social, o que envolve a valorização do trabalho, a garantia da dignidade da pessoa humana e a vedação a qualquer forma de retrocesso nos direitos sociais [É missão de todos nós];

8 – A suspensão dos processos determinada, vai de encontro ao princípio da celeridade processual, consagrado no inciso LXXVIII do artigo 5º da [nossa] Constituição Federal, que garante a todos o direito a uma razoável duração do processo;

9 – É preocupante a evasão decorrente da 'pejotização', no que respeita aos recolhimentos previdenciários, fiscais, do FGTS (que financia [por exemplo] o sistema público de habitação) e do sistema "S" (responsável pela capacitação e qualificação de trabalhadores, entre outras atividades);

10 – As magistradas e magistrados do Trabalho, membros do Ministério Público do Trabalho e advogadas e advogados trabalhistas em todo o Brasil, representados por suas associações nacionais e congêneres, reafirmam o seu compromisso com a democracia brasileira balizada no diálogo público, na Constituição, no respeito irrestrito à força normativa, repito, da Constituição brasileira.

Esse manifesto que aqui li, Sr. Presidente, manifesto em defesa da competência da Justiça do Trabalho, está sendo, neste momento, com certeza, divulgado em atos públicos em todas as capitais, como já li, inclusive aqui, em Brasília.

A Justiça do Trabalho ainda é o porto seguro dos trabalhadores e trabalhadoras deste país. Eu mesmo, quando sindicalista, recorri inúmeras vezes à Justiça do Trabalho como forma de mediar conflitos entre empregados e empregadores. Eu agi como mediador, mas, claro, me socorri da Justiça do Trabalho, que sempre esteve à disposição para ouvir as partes e encaminhar para o bom entendimento, inclusive em momentos de greves que já se alongavam por semanas. Não só por isso, mas pelo papel brilhante...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – ... e competente feito pela Justiça do Trabalho, eu leio este manifesto, e tenho certeza de que esse movimento há de fazer com que avance o fortalecimento da própria CLT, da Justiça do Trabalho e de todos aqueles que lutam por um trabalho decente, com direitos para todos.

Era isto, Presidente. Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando o pequeno expediente, passo a palavra ao Senador Eduardo Girão.

O Senador Eduardo Girão vai permutar com...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, eu vou fazer, mais uma vez, uma permuta com o meu querido Senador Marcos Pontes. Depois eu falo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Pois não.

Convido o Senador Astronauta Marcos Pontes a fazer o seu pronunciamento.

V. Exa. dispõe de dez minutos. (*Pausa.*)

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discursar.) – Boa tarde, Presidente! Boa tarde a todos, todos os que nos acompanham também pelas redes do Senado!

Inicialmente, antes de passar diretamente ao discurso, eu gostaria de também colocar uma consideração a respeito dessa ideia, aprovada na Câmara dos Deputados, do aumento do número de Deputados. Também coloco aqui a minha posição contrária, e eu tenho certeza de que isso vai ter muita resistência aqui, no Senado – e com razão. Nós não temos que ter mais gastos; a gente tem que ter mais eficiência, o que é muito melhor para o país e para todos nós.

Por falar em gastos, então, deixe-me seguir aqui com o tema que eu trago hoje, que é extremamente preocupante.

Não é segredo para ninguém; nós sabíamos que os resultados das eleições em 2022 trariam consequências econômicas severas aqui, no país. A história já mostrou que a forma de gestão do atual Governo, em governos anteriores, em instâncias anteriores, sempre foi baseada no aumento descontrolado dos gastos públicos, alimentando o Estado com a irresponsabilidade de quem não mede consequências.

Eu já alertei aqui, inúmeras vezes, sobre o risco de colapso econômico com o crescimento galopante da dívida pública em relação ao PIB, mas o que esta semana nos mostrou vai muito além da incompetência ou da irresponsabilidade; é algo muito mais cruel, é algo desumano, na verdade. Foi, de certa forma, esfregado na nossa cara o que eles verdadeiramente pensam do povo brasileiro. Eles não só não se importam, mas eles usam, abusam e roubam. Roubam os nossos pais, as nossas mães, as nossas avós, os nossos avôs. Depois de uma vida inteira de contribuição, justo no momento em que mais precisam, na velhice, na doença, na vulnerabilidade, eles roubam esse recurso. Roubar um aposentado é covardia em última categoria, última instância, é maldade em estado bruto.

Não estamos falando de um erro técnico; estamos falando de um esquema criminoso, massivo, articulado, operado dentro do próprio sistema. Os últimos dados revelam uma movimentação absurda de milhões – milhões, não –, bilhões de reais em empréstimos consignados em apenas um ano, e já se sabe que pelo menos 6 bilhões – são exatamente 6 bilhões –, como diz o Senador Girão: "6 bilhões, com 'b' de bola", foram efetivamente desviados em fraudes. É impossível não se revoltar. São 6 bilhões, senhoras e senhores.

Eu anotei algumas coisas: com esse valor, nós poderíamos entregar 60 mil moradias populares, tirando famílias da lama e da miséria; poderíamos alimentar 2 milhões de famílias durante um ano inteiro com cestas básicas mensais; poderíamos construir 300 postos de saúde completos, salvando vidas num lugar em que hoje só há abandono; poderíamos garantir a educação em tempo integral para 300 mil crianças, transformando o futuro de uma geração; poderíamos também assegurar um salário mínimo por mês para mais de 600 mil idosos e pessoas com deficiência por um ano inteiro.

Enquanto o Governo estiver no poder, o povo brasileiro não pode nem morrer em paz. Isso é triste de falar, mas não dá nem para morrer em paz agora, no país. A cada dia que passa, mais um direito é esvaziado, mais um benefício é corroído, mais uma vida é desprezada.

Diante desse escândalo inaceitável, já iniciei a elaboração de um projeto de lei que torna crime hediondo qualquer tipo de fraude, roubo ou desvio de recursos do INSS. Se for contra o sistema ou contra um segurado individual, que se aplique a pena máxima sem dó nem piedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não estamos falando de crimes comuns, estamos falando de crimes que arrancam a comida da mesa de quem já não tem praticamente o que comer; crimes que causam atrasos, cortes e colapso nos benefícios de idosos, de doentes, de pessoas com deficiência, de brasileiros esquecidos. Reconhecer esses atos como crimes hediondos não é apenas uma formalidade jurídica; é a justiça social, é a decência, é o mínimo que a gente pode fazer. É o Estado dizendo que não aceita, que vai punir com o máximo rigor e que vai agir com a máxima firmeza para proteger os mais frágeis.

E o que significa transformar esses crimes em crimes hediondos? Muita gente não sabe o significado disso; então, vamos lá para alguns detalhes.

Significa que o criminoso não poderá começar a pena em regime aberto ou semiaberto: vai direto para o regime fechado. Significa que não terá indulto, não terá fiança. Significa que, se for preso, não vai sair da cadeia como quem passa um fim de semana no hotel – o que a gente tem visto muito neste país. E tem mais: quem for condenado por crime hediondo só pode progredir de regime após cumprir pelo menos 40% da pena, se for réu primário; se for reincidente, o tempo sobe para 60% da pena, ou seja, acabou essa história de cumprir dois anos e já sair de tornozeleira.

Quem roubar o INSS, com essa nova proposta, vai amargar uma boa parte da pena atrás das grades, em regime fechado, sem privilégios, sem benefícios, sem nenhuma moleza, o que a gente vê tanto por aí. Isso não é exagero; isso é proporcional à destruição que esses criminosos causam nas vidas de milhões de brasileiros.

A legislação dos crimes hediondos é a mais dura que existe no país e precisa ser aplicada contra quem destrói a confiança da população no seu sistema de seguridade social. Esses bandidos não estão apenas desviando dinheiro; estão atrasando aposentadorias, deixando famílias sem sustento, pessoas sem remédios, idosos sem dignidade.

Quem faz isso tem que, realmente, ficar muito tempo na cadeia, tem que apodrecer na cadeia, e é isso que vamos garantir com esse projeto, porque mexer com idosos, roubar de quem já deu tudo de si durante tanto tempo da vida, não é só crime, não, é uma monstruosidade. E mais: esse projeto de lei vai ser um recado direto para os bandidos que, dentro e fora do sistema, utilizam-se das fragilidades para roubar um aposentado, roubar uma pessoa que precisa tanto desse recurso, ou seja, o recado é: isso vai ficar muito caro daqui para frente com a aprovação desse projeto.

Esse projeto não é um ajuste legal, ele é urgente e proporcional, ele é necessário para o nosso país e é necessário para garantir o futuro daqueles que, lá na frente, vão depender, uma hora ou outra, dessas aposentadorias, e, geralmente, principalmente, são as pessoas que estão em maior fragilidade no país.

Então, eu tenho certeza de que eu vou contar com o apoio de todos os nossos Senadores e congressistas para que, realmente, crimes como esse, contra o INSS, sejam considerados crimes hediondos aqui, no país.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Caro Senador Astronauta Marcos Cesar Pontes, V. Exa. trata desse tema que vem, na verdade, tomando o noticiário nacional e, logicamente, inquietando a sociedade brasileira. E essa sua proposição eu tenho certeza de que terá, praticamente, a unanimidade das Sras. e Srs. Senadores, porque, na verdade, têm que se transformar, sim, esses crimes contra a previdência, contra os aposentados, os mais vulneráveis, em crimes inafiançáveis, um crime que possa realmente atingir todos os limites da punição àqueles que cometem esses atos.

Portanto, tem sido voz comum aqui nas manifestações de Senadores, independente de cor partidária, exatamente essas ações, porque o que nós verificamos hoje é um prejuízo de mais de R$6 bilhões para aqueles mais carentes, principalmente aqueles mais carentes, que, às vezes, não sabem nem ler, nem escrever, não têm nem acesso a um computador, a um telefone celular, e não têm como acompanhar o seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

salário que é realmente depositado e que praticamente lhes dá condições de viver, de continuar vivendo, apesar da idade já, especialmente os aposentados.

Então, parabéns a V. Exa. pela manifestação.

Continuando o Pequeno Expediente, passo a palavra agora ao Senador Eduardo Girão.

V. Exa. dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

Na sequência, o Senador Plínio Valério.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem.

Presidente desta sessão, Senador Chico Rodrigues, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, você, brasileira, brasileiro que está nos assistindo e nos ouvindo pelo trabalho honrado da equipe da TV Senado, da Rádio Senado e da Agência Senado.

Sr. Presidente, eu subo a esta tribuna com um grito de indignação, porque é impossível que o que aconteceu com a Casa, ontem, aqui ao lado, a Câmara dos Deputados, não tenha deixado os brasileiros de bem extremamente consternados com o exemplo péssimo, em que eles aumentaram o número de Deputados Federais de 513 para 531, como se 513 já não fosse demais. Nem cadeira tem! Como eu falei há pouco, nem cadeira tem para 300!

O meu projeto, Senador Izalci, é para reduzir para 300 o número de Deputados Federais. Tem um projeto aqui na Casa. E a turma faz o inverso.

Eu fico muito feliz com uma coisa: a reação dos Senadores, pelo menos que estavam presentes até pouco tempo atrás, que se manifestaram aqui. Eu estava contando com o Senador Paulo Paim: foram oito Senadores que estavam nesta Casa agora, há pouco tempo, e que se manifestaram contra, que vão votar contra. Então, 100% dos presentes. A gente já vê que, no Senado, não vai ser fácil o negócio aqui.

E, se a sociedade entrar em campo, de forma ordeira, pacífica, respeitosa, e colocar o seu posicionamento, a sua reivindicação, aí que a gente vai conseguir reverter esse escárnio, escárnio que foi feito pela Câmara dos Deputados.

E eu quero chamar a atenção dos Senadores, Senador Marcos Pontes, Senador Plínio Valério, os demais Senadores aqui presentes, que cuidado, porque, enquanto o olho da gente está lá no peixe, o gato aqui está querendo aumentar o mandato de Senador para dez anos, uma década. Uma década, que é a PEC que nós devemos votar semana que vem.

Foi pedido vista hoje, a PEC do fim da reeleição, que é o.k., é importante, mas tem essa jogada aí, para ter a coincidência das eleições, a que também eu sou favorável, tanto ao fim da reeleição no Executivo, como uma coincidência, para acabar com esse negócio de ter eleição de dois em dois anos, em que a previsibilidade é zero – então, para se ter um calendário único de eleições –, mas colocaram lá esse jabuti, para aumentar o de Senador para dez anos.

Não! Tem é que ser de cinco, como vai ser o de Deputado Federal, se passar essa PEC. Deve passar, e vamos trabalhar para passar. Tem que ser de cinco, igual ao de Governador; de cinco, igual ao de Prefeito e igual ao de Presidente da República. Isso é o que nós vamos trabalhar para acontecer. Agora, aumentar para dez é legislar em causa própria – é legislar em causa própria.

Eu estou aqui há seis anos e sei que é uma tendência natural do ser humano a acomodação – seis anos na mesma Casa –, e quase fica impossível, com R$80 milhões em emendas, por ano, você não se perpetuar no poder. E muitos Senadores estão pensando que vão ganhar, com os dez anos. E se perderem? Vão passar dez anos para voltar.

Então, a política precisa de oxigenação. A democracia precisa dessa troca, dessa alternância. É muito importante.

Mas, Sr. Presidente, a Câmara dos Deputados acabou de aprovar, na calada da noite, o aumento do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

número de Deputados Federais de 513 para 531, com 270 votos favoráveis e 207 votos contrários.

Você que está nos ouvindo do seu estado: vá lá saber como é que votaram os seus Deputados Federais. Foi 270 a 207, margem pequena – margem pequena. Foi no limite. Foi por 13 votos.

O Sr. Izalci Lucas (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Senador Girão, só um aparte, rapidamente, para não perder o raciocínio.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Claro, querido. Claro.

O Sr. Izalci Lucas (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para apartear.) – Concordo com V. Exa.

Eu fiz uma pesquisa aqui. Lá, no Plenário da Câmara, são 396 lugares. Então, se colocarem os 513, não tem como cada um sentar-se na sua cadeira, como aqui nós temos as nossas cadeiras. Então, talvez fosse...

Eu disse isto há pouco lá para os Deputados, que eu vou apresentar uma emenda para que haja proporcionalidade com o número de cadeiras. Então, é reduzir para 396.

E, com certeza, chegando aqui, nós votaremos contra essa matéria.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu acho que têm é que reduzir o número de cadeiras, viu? Enfim...

Mas vamos lá.

Essa mudança, Sr. Presidente, foi por 270 a 207 votos. Essa mudança que aconteceu na Câmara, ontem, para aumentar o número de Deputados, segue uma determinação do STF, que, por sua vez, alega estar cumprindo a Constituição – deram um prazo para a nossa Casa deliberar, para o Congresso –, fazendo com que a distribuição do número de Parlamentares atenda ao levantamento demográfico realizado periodicamente pelo IBGE. Mas não necessariamente se precisa aumentar; basta se ajustar a proporcionalidade.

Está tudo errado! Essa decisão está na completa contramão dos interesses da sociedade.

Segundo recente pesquisa... Atenção, Senador Cleitinho: segundo recente pesquisa divulgada pela CNN, "82% [da população brasileira] não confiam no Congresso Nacional", e, com votações desse tipo, vai piorar ainda mais essa estatística. Menos de 10% do povo brasileiro aprova o desempenho do Congresso Nacional.

Isso é gravíssimo, e a gente ainda toma medida para afastar mais ainda o povo daqui.

Tramita nesta Casa o PLP 43, de 2025, de minha autoria, que limita a 300 o número de Deputados Federais, seguindo os mesmos critérios de proporcionalidade do IBGE. O objetivo é sair da quantidade para a qualidade da representação popular, valorizando a austeridade com o uso dos recursos públicos.

Segundo levantamento feito pela Transparência Internacional e pela ONG Contas Abertas, o Congresso Nacional brasileiro é o segundo mais caro do mundo. Repito: o Congresso Nacional brasileiro é o segundo mais caro do mundo já. Só perde para o dos Estados Unidos.

Mas a nossa situação é muito pior do que a dos Estados Unidos. Em primeiro lugar, porque a população norte-americana é de 340 milhões de pessoas, enquanto aqui nós somos 220 milhões de brasileiros. Mesmo assim, o número de Parlamentares é menor. Lá, nos Estados Unidos, são apenas 435 Deputados Federais.

Mas há um dado comparativo mais chocante ainda: o custo do Congresso Nacional norte-americano representa apenas 0,01. Repito: o custo do Congresso Nacional americano representa 0,01 do PIB. Enquanto, aqui no Brasil, consome 0,55 do PIB, ou seja, comparativamente ao PIB, nós gastamos 55 vezes mais do que os Estados Unidos com o Poder Legislativo, Senador Plínio.

Pior que o Brasil, só mesmo a Venezuela do ditador sanguinário Nicolás Maduro, perseguidor de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

opositores, que gasta 3,89% do PIB com seus Parlamentares – uma aberração completa.

O Brasil quer seguir o exemplo da Venezuela? É para isso que está caminhando, com essas medidas esdrúxulas.

Mas, comparando com outras democracias sólidas, temos uma visão mais clara do nosso desequilíbrio.

Um Parlamentar francês ou alemão custa seis vezes, seis vezes menos que um brasileiro. No Reino Unido, chega a custar 20 vezes, 20 vezes menos.

Segundo estimativas moderadas, como a publicada pela *Folha de S.Paulo*, passar de 513 para 531 Deputados vai aumentar os gastos na Câmara – olha só a aberração aqui! – em R$64,8 milhões, quase R$65 milhões por ano! Em dez anos, nós temos aí R$600 milhões, em dez anos, com esse aumento.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Esse dinheiro seria suficiente para custear, só de um ano... Só essa diferença de um ano, com esse aumento de ontem, vai incrementar, de custo, para quem paga imposto – que já não é pouco neste país –, daria para custear um ano de estudos para 200 mil alunos do ensino médio. Um ano de estudos para 200 mil alunos.

E ninguém leva em conta que, além de todas as despesas com gabinetes e mordomias, cada Parlamentar ainda tem o direito às emendas, que totalizam aí 50 bilhões, com "b" de bola e "i" de índio.

É uma indecência que deveria acabar ou, pelo menos, diminuir.

Além disso, outra consequência negativa será o aumento de Deputados Estaduais nas Assembleias Legislativas.

Sr. Presidente, o último minuto. Prometo encerrar.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – É muito importante que a população entenda a gravidade disso aqui, porque quem vai pagar é você, brasileira, brasileiro, que está nos assistindo. Então, quero repetir: esse aumento vem em efeito dominó. É um efeito cascata, certo? Ele vai ter outra consequência negativa, se o Senado não der o exemplo, o dever moral de acabar com esse aumento, de não aceitar esse aumento de Deputado Federal. E, se Deus quiser, nós vamos conseguir isso com a ajuda da população.

A consequência negativa será o aumento de Deputados Estaduais também nas assembleias dos estados que tiverem o aumento da bancada federal, somente.

Agora, o Senado da República pode dar um bom exemplo e corrigir essa distorção, reduzindo o número de Senadores para, no máximo, dois por estado, o que é mais do que suficiente para garantir o equilíbrio da Federação. Eu tenho isso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Então, além de negar esse aumento da Câmara, que nós temos que rejeitar, podemos também fazer outra parte para equilibrar, que é diminuindo o número de Senadores que querem aumentar o mandato para dez anos. Repito: cuidado, cuidado, porque vota na semana que vem.

Eu encerro com este profundo pensamento deixado há mais de 1,5 mil anos por Santo Agostinho, um dos maiores teólogos e filósofos do cristianismo, abro aspas: "A esperança tem duas lindas filhas: a indignação e a coragem. A indignação nos ensina a não aceitar as coisas como estão; e a coragem nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ensina a mudá-las".

Que Deus abençoe a nossa nação.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente e senhores colegas aqui presentes.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Acompanhamos com bastante atenção o pronunciamento de V. Exa., nobre Senador Eduardo Girão, e, obviamente, como são temas polêmicos, aqui já ficou definido, de uma forma clara, pela maioria dos Senadores, a reprovação ao aumento do número de vagas na Câmara dos Deputados, de 513 para 531, ou seja, um adicional de mais de 18 Deputados Federais. Então, entendemos que é importante essa sua observação.

E, quanto aos demais temas aqui tratados, fica a análise conceitual de cada um dos Srs. e Sras. Senadores.

Entendemos que os projetos estão aí tramitando. Tem coisas importantíssimas na República, no momento em que vivemos, e é importante dar um rumo a este país, porque este cenáculo sagrado, que é a Câmara Alta do país, deve se preocupar com questões muito envolventes para a sociedade, com resultados expressivos a curtíssimo prazo.

E esses debates menores, na verdade, só desviam a atenção das leis, dos projetos, enfim, que efetivamente o Congresso Nacional – e leia-se aqui o Senado da República – entrega para a sociedade como benefício.

Por permuta do Senador Plínio Valério, passo a palavra ao Senador Izalci Lucas, que dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, venho hoje, aqui, com profundo senso de responsabilidade, denunciar uma grave ilegalidade que afeta mais de 40 milhões de aposentados e pensionistas brasileiros: trata-se da criação, por parte do INSS, do produto denominado Meu INSS Vale+.

Ele foi criado, Senador Girão, Senador Cleitinho, Senador Marcos Pontes e Senador Plínio, pela Instrução Normativa nº 175, de novembro de 2024 – criaram esse programa por uma instrução normativa!

Essa norma administrativa criou uma nova modalidade de consignação, descontando da folha de pagamento, sem respaldo em lei aprovada pelo Congresso Nacional.

Não houve qualquer projeto de lei debatido no Parlamento que autorizasse a criação de uma nova rubrica de desconto automático dos benefícios previdenciários, o que configura, de fato, uma violação à Lei 10.820, de 2003, que disciplina a forma taxativa e os limites e hipóteses de consignação.

Trata-se, portanto, de uma norma infralegal que extrapola os limites da legalidade, criando obrigação aos beneficiários sem previsão legal, em total afronta ao princípio da reserva legal do art. 5º da Constituição Federal.

Para agravar isso, essa medida desrespeita e esvazia o leilão das folhas de pagamento do INSS, que foi realizado em outubro de 2024.

Fizeram um leilão, em outubro, no qual os bancos comprometeram bilhões de reais mensais para obterem o direito de operar os consignados. Menos de 30 dias após o certame, o INSS, por meio de uma simples portaria, criou uma alternativa paralela e ilegal, desviando o objeto do edital de concorrência.

O caso é ainda mais escandaloso, porque apenas uma instituição, Senador Girão, uma instituição... Criaram a instrução normativa, contrariando o edital de 30 dias antes, com simplesmente uma portaria, e uma instituição ganhou isso: PicPay. Sabe de quem é isso? JBS. Essa instituição foi autorizada a operar o novo produto.

Essa autorização fere os princípios de isonomia, transparência e impessoalidade da administração pública, além de ignorar totalmente o resultado do leilão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O PicPay, inclusive, sequer participou do leilão!

Mais grave ainda: mesmo autorizada ilegalmente, essa instituição não cumpre os critérios da instrução normativa e impõe aos beneficiários juros abusivos de até 20% ao mês – ou mais de 250% ao ano – com o *spin* do crédito consignado, cujo teto atual é 1,8% ao mês.

O resultado é desumano: com 45% do salário comprometido com consignado tradicional, mais 30% do Vale+, o beneficiário do INSS pode ter até 75% do seu benefício descontado na fonte!

Em muitos casos, sobram menos de R$300 mensais para a sobrevivência, o que caracteriza clara violação à dignidade da pessoa humana.

Tudo isso foi feito às pressas, sem transparência e com influência de servidores que foram posteriormente afastados por corrupção, mas que deixaram o rastro administrativo que hoje alimenta esse escândalo.

Eu estou apresentando um PDL cancelando essa normativa, mas é absurdo. Já tem mais de 500 mil aposentados, eles antecipam o salário da aposentadoria, muitas vezes o cara nem tem conhecimento, eles botam na conta do cara e depois descontam com juros de até 20% – mesmo faltando cinco dias ou dez dias, 20%.

Então, quando surgiu? Eu fui ver na inteligência artificial: qual é a composição desse PicPay aqui? JBS. Não podia ser diferente. Não participou de licitação, de leilão, de nada; simplesmente, na calada da noite, da noite para o dia, passou a ser o único operador do Meu INSS Vale+. É uma coisa absurda.

Então, não é apenas o escândalo da questão dos descontos associativos, agora tem os consignados e mais ainda esse Vale+. Então, é assim, desumano descontar dos velhinhos, dos aposentados, cara. E ainda escolheram quem ganha o mínimo, o analfabeto, o indígena, que são aqueles que não conferem o contracheque.

Então, só no INSS foram R$6,3 bilhões. Esse consignado pode surpreender com valor muito, mas muito maior do que o escândalo dos descontos.

Era isso, quero agradecer ao Presidente.

E outra coisa: quando eu vinha para cá, eu vi uma orientação do Governo para estender essa questão do desconto. Então, eu quero sugerir a todos os Senadores, Senadoras, inclusive do Governo, que assinem a CPMI. É simples: vamos apurar tudo.

Era isso, Presidente. Muito obrigado.

Senador Plínio, obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Izalci Lucas, o Sr. Chico Rodrigues, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Costa, Segundo Vice-Pesidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Passo a palavra ao Senador Chico Rodrigues para o seu pronunciamento, por dez minutos.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente Humberto Costa, colegas Senadores e Senadoras, trato hoje de um tema extremamente relevante para o país, e é importante que, principalmente, os micro e pequenos empreendedores fiquem bem atentos para este pronunciamento que faremos agora.

É com grande satisfação que me dirijo a todos para falar sobre um dos pilares mais sólidos e promissores da economia brasileira: as micro e pequenas empresas e os micro e pequenos empreendedores individuais – MEI.

Hoje, no Brasil, temos cerca de 9 milhões de micro e pequenas empresas em atividade e mais de 14 milhões de MEI. As micro e pequenas empresas representam 27% do produto interno bruto do nosso país. Esse número por si só já revela a força dos pequenos negócios, mas, quando olhamos para os impactos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais amplos, percebemos que estamos diante de um verdadeiro motor de desenvolvimento.

Essas empresas são responsáveis por mais da metade dos empregos formais no Brasil: 52% da mão de obra com carteira assinada – percebam, 52% dos empregos com carteira assinada, da mão de obra – e 40% da massa salarial nacional, ou seja, elas não geram apenas riquezas, mas também promovem inclusão social, distribuem renda e sustentam milhões de famílias brasileiras.

Nos últimos dez anos, a participação de pequenos negócios na economia cresceu significativamente: os valores da produção saltaram de R$144 bilhões para R$599 bilhões, segundo dados do Sebrae. Isso demonstra um avanço sólido e contínuo, resultado de melhorias no ambiente de negócios, como o Simples Nacional, e também do espírito empreendedor do nosso povo.

É fundamental reconhecer que os pequenos negócios não são apenas alternativa para tempos difíceis. Pelo contrário, hoje, sete em cada dez novos empreendedores abrem seus negócios por oportunidade, e não por necessidade. Isso mostra que o brasileiro está cada vez mais atento às demandas do mercado e pronto para inovar.

No setor do comércio, por exemplo, as micro e pequenas empresas respondem por mais da metade do PIB, ou seja, 53,4%. Na indústria, essa participação já se aproxima das médias empresas, com 22,5%, e, no setor de serviços, representam 36,3% da produção nacional. São números que mostram a diversidade e a relevância desses empreendimentos em diferentes áreas.

Mais do que números, estamos falando de sonhos, de histórias de vida e de pessoas que, com coragem e dedicação, contribuem para um Brasil mais próspero, mais justo e, acima de tudo, mais empreendedor.

Por isso, é nosso dever continuar investindo, incentivando e desburocratizando o caminho de quem decide empreender. Precisamos garantir o acesso ao crédito, a capacitação, a inovação e políticas públicas que reconheçam o papel estratégico dos pequenos negócios para o crescimento do Brasil.

Por esse motivo, apresentei o Projeto de Lei Complementar nº 234, de 2020, aprovado ontem na Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria – diga-se de passagem, primorosa – do Senador Plínio Valério, que está aqui presente, a quem eu dedico, na verdade, grande parte do êxito da aprovação desse Projeto de Lei Complementar 234. Esse projeto busca estimular a contratação de micro e pequenas empresas e empreendedores individuais em processos de licitação pública.

Para isso, ajustamos o limite máximo que obriga o poder público a contratar e comprar exclusivamente com pequenos negócios, hoje fixado em R$80 mil. Com a aprovação do meu projeto, esse limite passará a mais de R$125 mil, ou seja, compras e contratações realizadas pela administração pública de até R$125 mil passarão a ser realizadas exclusivamente com micro e pequenas empresas. Garantimos também a atualização desses valores anualmente pela inflação, para que não fiquem defasados como estão hoje, na faixa de R$80 mil.

Para o MEI, o projeto estabelece que a administração pública poderá contratar exclusivamente microempreendedores individuais em compras e contratações de até R$12 mil, garantindo também a atualização anual desses limites pela inflação.

Além disso, o projeto determina que a administração pública exija de empresas de médio e grande porte – percebam agora, acompanhem com detalhe – que vencerem licitações com valores maiores a subcontratar micro e pequenas empresas quando cabível.

É importante lembrar que o Governo é o maior comprador do país – é importante lembrar que o Governo Federal, municipal e estadual são os maiores compradores do país. Direcionar uma parte das compras e contratações públicas para os pequenos negócios significa usar o poder de compra do Estado como instrumento de política pública, com impactos diretos na geração de renda, na formação de empreendedores e no fomento ao empreendedorismo e a novas oportunidades. Além disso, essa medida incentiva a profissionalização e a qualificação de pequenos empresários, pois participar de processos licitatórios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exigirá capacitação e regularização fiscal, atributos que elevarão o padrão desses empreendimentos e contribuirão para a longevidade desses negócios. O Brasil que queremos construir passa inevitavelmente pelo fortalecimento de micro e pequenas empresas e micro e pequenos empreendedores individuais e pelo fortalecimento dos pequenos negócios e, acima de tudo, pelo fortalecimento do Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, este pronunciamento vem seguido desse Projeto de Lei Complementar 234, apresentado por este Senador, cuja relatoria é do Senador Plínio Valério, do qual tivemos, por unanimidade, aprovação na CAE (Comissão de Assuntos Econômicos). Já sugerimos, por solicitação também do Senador Plínio Valério, que fosse colocado já na reunião de Líderes, para que passe a constar da Ordem do Dia para ser analisado, e obviamente queremos que seja aprovado, para passar realmente a já valer para todo o Brasil.

A gente sabe que os pequenos negócios, que os pequenos empreendedores têm uma capacidade enorme e uma capilaridade gigantesca, porque são milhões de pequenos empresários, de pequenos negócios que surgem no Brasil diariamente e que se transformam primeiro num capital que vai manter famílias; segundo, que vai gerar empregos; e, terceiro, que vai na verdade contribuir de uma forma direta para a economia deste país. Obviamente, tangenciando com as grandes empresas, a gente vê que os pequenos negócios tem um valor agregado enorme...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... porque levam, primeiro, a esperança àquele cidadão que tem vontade de ser um pequeno empresário, um microempresário, e, com o seu negócio fluindo com esses benefícios que podem advir também do poder público, dos Poderes municipais, estaduais e federal, nós entendemos que há um grande salto nesse segmento, que é fundamental para alavancar a política econômica brasileira, porque não deixa de ser uma ação promovida pela política que nós praticamos aqui neste Senado. Aqui é que nós fazemos as leis e aqui é que nós aprovamos os avanços para a sociedade brasileira.

Os micro e pequenos empreendedores, os MEIs, serão todos alcançados por esse projeto de minha autoria.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Agradeço, Senador Chiquinho Rodrigues.

Peço a V. Exa. que possa assumir aqui a Presidência para que eu possa fazer o meu pronunciamento. (*Pausa.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Se o senhor me permite, eu queria registrar a presença aqui entre nós de um grupo de promotores de eventos.

Eu não vou nominar a todos, mas vou registrar a presença do Sr. Diogo Kleinübing, filho do ex-Senador Vilson Pedro Kleinübing, que tem como data de nascimento a mesma do Zezinho, que está aí guarnecendo você, Senador Chico Rodrigues. Um é de 09/09/1954, o Zezinho; e o Senador Kleinübing era de 09/09/1944.

Quero registrar e, nesse registro, quero dizer que eles estão aqui para celebrar um feito que foi deflagrado, e é muito oportuno que o senhor esteja na tribuna, pela sua participação na criação, quando da pandemia, Senador Humberto Costa, daqueles esforços para preservar os organizadores e promotores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de eventos.

Eles não têm ainda um relatório final, mas o senhor lutou por isso à época, perfilou conosco e conseguiu ampla maioria tanto aqui quanto na Câmara para o desenvolvimento de um programa de apoio aos promotores de eventos. Eles estão aqui para celebrar os resultados e, naturalmente, fazer novas reivindicações.

Eu faço o registro tanto da presença destes que representam a Abrape (Associação Brasileira dos Promotores de Eventos) como de que, certamente, todos os estados brasileiros estão vivenciando a mesma circunstância.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Humberto Costa, Segundo Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Chico Rodrigues, Suplente de Secretário.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Fazemos aqui também o registro da apresentação do nobre Senador Esperidião Amin, sempre atento às grandes questões nacionais e trazendo representantes de Santa Catarina, inclusive o Diogo Kleinübing, que representa o seu pai neste grupo de membros da Associação Brasileira dos Promotores de Eventos.

Queremos aqui parabenizar todos vocês e também, mais ainda, o Senador Esperidião Amin, por tê-los trazido aqui, ao Plenário desta Câmara Alta.

Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Humberto Costa, do PT, de Pernambuco.

V. Exa. dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento, Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, público que nos acompanha pelos serviços de comunicação do Senado e nos segue pelas redes sociais, eu ocupo esta tribuna no dia de hoje, Sr. Presidente, com o coração pleno de esperança e responsabilidade para compartilhar com V. Exas. e com o povo brasileiro uma notícia que transcende estatísticas.

O Brasil está avançando e o faz com dignidade, justiça e compromisso social, sob a liderança do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O mais recente relatório de desenvolvimento humano, divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), revela que o Brasil subiu cinco posições no *ranking* global, saindo da 89ª para a 84ª colocação, com um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), de 0,786, considerado alto pela Organização das Nações Unidas. Esse avanço é resultado direto de políticas públicas que priorizam a vida, a dignidade e o bem-estar de nossa população e investe, especialmente, na redução da pobreza e da extrema pobreza no país.

Em 2023, o Brasil registrou a menor taxa de pobreza desde 2012. O percentual da população com rendimento domiciliar *per capita* abaixo da linha de pobreza caiu de 31,6% para 27,4%, retirando 8,7 milhões de brasileiros dessa condição. A extrema pobreza também apresentou queda significativa, passando de 5,9% para 4,4%, o menor índice já registrado.

Esses resultados não são frutos do acaso, mas sim, de políticas sociais eficazes e comprometidas com a justiça social. Sem os programas sociais implementados pelo Governo Federal, a proporção de pessoas na extrema pobreza teria subido para 11,2%.

O Brasil também avançou significativamente no combate à fome. A insegurança alimentar severa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caiu 85% em 2023, passando de 8% para 1,2% da população. Isso significa que 14,7 milhões de brasileiros deixaram de passar fome, puderam voltar a comer regularmente e a ter restaurada a sua dignidade.

Esse resultado é reflexo de ações concretas, como a retomada e o fortalecimento de programas de segurança alimentar e nutricional, que garantem o acesso à alimentação adequada para milhões de famílias em todo o território nacional.

Outro fator crucial para esse resultado é o firme combate ao desemprego e a abertura de novas oportunidades para a população. A taxa de desemprego no Brasil caiu de 7,8% em 2023, o menor patamar desde 2014, representando uma queda de 1,8 ponto percentual em relação a 2022. Além disso, o número de empregados com carteira assinada atingiu 37,7 milhões de pessoas, o mais alto da série histórica.

A renda média mensal domiciliar *per capita* também apresentou crescimento, atingindo R$1.848 em 2023, o maior valor já registrado pelo IBGE. Entre os domicílios que recebiam benefícios, como o Bolsa Família, o rendimento médio *per capita* cresceu 42,4%.

O Governo Lula demonstra, com ações concretas, seu compromisso inabalável com a justiça social. Ao priorizar políticas que promovem a inclusão, a equidade e o desenvolvimento humano, o Brasil avança na construção de uma sociedade mais justa e mais solidária.

Esses resultados reforçam a importância de mantermos o foco em políticas públicas que colocam o ser humano no centro das decisões e os mais pobres no Orçamento, garantindo que o progresso econômico seja acompanhado de avanços sociais significativos. Os dados apresentados não são apenas números, são vidas transformadas, esperanças renovadas e um futuro mais promissor para milhões de brasileiros e brasileiras.

Sob a liderança do Presidente Lula, o Brasil demonstra que é possível crescer com inclusão, combater a desigualdade e promover o bem-estar de toda a população, transformando os mais pobres em solução, e não em problema.

Que possamos continuar trilhando esse caminho de desenvolvimento humano, com políticas públicas comprometidas com a justiça social e a dignidade do nosso povo.

Queria também, Sr. Presidente, no dia de hoje, fazer aqui outro registro importante. Na próxima sexta-feira, participaremos – creio que boa parte da bancada pernambucana – da inauguração do Hospital da Mulher, no Município de Caruaru. Vamos contar com a presença do Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, e a presença, obviamente, da Governadora do estado, que concluiu a construção dessa obra e está fazendo com que essa obra comece a funcionar a partir da próxima sexta-feira.

E eu faço esse registro, porque participei diretamente dessa parceria. Por intermédio de uma emenda constitucional que apresentei, contribuí para o processo de equipagem do hospital com R$5 milhões, que garantiram o equipamento que faltava para a inauguração e a abertura daquele hospital.

Será um hospital muito importante para o Agreste pernambucano. Nós todos sabemos que há mulheres que são, hoje, vítimas de doenças que, se forem bem acompanhadas, se forem cedo diagnosticadas, podem ser perfeitamente evitadas ou controladas. Portanto, esse hospital vai cumprir um papel muito importante.

Quero parabenizar a Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, pela conclusão dessa obra, os Parlamentares que participaram desse esforço também e o Ministro da Saúde, nosso companheiro Alexandre Padilha, que lá estará, para inaugurar essa obra tão relevante para Pernambuco, especialmente para as suas mulheres.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Parabéns ao Presidente, hoje Vice-Presidente desta Casa, Senador Humberto Costa, pelo pronunciamento, obviamente levando benefícios para as mulheres do nosso glorioso Estado de Pernambuco, do qual eu sou originário também.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como próximo orador inscrito, convido o Senador Plínio Valério, para fazer o seu pronunciamento. V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente Chico Rodrigues, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, quero começar trazendo um recado do povo amazonense, um recado do Amazonas.

O Amazonas quer e exige que os ladrões do INSS peguem cadeia. E, através deste seu representante, aqui no Senado, assinei a CPMI e assinarei mais mil CPMIs ou CPIs que visem e que objetivem punir esses ladrões. De todos os escândalos a que este país está acostumado a assistir – já se acostumou, nenhum escândalo assusta mais ninguém –, esse deveria assustar, sim. Não há uma só casa neste país que não tenha um aposentado, que não tenha um idoso aposentado ou prestes a se aposentar que contava com essa aposentadoria. Portanto, não foram só os idosos que foram roubados, que foram vilipendiados no seu direito, nós todos também, brasileiros. Portanto, eu estou aqui para dizer que o Amazonas inteiro exige que esses ladrões paguem na cadeia pelo crime que cometeram. Esse crime se torna ainda mais cruel porque atinge uma população de extrema vulnerabilidade, que já não pode se defender. Aqui no Senado, tem funcionários – em Manaus, conheço – que foram atingidos com o golpe, mas que podem se defender: falam com a gente, com um advogado e contratam. Aqueles que vivem distantes e que não têm condições nem de se deslocar nada podem fazer. Então, que nós possamos cuidar deles, e a forma que a gente tem de cuidar, Presidente, é colocando esses ladrões na cadeia.

Senador Cleitinho, eu queria a sua atenção, porque eu quero me unir à luta que eu sei que o senhor vai travar, não tenho a menor dúvida quanto a isso.

Recebi a visita ontem de dois amigos, Vidal e Bruno, que mantêm portais em Minas. Eles trouxeram para mim o que eu posso chamar de um vídeo lindo, porque é a população reagindo. Na realidade, é uma imoralidade praticada pelo ICMBio. Falei aqui o tempo inteiro de ICMBio e de Amazônia, mas agora chegou a Minas. O ICMBio chegou a um lugar chamado Riacho dos Machados. Os sertanejos do norte de Minas reagiram. A única forma e primeira de reagir contra o ICMBio – e eu vou já falar da prática, ontem eu falei – é comparecer à audiência pública e não deixar realizá-la.

O ICMBio, na prática, Senador Cleitinho, traça onde vai ser isolado – o parque nacional, a RDS, seja lá o que for –, comunica aos seus comparsas das entidades que ele capturou, cinco, dez entidades – e tem o convescote depois da assembleia, depois da audiência –, lá diz que a comunidade aprovou e bota em ata, quando é mentira. E fizeram isso centenas de vezes. Estão fazendo no Amazonas, estão fazendo agora em Minas Gerais. A sua população – os mineiros, Cleitinho – foi lá, mais de 2 mil foram lá para dizer "não", para impedir a audiência pública. É isso que se tem que fazer.

Eles me pediram que conversasse com o senhor, para que fosse lá nesse dia da audiência pública. E eu garanti que o senhor iria – não tenho a menor dúvida quanto a isso – comparecer para lhes dizer – e leve um recado meu, se eu não puder ir, gravei vídeo com eles ontem – que nós estamos do lado deles.

Qual é a prática do ICMBio? Ontem, eu disse; hoje, eu vou dizer. E, se tiver que dizer mil vezes, vou dizer, porque o ICMBio precisa ser contido. O novo governo que vai vir neste país tem que extinguir o ICMBio, que tem toda a autoridade de criar esses parques. Eles cuidam de tudo isso no Brasil inteiro – no Brasil inteiro.

Qual é a prática? E eu vou dizer, porque eu estive lá na Resex, no Acre, do meu amigo Alan Rick. Estive lá no Acre, na Resex.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – A Reserva Chico Mendes, a Resex.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu sabia que era assim, mas eu vi que é assim.

Cleitinho, a prática é: crie uma reserva, crie um parque, seja lá o que for. Vou falar da reserva. Os extrativistas, os nativos estão ali plantando, colhendo, bem ou mal estão vivendo. Eles isolam essa área, criando um parque ou uma reserva. Com dois anos, três anos, eles mataram – não no termo de matar, assassinar, mas de obrigar – aqueles moradores, por inanição, porque já não podem mais plantar, já não podem mais colher, portanto não podem vender nada. Eles vão para a sede da cidade, a sede não comporta, eles vão para a capital, que não comporta, e vira um drama social imenso. É assim, é regra.

De tudo que vier do ICMBio, Cleitinho – de tudo que vier do ICMBio –, desconfie. Nada é bom para nós, é bom só para os estrangeiros.

E assim eles estão, já isolaram a Amazônia. Eu estou aqui há seis anos dizendo isso. Na CPI das ONGs, a gente colocou à luz isso aqui. Agora, chegaram a Minas e chegaram também a Santa Catarina, meu bom Senador Esperidião Amin. O ICMBio já está lá criando problema também, criando parques, criando reservas, tudo em nome do meio ambiente, às vezes dos quilombolas, dos indígenas. O ICMBio está sempre metido nisso.

E o povo da sua terra, os mineiros, agora, deu um exemplo que é invejável e que deve ser seguido por todos os brasileiros. O Riacho dos Machados, em Minas Gerais, reagiu, não permitiu que o ICMBio realizasse audiência pública e não vai permitir. Eles vão marcar a data, já marcaram, e eu vou transmitir, pediram que entrasse em contato com o senhor, para que o senhor fosse lá e que, como bom representante, digno representante, verdadeiro representante de Minas Gerais, possa ir lá se colocar ao lado dessa população, que não pode mais ser vilipendiada, que não pode mais ser usada, utilizada, para que essa gente viva de forma nababesca.

Esses milhões que eles arrecadam – esses milhões que eles não ganham, que eles recebem – são usados para atingir a nossa soberania nacional, já que, ao isolar, a não permitir e ao expulsar o nativo, estão cometendo um crime também. E aqui a gente protesta todos os dias.

No Amazonas, estamos com uma questão séria. Está na casa do sem jeito, não sei... Isso porque eu pedi a ata do ICMBio, e eles forjaram a ata. Lá, Cleitinho, num lugar chamado Novo Remanso, parte da população foi para dizer que não queria e não assinou a ata. Eles expulsaram essas pessoas e forjaram uma ata. Eu estou com essa ata forjada. Só que o Presidente Lula já homologou, e o representante federal da Justiça Federal do Amazonas é um militante ambientalista, mas a gente continua lutando, continua mostrando essa hipocrisia que permeia, que reina nesse mundo ambientalista.

Portanto, Senador Cleitinho, estou passando para o senhor essa tocha, essa missão. Eu sei que o senhor vai cumprir, e, se eu puder ir, irei com o maior prazer com o senhor lá, porque eles sabem da nossa luta.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo o que disse lá no começo. Estou aqui, mais uma vez, como representante do Amazonas legitimamente eleito, com quase 1 milhão de votos, para dizer ao Brasil inteiro, em nome de cada um dos amazonenses: temos que botar na cadeia os ladrões do INSS. Que essa CPMI venha, que ela não seja boicotada, que o Governo não a boicote, que não introduza, que não a capture, colocando lá a maioria.

E CPMI, ao contrário do que o Presidente do Senado pensa, do que o Presidente da Câmara pensa, não depende deles, depende só das assinaturas dos Senadores e Deputados Federais, o que já foi conseguido. Eu, de forma prazerosa, porque ajo em nome do Amazonas, fui o terceiro a assinar aqui no Senado. Não consegui ser o primeiro, mas o terceiro fui; e vou assinar pelo Amazonas, porque eu não vim aqui para envergonhar o Amazonas.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Eu estou aqui pelo Amazonas, para lutar pelo nosso estado, pelo Brasil e pela República.

Assim é a história dos amazonenses.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Plínio Valério, V. Exa. mais uma vez se refere aqui a dois temas importantíssimos para o país: essa questão do ICMBio, que, na verdade, tem desestabilizado a produção deste país, tem atormentado, assustado e afastado a produção do campo, inclusive com as suas determinações. Nosso estado, por exemplo, o Estado de Roraima, padece dessas pressões inomináveis praticadas pelo ICMBio. Concordamos com V. Exa. em todos esses aspectos a que V. Exa. se referiu e também com relação à questão do INSS. Essa questão praticamente se tornou unanimidade entre os Srs. e Sras. Parlamentares aqui do Senado.

Portanto, parabéns a V. Exa., mais uma vez, pela oportunidade do pronunciamento e o foco em temas que são de inquietação nacional.

Continuando o Pequeno Expediente, passo a palavra ao nobre Senador Alan Rick, do Acre.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Chico Rodrigues, representando o glorioso Estado de Roraima, querido amigo Senador Plínio Valério, amazônida que nos orgulha, reitero as palavras de V. Exa. diante desse escândalo que envergonha a nação brasileira, não pelo povo brasileiro, mas pelos larápios que, se utilizando da posição de poder, violentam aqueles que deveriam estar sendo protegidos pelo instituto da aposentadoria.

Esta é uma preocupação, Sr. Presidente, que ultrapassa os limites partidários, Senador Cleitinho. Ela nos convoca, como representantes da sociedade, a um posicionamento muito claro e responsável. As gravíssimas denúncias, que já estão sendo apuradas pela Polícia Federal, pelos órgãos de controle, precisam ser apuradas pelo Congresso, na Câmara e no Senado. Por isso, Senador Cleitinho, exatamente como V. Exa., como o Senador Plínio, como o Senador Chico, eu também – e o Senador Amin, que está aqui neste Plenário – assinei a CPMI do INSS.

Precisamos investigar, dar uma resposta à sociedade brasileira, fazer com que os larápios que se aproveitaram da fragilidade dos nossos aposentados sejam punidos e os cofres públicos – nas pessoas desses cidadãos, eles que foram roubados – sejam restituídos. São homens e mulheres que trabalharam a vida inteira e que agora, nesta etapa da vida em que precisam ser protegidos, são vilipendiados.

Segundo a investigação conduzida pela Polícia Federal, Senador Plínio, em conjunto com a CGU, entre 2019 e o ano passado, sindicatos e associações... Veja a importância de nós combatermos essa máscara perversa, covarde da associação ou da sindicalização obrigatória, compulsória. Isso é para esconder os objetivos perversos de grupos que querem se utilizar dessa compulsoriedade para saquear pessoas frágeis como os nossos aposentados.

Foram roubados – os primeiros números – R$6 bilhões, mas, se forem computados também os desmandos na área dos consignados, que são aqueles empréstimos que ninguém pediu, mas que constam ali na folha de pagamento, que estão ali sem nenhum tipo de manifestação desses aposentados, cobrados e cobrados os juros, chega-se ao número estapafúrdio de R$90 bilhões em desvio. Isso é um crime, um abuso! Quanto a esses bandidos, além de serem presos, todos os seus bens devem ser tomados para o ressarcimento. Os bens deles não! Os bens que foram adquiridos fruto dessa roubalheira desenfreada dos nossos aposentados.

Foram 211 mandados de busca e apreensão em 13 estados e aqui no Distrito Federal; seis mandados de prisão apenas, com três detenções realizadas inicialmente. Como consequência institucional, o então

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente do INSS foi afastado, o Sr. Alessandro Stefanutto, e o Ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, exonerado.

Sr. Presidente, é impossível ter conhecimento de tudo isso e não reconhecer a dimensão do problema. Por isso, repito, não só assinei a CPMI do INSS, mas nós estaremos atuando, Senador Amin, Senador Plínio, Senador Chico, querido amigo Cleitinho, para que esses fraudadores, os ladrões do recurso, do dinheiro dos aposentados, sejam punidos na extensão da gravidade dos crimes que cometeram. É um crime social e um crime moral que precisa de uma resposta do Brasil, da polícia, mas também do Parlamento brasileiro.

Não há democracia sólida sem responsabilidade com os recursos públicos. Não há justiça sem proteção aos mais frágeis. Reitero aqui o meu compromisso com a apuração rigorosa desses fatos e com o devido processo legal. Reafirmo com convicção: onde houver corrupção, não pode haver omissão.

Não cabe a nenhum Presidente de Casa Legislativa, da Câmara dos Deputados ou do Senado, a decisão de instaurar ou não CPMI. É uma decisão que cabe aos Senadores que assinaram o requerimento e alcançaram o número regimental.

Aos aposentados brasileiros, a minha solidariedade e, mais do que isso, o meu compromisso. Ao Ministério da Previdência e aos órgãos de controle, a expectativa de respostas céleres, técnicas e transparentes. Ao povo brasileiro, o momento exige firmeza, responsabilidade, coragem de enfrentar o que precisa ser enfrentado. É com essa convicção que atuo e seguirei atuando nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Pois não, Senador Plínio.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para apartear.) – Um aparte só.

Você tocou no assunto, e é bom clarear realmente – só para fazer parte do seu discurso, clareando.

Esse injusto imposto sindical... Quando acabou a cobrança desse imposto foi que começou isso aí.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Exatamente.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Aquilo que o senhor falou: desviar para as entidades de assistência social deles. Acabou-se com esse imposto que onerava os trabalhadores, fossem ou não vinculados; aí eles arrumaram outra maneira de conseguir muito dinheiro para fazer essas ações sociais.

Só para reiterar e colocar isto: começou quando acabou aquele imposto sindical.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – É por isso que nós temos que derrubar novamente essa conversa fiada de compulsoriedade. Isso é o instrumento perverso que permite esse tipo de bandalheira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Ouvindo aqui atentamente o pronunciamento de V. Exa., nós entendemos que é importante, Senador Alan Rick, que haja uma voz uníssona por todo o Parlamento brasileiro, especialmente pelo Senado da República, porque, a cada dia, nos noticiários – a cada dia –, se ampliam mais ainda as informações, na verdade, dos desvios de recursos praticados por dirigentes do INSS e, obviamente, por suposição, também do Ministério da Previdência. Então, tem que ser apurado.

Gostaria de passar a palavra agora ao Senador Cleitinho, de Minas Gerais.

V. Exa., sempre ativo, atuante neste Plenário, tem o tempo de dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Uma boa tarde a todos os Senadores, às Senadoras, à população que acompanha a gente pela TV Senado, ao público que está presente aqui – meu Deus abençoe vocês aí. Contem com o nosso apoio para PEC, tá? Vocês têm nosso apoio. No final, depois, eu vou deixar meu posicionamento aqui a respeito de todos os agentes de trânsito que estão hoje aqui – e também aos servidores desta Casa.

Nosso Senador Plínio Valério, pode contar – viu, Plínio Valério? Se puder ter a honra de recebê-lo lá em Minas Gerais... Eu queria muito que você fosse lá comigo, porque você é um professor para mim. Eu aprendo todos os dias com V. Exa. aqui.

Tenho certeza de que, nessa questão do ICMBio, que para mim deveria acabar, concordo com você... Para você ter noção, lá em Minas Gerais, eles conseguiram impedir uma fábrica da Heineken de ir para Pedro Leopoldo por causa de politicagem, de sacanagem deles. Ela poderia ter ido para Pedro Leopoldo. Graças a Deus, ainda a gente conseguiu levar para o sul de Minas, e foi lá para Passos, mas quase a gente perde ali essa geração de empregos, que ia ser de 2 mil empregos, por pura pirraça deles.

Essa turma não está com nada, não resolve nada. E, se um dia eu fosse Presidente da República aqui, a primeira coisa com que eu ia acabar seria o ICMBio. Pode ter certeza disso.

Agora, eu queria falar para a população brasileira que está me acompanhando.

Eu vim aqui chamar a atenção de vocês porque essa questão do consignado do INSS pode chegar a R$220 bilhões. Daqui a pouco, daqui a uns dias, até o fim de semana, vai chegar a R$1 trilhão. Vai ser o maior escândalo de corrupção que já teve neste país aqui, roubando dinheiro de aposentados. E ainda não se instaurou essa CPMI. Eu espero que ela possa ser instaurada.

E sabem o que eu estou escutando aqui? Eu acabei de ouvir uma matéria falando que a base governista está fazendo um dossiê para mostrar que veio também do Governo Bolsonaro. Que ótimo! Por que vocês não assinaram a CPMI ainda? Assinem a CPMI! Vamos investigar todos os governos. O Governo do Temer, o Governo da Dilma, o Governo do Lula, o Governo do Bolsonaro – todos têm que ser investigados.

O país é grande, gente. Eu não vou aqui apontar o dedo para algum Presidente, como é o Lula hoje, como foi o Bolsonaro, não, porque a gente não consegue fiscalizar a consciência dos homens. Os homens são falhos, e os que ainda frequentam aqui, o Congresso Nacional, os que frequentam a porta do INSS, os que frequentam a porta do Congresso Nacional, esses são os piores. O que mais tem aqui, em Brasília, aqui, no Congresso Nacional, não quem mora em Brasília, que fique claro, mas quem frequenta aqui, gente, é um bando de lobista, de vagabundo, que fica por conta de roubar dinheiro 24 horas. E é nisso que a gente tem que colocar um ponto final, independentemente do governo que seja, se é o do Lula, se foi o do Bolsonaro, se for o do próximo Presidente... Não se rouba dinheiro público.

Além de desviar vários dinheiros públicos, agora roubam dinheiro de aposentado. Olha como é que a gente fica perante a sociedade! E a nossa função, como Senador e Deputado Federal, é fiscalizar, independentemente do governo que seja, quer tenha sido no do Bolsonaro, quer seja no do Lula. Como eu estou sendo justo aqui, eu acredito que tem coisa aí que o Bolsonaro, o Lula, o Temer nem fica sabendo. Você não fiscaliza a consciência do ser humano. Você pode colocar ali um ministro ou um secretário na maior boa-fé; os caras vão lá e sacaneiam, fazem sacanagem.

Eu queria, aqui, antes de conceder um aparte ao Senador Kajuru, dizer que, já que vocês querem fazer um dossiê do Governo Bolsonaro... Eu vou fazer vocês tremerem na base agora. Sabe por que vocês não querem muito que tenha essa CPMI? Porque isso pode dar *impeachment* – isso pode dar *impeachment*. E eu queria mostrar aqui para vocês um dossiê de 2023 para cá, do Governo Lula. Vamos lá!

Mais de 4 milhões de idosos prejudicados. O prejuízo estimado já ultrapassa R$6 bilhões. Eu já falei para vocês que, com esse consignado agora, gente, R$6 bilhões já está até atrasado, vai chegar a mais de R$200 bilhões. A maioria das vítimas está no Norte e Nordeste. Um relatório da CGU revelou algo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais escandaloso: mais de 35 mil denúncias de fraudes no INSS em 2023. Quem era o Presidente? Lula. Já falei: CPMI é para investigar todos. Sabe quanto dinheiro foi movimentado nesse ano? Foram R$90 bilhões. Vai vendo: R$90 bilhões desviados, dinheiro que deveria estar no bolso de quem já deu tudo por este país. Isso não é um escândalo; é um assalto.

O golpe era covarde: filiavam aposentados à sindicatos sem eles saberem, descontavam valores direto dos benefícios, empurravam empréstimos que o idoso nunca pediu – é o que mais acontece – e, quando o aposentado percebia e reclamava, nada acontecia. Era como gritar dentro de um poço. O sistema sabia e ignorava.

O mais curioso é que, desde 2019, havia um mecanismo para conter essas fraudes, a MP 871. Ela obrigava sindicatos a provarem que o aposentado realmente autorizava o desconto. Essa medida era um escudo contra fraudes, mas, em 2022 – eu não estava aqui, viu, gente? –, com o apoio da esquerda, essa proteção foi derrubada no Congresso. Resultado: a porteira foi aberta. Em 2023 e 2024, o rombo explodiu. Simples, é só ver o gráfico doe quanto subiu, gente. Eu vou mostrar aqui depois.

E tem mais. Ministro do Governo e o Presidente do INSS na época fizeram 15 reuniões com entidades que agora estão sendo investigadas por participação no golpe. A organização que mais participou das reuniões foi a mesma que mais meteu a mão no dinheiro dos aposentados, uma tal de Contag: R$2 bilhões.

A CGU encontrou casos absurdos: pessoas com deficiência que nem podiam assinar, indígenas que nem sabem ler, brasileiros que nem vivem mais no país, todos eles com autorizações falsas para desconto. Roubar qualquer um já é criminoso; roubar um idoso doente em silêncio é desumano. Isso foi um erro, foi uma escolha.

E sabe o que é o pior? O próprio INSS admite que sabia do problema desde 2023. O TCU também sabia, mas ficou quieto. O processo ficou parado por mais de um ano, e adivinha quem travou o julgamento? O Ministro do TCU, indicado por Lula. O sindicato envolvido? Do irmão do Lula, e um dos advogados de defesa é filho do Lewandowski. Parece um roteiro de série do Netflix, mas é o Brasil real. Eles sabiam, reuniram-se com os envolvidos, foram avisados e, mesmo assim, deixaram rolar.

A resposta do Governo foi uma piada: demitiram o Ministro, e só. Nenhuma prisão, nenhuma devolução de dinheiro e nenhuma CPMI ainda aprovada. Pois eu espero que essa CPMI possa ser aprovada o mais rápido possível e que todos que roubaram dinheiro público devolvam esse dinheiro e vão direto para a cadeia, tanto de esquerda, quanto de direita, quem não é nada, que pague por ter roubado dinheiro de aposentado.

Fique à vontade, Kajuru.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.) – Não, amigo Cleitinho, em nenhum momento quero aqui discordar do seu pronunciamento; eu o acompanho, mesmo sendo da base do Governo, até porque todos sabem da minha independência.

Neste momento aqui, no Plenário, Cleitinho, temos apenas um exemplo de homem que foi do Executivo: o Esperidião Amin, que foi o maior Governador, na minha opinião, da história de Santa Catarina. O Amin sabe. E eu quero falar para você, porque eu amo Minas Gerais, trabalhei lá muito tempo, você sabe disso, vou sempre lá e falo com amigos e amigas – fui casado em Minas –, e eu vejo que o seu nome é muito falado lá para o Executivo, para ser Governador de Minas Gerais. Estou te contando isso pela primeira vez, porque eu estou vendo e estou ouvindo.

Sabe por que eu, Kajuru, nunca aceitaria o Executivo? Por causa de algo que você falou durante o seu discurso, mostrando a sua isenção: porque é muito difícil um Presidente da República, um Prefeito, um Governador, com tanta gente, tanto secretário, tanto ministro, tanto empregado, saber de tudo.

Então, é uma coisa que... Eu não estou defendendo aqui o Presidente Lula, até porque eu e ele não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estamos bem – eu aqui não tenho nada a esconder, correto? –, mas eu acho muito difícil... Na CPMI, vai ser impossível provar que o Lula sabia disso. Agora, tem uma coisa para mim: o Ministro sabia. Eu sei que tem gente do Governo chateada comigo porque eu falei isso já na imprensa, mas para mim ele sabia, eu não consigo acreditar jamais. Agora, o Presidente, se houver essa prova... Tudo para mim é questão de prova; é igual falar em condenar o Bolsonaro: para condenar o Bolsonaro você tem que apresentar prova cabal, prova irrefutável, senão vai haver uma injustiça e vai haver uma comoção, é evidente, mas nesse quesito, se houver essa prova, para mim será uma decepção, até porque, já no final de sua vida pública, não é possível que o Presidente cometeria um erro tão primário de encerrar a sua vida pública com uma mancha em função do que ele já passou por gente que o cercava em governos anteriores.

Parabéns, como sempre.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Kajuru, eu quero deixar bem claro aqui: você é um homem extremamente justo. É como eu acabei de falar: eu não estou aqui para apontar o dedo para o atual Presidente da República achando que eu já sabia de tudo, como o Bolsonaro, como o próprio Temer. Se tivesse ganhado a Simone, se tivesse ganhado o Ciro... Sabe? É como eu falei: a gente não consegue fiscalizar a consciência dos seres humanos, e isso aqui, infelizmente, desde a Constituição, ou depois da Constituição, parece que foi feito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... para não funcionar. Parece que o negócio aqui é levar vantagem, é só fazer negócio em favor de corrupção, de sacanagem. Isso parece que foi feito para tudo dar errado, por mais que a gente esteja aqui com o maior apoio.

Eu canso de falar isto para algumas pessoas: eu entrei num lugar que, infelizmente, é um mundo de prostituição, de corrupção e de pecado. Infelizmente. Parece que ficam aqui ao redor é para fazer negócio, é para fazer rolo, é para fazer bagunça. É o tempo inteiro.

Ontem um baixinho, no corredor, estava falando não sei o quê. Eu falei, baixinho, você tem cara de picareta, você deve ter feito... Pergunta se é mentira. Falei, você tem cara de picareta mesmo, você está frequentando aqui, você deve ter feito coisa errada mesmo, sai fora. Eu saio fora de gente aqui toda hora, porque eu sei que a maioria que está aqui é para levar, para fazer negócio, para levar vantagem em alguma coisa.

Então, não quero aqui crucificar, não, mas a gente precisa da CPMI, Kajuru. É para poder mostrar quem são os bandidos, quem são os corruptos, quem fez essa sacanagem, para acabar de uma vez por todas.

(*Interrupção do som.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Na hora em que acabar com a corrupção deste país aqui e essa questão de levar vantagem em tudo, a gente melhora este país. É um país de riqueza, é um país de pessoas trabalhadoras. É um país em que 50% do que você consome aqui é imposto; quer dizer, não é falta de dinheiro, é falta de vergonha na cara.

Inclusive o ministro foi até homem, porque a maioria das vezes em que a gente vê político aqui, Kajuru, é falando, justificando erro em cima de erro. Ele, pelo menos, confessou, porque falou: "Não, eu sabia." Tinha que ter sido exonerado, tinha que pedir para sair, sim.

Eu quero ser solidário aqui aos três Senadores do PDT, que falaram: "Não, vou continuar da base." Eu não sou base, mas eles foram homens, continuam base, porque quem errou foi o Ministro. Aí vem o PDT lá na Câmara e fala: "Eu não sou base mais." Que canseira, me dá nojo ser político ver uma coisa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dessa. Sabe por quê? Porque quando foi lá negociar, no início do mandato do Lula, não sentou lá, não foi para ajudar o povo, não; foi para ter cargo, foi para ter ministro no Governo. Nunca é para o povo, nunca é para ajudar as pessoas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Se um dia eu fosse sentar com... Eu fui Vereador, eu nunca sentei com o Prefeito lá e falei: "Eu quero cargo, eu quero isso para poder ajudar". Com o Governador Romeu Zema, nunca sentei com ele e falei: "Eu preciso disso, eu preciso de secretaria, eu preciso de...". Nunca quis levar vantagem. Quando eu for sentar com o Prefeito, com o Governador, um dia sentar com o Presidente, é para negociar para o povo; não é para negociar para mim. Não, eu já estou feito aqui, eu virei Senador da República, eu tenho que ajoelhar e agradecer a Deus. Eu tenho que me contentar com os assessores que eu já tenho, que já são muitos e já me enchem o saco. Eu não quero ter mais.

Então, assim, que vergonha ver uma situação dessa do PDT. E quero aqui dar todo o meu respeito aos três Senadores, porque é assim que tem que ser a política. Se foi lá na época – não sou base –, quem errou foi o Ministro, não foi o Governo que errou, não, ué. Agora não, não está mais, porque ele pediu para sair, porque ele errou... "Não, não vou ser base mais, não". Que política que é essa? Política de negócio? Política para encher o saco?

Presidente, eu vou finalizar e só pedir aqui para quem é da base, quem não é, quem é oposição: assina a CPMI. E Davi – o Davi não está aqui, eu acho que ele está viajando, o Presidente Davi –, instaura a CPMI, Davi. A gente precisa, sim, passar este país a limpo aqui, a gente precisa mostrar quem foram os lobistas.

Inclusive tem um tal de Careca. Olha a diferença de quem é de direita aqui, hein? Tem um tal de Careca do INSS aí, que doou dinheiro para a campanha do Bolsonaro. Chame-o, convoque-o, traga-o à CPMI. É assim que você faz política, é assim que você traz transparência. Pega cada bandido, vagabundo, ladrão que roubou dinheiro e põe na cadeia, tanto quem é de esquerda, quem é apoiador do Lula, quem foi apoiador do Bolsonaro. Roubar dinheiro é errado, gente, desviar dinheiro é errado. É isso e ponto, acabou.

Então, espero que o Presidente Davi Alcolumbre, se está vendo este discurso meu, se vai chegar para ele, Presidente, instaura a CPMI, para a gente passar este país a limpo aqui e pegar cada um que roubou dinheiro público, desviou dinheiro público. Eu peço isso, viu, Presidente Davi Alcolumbre.

Eu queria aqui finalizar, sobre a questão, que eu acredito que o Kajuru já é contra, o nosso Presidente também já disse que é contra, é a questão do aumento. O Kajuru está com uma PEC aqui, gente, para poder acabar com reeleição; quer dizer, a gente precisa fazer uma reforma política urgente aqui. Os caras lá na Câmara ontem, quase meia-noite, quase de madrugada, tiveram a audácia de aumentar o número de Deputados, se eu não me engano, para 531, com um custo de R$60 milhões. Guardem isso. Isso é um efeito cascata, porque depois as próprias Assembleias Legislativas vão querer aumentar para mais Deputados. Câmaras de Vereadores vão querer aumentar mais. Quer dizer, colocar mais parasitas na política. Já não bastamos nós que estamos aqui, dando prejuízo para o povo; tem que colocar mais.

A gente tinha que estar aqui, sentado – os Senadores e Deputados Federais –, falando, tratando de reforma política, de reduzir, para reduzir os custos, os gastos do Congresso Nacional. Não, os caras vão lá, ontem, quase de madrugada, para ninguém ver, e votam para aumentar.

Hugo Motta, sabe o que é prioridade para votarem? É a isenção de imposto de renda de quem ganha até R$5 mil. Coloque lá, para vir para cá também, para a gente votar a favor disso. Isso que é prioridade para o povo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Aumentar os Deputados aqui nunca será prioridade.

Então, espero que os 80 Senadores aqui tenham consciência e derrubem esse tipo de projeto. E lembro: foi orientação do STF.

Gente... Façam o seguinte, STF, Hugo Motta: peguem de mãos dadas a turma do STF, saiam na rua e peçam a orientação do povo. Você teve a orientação do STF, né, Hugo Motta? Faça o contrário: vá às ruas e peça a orientação do povo, pergunte se o povo – que é o patrão, que paga nosso salário – quer ter mais Deputados Federais lá na Câmara, que nem cadeiras suficientes tem. Faça isso, Hugo Motta.

Finalizo, Presidente, falando aqui para todos os agentes de trânsito, porque tem uma PEC que está sendo estudada aqui, dentro do Plenário, que hoje vai ser discutida novamente. Olhando nos olhos de vocês aqui, quero deixar bem claro: eu vou votar favorável, mas eu tenho um projeto para simplesmente vocês não multarem. Se vocês são agentes de trânsito – na minha humilde opinião, com todo o respeito e com todo o carinho que eu tenho por vocês –, vocês tinham que orientar o trânsito.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Não estou aqui generalizando, não, mas eu já vi muita gente sendo injustiçada no trânsito por falta de bom senso dos agentes de trânsito. Não estou aqui falando que foram vocês, mas agentes de trânsito. Lá na minha cidade, então, eu cansei de ver.

Então, eu tenho um projeto também para tirar essa autonomia de vocês, a de multar; é para vocês orientarem. Vocês estão ali para orientar o trânsito.

Contem comigo, mas comecem a ajudar o povo também. O povo é muito sofrido. O povo não merece, não. Tenham bom senso na rua, porque a gente sabe que tem muito imprudente, mas tem muito trabalhador que precisa trabalhar e que, às vezes – não é por imprudência, é por necessidade de trabalho –, às vezes, não fazem o que devia ser feito. Mas quem somos nós para julgar um cidadão, um trabalhador? O que mais a gente faz aqui, na política, é coisa errada.

Então, é o que eu peço para vocês. Vou votar favorável, mas que comecem – quando vocês saírem de casa, quando vocês forem dar aquela canetada – a pensar assim: "Não, espera. É um trabalhador." e a usar o bom senso. Bom senso cabe em qualquer lugar.

Que Deus abençoe vocês, e contem comigo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Cleitinho, V. Exa., na verdade, faz um pronunciamento, como sempre, muito veemente, muito oportuno.

Todas as questões de que V. Exa. tratou aqui, como antes tem tratado, nas demais sessões, são exatamente na direção da demanda reprimida da sociedade brasileira e mostram, inclusive, essa capacidade que V. Exa. tem de reverberar o sentimento da população brasileira, inclusive com uma franqueza e uma transparência de uma janela sem vidros, porque V. Exa., agora, apesar de mostrar o apoio à PEC dos agentes de trânsito, também tem a coragem cívica, diga-se de passagem, de mostrar os excessos cometidos – que não são eles que devem praticar, mas, generalizando – para toda a população brasileira que, na verdade, se vê, muitas vezes, perseguida por alguns agentes de trânsito que não têm aquele bom senso a que V. Exa. se referiu.

V. Exa. se referiu aqui também à questão desse crime hediondo, o caso específico do INSS, com o roubo do dinheiro dos trabalhadores aposentados, aqueles que, na verdade, passaram a vida dedicando-se,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com o suor dos seus rostos, com sofrimento nas suas vidas, para ajudar este país e criar suas famílias, etc. e foram surpreendidos por ações tão absurdas, como nós estamos presenciando agora, motivo pelo qual deverá se abrir essa CPI, com a nossa assinatura.

Portanto, tenho certeza de que, quando nós ouvimos testemunhos, como o do Senador Jorge Kajuru, que, estando em Minas Gerais, em Belo Horizonte, vê a indignação das pessoas tomando conta exatamente contra a classe política, que se alinham num pensamento e num sentimento coletivo para defender o seu nome como Governador do estado, isso mostra que esse sentimento, essa compreensão, essa manifestação, esse direcionamento no pronunciamento de Plenário é um pronunciamento que faz parte exatamente do cotidiano de V. Exa., desde Vereador, Deputado Estadual e, agora, Senador da República.

Portanto, parabéns mais uma vez pela sua manifestação aqui nesta tarde no Plenário da Câmara Alta do país.

Continuando o Pequeno Expediente, passo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

Esperidião Amin tem a palavra.

Passo a palavra agora, então, ao Senador Jorge Kajuru, já que o Senador Esperidião Amin está em uma entrevista aqui no Plenário, de uma forma paralela.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Chico Rodrigues, querido amigo, a voz respeitada da minha amada Roraima, brasileiras e brasileiros, minhas únicas vossas excelências, o meu assunto hoje é um vespeiro – não é fácil, Chico, ter a independência para tratar deste assunto, hoje, 7 de maio de 2025 –, senhoras e senhores, meus únicos patrões: um dos pontos da proposta da reforma do Código Eleitoral que está em debate nesta Casa.

Trata-se da mudança no sentido de permitir manifestações político-partidárias em templos religiosos. Todos que estão na galeria, por gentileza, entendem a gravidade disso: em templos religiosos.

No art. 476 do projeto em discussão, um de seus parágrafos, o terceiro, diz textualmente, abrem-se aspas: "Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão, as manifestações proferidas em locais em que se desenvolvam atividades acadêmicas ou religiosas, tais como universidades e templos, não configuram propaganda político-eleitoral e não poderão ser objeto de limitação" – fecham-se aspas.

Entenderam aonde vou chegar? Daí a palavra "vespeiro". Quem tem essa coragem?

O primeiro reparo que eu faço é a colocação, no mesmo patamar, de espaços para ensino e de estabelecimentos religiosos – eu falo de todas as igrejas. Aqui não estou individualizando. Mas eu não considero nem um nem outro ambiente para a propaganda político-eleitoral.

Nos locais de ensino, pode-se até discutir política como atividade didática. Já o espaço religioso, por definição, é para orações, vigílias, retiros espirituais, e não para padre, pastor, seja quem for, pedir voto, levar candidato para fazer discurso numa missa...

Eu já fui convidado para fazer isso em Goiás. É evidente que eu não fui. Isso é um tapa na cara da sociedade brasileira.

Nós somos, desde a proclamação da República, um Estado laico – laico! Isso, para deixar claro que o Estado não privilegia nenhuma religião ou visão de mundo em detrimento de outras e para que nenhuma crença possa ser usada como atalho para se chegar ao poder.

Especialistas vêm advertindo que o princípio de laicidade inscrito na Constituição fica ameaçado com a permissão para que espaços religiosos, isentos de impostos – alguns bilionários não pagam impostos em igrejas –, sejam instrumentalizados em favor de candidatos a cargos eletivos – a gente sabe como é isso.

O curioso é que o controle a sindicatos, associações e organizações não governamentais não muda, permanecendo, como está hoje, com restrições.

Outro detalhe, pátria amada: o projeto do novo Código Eleitoral prevê multa para o abuso do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

poder econômico ou político, mas não o faz para o poder religioso. É quase uma licença para que padres, pastores, pais de santo e líderes espirituais em geral possam pressionar, indevidamente, de forma canalha, seus fiéis em favor de candidaturas.

Sem esquecer que permitir a transformação de púlpitos em palanques também fere a igualdade dos candidatos, pois nem todos terão o mesmo acesso às audiências religiosas.

É preciso, então, destacar que a legislação em vigor proíbe propaganda eleitoral em templos, considerando que são bens de uso comum do público, e tal fato não tem significado óbice ao processo eleitoral.

Para concluir, cito aqui o trecho de artigo publicado recentemente no jornal *O Globo*, de autoria de Fábio Miessi, Professor da Fundação Getúlio Vargas, e Raphael Corbi e Meliza Marinelli, pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP). Sobre o risco de se misturar religião e política no Código Eleitoral, eles afirmam – abrem-se aspas: "Mesmo em sociedades religiosas, a prudência institucional protege o processo eleitoral. No Brasil, ainda há tempo para refletir. Antes de eliminar limites, o Congresso precisa avaliar os custos para a competição democrática, para a laicidade do Estado e para a liberdade de consciência dos próprios fiéis" – fecham-se aspas.

Os estudiosos ainda alertam – abro aspas: "Misturar devoção e eleição pode custar caro para a democracia, para o Estado e também para a religião".

Eu concordo 100%.

Agradecidíssimo.

E a todos que estão na tribuna, em relação à PEC do trânsito, é evidente, óbvio, que eu e toda a minha Bancada do PSB votaremos a favor.

Agradecidíssimo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Jorge Kajuru, V. Exa. sempre traz assuntos relevantes para este Plenário, e a gente percebe, exatamente pelo seu conhecimento, pela sua liderança e, acima de tudo, pela sua experiência – não apenas a experiência política, que é de poucos anos, mas a experiência de vida –, que V. Exa. agrega e abriga todo um arco de entendimento em relação a essas questões sociais, que são fundamentais. E, como V. Exa. transita no Brasil de A a Z, tem essa autoridade para defender determinados projetos.

Esse caso especificamente, que nós acabamos de ouvir aqui, dos agentes de trânsito, V. Exa. fala com uma serenidade monumental. Mostra, inclusive, que a receptividade deles a essas manifestações está alinhada exatamente com o desejo deles de serem bem atendidos e do seu projeto ser aprovado.

Então, tenho certeza de que, como Líder da nossa bancada, Vice-Líder – que é um líder informal, nosso –, V. Exa. sempre conduz na direção de haver um equilíbrio, uma unanimidade e, acima de tudo, um respeito com a posição individual de cada um dos colegas. E isso, na verdade, faz V. Exa. crescer muito aos olhos dos colegas Senadores e Senadoras.

Parabéns!

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – E, Presidente, muito obrigado pelas suas palavras, como sempre, Chico.

Só lembrando, para ficar bem claro: a igreja é em Goiânia, onde fui convidado. Outra vez, eu lá estive sem ser convidado, espontaneamente – uma igreja católica.

O padre citou o meu nome e disse que eu seria o futuro Senador. Eu saí da igreja e fui embora dessa igreja e fiz questão de, no outro dia, no horário eleitoral, dar o nome dela e denunciá-la.

Então, para que fique bem claro: eu sou laico. Eu me referi, nesse pronunciamento, a todas as igrejas, a todos os templos.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RR) – É interessante essa manifestação de V. Exa. Até quando V. Exa. disse – eu até anotei aqui – que manifestações políticas em templos religiosos não são permitidas.

O que nós queremos é que esse padrão, essa norma, possa, na verdade, ser efetiva, para evitar exatamente a indução da política junto à religião. Portanto, o sentimento político é um; o sentimento do coração, da religiosidade, é outro.

Parabéns a V. Exa. por essa transparência.

Continuando o Pequeno Expediente, passo a palavra à Senadora Zenaide Maia.

Senadora Zenaide Maia, V. Exa. dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras, colegas Senadores, é impossível não se falar sobre juros – os juros deste país. Esse sistema financeiro faz uma exploração neste país, eu diria que no grosso e no varejo.

No grosso, é ao aumentar essa taxa Selic, aumentando a dívida pública; e, no varejo, é continuar explorando cada homem e cada mulher deste país, cobrando juros nos cartões de crédito e cheques especiais de até 400% ao ano, gente!

A PEC 79, de 2019, que assinaram a Senadora Zenaide e mais 31 colegas, limita os juros dos cartões de crédito e cheques especiais a três vezes a taxa Selic; não engessa a política monetária do Banco Central. Agora, o que não se pode permitir é fazer de conta que não estamos vendo as famílias brasileiras serem literalmente extorquidas pelo sistema financeiro.

Gente, esses cartões de crédito, nos países de origem, têm juros de no máximo 2% a 3% ao ano, e aqui são 400% ao ano, a ponto de você comprar um celular pelo cartão de crédito e, se você pagar o mínimo, você pagar, no mínimo, mais quatro celulares. Isso não pode estar acontecendo!

A taxa Selic já é um acinte às empresas deste país. Como vão funcionar essas empresas? Quem vai conseguir financiamento e pagar, da maneira como vai ficar? E hoje já tem uma previsão de subir!

Mas o sistema financeiro, aquele que já fica com quase 50% do Orçamento deste país para pagar juros e serviços de uma dívida que nunca foi auditada, é o mesmo que não quer que a gente cresça, porque, a cada aumento de 1% na taxa Selic, quanto aumenta a dívida deste país, sem ninguém fazer nada?!

Mas, além disso, não, não vamos deixar pai e mãe de família... Porque o cartão de crédito não é para quem tem dinheiro; o cartão de crédito, na maioria das famílias, já faz parte do orçamento, para comprar um medicamento, para ajudar na sua feira...

E essa extorsão, Brasil, o Congresso Nacional pode tirar – e não se mexe na autonomia do Banco Central!

Se ele quer deixar a taxa Selic como já está, subindo feito um foguete, o projeto, a PEC 79 diz: três vezes a taxa Selic.

Então, a gente não engessa a política monetária do Banco Central.

Está na CCJ, e estou fazendo aqui um apelo: vamos pautar, gente! É o tipo do assunto de que se tem que falar.

Se o Congresso não aceitar, tudo bem; aqui é um Parlamento, é uma democracia, mas eu vou ficar aqui insistindo – pode parecer cansativo, mas não é! –: é uma exploração, uma extorsão dos cartões de crédito, do sistema financeiro, depenando as famílias deste país.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Quem é o próximo orador? (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Passo os trabalhos ao Senador Eduardo Gomes.

(*O Sr. Chico Rodrigues, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Gomes, Primeiro Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Abertura da Ordem do Dia.

Encerro o Período do Expediente e declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Item 1 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2023, do Senador Marcelo Castro e outros Senadores, que altera o art. 206 da Constituição Federal para incluir, como princípio do ensino, a garantia de educação inclusiva em todos os níveis.

Parecer nº 85, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relatora: Senadora Mara Gabrilli, favorável à proposta, na forma da Emenda nº 1 (Substitutivo), que apresenta.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão em primeiro turno.

Passa-se à segunda sessão de discussão da proposta em primeiro turno. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a segunda sessão de discussão em primeiro turno.

A matéria será incluída em pauta para a continuidade da sua discussão.

Com a palavra, o Senador Humberto Costa, Segundo Vice-Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a V. Exa., pela ordem, a possibilidade da inversão de pauta, para que nós pudéssemos analisar, de imediato, o projeto que prorroga a definição das cotas para os concursos públicos no nosso país.

Agradeço a V. Exa., se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Consulto o Plenário sobre a manifestação de solicitação do Senador Humberto Costa.

Os que forem contrários se manifestem. (*Pausa.*)

Aprovada.

Incluído, feita a inversão de pauta.

Passamos à leitura do item.

Item extrapauta.

Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, substitutivo da Câmara dos Deputados, do Senador Paulo Paim, que reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o percentual de 30% das vagas oferecidas nos concursos públicos da União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal, nas hipóteses de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e revoga a Lei nº 12.990, de 2014.

Parecer nº 16, de 2025, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Relator: o Senador Humberto Costa, favorável a dispositivos que especifica do substitutivo da Câmara dos Deputados, com manutenção do restante do texto anteriormente aprovado pelo Senado Federal.

Foi apresentado o Requerimento nº 39, de 2025, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que solicita urgência para a matéria.

Votação do requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Faço a designação do Senador Humberto Costa para proferir o parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, vem ao exame deste Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, que reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Peço licença a V. Exa. para ir diretamente para a análise.

Nos termos do art. 101, I e II, "f", do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a este Colegiado opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, bem como emitir parecer sobre as matérias de competência da União, que dispõe sobre órgãos do serviço público civil da União e servidores da administração direta e indireta do Poder Judiciário e do Ministério Público e dos territórios.

Ainda, nos termos do art. 287 do Risf, o substitutivo da Câmara dos Deputados é considerado série de emendas e votado separadamente por dispositivos alterados. Neste sentido, no presente parecer serão analisadas cada uma das alterações de mérito descritas anteriormente, uma vez que não há discordâncias quanto aos ajustes redacionais.

A análise deste substitutivo atende aos pressupostos constitucionais, os quais determinam que um projeto de lei aprovado por uma Casa Legislativa será pela outra revisado e deverá retornar à Casa iniciadora caso seja emendado.

Além disso, o objeto da matéria deve ser disciplinado em lei ordinária, sendo legítima a iniciativa parlamentar. Portanto, não existem óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Destaca-se, ainda, que o projeto está sob regime de urgência, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, por força do Requerimento nº 39, de 2025, da Comissão de Direitos Humanos, aprovado por este Plenário.

Apesar do intuito da Câmara dos Deputados em promover importantes aprimoramentos ao texto original aprovado pelo Senado Federal, nota-se que as modificações propostas acabam por conflitar com os objetivos centrais do projeto original.

Passa-se, portanto, ao exame de cada uma das alterações de mérito promovidas pela Câmara dos Deputados.

O art. 3º do projeto original dispôs sobre os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, observando-se, no mínimo: (i) a padronização das normas em nível nacional; (ii) a participação de especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais, que compreendam a política de cotas e que garantam, ainda, a diversidade racial e de gênero populacional; (iii) a adoção de critérios mistos de avaliação, respeitando contextos sociais, culturais e regionais; (iv) a decisão colegiada fundamentada e tomada por unanimidade, caso se conclua por atribuição identitária diversa daquela autodeclarada pelo candidato, com possibilidade de recurso.

Os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração desempenham um papel crucial na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

verificação da autodeclaração racial dos candidatos pretos e pardos, assegurando que as vagas reservadas por cotas raciais sejam destinadas a quem realmente se enquadra enquanto beneficiário da política pública.

Sem esse mecanismo de verificação, há um risco maior de fraudes, comprometendo a legitimidade e a confiança nos processos seletivos. Isso compromete o propósito das cotas étnico-raciais, já que vagas destinadas a grupos historicamente vulnerabilizados podem ser ocupadas por quem não pertence a esses grupos, esvaziando a eficácia da política de inclusão.

Convém aqui destacar que a autodeclaração não deixará de ser um direito fundamental na luta pela igualdade racial. A confirmação complementar existe para fortalecer a credibilidade desta ação afirmativa de inclusão social e reparo histórico. Ademais, a previsão legal deste processo traz segurança jurídica para o certame e principalmente para o candidato optante pela reserva de vaga, sendo que este aprimoramento assegurará que o sistema de cotas cumpra o seu propósito.

Por essa razão, o art. 3º deverá ser restabelecido, rejeitando-se, portanto, a supressão promovida pela Câmara dos Deputados.

No que se refere à modificação do período de revisão da política de cotas prevista no art. 11 do substitutivo (art. 12 no projeto original), entende-se que o período de dez anos é o mais assertivo.

Inicialmente, o PL 1.958, de 2021, previa a revisão em 25 anos. Durante a discussão da matéria original, foram acatadas emendas que sugeriram a redução do prazo para dez anos. Entende-se, portanto, que este ponto foi amplamente debatido pelos Senadores e que o prazo estabelecido é importante para o acompanhamento e realização de eventuais melhorias.

Convém ressaltar que o prazo de revisão de toda a ação afirmativa disposto em lei não veda quaisquer alterações pontuais que o legislador entenda ser necessária.

O prazo de dez anos para a revisão da política de cotas em concursos públicos é fundamental para assegurar uma avaliação realista e justa de sua eficácia. Muitas carreiras no setor público passaram quase uma década sem novos concursos e, por isso, sequer foi possível aplicar a última Lei de Cotas.

Pelo exposto, rejeita-se a alteração proposta no art. 11 do substitutivo da Câmara dos Deputados, restabelecendo a redação do art. 12 no texto aprovado por este Senado Federal.

No que se refere aos ajustes redacionais propostos na ementa, nos §§1º e 2º do art. 1º, nos incisos I e III do art. 2º, nos §§1º e 2º do art. 3º (art. 4º do projeto original), no *caput* e nos §§3º e 4º do art. 4º (art. 5º do projeto original), no *caput* do art. 5º (art. 6º do projeto original) e no *caput* do art. 12 (art. 13 do projeto original), entende-se que as sugestões da Casa revisora aprimoram o texto e, portanto, deverão ser acatadas.

Por fim, reforça-se que o texto final do PL 1.958, de 2021, foi construído após um amplo debate e participação de todas as Senadoras e de todos os Senadores. Trata-se de uma ação desenvolvida a partir de estudos e pesquisas que apontaram dados alarmantes de desigualdade e disparidades de oportunidades no serviço público brasileiro. É uma reparação histórica que precisa continuar avançando.

Este é o relatório.

Voto.

Fazendo aqui todos os louvores ao ilustre Senador Paulo Paim, autor desta proposição, que articulou com todos os Senadores a aprovação daquele texto que foi encaminhado pela Câmara, em razão do exposto, vota-se pela aprovação parcial do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, para que seja aprovada a alteração na ementa e para que sejam aprovados apenas os seguintes dispositivos, renumerando-se aqueles que forem necessários: §§1º e 2º do art. 1º; incisos I e III do art. 2º; §§1º e 2º do art. 3º (art. 4º do projeto original); *caput* e §§3º e 4º do art. 4º (art. 5º do projeto original); *caput* do art. 5º (art. 6º do projeto original); *caput* do art. 12 (art. 13 do projeto original);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e, no restante, para que seja mantido integralmente o texto do Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, na sua forma originalmente aprovada por este Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 50/2025-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Muito obrigado, Senador Humberto Costa.

O parecer é favorável a dispositivos que especifica do substitutivo da Câmara dos Deputados, com manutenção do restante do texto anteriormente aprovado pelo Senado Federal.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

Para a discussão da matéria, Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Perdão, é que o Senador Paulo Paim estava... (*Pausa.*)

Não, não, Senador Plínio, por favor.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discutir.) – Presidente, na Comissão eu tive a oportunidade de travar alguns debates bons, prazerosos com o Senador Paim e a equipe do ministério. Não consegui o que tentei, porque é o que considero exterminação dos pardos.

Há um artigo colocado pelo Relator Humberto Costa que diz que, se se autodeclarar pardo, será colocado como negro. Aí eu tentei, a gente tentou, não teve jeito, continuou isso. Não é, Humberto? Porque eu considero que quando você coloca pardo como negro não corresponde à realidade.

Vou dar um exemplo aqui da Universidade Federal do Amazonas, que é o estado que eu represento. Eles estão exigindo lá, na hora em que se declara pardo, que eles tenham traços negros, traços físicos de afrodescendente para poder usufruir.

O que acontece? O pardo é colocado como negro. Beleza, estatística, aumenta o número de vagas, aumenta o número de negros no país, mas, na hora da banca, ele não tem traços negros. E quem está na banca está dando a vaga para negros, está fiscalizando negros. E pardo não é negro.

O maior exemplo que eu dou: quando os navios negreiros chegaram ao Brasil, encontraram quem? Os mestiços, os pardos. Os pardos, os mestiços, estão no Brasil antes dos negros. Nada contra os negros, pelo amor de Deus – aos lacradores de plantão. Nada contra os negros. Eu sou favorável aos pardos. Quando os navios negreiros chegaram no Brasil, encontraram os mestiços. E como é que eu vou dizer que mestiço, pardo, agora é negro? Está colocado na lei, é um extermínio. É um extermínio.

Então, só estou aqui protestando, registrando o meu protesto, que eu tentei na Comissão. E esta Casa aqui é Parlamento, é maioria. A maioria quer, acabou. A maioria decide, acabou. Eu me quedo à maioria, mas quero deixar registrado isso aqui – está bom, pessoal?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Está registrado, Senador.

Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. Para discutir.) – Presidente, eu queria chamar a atenção do Senador Plínio Valério: na renovação, quer dizer, na prorrogação da Lei de Cotas, e com o aperfeiçoamento dela, a autodeclaração, a partir dessa nova versão da lei, deve ser checada pelas comissões do concurso – certo? – as comissões avaliadoras, não basta a autodeclaração, para evitar problemas desse tipo que V. Exa. mencionou aqui, ou seja, as pessoas se utilizarem da possibilidade de ter um benefício só com a autodeclaração.

Então, acho que isso o texto consegue resolver.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Senador Paulo Paim, autor da matéria.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu vi toda a exposição feita pelo Relator Humberto Costa e, no momento em que estamos aqui para votar... Essa matéria foi votada, foi aprovada, o Senado já resolveu tudo isso, e encaminhou para a Câmara. A Câmara só fez duas mudanças: muda de dez para cinco e termina com a comissão. Mas tem que ter uma comissão que vai verificar, senão todo mundo vai dizer que é preto, é branco, é amarelo... Enfim, vai ter uma comissão, para ficar claro se uma pessoa é negra ou não é negra.

Então, neste momento, Presidente, seriam duas pequenas mudanças, e o Humberto Costa repôs, por unanimidade, na Comissão de Direitos Humanos. Então, os temas estão resolvidos. É só votar a matéria. Ou mantém como está no Senado ou aceita o atraso que veio da Câmara.

Por isso, peço que a gente vote a matéria, porque foram duas pequenas alterações.

Só quero que se mantenha o que o Senado aprovou, e o Senado o fez com muita competência.

É só isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Destaque.

Foi apresentado o Requerimento nº 358, do Senador Jorge Kajuru, pela Liderança do PSB, de destaque para a votação em separado do art. 11 do substitutivo da Câmara dos Deputados. **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Deferido.

Concedo a palavra ao autor do requerimento de destaque para se manifestar, se mantém ou retira.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Pela Liderança.) – Mantenho o destaque, Sr. Presidente.

Mantenho o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Está mantido o destaque.

A matéria será destacada e será votada após o texto-base.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. *Fora do microfone.*) – Eu quero defender o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – V. Exa. quer a palavra para defender o destaque?

Primeiro votamos a matéria e depois...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Sr. Presidente, o destaque vai ser votado depois?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Depois.

A Presidência submeterá, primeiramente, o texto-base à votação simbólica e, em seguida, o destaque.

Votação do substitutivo da Câmara dos Deputados, em turno único, nos termos dos pareceres, ressalvado o destaque.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os seguintes dispositivos do substitutivo da Câmara dos Deputados: sua ementa; os §§1º e 2º do art. 1º; os incisos I e III do art. 2º; os §§1º e 2º do art. 3º; o *caput* e os §§ 3º e 4º do art. 4º; o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caput do art. 5º; e o *caput* do art. 12, ficando mantidos os demais dispositivos do texto do Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, originalmente aprovado pelo Senado Federal.

Ressalvado o destaque, com o voto contrário do Senador Eduardo Girão. **(Declaração de voto - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Votação do art. 11 do substitutivo da Câmara, destacado pelo Senador Jorge Kajuru e pela Liderança do PSB.

Concedo a palavra ao Senador Chiquinho Rodrigues...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Para discutir também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – ... para que faça a defesa do destaque, e, em seguida, com a palavra o Senador Humberto Costa.

Com a palavra o Senador Chiquinho Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, é importante... Nós perguntamos: por que reduzir o período de revisão da Lei de Cotas de dez para cinco anos? É um questionamento.

O PL amplia a cota de 20% para 30% das vagas em concursos públicos federais para candidatos negros.

O PL do Senador Paulo Paim reserva aos negros, ao menos, 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, mas volta com a ampliação de 20% para 30% das vagas.

Com esse aumento, percebam, acreditamos que é importante a avaliação mais frequente da eficácia da lei. Uma revisão a cada cinco anos, nobre Senador Humberto Costa, permite verificar com mais agilidade se a lei está cumprindo com seus objetivos de inclusão e correção das desigualdades raciais no acesso ao emprego público.

Revisões mais frequentes possibilitam ajustes mais rápidos às mudanças nos perfis desses segmentos sociais e da economia. Inclusive, quando do projeto originário – não somos contra cotas, pelo contrário –, defendemos cotas sociais, porque, obviamente, atenderiam a todos de uma forma indiscriminada.

Mas, essa defesa desse destaque é exatamente para pontuar a V. Exa., Senador Humberto Costa, e ao Senador Paulo Paim que essa redução, um lapso de apenas cinco anos, serve para aperfeiçoar os mecanismos de avaliação, exatamente, desses critérios que são estabelecidos por lei.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Com a palavra o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Como Relator.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, eu quero, antes de mais nada, lembrar o que dizia o projeto original.

O projeto original falava em avaliação a cada 25 anos – 25 anos!

Nós discutimos na Comissão de Constituição e Justiça, discutimos na Comissão de Direitos Humanos, discutimos aqui no Plenário, e, de 25 anos, caiu para dez anos. Veja que mudança significativa daquilo que o Governo pretendia, do que veio originalmente de lá e da proposta do Senador Paulo Paim, de modo que já houve uma redução significativa quanto à necessidade da regularidade da avaliação.

E por que é importante que o prazo não seja tão curto? Por várias razões. A primeira delas é que qualquer política pública precisa de um tempo de maturação para promover os seus efeitos. Essa é uma questão crucial. Então, os 25 anos eram uma proposta bastante adequada, mas houve uma negociação aqui, foi uma negociação: saiu dos 25 anos para os dez anos. A Câmara é que reduziu lá para cinco anos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mas o sentimento do Senado foi de dez anos. E por quê? Porque, como eu disse, é preciso de um tempo para avaliar uma política. Existem vários ofícios, vários tipos de trabalho no serviço público para os quais os concursos não são feitos nem em dez anos. Como você vai analisar a eficiência e a eficácia de uma política pública para influenciar a mudança da composição do funcionalismo público se, naquele período, muitos concursos nem sequer serão feitos? E veja: não há qualquer impedimento para que, no ano que vem ou depois da eleição, quem quer que seja apresente uma proposta para o Congresso Nacional, um Parlamentar ou o próprio Governo, reduzindo para cinco anos. Não há impedimento. É apenas uma legislação.

Então, eu queria fazer esse apelo, porque o projeto perde muito do seu sentido se nós reduzirmos esse tempo de avaliação de dez anos para cinco anos.

Por essa razão, eu peço aos nossos pares que possamos votar contra o destaque, com todo o respeito, do nosso querido amigo e companheiro Chico Rodrigues.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – O Senador Paulo Paim deseja falar; em seguida, o Senador Rogério Carvalho.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente, eu queria, na verdade, já fazer um apelo ao meu grande amigo Chico Rodrigues.

A explicação que o Relator deu foi correta, tranquila. No acordo que fizemos, nós reduzimos já para dez anos, e o Senador Kajuru, inclusive, também. Foi um acordo que todos nós firmamos, e houve um entendimento. Por isso, neste momento, o destaque, Presidente, do meu querido Chico Rodrigues, que tantas vezes está aqui presente...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Foi mantido, regimentalmente, mas acredito que ele vai votar, ele está convencido do argumento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Vai votar a favor? Então, resolveu.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Então, vamos.

Senador Rogério Carvalho, já há um acordo para votação.

Senador Rogério, já há um acordo para rejeitar o destaque, mas V. Exa. pode falar.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. Pela ordem.) – Não, se tem um acordo para rejeitar o destaque, vamos rejeitar o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Regimentalmente, temos que submetê-lo à votação simbólica, mas vamos votar.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Como Relator.) – Obrigado, Senador Chiquinho.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – A Presidência submeterá o destaque à votação simbólica.

Os Senadoras e Senadores que apoiam o Relator e rejeitam o art. 11 do substitutivo da Câmara, destacado, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitado o art. 11 do substitutivo.

Fica mantido o texto original aprovado pelo Senado Federal.

Aprovado.

(*Intervenções fora do microfone.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – O parecer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 51/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Encerrada a discussão.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Pela ordem.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Pela ordem.) – Presidente, por solicitação do Senador Wellington Fagundes, que está em trânsito, peço a retirada do item 3 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Está registrada.

Vamos deliberar oportunamente, Senador Mourão.

Muito obrigado.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Positivo, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

Item 3 da pauta.

Há solicitação do Senador Wellington Fagundes e outros Senadores para a retirada de pauta.

A Mesa defere a retirada de pauta.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Senador Veneziano Vital do Rêgo, pela ordem.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Pela ordem.) – Eu pediria a V. Exa. que pudéssemos, evidentemente, sob o seu crivo, adiantar a pauta, porque nós estamos no aguardo da chegada de S. Exa. o nosso colega Senador Styvenson Valentim, autor de uma emenda, e nós teríamos que dirimir, até para que o procedimento pudesse ser definitivamente conhecido. Nosso desejo é de que essa matéria tenha a sua quinta sessão hoje cumprida, quiçá poderíamos já votá-la com a apresentação da emenda.

E quero, desde já, como já disse ao próprio Senador Esperidião Amin, diante dos nossos companheiros que integram, como representantes, a categoria dos agentes de trânsito e das guardas municipais do nosso país... A proposta do Senador Valentim é altamente aceitável – portanto, no mérito, inquestionável –, só que ela terminaria por levar de volta a apreciação à CCJ, com mais tempo. E aí nós não saberíamos quando teríamos condições de voltar a tê-la em Plenário, a não ser que, tendo reunido um número suficiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de subscritores Líderes, para que V. Exa. pudesse acatar um rito especial, pudesse o Relator da matéria, que é o nosso colega Senador Efraim Moraes, fazer a sua apreciação, e votaríamos hoje. Caso contrário, Senador Presidente Eduardo Gomes, seria, ao meu sentir, mais prudente apreciarmos, caso chamemos...

E, como a matéria, a mim me parece, nas quatro sessões anteriores, não foi alvo de questionamentos contrários, penso eu que seria esse quórum suficiente à sua aprovação. É uma ponderação.

Nós temos, a mim me parece, mais outros três itens até a chegada do Senador Valentim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Consulto o Plenário sobre se é possível, já que aceitamos uma inversão de pauta, no item 1, que façamos a análise de mais três itens, até a chegada do Senador Styvenson.

Os que concordarem permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

Passamos, então, ao próximo item, ao item 4.

Por solicitação do Senador Veneziano, vamos aguardar o Senador Styvenson.

Item 4.

Projeto de Lei Complementar nº 257, de 2020, do Senador Izalci Lucas, que altera a Lei Complementar nº 129, de 2009, para ampliar a representação empresarial no Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco).

Parecer favorável nº 17, de 2024, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Wilder Morais.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, de pelo menos 41 votos "sim".

Solicito ao Secretário-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

Votação aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto. (*Pausa.*)

Não há orientação de bancada registrada.

Mantemos a votação até a manifestação dos Líderes, se necessário.

A matéria está em votação nominal. (*Pausa.*)

Com a palavra o Líder do Governo no Senado, Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA. Pela ordem.) – Bom, é só para comentar.

Eu tinha falado com o Senador Izalci, porque o Senador Izalci, na proposta que está sob votação, coloca um representante por estado. Eu ponderei com ele que, se fosse assim, em regiões com nove estados, isso cresceria muito; em vez de ser um só, como é hoje, que fosse igualado aos outros, que são três, que revezam indústria, comércio e agricultura.

Ele tinha concordado, mas, pelo visto, ele não mudou isso, continua o original.

(*Intervenção fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – Ele manteve um por estado?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – Não, porque deixe-me lhe falar. Eu fui alertado, inclusive, pela AGU de que há um vício de origem, porque, na verdade, quem deveria ter suscitado essa questão era o próprio Executivo, que está fazendo um projeto de lei nos termos que eu lhe falei, igualando a Sudeco a todas as outras, e vai mandar para cá. Por que eu estou falando isso? Só para depois não parecer que eu fiz um acordo e não cumpri, é por isso que eu estou alertando. Há um vício de origem, porque quem deveria fazer isso era o Executivo, e não o Legislativo.

De qualquer forma, eu tinha proposto que mudasse pelo menos para fazer igual aos outros, e não um por estado; mas só estou avisando, porque...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Diante da dúvida que V. Exa. quer esclarecer e com a ausência do Senador Izalci, eu sugiro e pergunto ao Plenário se seria prudente cancelar a votação e adiar a votação, para que ele possa se manifestar.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – Eu prefiro, para eu poder conversar mais com ele, porque, como ele não está aqui e veio essa nova informação da AGU...

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – É, então vamos solicitar apoio do Plenário para o cancelamento da votação.

Os que concordarem permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Está cancelada e retirada de pauta a matéria para manifestação do Senador Izalci.

Item 5.

Projeto de Lei nº 394, de 2020, do Deputado Celso Sabino, que cria a Rota Turística Histórica Belém-Bragança, no Estado do Pará.

Parecer favorável nº 18, de 2024, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Zequinha Marinho.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá à votação simbólica a votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Os meus cumprimentos ao Ministro do Turismo, Deputado Federal Celso Sabino.

Item 6.

Projeto de Resolução nº 10, de 2025, do Senador Cid Gomes, que institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, destinada a homenagear Governadoras e Governadores que tenham se destacado na implementação de políticas públicas em prol da alfabetização.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 1, já disponibilizada na tramitação da matéria, que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 339, de 2025, de iniciativa de Líderes, que solicita urgência para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a matéria.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Fernando Dueire, para proferir o parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Fernando Dueire.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, é uma alegria subir esta tribuna sob o seu comando aqui no Senado.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, submete-se ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 10, de 2025, do eminente Senador Cid Gomes, que institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, destinada a homenagear Governadoras e Governadores que tenham se destacado na implementação de políticas públicas em prol da alfabetização.

O PRS nº 10, de 2025, possui cinco artigos.

O art. 1º determina a criação da Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, a fim de enaltecer os feitos daqueles que se destacam na implementação de políticas públicas voltadas para a alfabetização.

O art. 2º estabelece que, em sessão convocada para esse fim, a ser realizada no dia 15 de maio de cada ano, a comenda será concedida a cinco Governadores ou Governadoras. A concessão da comenda e de diploma de menção honrosa estará a cargo da Mesa do Senado Federal, em parceria com o Ministério da Educação, a Unesco no Brasil, a Fundação Roberto Marinho e entidades educacionais do terceiro setor.

O *caput* do art. 3º do PRS nº 10, de 2025, determina que a escolha dos homenageados siga critérios técnicos e objetivos, mensurados a partir do Índice Estado Alfabetizador das Crianças na Idade Certa (IEA). Os incisos I a IV do *caput* do referido dispositivo apresentam os eixos centrais de avaliação.

Por conseguinte, o §1º do art. 3º dispõe que os indicadores do IEA serão ponderados conforme metodologia definida por Comitê Técnico Independente. Em sequência, conforme o §2º do mesmo art. 3º, serão elegíveis ao prêmio apenas aqueles Governadores ou Governadoras cujas redes estaduais apresentem participação mínima de 80% de suas escolas e estudantes no sistema de avaliação educacional realizado anualmente.

O art. 4º prevê que, após a escolha dos Governadores e Governadoras agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Por fim, o art. 5º do PRS nº 10, de 2025, prevê que a projetada resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do PRS nº 10, de 2025, o proponente ressalta a importância de reconhecer e valorizar as Governadoras e os Governadores que se destacam na implementação de políticas públicas efetivas para a alfabetização infantil. A instituição da comenda reforçaria também o papel do Poder Legislativo no monitoramento das políticas públicas e na promoção de iniciativas voltadas ao aprimoramento do ensino.

No mérito, a proposição representa avanço notável na promoção da alfabetização infantil, um desafio persistente no contexto educacional brasileiro. Por isso, é louvável o reconhecimento das Governadoras e dos Governadores que implementam políticas efetivas de alfabetização, estágio essencial para a construção de um sistema educacional mais justo e igualitário. A homenagem promove, pois, a valorização do esforço dos mandatários dos Poderes Executivos estaduais, além de estimular a adoção de práticas inovadoras e a troca de experiências entre os estados, visando à melhoria da qualidade do ensino.

Voto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ante o exposto, o voto o qual apelo aos Srs. Senadores e Senadoras aqui presentes é que, em face do exposto, nós tenhamos a aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 10, de 2025, com a emenda a seguir:

> EMENDA Nº - PLEN/SF
> Acrescente-se o seguinte art. 5º ao Projeto de Resolução do Senado nº 10, de 2025, renumerando-se o atual art. 5º como art. 6º:
> "Art. 5º Não se aplica à Comenda o disposto no §7º do art. 196 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, relativamente à disponibilização de estrutura de Gabinete prevista no item 1.8 do Anexo I do Regulamento."

Sr. Presidente, foi apresentada, há pouco, uma emenda do eminente Senador Mecias de Jesus, nosso amigo, por quem temos muito respeito e consideração, no sentido de incluir com entidades nacionais representativas dos pais, mães e responsáveis uma parceria na concessão da comenda.

Em respeito ao texto inserido pelo projeto do autor, Senador Cid Gomes, votamos pela rejeição da emenda apresentada para que nós não tenhamos atraso na deliberação do projeto e por dúvidas de como seria a logística de participação de entidades de pais e mestres em todos os estados.

Portanto, nós indicamos a rejeição da emenda, fazendo com que prevaleça o voto ora apresentado.

É isso, Sr. Presidente. Muito obrigado. Solicito aos nobres colegas Senadores aqui presentes a aprovação. **(Íntegra do Parecer nº 52/2025-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Muito obrigado, Senador Fernando Dueire. Parabéns pelo relatório.

O parecer é favorável ao projeto de resolução com a Emenda nº 2 que apresenta e contrário à Emenda nº 1.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com a Emenda nº 2.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 53/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Item 7.

Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2025, que aprova o texto do Estatuto do Comitê Internacional de Medicina Militar (CIMM), atualizado em 5 de outubro de 2009, no Hospital Militar Queen Astrid, na Cidade de Bruxelas, Bélgica.

Parecer favorável nº 5, de 2025, da Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional. Relator: Senador Hamilton Mourão.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item extrapauta. Requerimentos de licença. Requerimentos n^{os} 237, 243, 248 e 250, de 2025, dos Senadores Ciro Nogueira, Weverton, Magno Malta e Jaques Wagner, respectivamente, que solicitam, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participarem de missões oficiais nos termos das autorizações da Presidência do Senado Federal. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

As Sras. e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Requerimentos aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Solicito ao Senador Veneziano Vital do Rêgo e ao Senador Styvenson que... Se já chegaram a um acordo.

Senador Veneziano.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Pela ordem.) – Na verdade, Presidente, nós estávamos apenas carecendo da presença do Senador Styvenson, que se comprometera e, assim, alcançou o número necessário para apresentação à Mesa do pedido que é o de ensejarmos um procedimento especial, um rito especial, a fim de que, como disse anteriormente, não percamos um tempo que, a meu sentir, despiciendo seria, ou seja, nós venceríamos essa etapa no Senado Federal e passaríamos já à Câmara, às suas atribuições deliberativas.

O Senador Styvenson apresentou a proposta, tem aqui as subscrições dos Srs. Líderes presentes, e nós queríamos levar a V. Exa., se concordaria com que apreciássemos a emenda e, logo a sua conclusão, pudéssemos votar o teor da PEC 37.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – V. Exa. tem o requerimento para dar entrada à Mesa?

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Está nas mãos do Senador Styvenson.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Nós solicitamos, então, o requerimento à Mesa e a designação de um Relator.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Relator é o Senador Efraim Morais, mas a mim parece que se... Até porque na...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Não, o Relator do requerimento.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Ah, o do requerimento é o Senador Styvenson.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Ah, o da emenda – da emenda.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN. *Fora do microfone.*) – O da emenda sou eu.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – É que V. Exa. é o autor.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN. *Fora do*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

microfone.) – Isso, autor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Então, o senhor não pode relatar.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, não, a relatoria é do Senador Efraim, mas se V. Exa. e o Senador Moro, que, na primeira oportunidade de discussão, fez a defesa da matéria, se V. Exa. não se opuser, tendo tido a oportunidade de ler a emenda...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Se o Senador Moro permitir, pode fazer a relatoria.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É só da emenda.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. *Fora do microfone.*) – Ligar para o Senador Efraim...

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, mas ele não se negaria, até também por... A mim parece, até porque ele também, no sentido de aprová-la e de acolhê-la... Só para que a gente não perdesse a oportunidade de hoje ter a apreciação dessa PEC.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. *Fora do microfone.*) – Pode ser, mas eu acho que não tenho nem o relatório dele.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, é singela... Senador Styvenson... Não, ele já fez a defesa, é só da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Precisa aguardar cinco minutos aí, o entendimento, para que não haja prejuízo. (*Pausa.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Sr. Presidente. Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Pela ordem, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Tendo em vista que isso é uma PEC, ela precisa ter quórum aqui. Eu acho que o quórum está muito baixo e acho que, mesmo com a melhor boa vontade de V. Exa. colocar em votação, e atendendo, naturalmente, nossos colegas Senadores aqui, que é o Styvenson lá, eu acho que...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Eu consulto o Senador Veneziano, dada a sugestão do Senador Jayme Campos, se é possível manter na pauta para amanhã, às 11h.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito. É pouco provável que consigamos, porque amanhã é quinta-feira, mas se V. Exa. puder colocar a apreciação, para que nós aprovemos o rito, ele será mantido para a semana subsequente. E se V. Exa. assim o fizer, resguardaríamos, com o rito aprovado, a condição de, na semana vindoura, aprovar a emenda e, consequentemente e subsequentemente, o mérito da PEC. Pode ser assim?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Vamos submeter ao Plenário, mas acredito que V. Exa. tenha uma sugestão boa, para que a gente não tenha um prejuízo total dessa votação do dia de hoje.

Então, vamos só conferir com o Senador Moro se ele pode relatar a emenda, para que a gente possa fazer essa votação.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Eu acho que o Senador Moro não precisaria nem fazer já essa defesa. Assim, é a aprovação do rito.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Então,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vamos votar o requerimento.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É, o requerimento para que nós tenhamos o rito especial.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Foi apresentado requerimento de autoria de Líderes que solicita calendário especial para a proposta. **(Requerimento nº 360/2025 - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria será incluída na Ordem do Dia subsequente.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Presidente Eduardo Gomes, pela sua compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Senador Jayme Campos, falando pela Liderança. (*Pausa.*)

Com a palavra, o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, ilustre e eminente Senador Eduardo Gomes, Sras. e Srs. Senadores, trago a esta tribuna uma pauta de extrema relevância para o Estado de Mato Grosso e, especialmente, para os milhares de pequenos produtores rurais que fazem da agricultura familiar a base da produção de alimentos e da economia local em nosso estado.

Acabo de protocolar, Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 2.161, de 2025, para incluir todos os 142 municípios do Estado de Mato Grosso na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

Trata-se de uma medida valiosa, que alia desenvolvimento regional e avanço social.

O projeto tem como principal objetivo ampliar o acesso a projetos de irrigação, infraestrutura hídrica e ações de desenvolvimento sustentável voltadas àqueles que mais precisam.

Mato Grosso é um estado de dimensão continental, com imenso potencial agrícola em todas as suas regiões, mas também com profundas desigualdades no acesso a recursos, apoio técnico e investimento público.

A presença efetiva da Codevasf em todos os 142 municípios é um passo fundamental para corrigir essas desigualdades e assegurar que os pequenos produtores possam acessar políticas públicas de irrigação que garantam estabilidade, produtividade e segurança alimentar.

Sras. e Srs. Senadores, aonde a Codevasf vai, o avanço e o crescimento vão atrás, e isso se confirma pelas sucessivas expansões em sua área de abrangência. Basta ver que, em sua fundação, no ano de 1974, ela atendia 504 municípios, em seis estados, e o Distrito Federal, atuando numa área de 636 mil quilômetros quadrados. Atualmente, ela atende 2.675 municípios em 15 estados, cobrindo mais de 3 milhões de quilômetros quadrados. Em 50 anos, sua área de atuação cresceu quase cinco vezes.

Conhecemos a atuação da empresa em Mato Grosso, pois ela já opera com sucesso em mais de 30 municípios mato-grossenses. Nossa proposta é de que ela passe a operar em todas as 142 cidades mato-grossenses.

Os produtores rurais de Mato Grosso desejam fortalecer a irrigação de suas plantas, e o projeto que apresentamos agora vem atender a esse anseio, alcançando, inclusive, os pequenos produtores, que muito poderão se beneficiar das ações políticas da companhia nesse setor.

Atualmente, há 220 mil hectares de produção irrigada em nosso estado, mas, com incentivos corretos, poderemos alcançar a marca de 4 milhões de hectares irrigados até 2030. Estamos falando de mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produção, mais negócios e mais geração de empregos, trazendo imensos benefícios para o nosso estado e para o nosso país.

Quero lembrar que, conforme estimativas da Conab, a produção de grãos em nosso estado deve ultrapassar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... 100 milhões de toneladas nesta safra.

Com o nosso projeto, vamos expandir ainda mais esse potencial. Com o aumento da área irrigada, seremos capazes de produzir de forma exponencial.

Estender ao estado inteiro os serviços da Codevasf é fortalecer a economia estadual, regional e nacional, trazendo avanços econômicos e sociais para a nação.

No entanto, Sras. e Srs. Senadores, a inclusão do Estado de Mato Grosso na área de atuação da Codevasf representa mais do que uma ampliação institucional; é um gesto de compromisso com o desenvolvimento regional, com a geração de renda, com a permanência da dignidade das famílias em suas terras, é reconhecer o desenvolvimento que precisa chegar a todos, especialmente àqueles que mais dependem da ação do estado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Presidente, mais dois minutos, estou satisfeito.

Com a atuação da Codevasf, poderemos impulsionar projetos de irrigação, fomentar cadeias produtivas, combater a pobreza rural e assegurar que cada município mato-grossense tenha acesso a oportunidades que, há muito, já são realidades em outras regiões do nosso país. Que a ampliação da atuação da Codevasf seja uma política de Estado, voltada ao progresso, ao desenvolvimento sustentável de Mato Grosso.

Concluindo, Sr. Presidente, nós temos a certeza absoluta, Senador Veneziano, de que a Codevasf também chegará a todos os 142 municípios. Hoje já atinge 30 cidades na região do Médio e do Baixo Araguaia. Por que não nós estendemos para todo o nosso estado?

Tenho a certeza, Senador Laércio, de que V. Exa. tem ciência de que, com o advento da Constituição de 1988, foi aprovado o Programa Irrigar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... que contemplaria os quatro estados da Região Centro-Oeste do Brasil: Brasília, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. É um grande programa, constitucional e está vinculado ao Ministério da Integração. Lamentavelmente, os anos se passaram, quase ou pouco ou nada, com certeza, foi repassado para esses estados que compõem a Região Centro-Oeste do Brasil.

Este projeto nosso busca efetivamente que, através da Codevasf, possa-se levar essa *expertise* que ela tem na política de irrigação para o nosso estado. De maneira que esse projeto vem, com certeza, conjugar aquilo que fundamentalmente nós precisamos: ter a irrigação do nosso estado diante do nosso potencial hidráulico, que é fantástico.

Temos rios como o Rio Araguaia, o Tocantins. Temos o Rio Juruena. Temos o Teles Pires e o Tapajós. Temos o Rio Cuiabá. Por sinal, com o advento da construção da Usina de Manso, que ocupa 44 mil hectares de área daquele Estado, temos um potencial fantástico para que nós possamos irrigar os municípios do vale do Cuiabá, que compõem ali quase 17 cidades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

Por isso, eu quero pedir a V. Exas. que apoiem o nosso projeto, que é extremamente meritório. Acima de tudo, nós daremos oportunidade para o pequeno produtor, para a agricultura familiar e, assim, estendendo e aumentando, com certeza, não só a sua produção, mas, sobretudo, a sua renda familiar.

É isso, Sr. Presidente.

Agradeço a oportunidade e muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Jayme Campos, o Sr. Eduardo Gomes, Primeiro Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Laércio Oliveira, Quarto Secretário.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Fala da Presidência.) – Cumprimento V. Exa., Senador Jayme Campos.

Todos os temas que o senhor traz ao conhecimento dos Senadores através do Plenário sempre têm uma contribuição em prol do Brasil.

Eu quero cumprimentar V. Exa. e agradecer pelo pronunciamento que V. Exa. acabou de fazer.

Há sobre a mesa requerimento.

É item extrapauta.

É o Requerimento nº 359, de 2025, de minha autoria e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar os 50 anos da TV Atalaia, do Estado de Sergipe. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Votação do requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa. (*Pausa.*)

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa extraordinária para amanhã, quinta-feira, às 11 horas, com a pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Boa tarde.

Boa noite a todos.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 18 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

34ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas.
Presenças no período: 07/05/2025 07:00:00 até 07/05/2025 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Damares Alves	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
PL	AL	Dra. Eudócia	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
MDB	SP	Giordano	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X

Emissão 07/05/2025 20:03:07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

34ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas.
Presenças no período: 07/05/2025 07:00:00 até 07/05/2025 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
PSDB	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 64 senadores.

Emissão 07/05/2025 20:03:07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 34ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 359, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 50 anos da TV Atalaia.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25696.43859-20

RQS
00359/2025

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de celebrar os 50 anos da TV Atalaia.

JUSTIFICAÇÃO

Nesta ocasião solene, o Senado Federal presta homenagem à TV Atalaia, emissora de televisão sediada em Aracaju, capital do estado de Sergipe, que completa cinquenta anos de contribuição à comunicação, à cultura e à democracia brasileiras.

Fundada em 1975 por Walter Franco, a TV Atalaia foi a primeira emissora de televisão do estado de Sergipe. Atualmente afiliada à RecordTV, consolidou-se como um dos principais veículos de comunicação da região, promovendo o jornalismo regional, a pluralidade de vozes e o fortalecimento da identidade cultural sergipana.

Ao longo de cinco décadas, a TV Atalaia produziu conteúdos relevantes e diversificados, informando e entretendo gerações de sergipanos. A emissora alcança elevados índices de audiência em sua programação local, caracterizada por forte apelo popular e estreita ligação com a vida cotidiana da população sergipana.

A emissora também se notabilizou por ser pioneira em inovações tecnológicas no estado, sendo a primeira a operar em sinal digital em Sergipe e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25696.43859-20

a investir na digitalização de seus arquivos e na modernização de seus estúdios. Sua atuação estende-se ainda à promoção de eventos culturais e sociais, como o tradicional Pré-Caju, e à defesa de causas comunitárias.

Nesses 50 anos de história, a TV Atalaia reafirma seu compromisso com o interesse público, a liberdade de imprensa e o desenvolvimento regional. Esta Sessão Especial será uma justa homenagem a uma emissora que faz parte da memória afetiva e da história da comunicação no Brasil, especialmente no Nordeste.

Sala das Sessões, de de .

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 237, DE 2025

Requer licença para participar missão oficial, a fim de participar da Missão Internacional da Associação Brasileira dos Terminais Portuários-ABTP, em Oslo e Bergen, na Noruega.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25047.25681-69 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Oslo e Bergen-Noruega, de 11/06/2025 a 17/06/2025, a fim de participar da Missão Internacional da Associação Brasileira dos Terminais Portuários-ABTP, conforme os seguintes documentos anexos: Convite para a missão, cronograma do evento e autorização do Presidente.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 13/06/2025 a 16/06/2025, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

A Noruega, com a sua liderança em energia renovável e transporte marítimo sustentável, é referência global em tecnologias verdes. Seus portos, como o de Oslo e Bergen, são modelos de eficiência, com inovações como a eletrificação de portos e navios de emissões zero, alinhando crescimento econômico e sustentabilidade. O Porto de Oslo é um dos mais modernos e sustentáveis da Europa, contribuindo significativamente para a economia local, o Porto de Bergen é um exemplo de integração entre tradição e modernidade, com investimentos contínuos em infraestrutura verde e tecnologia de ponta. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25047.25681-69 (LexEdit)

missão da ABTP na Noruega, com a nossa presença de representantes do governo brasileiro, inclui reuniões sobre gestão portuária, governança e descarbonização.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2025.

Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.076274/2025-16 (VIA 001)

SF/25047.25681-69 (LexEdit)

Senado Federal
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

OFÍCIO Nº 030/2025/GSCNOG

Brasília/DF, 30 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Autorização para Representar o Senado em Evento Internacional

Senhor Presidente,

Recebi o honroso convite para participar da Missão Internacional da Associação Brasileira dos Terminais Portuários (ABTP) nas cidades de Oslo e Bergen, na Noruega, que será realizada no período de 11 a 17 de junho de 2025. O objetivo da Missão é colher maiores subsidios quanto à implantação da energia renovável e do transporte marítimo sustentável naquele país.

Isso posto, encaminho, em anexo, a Vossa Excelência, o convite e respectiva programação, para sua devida autorização, com ônus para o Senado Federal, na forma da alínea "a", inciso II, § 1º, do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, das diárias e seguro de viagem necessários. Informo que não haverá necessidade da emissão de passagens com ônus para o Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador CIRO NOGUEIRA
(documento assinado de maneira digital)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 7ECE1A61006B5706.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.076274/2025-16 (VIA 001)

Associação Brasileira
dos Terminais Portuários

Filiada à:
CNT
Confederação Nacional
do Transporte

SF/25047.25681-69 (LexEdit)

Carta nº 067/2025 – ABTP

Brasília, 11 de março de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Ciro Nogueira Lima Filho
Senador
Senado Federal Anexo 1 3° Pavimento
Brasília - DF 70.165-900

Assunto: Convite – Missão Internacional da ABTP na Noruega

Excelentíssimo Senhor Senador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Associação Brasileira dos Terminais Portuários – ABTP tem a imensa satisfação de convidá-lo para a Missão Internacional da ABTP nas cidades de Oslo e Bergen, na Noruega, que será realizada no período de 11 a 17/06/25, com previsão de saída do Brasil em 10/06/25 e retorno em 18/06/25.

A Noruega e seus portos desempenham um papel essencial na economia global, destacando-se pela liderança em energia renovável e transporte marítimo sustentável. O país é um pioneiro em tecnologias verdes, com destaque para a eletrificação de portos e a implementação de iniciativas como zonas marítimas verdes e navios com emissões zero, reforçando seu compromisso com a descarbonização.

O Porto de Oslo, localizado na capital norueguesa, é um dos mais modernos e sustentáveis da Europa. Com iniciativas robustas voltadas à sustentabilidade, como a instalação de sistemas de ***shore power*** (fornecimento de energia para navios atracados) e esforços para reduzir emissões de carbono, o Porto de Oslo é um modelo de eficiência e inovação no setor portuário. Ele é um ponto crucial para o comércio marítimo norueguês, movimentando um volume significativo de carga anualmente e contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico da região.

A cidade de Bergen, outra protagonista no cenário portuário norueguês, abriga um dos maiores e mais antigos portos do país. Além de ser um importante centro para a exportação de petróleo, o Porto de Bergen é um exemplo de integração entre tradição e modernidade, com investimentos contínuos em infraestrutura verde e tecnologia de ponta.

SAUS · Quadra 01 · Bloco J
Sala 703 · Edifício da CNT
Brasília · DF · 70070-944
abtp@abtp.org.br
www.abtp.org.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7ECE1A61006B5706.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.076274/2025-16 (VIA 001)

Associação Brasileira
dos Terminais Portuários

Filiada à:
CNT
Confederação Nacional
do Transporte

SF/25047.25681-69 (LexEdit)

Com sua forte presença no comércio marítimo global e sua posição de liderança em energia renovável, a Noruega demonstra o enorme potencial de alinhar crescimento econômico à sustentabilidade. A relevância de seus portos e cidades, como Oslo e Bergen, reforça a importância do país como um centro estratégico para o comércio internacional e inovação no setor portuário e marítimo.

A comitiva da ABTP será recepcionada pela Autoridade Portuária do Porto de Oslo. Durante a missão, que contará com a presença de representantes do governo brasileiro, serão realizadas reuniões com membros do poder Executivo do município de Oslo, além de visitas às sedes e instalações de empresas dos setores portuário, de energia e de navegação de apoio, conforme detalhado na programação.

A pauta dessas reuniões abordará temas fundamentais, como modelos de gestão da infraestrutura portuária, governança das autoridades e dos negócios portuários, atividades portuárias relacionadas aos segmentos de siderurgia, petróleo e gás, geração de energia renovável, iniciativas de sustentabilidade, projetos voltados à aceleração da descarbonização e outros assuntos de interesse das empresas associadas à ABTP e das autoridades que participarão da missão.

Contando com sua ilustre presença, que em muito enriquecerá o nosso evento, aguardamos sua confirmação.

Ficamos à disposição para maiores informações e aproveitamos o ensejo para expressar os mais sinceros votos de consideração e estima.

Respeitosamente,

Anexa: Programação prevista para a missão.

Roberto Oliva
Presidente do Conselho Deliberativo

Jesualdo Silva
Diretor-Presidente

SAUS · Quadra 01 · Bloco J
Sala 703 · Edifício da CNT
Brasília · DF · 70070-944
abtp@abtp.org.br
www.abtp.org.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7ECE1A61006B5706.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.076274/2025-16 (VIA 001)
SF/25047.25681-69 (LexEdit)

Missão a Noruega – Portos e economia azul (junho de 2025)
Mission to Norway – Ports and Blue Economy (June 2025)

Versão/Version Bergen_Oslo_20250425

Hotéis oficiais da missão:
Official mission hotels
Hotel Norge by Scandic, Bergen
Hotel Continental, Oslo

Descrição: A missão tem como objetivo promover o compartilhamento de conhecimento e melhores práticas entre as empresas associadas à ABTP, formuladores de políticas públicas e portos internacionais. Os portos noruegueses atuam como catalisadores da economia azul, apoiando setores como o transporte marítimo e a energia renovável de baixo carbono. Iniciativas como a eletrificação de portos e a criação de "zonas marítimas verdes" destacam o compromisso do país com a sustentabilidade.

Description: The mission aims to promote the sharing of knowledge and best practices among ABTP member companies, public policymakers, and international ports. Norwegian ports act as catalysts for the blue economy, supporting sectors such as maritime transport and renewable, low-carbon energy. Initiatives like port electrification and the creation of "green maritime zones" underscore the country's commitment to sustainability

***** IMPORTANTE: A apresentação do passaporte será exigida em todas as atividades da missão *****
***** IMPORTANT: Passport presentation will be required for all mission activities *****

Data/hora Date/Time	Atividade Activity	Notas Notes	Endereço e distâncias Address and Distances	Programa / Programme
Quarta-Feira, junho 11 Wednesday, June 11	Chegada em Bergen e check-in no hotel. / Arrival in Bergen and hotel check-in	N.a.	Hotel Norge By Scandic Nedre Ole Bullsplass 4, Bergen (xx kms, xx minutes)	A ABTP recomendará agentes de viagens e opções de hotéis. / ABTP will recommend travel agents and hotel options.
Quarta-Feira, junho 11 Wednesday, June 11 19h00/21h00	Missão Noruega: Inauguração e Jantar de Boas-vindas. Norway Mission: Opening and Welcome Dinner" Alternativa: Recepção pela	N.a.	TBD (47 kms, 60minutes)	Recepção e jantar oferecidos pela ABTP para marcar o início oficial da missão, apresentar as atividades da delegação na Noruega e receber calorosamente os participantes, promovendo networking e estabelecendo um tom positivo./ Event offered by ABTP to mark the official start of the mission and provide an introduction to the delegation's activities in

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7ECE1A81006B5706.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.076274/2025-16 (VIA 001)
SF/25047.25681-69 (LexEdit)

	G2Ocean, na sede da Empresa			Norway. The Welcome Dinner serves as an opportunity to warmly welcome participants, foster networking, and set a positive tone for the mission
Quinta-Feira, junho 12 Thursday, June 12 10h00/12h00	Visita e apresentação sobre o projeto Northern Lights / Visit and presentation on the Northern Lights project	Com Tim Heijn Managing Director e equipe / With Tim Heijn Managing Director amd team.	Ljøsøyvegen 97 5337 Rong Norway (47 kms, 60minutes)	Northern Lights é o primeiro projeto mundial de transporte e armazenamento transfronteiriço de CO_2. Localizado em Øygarden, perto de Bergen, o projeto é operado por Equinor, Shell e TotalEnergies como parte da iniciativa norueguesa "Longship". Ele captura CO_2 de fontes industriais, transporta por navio e armazena permanentemente sob o Mar do Norte. / Northern Lights is the world's first cross-border CO_2 transport and storage project. Located in Øygarden near Bergen, it is operated by Equinor, Shell, and TotalEnergies under Norway's "Longship" initiative. The project captures CO_2 from industrial sources, transports it by ship, and stores it permanently beneath the North Sea.
Quinta-Feira, junho 12 Thursday, June 12 12h30/14h00	Almoço / Lunch	Almoço oferecido pela ABTP / Lunch hosted by ABTP	TDB (xx kms, xx minutes)	N.A.
Quinta-Feira, junho 12 Thursday, June 12 15h00/17h00	Reunião com executivos do Port de Bergen e da Plug / Meeting with management team from the Port of Bergen and Plug. Mesa redonda de perguntas e Respostas / Roundtable for Questions and Answers	Com Michal Forland - Port Director e equipe/ With Michal Forland - Port Director and team	Nøstegaten 30, 5892 Bergen (xx kms, xx minutes)	O Porto de Bergen é o segundo maior porto da Noruega e o maior porto de cruzeiros. Ele implementou a maior capacidade de fornecimento de energia elétrica em terra (OPS) da Europa, em uma joint venture com a Plug AS. Cada vez mais navios estão mudando para o uso de eletricidade em vez de diesel enquanto estão atracados no Porto de Bergen. Em abril de 2024, 65% dos navios que visitaram Bergen conectaram-se ao sistema de fornecimento de energia elétrica em terra (OPS) do porto, com toda a energia proveniente de fontes renováveis, como hidrelétrica e eólica / The Port of Bergen is Norway's second-biggest port, and the largest cruise port. It has deployed the largest onshore power supply (OPS) capacity in Europe, in a joint venture with Plug AS. More and more ships are switching to electricity instead of diesel while docked in the Port of Bergen. In April 2024, 65% of the ships visiting Bergen connected to the port's onshore power supply (OPS), with all power coming from renewable energy sources like hydro and wind power. * Sobre o Porto de Bergen / About Port of Bergen

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7ECE1A81006B5706.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.076274/2025-16 (VIA 001)
SF/25047.25681-69 (LexEdit)

				* Sobre a Plug AS / About Plug AS * Modelo econômico para a joint venture e para os serviços de OPS / Economic model for the jointe-venture and OPS services * Marco regulatório dos serviços de OPS/ OPS services regulatory framework
Quinta-Feira, junho 12 Thursday, June 12 19h30	Jantar corporativo oferecido pela Odfjell. / Corporate dinner hosted by Odjfell	Com Harald Fotland, CEO e equipe // With Harald Fotland, CEO and team	A confirmar / to be confirmed	A Odfjell receberá a delegação para um coquetel seguido de jantar. Durante o evento, a equipe de gestão da Odfjell compartilhará insights sobre as operações globais da empresa, com foco no transporte marítimo e no armazenamento de produtos químicos e outros líquidos. / Odfjell will host the delegation for a cocktail reception followed by dinner. During the event, Odfjell's management team will share insights into the company's global operations, focusing on maritime transport and the storage of chemicals and other liquids.
Sexta Feira, junho 13 Friday, June 13 9h00	Check-out do hotel em Bergen / Bergen Hotel check-out	N.a.	Bergen Airport, Flesland (BGO) (18 kms, 45 minutes)	A ABTP providenciará o transfer da comitiva do hotel para o aeroporto de Bergen / ABTP will arrange the transfer of the delegation from the hotel to Bergen Airport.
Sexta Feira, junho 13 Friday, June 10h00 - 12h00	Visita à fábrica da Corvus Energy / Visit to the Corvus Energy factory Apresentação do Maritime Cleantech Cluster/Maritime Cleantech Cluster presentation		Sandbrekketoppen 305224 Nesttun (10 kms, 15 minutes)	A Corvus Energy é uma empresa especializada em Sistemas de Armazenamento de Energia (ESS) para aplicações marítimas. Eles apresentarão soluções de eletrificação marítima e portuária e oferecerão uma visita guiada à sua moderna instalação, onde são fabricados sistemas de baterias para o setor marítimo. Também participará da apresentação o Maritime CleanTech, um dos principais clusters de inovação marítima da Noruega, que reúne empresas e instituições focadas em tecnologias sustentáveis para o setor./ Corvus Energy is a company specialised in Energy Storage Systems (ESS) for maritime applications. They will present maritime and port electrification solutions and offer a tour of their modern facility, which manufactures battery systems for the maritime sector. The presentation will be co-hosted with the Maritime CleanTech, one of Norway's leading maritime innovation clusters, bringing together companies and institutions focused on sustainable technologies for the industry.
Sexta Feira, junho 13 ay, June 13	Airport transfer - Voo Bergen - Oslo Embarque as 16h05 /	Voos no. Xxx (a confirmar) / Flight nbr xxx (to be confirmed)		A ABTP organizará as reservas dos vôos. // ABTP will arrange the flight bookings.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7ECE1A81006B5706.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.076274/2025-16 (VIA 001)
SF/25047.25681-69 (LexEdit)

XXh00	boarding 16h05			
Sexta Feira, junho 13 Friday, June 13 17h30	Chegada em Oslo, transfer e e check-in no hotel./ Arrival in Oslo, transfer and hotel check-in.	N.a.	Hotel Continental Stortingsgaten 24/26, Oslo (50km, 1 hour)	A ABTP providenciará o transfer da comitiva do aeroporto de Oslo para o hotel / ABTP will arrange the transfer of the delegation from Oslo Airport to the hotel.
Sexta Feira, junho 13 Friday, June 13 20h00	Coquetel de boas-vindas oferecido pela Embaixada do Brasil em Oslo. / Welcome cocktail offered by the Brazilian Embassy in Oslo.	Com S. Exª Rodrigo de Azeredo Santos , Embaixador e convidados/ With His Excellency Mr. Rodrigo de Azeredo Santos, Ambassador.and guests	Hotel (tbd) (0 kms, 0 minutes)	Uma oportunidade para os membros da missão ABTP Noruega interagirem com membros da comunidade diplomática e empresarial local, promovendo novas conexões. / An opportunity for the members of the ABTP Norway mission to interact with members of the local diplomatic and business community, fostering new connections.
Sabado, junho 14 Saturday, June 14 09h00	Café com ABTP / Breakfast with ABTP; Dia livre / free day	N.a.	N.a.	Oportunidade para explorar a cidade aproveitando as diversas áreas verdes e parques disponíveis. Visite museus e galerias para conhecer a rica herança cultural e artística da Noruega. // Opportunity to explore the city, taking advantage of the various green areas and parks available. Visit museums and galleries to learn about Norway's rich cultural and artistic heritage.
Sabado, junho 14 Saturday, June 14 Noite/Evening 20h00	Jantar / Dinner	Jantar oferecido pela ABTP / Dinner hosted by ABTP	TDB (xxx kms, xxxx minutes)	Apresentação no café da manhã sobre a ABTP / About ABTP A ABTP oferecerá um jantar informal para os participantes da missão / ABTP will host a casual dinner for mission participants
Domingo, junho 15 Sunday, June 15 10h00 – 16h30	Boat tour com a Norsk Hydro e outras atividades (TBD) // Boat tour with Norsk Hydro and other activities (TBD)	Com Eivind Kallevik, CEO e equipe./ With Eivind Kallevik, CEO and team.	Orla do Centro (a confirmar) // Downtown waterfront (to be confirmed) (xx kms, xx minutes)	A Norsk Hydro receberá a delegação para um passeio de barco pelo Oslofjord e pelo Porto de Oslo, localizado na extremidade norte do fiorde. Durante esta excursão, a delegação se reunirá com a equipe de gestão da Norsk Hydro, que fornecerá insights sobre as operações globais da empresa. A Norsk Hydro é uma das principais empresas globais de alumínio e energia renovável. Suas operações portuárias garantem o manuseio eficiente de matérias-primas e produtos, apoiando sua cadeia de suprimentos global / Norsk Hydro will host the delegation on a boat tour through the Oslofjord and the Port of Oslo, located at the fjord's northern end. During this excursion, the delegation will meet with Norsk Hydro 's management team,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7ECE1A81006B5706.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

				who will provide insights into the company's global operations. Norsk Hydro ASA, based in Oslo, is a leading global aluminium and renewable energy company. Its port operations ensure efficient handling of raw materials and products, supporting its global supply chain.
Domingo, junho 15 Sunday, June 15 Noite / Evening 19h00	Jantar / Dinner	Jantar oferecido pela ABTP / Dinner hosted by ABTP	TDB (xxx kms, xxxx minutes)	A ABTP oferecerá um jantar informal para os participantes da missão / ABTP will host a casual dinner for mission participants
Segunda, junho 16 Monday, June 16 10h00/12h00	Reunião e saudação com executivos de alto nível do Port de Oslo / Meeting and greeting with senior executives from the Port of Oslo Apresentação sobre capacidades e modelos de negócio de Serviços de °Shore Power° no Porto de Oslo / Capabilities and Business Models for Shore Power Services at the Port of Oslo Mesa redonda de perguntas e Respostas / Roundtable for Questions and Answers	Com Anne Haabeth Rygg, Presidente do Conselho, e membros da equipe de gestão do Porto de Oslo. / With Anne Haabeth Rygg, Chair of the Board, and members of the Port of Oslo's management team.	Akershusstranda 19, Oslo, Norway. (xx kms, xx minutes)	** O papel do Porto de Oslo: Quais são as principais responsabilidades e funções desempenhadas pelo Porto de Oslo no comércio marítimo e no desenvolvimento econômico da região? / The role of the Port of Oslo: What are the main responsibilities and functions performed by the Port of Oslo in maritime trade and the economic development of the region?* ** Estrutura acionária do Porto de Oslo: Qual é a composição acionária e quem são os principais stakeholders do Porto de Oslo?/ Shareholding structure of the Port of Oslo: What is the ownership structure, and who are the main stakeholders of the Port of Oslo?* ** Estrutura de governança do Porto de Oslo: Quem nomeia os membros do conselho e os executivos seniores? Quais são os critérios de seleção e quais órgãos supervisionam esse processo? / Governance structure of the Port of Oslo:Who appoints the board members and senior executives? What are the selection criteria, and which bodies oversee this process?* **Porto de Oslo em números: Dados relevantes como movimentação de cargas, número de terminais, receita anual, número de empregos gerados, entre outros. / Port of Oslo in numbers: Relevant data such as cargo throughput, number of terminals, annual revenue, number of jobs created, and other key metrics.* ** Supervisão governamental: Quais ministérios ou agências do governo são responsáveis pela fiscalização das atividades dos operadores de terminais portuários e do Porto de Oslo? / Government oversight: Which ministries or government agencies are responsible for supervising the activities of*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7ECE1A81006B5706.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

				terminal operators and the Port of Oslo? ** Modelo de "Landlord": O Porto de Oslo segue o modelo de "Landlord"? Quais critérios norteiam o arrendamento de áreas portuárias aos operadores interessados? O processo é competitivo? Quais são os critérios de concessão? / "Landlord" model: Does the Port of Oslo follow the "Landlord" model? What criteria guide the leasing of port areas to interested operators? Is the process competitive? What are the concession criteria?* ** Sindicatos e trabalho portuário: Os sindicatos dos trabalhadores portuários possuem o monopólio das atividades portuárias? / Unions and port work: Do port workers' unions hold a monopoly over port activities?* ** Parcerias público-privadas: Quais são as principais iniciativas e projetos de parcerias público-privadas no Porto de Oslo? / Public-private partnerships: What are the main initiatives and projects involving public-private partnerships at the Port of Oslo?* ** Sustentabilidade e metas: Quais são as estratégias e metas de sustentabilidade adotadas pelo Porto de Oslo? / Sustainability and goals: What are the sustainability strategies and goals adopted by the Port of Oslo?*
Segunda, junho 16 Monday, June 16 12h30/14h00	Almoço	N.a.	TBD (xx kms, xx minutes)	Almoço oferecido por Porto de Oslo
Segunda, junho 16 Monday, June 16 14h30/15h30	Reunião com representantes do Poder Executivo da Cidade de Oslo Exclusivo para o grupo de dignitários – 10 pessoas	With Mayor Anne Lindboe e/ou Governing Mayor: Eirik Lae Solberg) ./ With Mayor Anne Lindboe and/or Governing Mayor Eirik Lae Solberg	Rådhusplassen 1, 0037 Oslo (xx kms, xx minutes)	*Recepção por representantes do poder executivo do Municipio de Oslo,* para os dignitários participantes da missão . Reception by representatives of the executive branch of the Oslo Municipality , for the dignitaries participating in the mission. ** A organização política da Cidade de Oslo / The political organization of the City of Oslo* ** Por que os eleitores da Cidade de Oslo decidiram investir no setor portuário?/ Why did the voters of the City of Oslo decide to invest in the port sector?* ** Quais são os investimentos do governo da Cidade de Oslo no porto de Oslo e como eles são financiados? / / What are the*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7ECE1A81006B5706.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

				investments made by the City of Oslo's government in the Port of Oslo, and how are they financed? ** O papel da Cidade de Oslo na governança do Porto de Oslo (/ The role of the City of Oslo in the governance of the Port of Oslo* *A importância econômica do porto para a região. / The economic importance of the port for the region.* ** Os objetivos de desenvolvimento sustentável da Cidade de Oslo e sua conexão com o porto. / The City of Oslo's sustainable development goals and their connection to the port.*
Segunda, junho 16 Monday, June 16 14h30/16h00	Visita ao terminal de conteineres YILPORT Oslo / Visit to the YILPORT Oslo container terminal	Com Bjorn Engelsen, Terminal Manager, e equipe / With Bjorn Engelsen, Terminal Manager, and team	Sjursøya 9, 0193 Oslo (5 kms, 15 minutes)	YILPORT Oslo, o maior terminal de contêineres da Noruega, busca alcançar operações com emissão zero, destacando sua liderança em sustentabilidade / YILPORT Oslo, Norway's largest container terminal, aims to achieve zero-emission operations, showcasing its sustainability leadership ** Sobre a YILPORT e planos de expansão (incluindo o Brasil como possibilidade) / About YILPORT and plans to expand (Brazil considered)* ** Sobre o terminal / About the terminal* ** Fatos e estatísticas do terminal / Terminal facts and statistics* ** Equipamentos e tecnologia / Equipment and technology* *Iniciativas e planos para a transição energética / Initiatives and plans for energy transition*
Segunda, junho 16 Monday, June 16	Noite livre.	N.a.	N.a.	N.a.
Terça, Junho 17 Tuesday, June 17 10h00	Reunião e apresentação da DNV / Meeting and presentation by DNV		TBD	A DNV (Det Norske Veritas) é uma das principais empresas do mundo no setor marítimo. Com forte atuação em shipping sustentável, descarbonização e infraestrutura inteligente, a DNV é um parceiro estratégico para a modernização e internacionalização dos ecossistemas portuários. / DNV (Det Norske Veritas is one of the world's leading companies in the maritime sector, with a strong focus on green shipping, decarbonization, and smart infrastructure, DNV is a strategic partner for the modernization and internationalization of port ecosystems. ** Como os portos podem se preparar para a transição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7ECE1A61006B5706.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

				energética global: shore power (OPS), combustiveis verdes (ammonia, hydrogen), requisitos de embarcações / How ports can prepare for the global energy transition: shore power (OPS), green fuels (ammonia, hydrogen), vessel requirements. ** Como a DNV apoia portos e terminais no cumprimento de normas internacionais como IMO, ISPS, and ESG / How DNV assists ports and terminals in complying with IMO, ISPS, and ESG standards.
Terça, Junho 17 Tuesday, June 17 12h30	Almoço / Lunch	N.a.	TDB (xx kms, xx minutes)	N.a.
Terça, Junho 17 Tuesday, June 17 14h30	Recepcao pela Yara International ASA / Reception by Yara International ASA	Com Svein Tore Holsether, CEO e equipe	Drammensveien 131, NO-0277 Oslo (2 kms, 10 minutes)	A Yara International ASA, com sede em Oslo, Noruega, é uma empresa global líder especializada em produtos agrícolas e agentes de proteção ambiental. Estabelecida em 1905, a Yara construiu uma posição única como empresa global de nutrição de culturas. // Yara International ASA, headquartered in Oslo, Norway, is a leading global company specializing in agricultural products and environmental protection agents. Established in 1905, Yara has built a unique position as an industry's global crop nutrition company. ** Sobre a Yara: Líder global em nutrição de plantas e soluções ambientais, com sede em Oslo. / About Yara: A global leader in plant nutrition and environmental solutions, headquartered in Oslo. ** Operações no Brasil: Presença estratégica em produção, distribuição e portos, incluindo unidades industriais em Sumaré (SP) e Rio Grande (RS), além de operações portuárias que suportam a cadeia de suprimentos. / Operations in Brazil: Strategic presence in production, distribution, and ports, including industrial units in Sumaré (SP) and Rio Grande (RS), as well as port operations supporting the supply chain.
Terça, Junho 17 Tuesday, June 17	Cocktail de despedida / Farewell cocktail	N.a.	N.a.	A ABTP vai oferecer um coquetel de despedida informal para celebrar o sucesso da missão e as conquistas de novas amizades. ABTP will host a casual farewell cocktail to celebrate the mission's success and the new friendships formed.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7ECE1A81006B5706.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.076274/2025-16 (VIA 001)
SF/25047.25681-69 (LexEdit)

Quarta, Junho 18 Wednesday, June 18 11h00	Check out do hotel em Oslo e viagem de retorno para o Brasil / Oslo Hotel Check-out and return trip to Brasil	N.a.	N.a.	N.a.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7ECE1A61006B5706.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.076274/2025-16 (VIA 001) - 00100.076274/2025-16-1 (VIA 001) (ANEXO: 001)

SF/25047.25681-69 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0295.2025-PRESID

Brasília, 05 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Ciro Nogueira**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.076274/2025-16.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com diárias e seguro-viagem, na Missão Internacional da Associação Brasileira dos Terminais Portuários, a ser realizada nas cidades de Oslo e Bergen, na Noruega, no período de **11 a 17 de junho de 2025**, nos termos do Ofício n° 030/2025/GSCNOG e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Telefone: (61) 3303-3000 – E-mail: presidencia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 243, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar de comitiva que acompanhará o Presidente da República em viagem a Pequim, República Popular da China.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25821.29047-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Pequim na República Popular da China, de 11/05/2025 a 14/05/2025, a fim de representar o Senado Federal em Missão Internacional à República Popular da China, conforme convite e autorização em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 11/05/2025 a 14/05/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2025.

Senador Weverton
(PDT - MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077949/2025-36

SF/25821.29047-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Weverton

OFÍCIO Nº 060/2025/GSWEVERT

Brasília, 06 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Autorização para Missão Internacional à República Popular da China.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente, venho solicitar autorização para representar o Senado Federal em missão oficial no exterior, **no período de 11 a 14 de maio de 2025**, considerando o tempo necessário para deslocamento.

Cumpre-nos informar que o Senador Weverton integrará a comitiva do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em agenda que ocorre no âmbito da Cúpula entre a China e os países da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC), prevista para o mês de maio de 2025.

A referida missão internacional reveste-se de grande relevância estratégica, política e econômica, especialmente no atual cenário global marcado pelo acirramento da guerra comercial entre Estados Unidos e China. A reunião bilateral entre o Presidente Lula e o Presidente chinês Xi Jinping destaca-se como uma oportunidade crucial para o aprofundamento das relações entre o Brasil e a China, no contexto da ampliação da cooperação multilateral com os países da América Latina e Caribe.

A participação nessa missão oficial visa contribuir com os debates e tratativas sobre acordos de interesse para o desenvolvimento do Brasil, com ênfase em políticas de integração econômica, investimentos em infraestrutura, inovação tecnológica e sustentabilidade. Além de reforçar o papel do Poder Legislativo na diplomacia parlamentar, promovendo o diálogo institucional com autoridades chinesas e representantes de demais países da CELAC.

Dessa forma, solicito o custeio do seguro viagem e diárias considerando o tempo necessário para deslocamento.

Colocamo-nos à disposição para informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

WEVERTON
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE4F5ABF006B5B55.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077949/2025-36 - 00100.077949/2025-36-1 (ANEXO: 001)

SF/25821.29047-70 (LexEdit)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Cerimonial

Nº **58A**

Brasília, 5 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Weverton

Tel.: (61) 3303-4161/1655
sen.wevertonrocha@senado.leg.br

Incumbiu-me o senhor Presidente da República de convidar Vossa Excelência a integrar a comitiva que o acompanhará em viagem a **Pequim, República Popular da China**, a realizar-se entre os dias **11 e 14 de maio de 2025**.

2. A decolagem da aeronave que levará a comitiva está prevista para o dia 10 de maio. Informações adicionais sobre o voo serão transmitidas oportunamente.

3. Muito agradeceria receber resposta ao presente convite pelo endereço eletrônico cerimonial.presidencia@presidencia.gov.br ou pelos números de telefone abaixo indicados.

Respeitosamente,

Fernando Luís Lemos Igreja
Embaixador
Chefe do Cerimonial da Presidência da República

PALÁCIO DO PLANALTO - 3º ANDAR
(61) 3411-1241 / (61) 3411-1244
cerimonial.presidencia@presidencia.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 182A5158006B5C99.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077949/2025-36 - 00100.077949/2025-36-2 (ANEXO: 002)

SF/25821.29047-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0308.2025-PRESID

Brasília, 06 de MAIO de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Weverton**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.077949/2025-36.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com diárias e seguro-viagem, na comitiva do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em visita à República Popular da China, a ser realizada na cidade de Pequim, na China, no período de **11 a 14 de maio de 2025**, nos termos do Ofício n° 060/2025/GSWEVERT e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 248, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar de diligência externa para visita aos presos políticos brasileiros do dia 08 e 09 de janeiro de 2023 que se encontram detidos em penitenciárias em Buenos Aires, Argentina.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25144.17481-50 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Buenos Aires, Argentina, em 12/05/2025, a fim de realizar diligência externa para visita aos presos políticos brasileiros do dia 08 e 09 de janeiro de 2023 que se encontram detidos em penitenciárias da Argentina, em cumprimento ao REQ 17/2025-CDH aprovado na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 11/05/2025 a 13/05/2025, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

A realização desta diligência externa, autorizada pelo Requerimento nº 17/2025-CDH, justifica-se pela necessidade de acompanhar de perto a situação de cidadãos brasileiros presos em território estrangeiro em decorrência dos eventos ocorridos nos dias 8 e 9 de janeiro de 2023. Conforme informações recebidas pela Comissão de Direitos Humanos e pelos gabinetes parlamentares, ainda existem diversos brasileiros encarcerados na Argentina, inclusive cinco indivíduos no Complexo Penitenciário I de Ezeiza, sob alegações que envolvem motivações políticas e com indícios de tratamento inadequado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25144.17481-50 (LexEdit)

O objetivo da visita é verificar in loco as condições de detenção desses cidadãos, averiguar denúncias de eventuais violações de direitos humanos e promover a atuação institucional do Senado Federal em defesa da dignidade da pessoa humana. Trata-se de uma missão essencial para garantir a proteção dos direitos fundamentais dos brasileiros em situação de vulnerabilidade e para fortalecer os mecanismos de diálogo e cooperação entre o Brasil e a República Argentina no campo da promoção e defesa dos direitos humanos.

Além disso, a presença de membros do Senado junto às autoridades argentinas contribui para ampliar a articulação internacional do Parlamento brasileiro e reforçar o papel da diplomacia parlamentar na proteção de seus nacionais.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2025.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077600/2025-02

SF/25144.17481-50 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0301.2025-PRESID

Brasília, 05 de maio de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Damares Alves**
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem de servidor.
Ref.: Processo nº 00200.007795/2025-97.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, bem como a do Senador **Magno Malta**, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, na realização de diligência externa nos presídios, com o objetivo de visitar os presos políticos do dia 08 e 09 de janeiro, a ser realizada na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no dia **12 de maio de 2025**, nos termos do Ofício n° 121/2025-CDH e programação anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Telefone: (61) 3303-3000 – E-mail: presidencia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 250, DE 2025

Requer Licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do evento Desbloqueando o Potencial Industrial Verde do Brasil e do Fórum Veja Brazil Insights, em Nova York, Estados Unidos.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25806.18819-05 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova York (EUA), de 12/05/2025 a 13/05/2025, a fim de participar do evento "Desbloqueando o Potencial Industrial Verde do Brasil; aproveitando a inovação, política e capital para liderar a transição global" e do Fórum VEJA Brazil Insights no painel Estabilidade Institucional e Democracia: A singularidade do Brasil no cenário internacional", conforme Convite para Missão e Autorização do Presidente em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 09/05/2025 a 14/05/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2025.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.076932/2025-61

SF/25806.18819-05 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Ofício Nº 035/ 2025 – GSJWAG

Brasília, 05 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, *informo que fui convidado para participar da reunião preparatória e do evento "Desbloqueando o Potencial Industrial Verde do Brasil: aproveitando a inovação, política e capital para liderar a transição global",* que será realizado na cidade de Nova York entre os dias 12 e 13 de maio.

Também fui convidado a participar do *Fórum VEJA Brazil Insights* no painel *"Estabilidade Institucional e Democracia: A singularidade do Brasil no cenário internacional"*, que será realizado no dia 13 de maio na cidade Nova York.

Por se tratar de Missões Oficiais, solicito que Vossa Excelência autorize as referida Missões com ônus para o Senado Federal com o pagamento de diárias, passagens e seguro-viagem.

Seguem, anexos, convites da Confederação Nacional da indústria e Fórum Veja.

Senado Federal, Anexo I 23º andar Brasília, DF | CEP 70165-900 | (61) 3303-6391
sen.jaqueswagner@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E4B4727F006B4E94.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.076932/2025-61

SF/25806.18819-05 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador **Jaques Wagner**
(PT-BA)

Senado Federal, Anexo I 23º andar Brasília, DF | CEP 70165-900 | (61) 3303-6391

sen.jaqueswagner@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E4B4727F006B4E94.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.076932/2025-61 - 00100.076932/2025-61-1 (ANEXO: 001)
SF/25806.18819-05 (LexEdit)

CNI Confederação Nacional da Indústria

Carta nº 235/2025-Pres.

Brasília, 4 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Jaques Wagner
Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: **Convite para Missão da Indústria Brasileira aos EUA – Nova York**

Senhor Senador,

Tenho a honra de convidar Vossa Excelência para participar de reunião preparatória e do evento *Desbloqueando o Potencial Industrial Verde do Brasil: aproveitando a inovação, política e capital para liderar a transição global*, a se realizar em 12 e 13 de maio de 2025, respectivamente, em Nova York. Organizado pelo Financial Times em colaboração com a Confederação Nacional da Indústria (CNI), esse evento de alto nível reunirá líderes empresariais, representantes do governo e do setor de finanças para identificar oportunidades para o Brasil potencializar a economia verde e consolidar seu protagonismo na agenda climática mundial.

O evento é parte da extensa agenda que a Confederação Nacional da Indústria (CNI) pretende cumprir em Washington, Nova York e Boston com o intuito de estabelecer canais de relacionamento e apresentar as prioridades do setor privado brasileiro para a relação Brasil-Estados Unidos.

Dada a importância dessa iniciativa no contexto atual, a sua participação no evento, no qual a perspectiva e a liderança dos setores público e privado são cruciais, é inestimável.

O superintendente de Relações Internacionais da CNI, Frederico Lamego, está à disposição para informações adicionais pelo telefone (61) 3317-9056 ou pelo e-mail *lamego@cni.com.br.*

Contamos com a sua honrosa presença.

Atenciosamente,

Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente da CNI

A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.

CNI
Confederação Nacional da Indústria
SBN Quadra 1 Bloco C - Ed. Roberto Simonsen
70040 903 Brasília DF
Tel (61) 3317 9501
www.portaldaindustria.com.br/CNI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25806.18819-05 (LexEdit)

FÓRUM veja
Brazil Insights
NEW YORK

Ao Senador
JAQUES WAGNER
SENADO FEDERAL

Prezado Senador Jaques Wagner,

A revista VEJA tem a honra de convidá-lo para participar do Fórum VEJA Brazil Insights, que ocorrerá no dia 13 de maio de 2025, no Hotel St. Regis, em Nova York, durante a Brazilian Week.

O evento reunirá autoridades políticas, empresários e formadores de opinião para debater os desafios e as oportunidades do Brasil no cenário internacional, com especial atenção aos temas de estabilidade democrática, governança e o papel das lideranças políticas na construção de um país mais competitivo e sustentável.

Gostaríamos de contar com sua participação no painel "Estabilidade Institucional e Democracia: A singularidade do Brasil no cenário internacional", que será realizado no dia 13 de maio, das 14h às 14h45. O tempo sugerido para sua exposição é de 10 minutos, seguido de um debate com os participantes.

O Fórum VEJA Brazil Insights é uma iniciativa da revista VEJA, um dos maiores e mais influentes veículos de comunicação do Brasil, com ampla cobertura da mídia e transmissão global pela TV VEJA.

Agradecemos sua confirmação até o dia 15 de março de 2025, que pode ser feita por meio desta correspondência. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Na expectativa de receber sua confirmação, enviamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Mauricio Lima
Diretor de Redação VEJA
CEO da Editora Abril

Fábio Carvalho
Publisher VEJA
CEO do Grupo Abril
Chairman da Editora Abril

Abril Comunicações S.A
Rua Cerro Corá, 2175 | 1º andar, Parte A | Vila Romana

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.076932/2025-61 - 00100.076932/2025-61-3 (ANEXO: 003)

SF/25806.18819-05 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0304.2025-PRESID

Brasília, 05 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Jaques Wagner**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.076932/2025-61.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, no evento "Desbloqueando o Potencial Industrial Verde do Brasil: aproveitando a inovação, política e capital para liderar a transição global" e no Fórum VEJA Brazil Insights no painel "Estabilidade Institucional e Democracia: A singularidade do Brasil no cenário internacional", a serem realizados na cidade de Nova York, nos Estados Unidos, entre os dias **12 e 13 de maio de 2025**, nos termos do Ofício n° 035/2025-GSJWAG e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Telefone: (61) 3303-3000 – E-mail: presidencia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei nº 1958/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25162.07708-93 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

Ofício nº 067/2025 - GSEGIRAO Brasília, 7 de maio de 2025

Senhor Presidente,

Declaro, nos termos do art. 316, do Regimento Interno do Senado Federal, o meu voto contrário ao Projeto de Lei n° 1958, de 2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que "reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.", para fins de publicação.

Reconheço a importância das ações afirmativas para enfrentar as desigualdades em nosso país, mas entendo que o caminho mais justo e efetivo seria a adoção de cotas sociais, que considerem a situação econômica dos candidatos e não apenas sua raça ou cor.

A realidade é que a pobreza e a falta de oportunidades atingem pessoas de todas as origens. Muitos jovens, brancos ou negros, crescem em condições extremamente precárias, sem acesso à educação de qualidade e, por isso, enfrentam grandes dificuldades para competir em concursos públicos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9512747947

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25162.07708-93 (LexEdit)

Ao priorizarmos somente critérios raciais, corremos o risco de deixar de fora pessoas igualmente carentes, que também precisam de apoio para ter uma chance justa de mudar de vida. Por isso, acredito que uma política de cotas baseada em critérios sociais alcança de forma mais ampla e equilibrada os que mais precisam.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9512747947

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25292.18208-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

PARECER Nº 50, DE 2025-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº. 1.958 de 2021, que *reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.*

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame deste Plenário, em substituição a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº. 1.958, de 2021, que *reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25292.18208-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

O Projeto de Lei nº. 1.958, 2021, de autoria do Senador Paulo Paim, foi aprovado pelo Plenário desta Casa no dia 22 de maio de 2024 e remetido para análise da Câmara dos Deputados, que aprovou substitutivo à matéria.

Como a proposição encontra-se em fase de apreciação de emenda oferecida pela Casa Revisora, serão identificadas apenas as alterações de mérito promovidas.

O Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados suprime o art. 3º do projeto original, o qual dispõe sobre o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas.

Adicionalmente, o texto que ora é analisado promove ajuste no art. 11 (art. 12 na redação original), alterando a revisão do programa de ação afirmativa de 10 para 5 anos.

Por fim, destaca-se que o Substitutivo faz relevantes observações redacionais, as quais aprimoram o texto original.

A matéria foi aprovada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Na ocasião, o Senador Rogério Carvalho apresentou o Requerimento nº. 39, de 2025, solicitando urgência para matéria, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25292.18208-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, I e II, *f*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a este Colegiado opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, bem como emitir parecer sobre as matérias de competência da União que dispõem sobre órgãos do serviço público civil da União e servidores da administração direta e indireta do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Territórios.

Ainda, nos termos do art. 287, do RISF, o Substitutivo da Câmara dos Deputados é considerado série de emendas e votado separadamente por dispositivos alterados. Neste sentido, no presente parecer será analisado cada uma das alterações de mérito descritas anteriormente, uma vez que não há discordâncias quanto aos ajustes redacionais.

A análise deste Substitutivo atende os pressupostos constitucionais, os quais determinam que um projeto de lei aprovado por uma Casa Legislativa será pela outra revisado e deverá retornar à Casa iniciadora caso seja emendado. Além disso, o objeto da matéria deve ser disciplinado em lei ordinária, sendo legítima a iniciativa parlamentar.

Portanto, não existem óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Destaca-se, ainda, que o projeto está sob regime de urgência, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, por força do Requerimento nº. 39, de 2025 – CDH, aprovado por este Plenário.

Apesar do intuito da Câmara dos Deputados em promover importantes aprimoramentos ao texto original aprovado pelo Senado Federal,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25292.18208-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

nota-se que as modificações propostas acabam por conflitar com os objetivos centrais do projeto original.

Passa-se, portanto, ao exame de cada uma das alterações de mérito promovidas pela Câmara dos Deputados.

O art. 3º do projeto original dispôs sobre os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, observando-se, no mínimo: (i) a padronização das normas em nível nacional; (ii) a participação de especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais, que compreendam a políticas de cotas e que garantam, ainda, à diversidade racial e de gênero populacional; (iii) a adoção de critérios mistos de avaliação, respeitando contextos sociais, culturais e regionais; (iv) a de decisão colegiada fundamentada e tomada por unanimidade, caso se conclua por atribuição identitária diversa daquela autodeclarada pelo candidato; com possibilidade de recurso.

Os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração desempenham um papel crucial na verificação da autodeclaração racial dos candidatos pretos e pardos, assegurando que as vagas reservadas por cotas raciais sejam destinadas a quem realmente se enquadra enquanto beneficiário da política pública.

Sem esse mecanismo de verificação, há um risco maior de fraudes, comprometendo a legitimidade e a confiança nos processos seletivos. Isso compromete o propósito das cotas étnico-raciais, já que vagas destinadas a grupos historicamente vulnerabilizados podem ser ocupadas por quem não pertence a esses grupos, esvaziando a eficácia da política de inclusão.

Convém aqui destacar que a autodeclaração não deixará de ser um direito fundamental na luta pela igualdade racial; a confirmação complementar

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25292.18208-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

existe para fortalecer a credibilidade desta ação afirmativa de inclusão social e reparo histórico. Ademais, a previsão legal deste processo traz segurança jurídica para o certame e, principalmente, para o candidato optante pela reserva de vaga. Este aprimoramento assegurará que o sistema de cotas cumpra seu propósito.

Por estas razões, o art. 3º deverá ser restabelecido, rejeitando-se, portanto, a supressão promovida pela Câmara dos Deputados.

No que se refere à modificação do período de revisão da política de cotas prevista no art. 11 do Substitutivo (art. 12 no projeto original), entende-se que o período de 10 anos é o mais assertivo.

Inicialmente, o PL 1958, de 2021, previa a revisão em 25 anos. Durante a discussão da matéria original, foram acatadas emendas que sugeriram a redução do prazo para 10 anos. Entende-se, portanto, que este ponto foi amplamente debatido pelos Senadores e que o prazo estabelecido é importante para o acompanhamento e realização de eventuais melhorias.

Convém ressaltar que o prazo de revisão de toda a ação afirmativa disposto em lei, não veda quaisquer alterações pontuais que o legislador entenda ser necessária.

O prazo de 10 anos para a revisão da política de cotas em concursos públicos é fundamental para assegurar uma avaliação realista e justa de sua eficácia. Muitas carreiras no setor público passaram quase uma década sem novos concursos e, por isso, sequer foi possível aplicar a última lei de cotas.

Pelo exposto, rejeita-se a alteração proposta no art. 11 do Substitutivo da Câmara dos Deputados, restabelecendo a redação do art. 12, no texto aprovado por este Senado Federal.

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25292.18208-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

No que se refere aos ajustes redacionais propostos na ementa, nos §§ 1º e 2º do art. 1º, nos incisos I e III do art. 2º, nos §§ 1º e 2º do art. 3º (art. 4º, do projeto original), no *caput* e nos §§ 3º e 4º do art. 4º (art. 5º, do projeto original), no *caput* do art. 5º (art. 6º, do projeto original), e no *caput* do art. 12 (art. 13, no projeto original), entende-se que as sugestões da Casa Revisora aprimoram o texto e, portanto, deverão ser acatados.

Por fim, reforça-se que o texto final do PL 1958, de 2021, foi construído após amplo debate e participação de todas as Senadoras e todos os Senadores. Trata-se de uma ação desenvolvida a partir de estudos e pesquisas que apontaram dados alarmantes de desigualdade e disparidades de oportunidades no serviço público brasileiro. É uma reparação histórica que precisa continuar avançando.

Este é o relatório.

III – VOTO

Em razão do exposto, vota-se pela **aprovação parcial** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº. 1.958, de 2021, para que seja aprovada a alteração na Ementa e para que sejam aprovados **apenas os seguintes dispositivos**, renumerando-se aqueles que forem necessários: §§ 1º e 2º do art. 1º; incisos I e III do art. 2º; §§ 1º e 2º do art. 3º (art. 4º, do projeto original); *caput* e §§ 3º e 4º do art. 4º (art. 5º, do projeto original); *caput* do art. 5º (art. 6º, do projeto original); *caput* do art. 12 (art. 13, no projeto original); e, no restante, para que **seja mantido integralmente o texto do Projeto de Lei nº. 1.958, de 2021**, na sua forma originalmente aprovada por este Senado Federal.

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 51, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, do Senador Paulo Paim.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, do Senador Paulo Paim, que *reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014,* nos termos do parecer de Plenário proferido pelo Relator.

Senado Federal, em 7 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4553436827

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 51, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, do Senador Paulo Paim.

Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas:

I – nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

II – nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (Lei de Contratação Temporária de Interesse Público), para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4553436827

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Ato do Poder Executivo regulamentará as vagas reservadas a indígenas e a quilombolas previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º O percentual previsto no *caput* deste artigo será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do concurso público ou do processo seletivo simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II – pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III – pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Art. 3º Os editais de abertura de concursos públicos e de processos seletivos simplificados estabelecerão procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, nos termos do disposto em regulamento, observando-se, no mínimo:

I – a padronização das normas em nível nacional;

II – a participação de especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional;

III – a adoção de critérios mistos de avaliação, que observem o contexto sociocultural e regional;

IV – decisão colegiada fundamentada e tomada por unanimidade, caso se conclua por atribuição identitária diversa daquela autodeclarada pelo candidato;

V – a garantia de recurso da decisão de que trata o inciso IV em prazo razoável.

§ 1º Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

§ 2º Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as pessoas poderão prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

§ 3º O procedimento de que trata o *caput* será reavaliado a cada 2 (dois) anos, mediante a participação da sociedade civil e de representantes de órgãos da esfera federal, estadual e municipal, conforme regulamento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4553436827

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º Os procedimentos para a confirmação complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas serão estabelecidos em regulamento.

Art. 4º Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o órgão ou a entidade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo simplificado instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o *caput* deste artigo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I – será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II – terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo, o resultado do procedimento será encaminhado:

I – ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal; e

II – à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

Art. 5º A reserva de vagas de que trata o art. 1º desta Lei será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público ou no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 2 (dois).

§ 1º Serão previstas em regulamento medidas específicas para evitar o fracionamento de vagas em mais de 1 (um) certame que acarrete prejuízo à reserva de vagas de que trata esta Lei.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será:

I – aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou

II – diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º desta Lei poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista nesta Lei.

Art. 6º Os editais de abertura de concursos públicos e de processos seletivos simplificados garantirão a participação de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota ou a pontuação mínima exigida em cada fase, nos termos de regulamento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4553436827

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 7º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 1º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso ou do processo seletivo simplificado tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

§ 2º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

§ 3º Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 9º A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação.

§ 1º Na hipótese de todos os aprovados da ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, poderão ser nomeados os aprovados que ainda se encontrarem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º A ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas será utilizada durante a vida funcional do servidor em todas as hipóteses nas quais a classificação no concurso público seja critério de avaliação ou de desempate.

Art. 10. Os órgãos do Poder Executivo federal responsáveis pela gestão e inovação em serviços públicos, pela promoção da igualdade racial, pela implementação da política indigenista e pela promoção dos direitos humanos e da cidadania realizarão o acompanhamento e o monitoramento do disposto nesta Lei.

Art. 11. O disposto nesta Lei não se aplicará aos concursos públicos e aos processos seletivos simplificados cujos editais de abertura tenham sido publicados anteriormente à data de sua entrada em vigor, permanecendo regidos pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Art. 12. O Poder Executivo federal promoverá a revisão do programa de ação afirmativa de que trata esta Lei no prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua entrada em vigor.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, ressalvado o disposto no art. 11 desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4553436827

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF254082040128, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Laércio Oliveira
3. Sen. Humberto Costa
4. Sen. Confúcio Moura
5. Sen. Eduardo Gomes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 358, DE 2025

Requer, pela Liderança do PSB, destaque para votação em separado art. 11 do Projeto de Lei nº 1958/2021 (Substitutivo-CD).

AUTORIA: Líder do PSB Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento

Requeiro nos termos do art. 312, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 11 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1958/2021.

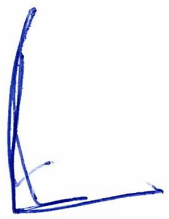

Senador Jorge Kajuru

Lider do PSB, em exercício

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 10/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Resolução do Senado n° 10, de 2025**, que *"Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, destinada a homenagear governadoras e governadores que tenham se destacado na implementação de políticas públicas em prol da alfabetização."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRS 10/2025
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PRS 10/2025)

O art. 2º do Projeto de Resolução do Senado nº 10, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comenda, acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa, será concedida anualmente pela Mesa do Senado Federal em parceria com o Ministério da Educação, com a UNESCO no Brasil, com a Fundação Roberto Marinho**,** com entidades educacionais do terceiro setor **e com entidades nacionais representativas dos pais, mães e responsáveis** a 5 (cinco) governadores(as), durante sessão especialmente convocada para esse fim, a ser realizada no dia 15 de maio de cada ano." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º do PRS nº 10, de 2025, prevê parceria da Mesa do Senado Federal com o Ministério da Educação, com a UNESCO no Brasil, com a Fundação Roberto Marinho e com entidades educacionais do terceiro setor, para concessão da Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa.

A Constituição, no art. 205, determina que a educação é dever do Estado e da família. Já o art. 229 da Constituição estabelece que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores. Assim, a família deve ocupar uma participação especial na questão educacional.

Assim, de forma a reconhecer a importância dos pais/mães e responsáveis quanto à alfabetização dos filhos, proponho emenda para

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9130853495

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

complementar as possibilidades de parceria, com a participação de entidades nacionais representativas dos pais, mães e responsáveis.

A participação dos pais, das mães e dos responsáveis dos alunos na educação, principalmente na etapa infantil e na alfabetização, é fundamental para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção de uma comunidade escolar colaborativa e eficaz. Além dos professores e gestores em educação, os pais/mães desempenham um papel crucial que complementa e enriquece o processo educativo.

Os pais/mães são os primeiros educadores das crianças. Desde o nascimento, eles são responsáveis por transmitir valores, comportamentos e normas sociais. Essa educação inicial forma a base sobre a qual o ensino formal se constrói. Há casos inclusive de crianças que chegam alfabetizadas às escolas, contribuindo para a sinergia do processo de alfabetização de seus colegas. Ao envolverem-se ativamente na educação escolar, eles fortalecem essa base, promovendo uma continuidade entre os aprendizados em casa e na escola.

O acompanhamento diário das atividades escolares pelos pais e pelas mães ajuda a monitorar o progresso dos alunos, identificar dificuldades e reforçar o aprendizado da leitura e das demais habilidades. Uma comunicação aberta e regular entre os pais/mães e a escola é essencial para identificar e resolver problemas de maneira eficaz. Essa colaboração contribui para criar um ambiente de aprendizado mais coeso e adaptado às necessidades individuais dos alunos.

A participação dos pais/mães e responsáveis na alfabetização aprimora o sucesso da capacidade de leitura das crianças. Eles não só complementam o trabalho dos professores, gestores e especialistas em educação, mas também enriquecem a comunidade escolar com suas perspectivas e experiências únicas. Uma abordagem colaborativa que inclui os pais e as mães em todas as etapas do processo educacional resulta em uma educação mais holística, inclusiva e eficaz, beneficiando todos os envolvidos.

Ante o exposto, espero contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9130853495

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das sessões, 7 de maio de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9130853495

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25670.33095-58

PARECER Nº 52, DE 2025 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 10, de 2025, do Senador Cid Gomes, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, destinada a homenagear governadoras e governadores que tenham se destacado na implementação de políticas públicas em prol da alfabetização*.

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 10, de 2025, do Senador Cid Gomes, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, destinada a homenagear governadoras e governadores que tenham se destacado na implementação de políticas públicas em prol da alfabetização.*

O PRS nº 10, de 2025, possui cinco artigos. O art. 1º determina a criação da Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, a fim de enaltecer os feitos daqueles que se destacam na implementação de políticas públicas voltadas para a alfabetização. O art. 2º estabelece que, em sessão convocada para esse fim, a ser realizada no dia 15 de maio de cada ano, a Comenda será concedida a cinco governadores(as). A concessão da Comenda e de diploma de menção honrosa estará a cargo da Mesa do Senado Federal, em parceria com o Ministério da Educação, a UNESCO no Brasil, a Fundação Roberto Marinho e entidades educacionais do terceiro setor.

O *caput* do art. 3º do PRS nº 10, de 2025, determina que a escolha dos homenageados siga critérios técnicos e objetivos, mensurados a partir do Índice Estado Alfabetizador das Crianças na Idade Certa (IEA). Os incisos I a IV do *caput* do referido dispositivo apresentam os eixos centrais de avaliação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25670.33095-58

Por conseguinte, o § 1º do art. 3º dispõe que os indicadores do IEA serão ponderados conforme metodologia definida por Comitê Técnico Independente. Em sequência, conforme o § 2º do mesmo art. 3º, serão elegíveis ao prêmio apenas aqueles governadores cujas redes estaduais apresentem participação mínima de oitenta por cento de suas escolas e estudantes no sistema de avaliação educacional realizado anualmente.

O art. 4º prevê que, após a escolha dos governadores agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Por fim, o art. 5º do PRS nº 10, de 2025, prevê que a projetada resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do PRS nº 10, de 2025, o proponente ressalta a importância de se reconhecer e valorizar as governadoras e os governadores que se destacam na implementação de políticas públicas efetivas para a alfabetização infantil. A instituição da Comenda reforçaria também o papel do Poder Legislativo no monitoramento das políticas públicas e na promoção de iniciativas voltadas ao aprimoramento do ensino.

Apresentada em 04 de abril de 2025, a proposição foi incluída na Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária a realizar-se aos 07 de maio de 2025, tendo sido a mim atribuída a relatoria. Não houve apresentação de emendas ao PRS nº 10, de 2025.

II – ANÁLISE

O PRS nº 10, de 2025, a ser apreciado pelo Plenário, atende aos requisitos de juridicidade e regimentalidade. Dessa feita, cumpre apontar que não se vislumbram óbices à aprovação da matéria no tocante a esses aspectos.

No que se refere à constitucionalidade, igualmente não há óbice à proposição, porquanto cumpre as diretrizes previstas no inciso IX do art. 24 da Lei Maior, que preceitua a competência da União, em concorrência com os estados e o DF, para legislar sobre educação, cultura e ensino.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25670.33095-58

Registre-se, ainda, no que se refere à técnica legislativa, que o texto do PRS nº 10, de 2025, se encontra de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No mérito, a proposição representa avanço notável na promoção da alfabetização infantil, um desafio persistente no contexto educacional brasileiro. Por isso, é louvável o reconhecimento das governadoras e dos governadores que implementam políticas efetivas de alfabetização, estágio essencial para a construção de um sistema educacional mais justo e igualitário. A homenagem promove, pois, a valorização do esforço dos mandatários dos Poderes Executivos estaduais, além de estimular a adoção de práticas inovadoras e a troca de experiências entre os estados, visando à melhoria da qualidade do ensino.

Nunca é demais destacar que a alfabetização constitui direito fundamental e pré-requisito para o exercício pleno da cidadania. Contudo, a análise dos dados educacionais revela um cenário preocupante, de acordo com o qual muitas crianças ainda não alcançam as habilidades básicas de leitura e escrita, essenciais para seu desenvolvimento pessoal e social. A Comenda, portanto, surge como uma ferramenta estratégica para mobilizar os gestores estaduais a priorizar a alfabetização em suas agendas políticas, estimulando investimentos e ações que garantam que todas as crianças estejam plenamente alfabetizadas entre a pré-escola e o início do ensino fundamental.

A proposta enfatiza a necessidade de se reduzir as desigualdades educacionais, especialmente entre crianças em situação de vulnerabilidade, e reconhece que a alfabetização deve ser uma prioridade em todas as escolas, independentemente de sua localização ou contexto socioeconômico.

Ademais, a criação de um Comitê Técnico Independente para a avaliação dos indicadores do IEA assegura que o processo de seleção dos homenageados seja transparente e baseado em dados objetivos. Essa metodologia é um passo importante para se garantir que as práticas educacionais sejam constantemente monitoradas e aprimoradas, promovendo um ciclo de melhoria contínua na alfabetização infantil.

Por fim, ressalta-se apenas a necessidade de se garantir a independência do Comitê Técnico pela vedação do uso das estruturas dos Gabinetes dos Senadores e dos Gabinetes das Lideranças – Partidárias e dos Blocos Parlamentares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25670.33095-58

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 10, de 2025, com a emenda a seguir:

EMENDA Nº 2 - PLEN/SF

Acrescente-se o seguinte art. 5º ao Projeto de Resolução do Senado nº 10, de 2025, renumerando-se o atual art. 5º como art. 6º:

> "**Art. 5º** Não se aplica à Comenda o disposto no § 7º do art. 196 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, relativamente à disponibilização de estrutura de Gabinete prevista no item 1.8 do Anexo I do Regulamento."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 53, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 2025.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 2025, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, destinada a homenagear governadoras e governadores que tenham se destacado na implementação de políticas públicas em prol da alfabetização,* consolidando a Emenda nº 2 – REL.

Senado Federal, em 7 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2892319986

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 53, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 2025.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2025

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, destinada a homenagear governadoras e governadores que tenham se destacado na implementação de políticas públicas efetivas em prol da alfabetização infantil.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, destinada a homenagear governadoras e governadores que tenham se destacado na implementação de políticas públicas efetivas em prol da alfabetização infantil.

Art. 2º A Comenda, acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa, será concedida anualmente pela Mesa do Senado Federal em parceria com o Ministério da Educação, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) no Brasil, a Fundação Roberto Marinho e entidades educacionais do terceiro setor a 5 (cinco) governadoras e governadores, durante sessão especialmente convocada para esse fim, a ser realizada no dia 15 de maio de cada ano.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2892319986

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º A escolha das governadoras e dos governadores premiados obedecerá aos seguintes critérios técnicos e objetivos, mensurados a partir do Índice Estado Alfabetizador das Crianças na Idade Certa (IEA), composto pelos seguintes eixos centrais de avaliação:

I – resultados de alfabetização, mensurados pelo Índice Criança Alfabetizada (ICA), considerando-se tanto o índice final quanto a taxa de avanço entre as edições mais recentes do indicador;

II – equidade racial e socioeconômica, considerando-se a redução das diferenças de aprendizagem entre crianças negras e brancas e entre escolas de diferentes níveis socioeconômicos na última edição do ICA;

III – formação continuada de professores, considerando-se para fins de comprovação da execução da formação de professores que impactam nos resultados da alfabetização os seguintes critérios:

a) Estados que asseguraram a participação de 80% (oitenta por cento) das redes municipais no programa de formação Leitura e Escrita na Educação Infantil (Leei), oferecido pelo Ministério da Educação, ou em programa de formação de professores de educação infantil próprio, mediante comprovação;

b) Estados que, no Plano de Ação do Território Estadual (Pate), elaboraram plano de formação para professores do 1º e do 2º anos das redes municipais e para gestores escolares das escolas que atendem classes de alfabetização;

IV – engajamento em alfabetização em regime de colaboração, avaliado a partir de diretrizes governamentais sob a tutela da governadora ou do governador, incluindo:

a) ICMS Educação, considerando:

1. percentual da cota-parte do ICMS repassado aos Municípios com base nos resultados de aprendizagem;

2. peso relativo atribuído à etapa de alfabetização na composição do índice de aprendizagem;

3. impacto da qualidade educacional nos repasses aos Municípios;

b) taxa de escolarização líquida para crianças de 6 (seis) a 10 (dez) anos no Estado avaliado.

§ 1º Os indicadores do IEA serão ponderados conforme metodologia definida por comitê técnico independente, composto por especialistas em educação e avaliação de políticas públicas, que realizará a classificação dos Estados previamente à concessão do prêmio.

§ 2º Serão elegíveis ao prêmio apenas governadoras e governadores cujas redes estaduais apresentem pelo menos 80% (oitenta por cento) de participação das escolas e dos estudantes no sistema de avaliação educacional realizado anualmente.

Art. 4º Uma vez escolhidos as governadoras e os governadores agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 5º Não se aplica à Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa o disposto no § 7º do art. 196 do Regulamento Administrativo do Senado

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2892319986

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, relativamente à disponibilização de estrutura de Gabinete prevista no item 1.8 do Anexo I do Regulamento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2892319986

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF250381928577, em ordem cronológica:

1. Sen. Confúcio Moura
2. Sen. Eduardo Gomes
3. Sen. Daniella Ribeiro
4. Sen. Chico Rodrigues
5. Sen. Laércio Oliveira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 360, DE 2025

Requer calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2022.

AUTORIA: Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS), Líder da Maioria no Senado Federal Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Líder do Governo Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00360/2025

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2022, que "modifica o art. 144 da Constituição Federal, a fim de incluir as guardas municipais e os agentes de trânsito entre os órgãos que compõem a segurança pública"

Sala das Sessões, de de .

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 435, DE 2023

Altera a Lei 13.105, de 16 de março de 2015, para conceder tramitação prioritária automática aos processos protocolados em qualquer juízo ou tribunal, cuja parte seja mulher vítima de violência física.

Recebido o Ofício nº 67, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a adoção definitiva, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 435, de 2023.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 8/5/2025 a 14/5/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 67/2025–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 7 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 435, de 2023, que "Altera a Lei 13.105, de 16 de março de 2015, para conceder tramitação prioritária automática aos processos protocolados em qualquer juízo ou tribunal, cuja parte seja mulher vítima de violência física."

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **OTTO ALENCAR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.518, DE 2021

Dispõe sobre o exercício da profissão de oleiro ou ceramista.

PROJETO DE LEI Nº 5.173, DE 2023

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele.

Recebidos os Ofícios nºs 6 e 7, de 2025, da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 8/5/2025 a 14/5/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 6/2025/CAS Brasília, 7 de maio de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2518, de 2021, de autoria do Senador Zequinha Marinho, que "Dispõe sobre o exercício da profissão de oleiro ou ceramista".

Cordialmente,

SENADOR MARCELO CASTRO
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 7/2025/CAS Brasília, 7 de maio de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5173, de 2023, de autoria do Senador Romário, que "Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele".

Cordialmente,

SENADOR MARCELO CASTRO
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 2020

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para estimular o uso estratégico das compras públicas para fomentar as atividades de microempresas e de empresas de pequeno porte.

Foi apresentado o Requerimento nº 40, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 234, de 2020, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, ambos do Regimento Interno. O requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 8/5/2025 a 14/5/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 4.798, DE 2024

Confere ao município de Tauá, no estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Manta de Carneiro.

Recebido o Ofício nº 59, de 2025, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 8/5/2025 a 14/5/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

OFÍCIO Nº 059/2025 - PRESIDÊNCIA/CRA

Brasília, 07 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em decisão terminativa, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 4798/2024.

Respeitosamente,

Senador **ZEQUINHA MARINHO**
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Senador Alexandre Costa - Sala 7 - Subsolo
CEP 70165-900-Brasília DF - Tel. (0xx61) 3303-5738- (0xx61) 3303-3506 - cra@senado.leg.br
Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7648547294

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25773.79392-99

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

Ofício nº 041/2025-BLVANG

Brasília, 07 de maio de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Substituição na CEsp**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **Senador Magno Malta (PL/MT),** para a vaga de suplente, em substituição ao **Senador Wellington Fagundes (PL/MT)** na Comissão de Esporte - CEsp.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
(PL-MT)
Líder do Bloco Vanguarda

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2028879862

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25429.19452-11

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

Ofício nº 040/2025-BLVANG

Brasília, 07 de maio de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Substituição na CRE**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **Senador Eduardo Girão (NOVO/CE),** para a vaga de titular, em substituição ao **Senador Wellington Fagundes (PL/MT)** na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional- CRE.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
(PL-MT)
Líder do Bloco Vanguarda

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8767902869

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25412.79495-39

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Ofício nº 0068/2025-GSEGIRAO

Brasília, 07 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal

Comunico, nos termos do art. 39 inc. I, que ficarei ausente do País de 10/05/2025 a 12/04/2025, quando estarei em viagem à Argentina.

Esclareço ainda que se neste período acima informado ocorrer qualquer programação legislativa na Casa e eu não consiga, seja de forma presencial ou remota, participar, desde já autorizo o desconto dos dias correspondentes em meu salário.

Atenciosamente,

Senador **Eduardo Girão**

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9236447784

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3469, DE 2024

Dispõe sobre medidas excepcionais para concessão de colaboração financeira à União, aos Estados e ao Distrito Federal, para apoio a ações de prevenção e combate à ocorrência de queimadas irregulares e de incêndios florestais; autoriza a participação da União no Fundo de Apoio à Infraestrutura para Recuperação e Adaptação a Eventos Climáticos Extremos; dispensa a celebração de convênio ou instrumento congênere para repasses do Fundo Nacional de Meio Ambiente aos entes subnacionais a fim de financiar projetos de prevenção, preparação e combate a incêndios florestais; dispõe sobre medidas de fortalecimento da capacidade operacional e logística de resposta a emergências; altera as Leis nºs 7.565, de 19 de dezembro de 1986, 7.797, de 10 de julho de 1989, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; e revoga as Medidas Provisórias nºs 1.276, de 22 de novembro de 2024, e 1.278, de 11 de dezembro de 2024.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2473030&filename=PL-3469-2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dispõe sobre medidas excepcionais para concessão de colaboração financeira à União, aos Estados e ao Distrito Federal, para apoio a ações de prevenção e combate à ocorrência de queimadas irregulares e de incêndios florestais; autoriza a participação da União no Fundo de Apoio à Infraestrutura para Recuperação e Adaptação a Eventos Climáticos Extremos; dispensa a celebração de convênio ou instrumento congênere para repasses do Fundo Nacional de Meio Ambiente aos entes subnacionais a fim de financiar projetos de prevenção, preparação e combate a incêndios florestais; dispõe sobre medidas de fortalecimento da capacidade operacional e logística de resposta a emergências; altera as Leis nºs 7.565, de 19 de dezembro de 1986, 7.797, de 10 de julho de 1989, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; e revoga as Medidas Provisórias nºs 1.276, de 22 de novembro de 2024, e 1.278, de 11 de dezembro de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas excepcionais para concessão de colaboração financeira à União, aos Estados e ao Distrito Federal, para apoio a ações de prevenção e combate à ocorrência de queimadas irregulares e de incêndios florestais, autoriza a participação da União no Fundo de Apoio à Infraestrutura para Recuperação e Adaptação a Eventos Climáticos Extremos, dispensa a celebração de convênio ou instrumento congênere para repasses do Fundo Nacional de Meio Ambiente aos entes subnacionais a fim de financiar projetos de prevenção, preparação e combate a incêndios florestais e dispõe sobre medidas de fortalecimento da capacidade operacional e logística de resposta a emergências.

2896073

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

Art. 2º Fica autorizada a aplicação de medidas excepcionais para a concessão de colaboração financeira reembolsável e não reembolsável à União, aos Estados e ao Distrito Federal, para apoio a ações de prevenção e combate à ocorrência de queimadas irregulares e de incêndios florestais.

§ 1º A aplicação das medidas excepcionais de que trata esta Lei dependerá da declaração ou do reconhecimento do estado de calamidade pública ou da situação de emergência pelo Poder Executivo federal, nos termos da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e essas medidas vigorarão enquanto perdurar esse estado ou situação.

§ 2º Ato do Poder Executivo federal poderá regulamentar a aplicação das medidas excepcionais de que trata esta Lei, observada a legislação vigente relativa à transparência, ao controle e à fiscalização.

Art. 3º Na hipótese de aplicação do disposto no art. 2º desta Lei, a administração pública federal, estadual e distrital, no âmbito das aplicações reembolsáveis e não reembolsáveis em ações de prevenção e combate à ocorrência de queimadas irregulares e de incêndios florestais, fica autorizada a:

I - receber empréstimos, financiamentos, doações e outros benefícios de instituições financeiras privadas e públicas, enquanto irregulares ou pendentes a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e o cumprimento de outros requisitos de habilitação de que tratam:

2896073

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

a) o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967;

b) as alíneas *b* e *c* do *caput* do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

c) o art. 10 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

d) o art. 1º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995;

e) o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

f) o § 1º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) a alínea *a* do inciso I do *caput* do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

h) o art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e

II - importar bens, *softwares* ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, desde que declarada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, de acordo com a metodologia definida pela instituição financeira.

§ 1º O disposto no inciso I do *caput* deste artigo não afasta a aplicação:

I - do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, que ocorrerá por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda; e

2896073

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

II - de regras de adimplências exigidas em lei de diretrizes orçamentárias para a concessão ou a renegociação de empréstimos ou de financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento.

§ 2º Observado o disposto no inciso II do § 1º, o afastamento da regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) previsto no inciso I do *caput* deste artigo aplica-se exclusivamente aos débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido após 1º de maio de 2024.

Art. 4º Constatadas, a qualquer tempo, a presença de vícios nos documentos apresentados ou a inexistência do estado de calamidade pública ou da situação de emergência declarados, o ente beneficiário ficará obrigado a devolver os valores repassados, atualizados conforme critérios estabelecidos no instrumento de colaboração financeira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo será aplicado caso o ente beneficiário descumpra o disposto no art. 3º desta Lei, hipótese em que a devolução incidirá sobre os valores correspondentes ao período do descumprimento.

Art. 5º Fica a União autorizada a participar de fundo que, atendidos os requisitos fixados nesta Lei, tenha por finalidade apoiar a requalificação e a recuperação de infraestruturas nas áreas afetadas por eventos climáticos extremos e apoiar empreendimentos de infraestrutura relacionados à mitigação e à adaptação às mudanças climáticas.

Art. 6º O fundo de que trata o art. 5º desta Lei terá natureza privada e patrimônio próprio separado do

2896073

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

patrimônio dos cotistas e da instituição administradora e será sujeito a direitos e obrigações próprios.

§ 1º O fundo de que trata o art. 5º desta Lei poderá ser criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º Os bens e os direitos integrantes do patrimônio do fundo, seus frutos e rendimentos não se comunicarão com o patrimônio da Caixa Econômica Federal, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I - não integrarão o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - não comporão a lista de bens e de direitos da Caixa Econômica Federal, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não poderão ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - não serão passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; e

VI - não poderão, se imóveis, ser gravados com quaisquer ônus reais.

§ 3º O patrimônio do fundo será formado:

I - pela integralização de cotas;

II - pelo resultado das aplicações financeiras dos seus recursos;

2896073

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

III - por doações em dinheiro, de bens móveis e imóveis ou de direitos de qualquer espécie, feitas por pessoas jurídicas ou físicas, domiciliadas no País ou residentes no exterior;

IV - por recursos decorrentes de acordos e de ajustes celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal; e

V - por outras fontes definidas em estatuto.

§ 4º O fundo responderá por suas obrigações com os bens e os direitos alocados para a finalidade de que trata o art. 5º desta Lei, e o cotista ou seus agentes públicos não responderão por qualquer obrigação ou eventual prejuízo do fundo, exceto o cotista pela integralização das cotas que subscrever.

§ 5º O agente administrador poderá firmar contratos, acordos ou ajustes que estabeleçam deveres e obrigações necessários à realização de suas finalidades, desde que as obrigações assumidas não ultrapassem a disponibilidade financeira do fundo.

§ 6º A integralização de cotas pela União será autorizada em ato do Ministro de Estado da Fazenda e poderá ser realizada por meio de aporte da União previsto nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.

§ 7º A representação da União na assembleia de cotistas ocorrerá nos termos do inciso V do *caput* do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 8º O fundo de que trata o art. 5º desta Lei:

I - não poderá contar com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do poder público e responderá por suas

2896073

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

obrigações até o limite dos bens e dos direitos integrantes de seu patrimônio; e

II - deverá conter previsão para a participação de cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de direito público.

§ 9º É permitida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a participação no fundo de que trata o art. 5º desta Lei por meio da integralização de cotas a que se refere o inciso I do § 3º deste artigo, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 7º Fica instituído o Comitê Gestor com a finalidade de estabelecer critérios e plano de aplicação de recursos, e suas atualizações, para apoiar a requalificação e a recuperação de infraestruturas nas áreas afetadas por eventos climáticos extremos e apoiar empreendimentos de infraestrutura relacionados à mitigação e à adaptação às mudanças climáticas.

Parágrafo único. A composição e as competências do Comitê Gestor serão estabelecidas em regulamento.

Art. 8º Fica criado o Comitê de Participação do Fundo, cujas composição e competências serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. Compete ao Comitê, entre outras competências estabelecidas em regulamento:

I - avaliar proposta de estatuto e suas alterações, previamente à sua aprovação pela assembleia de cotistas, e orientar quanto ao aceite ou não da alteração; e

II - demonstrar os resultados do fundo e dar publicidade a eles.

2896073

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

Art. 9º O estatuto do fundo disporá, entre outros aspectos, sobre:

I - a forma de remuneração da instituição administradora do fundo;

II - as hipóteses, as condições e os limites máximos de atuação do fundo em apoio financeiro não reembolsável ou reembolsável mediante concessão de empréstimos;

III - as sanções aplicáveis na hipótese de descumprimento dos termos pactuados com os receptores dos recursos do fundo;

IV - a contratação de instituições parceiras de qualquer natureza para a consecução de suas finalidades;

V - a política de investimento;

VI - a governança do fundo, com regras relativas:

a) à transparência ativa, especialmente dos recursos aplicados no enfrentamento de calamidades públicas e suas consequências sociais e econômicas;

b) ao controle da execução de recursos, inclusive por órgãos de controle externo; e

c) à auditoria; e

VII - a competência para a instituição administradora do fundo deliberar sobre a gestão e a alienação de bens e de direitos do fundo, com vistas a zelar pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez.

Art. 10. O Comitê Gestor a que se refere o art. 7º desta Lei divulgará em sítio eletrônico oficial e de fácil acesso ao cidadão relatório de ações e de empreendimentos por ele custeados, com detalhamento dos valores relacionados à

2896073

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

ocorrência de estado de calamidade pública, na hipótese de integralização de cotas pela União custeada com recursos decorrentes do reconhecimento federal, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. A instituição administradora do fundo de que trata o art. 5º desta Lei poderá:

I - contratar de forma direta, por dispensa de licitação, empresa pública ou sociedade de economia mista para a realização de atividades relacionadas com o objeto da respectiva empresa estatal, desde que o preço contratado seja compatível com o de mercado;

II - celebrar instrumentos de transferência de recursos com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios ou os consórcios públicos, a título de execução de ações de que trata o art. 5º desta Lei, nos termos do estatuto do fundo;

III - celebrar contratos com instituições financeiras públicas a fim de operacionalizar a aplicação de recursos do fundo em apoio financeiro reembolsável mediante concessão de empréstimo, nos termos do estatuto do fundo; e

IV - celebrar ajustes de interesse recíproco com instituições parceiras de qualquer natureza para a consecução das finalidades do fundo.

Art. 12. Os recursos integralizados no fundo de que trata o art. 5º para atendimento às consequências derivadas dos eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, serão segregados dos demais, e sua aplicação seguirá o

2896073

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

plano de que trata o art. 7°, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

Art. 13. Os valores integralizados pela União no fundo de que trata o art. 5° desta Lei não utilizados ou executados em desacordo com o plano de aplicação deverão ser devolvidos à União, por meio de resgate de cotas, nos termos estabelecidos em regulamento.

Art. 14. Fica o fundo gerido nos termos do Decreto n° 12.412, de 18 de março de 2025, isento do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor (Contribuição para o PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), inclusive no que se refere aos ganhos líquidos mensais e à retenção na fonte sobre os rendimentos auferidos de aplicação financeira de renda fixa e de renda variável do fundo e de seus cotistas na aplicação desses recursos.

Art. 15. O art. 157 da Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 157. .....

Parágrafo único. Ficam dispensados a celebração de prévio acordo bilateral ou o tratamento recíproco para a utilização de tripulação estrangeira nos serviços aéreos prestados no País por operadores brasileiros ou estrangeiros nas seguintes hipóteses:

2896073

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

I - situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal; ou

II - existência de emergência ambiental declarada nos termos do inciso IX do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.”(NR)

Art. 16. A Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

III-A - recursos provenientes de emendas parlamentares; e

.....”(NR)

“Art. 3º-A Os recursos financeiros do Fundo Nacional de Meio Ambiente poderão ser transferidos aos entes subnacionais, para conta específica, dispensada a celebração de convênio ou instrumento congênere, para financiar projetos de prevenção, preparação e combate a incêndios florestais, inclusive de resposta à fauna atingida ou potencialmente atingida, nos termos do regulamento.

§ 1º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser destinados para despesas correntes e investimentos com valor de referência padronizado, observado o disposto no inciso X do *caput* do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, sem prejuízo das competências dos órgãos de

2896073

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

controle federal, caberão ao ente federativo destinatário, por meio dos respectivos órgãos de controle, e ao conselho local de meio ambiente ou congênere o controle e o acompanhamento da execução dos recursos.

§ 3º Sem prejuízo de outras exigências previstas em regulamento, a transferência de recursos de que trata o *caput* deste artigo será condicionada:

I - à apresentação de requerimento pelo ente subnacional interessado;

II - à declaração, pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de situação de emergência ambiental na região sob risco de incêndio florestal; e

III - à aprovação de plano operativo de prevenção e combate a incêndios florestais para a região declarada em situação de emergência ambiental, observado o disposto na Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024.

§ 4º Na hipótese de ser constatadas a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexecução do objeto ou a não prestação de contas, o ente federativo destinatário ficará obrigado a devolver os valores repassados, devidamente atualizados.

§ 5º A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada mediante relatório anual, que deverá ser:

2896073

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

I - encaminhado ao Fundo Nacional de Meio Ambiente e ao respectivo conselho local de meio ambiente; e

II - amplamente divulgado no sítio eletrônico do ente federativo destinatário."

"Art. 3°-B Os recursos financeiros do Fundo Nacional de Meio Ambiente poderão ser transferidos aos entes subnacionais, para conta específica, dispensada a celebração de convênio ou instrumento congênere, com a finalidade de financiar projetos de proteção e manejo populacional ético de cães e gatos.

§ 1° A transferência de recursos prevista no *caput* deste artigo ficará condicionada à adesão do ente subnacional interessado ao Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos, sem prejuízo de outras exigências previstas em regulamento.

§ 2° Aos recursos financeiros destinados à finalidade prevista neste artigo, aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos §§ 1°, 2°, 4° e 5° do art. 3°-A desta Lei."

"Art. 5° .....

.....

VII - aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e da fauna nativas;

VIII - recuperação de áreas degradadas por acidentes ou desastres ambientais; e

2896073

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

IX - ações de prevenção, preparação e combate a incêndios florestais, inclusive de resposta à fauna atingida ou potencialmente atingida.

.....”(NR)

Art. 17. O art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 12. .....

Parágrafo único. O prazo de impedimento à recontratação para atendimento à hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo será de 3 (três) meses.”(NR)

Art. 18. Ficam revogadas:

I - a Medida Provisória nº 1.276, de 22 de novembro de 2024; e

II - a Medida Provisória nº 1.278, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA
Presidente

2896073

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 06/05/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 91/2025/SGM-P

Brasília, na data da chancela.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.469, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Dispõe sobre medidas excepcionais para concessão de colaboração financeira à União, aos Estados e ao Distrito Federal, para apoio a ações de prevenção e combate à ocorrência de queimadas irregulares e de incêndios florestais; autoriza a participação da União no Fundo de Apoio à Infraestrutura para Recuperação e Adaptação a Eventos Climáticos Extremos; dispensa a celebração de convênio ou instrumento congênere para repasses do Fundo Nacional de Meio Ambiente aos entes subnacionais a fim de financiar projetos de prevenção, preparação e combate a incêndios florestais; dispõe sobre medidas de fortalecimento da capacidade operacional e logística de resposta a emergências; altera as Leis nºs 7.565, de 19 de dezembro de 1986, 7.797, de 10 de julho de 1989, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; e revoga as Medidas Provisórias nºs 1.276, de 22 de novembro de 2024, e 1.278, de 11 de dezembro de 2024".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

2896031

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2896031

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art167_cpt_inc10
    - art195_par3
- Decreto Legislativo nº 36 de 07/05/2024 - DLG-36-2024-05-07 - 36/24
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.legislativo:2024;36
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (1943) - 5452/43
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
    - art362_par1
- Decreto-Lei nº 147, de 3 de Fevereiro de 1967 - DEL-147-1967-02-03 - 147/67
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1967;147
    - art10_cpt_inc5
    - art62
- Decreto nº 12.412 de 18/03/2025 - DEC-12412-2025-03-18 - 12412/25
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2025;12412
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (2000) - 101/00
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - art65
- Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica (1986) - 7565/86
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1986;7565
    - art157
- Lei nº 7.797, de 10 de Julho de 1989 - Lei do Fundo Nacional do Meio Ambiente (1989) - 7797/89
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1989;7797
- Lei nº 7.957, de 20 de Dezembro de 1989 - LEI-7957-1989-12-20 - 7957/89
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1989;7957
    - art12
- Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS (1990) - 8036/90
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8036
    - art27_cpt_ali2
    - art27_cpt_ali3
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social (1991) - 8212/91
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8212
    - art47_cpt_inc1_ali1
- Lei nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993 - Lei de Contratação Temporária de Interesse Público (1993) - 8745/93
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8745
    - art2_cpt_inc9
- Lei nº 8.870, de 15 de Abril de 1994 - LEI-8870-1994-04-15 - 8870/94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1994;8870

- art10

- Lei nº 9.012, de 30 de Março de 1995 - LEI-9012-1995-03-30 - 9012/95
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9012

- art1

- Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996 - Lei do ITR e Pagamento das Dívidas por Títulos da Dívida Agrária - 9393/96
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9393

- art20

- Lei nº 10.522, de 19 de Julho de 2002 - LEI-10522-2002-07-19 - 10522/02
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10522

- art6

- Lei nº 12.608, de 10 de Abril de 2012 - LEI-12608-2012-04-10 - 12608/12
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12608

- Lei nº 14.944 de 31/07/2024 - LEI-14944-2024-07-31 - 14944/24
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;14944

- Medida Provisória nº 1.276 de 22/11/2024 - MPV-1276-2024-11-22 - 1276/24
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2024;1276

- Medida Provisória nº 1.278 de 11/12/2024 - MPV-1278-2024-12-11 - 1278/24
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2024;1278

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofícios da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/05/2025 18:08:13.880 - Mesa
PRC n.º 241/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 14/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Arquivamento de Projeto de Lei**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 54, combinado com o § 4º do art. 58 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foi arquivado o Projeto de Lei nº 3.084, de 2012, do Senado Federal (PLS nº 189, de 2010), que "Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para definir fonte de recursos para o Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap), e dá outras providências".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256175813800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

Ofício da Câmara dos Deputados

- nº 14, de 2025, na origem, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2010 (nº 3.084/2012, na Câmara dos Deputados).

A matéria retorna ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 05/05/2025 18:08:13.880 - Mesa
DOC n.342/2025

Of. nº 19/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado**

Senhora Primeira-Secretária,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 286, de 2025, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 4.538, de 2021 (PLC nº 120, de 2018, no Senado Federal), sancionado e transformado na Lei nº 15.109, de 13 de março de 2025, que "Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispensar o advogado do adiantamento de custas processuais em ações de cobrança e em execuções de honorários advocatícios".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD254858290100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254858290100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 05/05/2025 18:08:13.880 - Mesa
DOC n.343/2025

Of. nº 20/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado**

Senhora Primeira-Secretária,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 285, de 2025, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 6.399, de 2013 (PLS nº 161, de 2011, no Senado Federal), sancionado e transformado na Lei nº 15.108, de 13 de março de 2025, que "Altera o § 2º do art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para equiparar ao filho do segurado o menor sob sua guarda judicial, mediante declaração do segurado, desde que o menor não possua condições suficientes para o próprio sustento e educação".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD258434089300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258434089300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 05/05/2025 18:08:13.880 - Mesa
DOC n.344/2025

Of. nº 23/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado**

Senhora Primeira-Secretária,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 298, de 2025, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 3.875, de 2024, sancionado e transformado na Lei nº 15.112, de 17 de março de 2025, que "Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), para prever a possibilidade de emprego de recursos públicos em serviços de drenagem e manejo de águas urbanas em condições emergenciais".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD259109685500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259109685500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 05/05/2025 18:08:13.880 - Mesa
DOC n.345/2025

Of. nº 26/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado**

Senhora Primeira-Secretária,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 296, de 2025, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 4.811, de 2019, sancionado e transformado na Lei nº 15.110, de 17 de março de 2025, que "Institui o Dia Nacional de Segurança da Vida nas Áreas de Barragens".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD254438152700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254438152700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

Ofícios da Câmara dos Deputados

- nº 19, de 2025, na origem, que comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2018 (Projeto de Lei nº 4.538/2021, na Câmara dos Deputados), sancionado e convertido na Lei nº 15.109, de 13 de março de 2025;

- nº 20, de 2025, na origem, que comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2011 (nº 6.399/2013, na Câmara dos Deputados), sancionado e convertido na Lei nº 15.108, de 13 de março de 2025;

- nº 23, de 2025, na origem, que comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei n° 3.875, de 2024, sancionado e convertido na Lei nº 15.112, de 17 de março de 2025; e

- nº 26, de 2025, na origem, que comunica a restituição de autógrafo do Projeto de Lei nº 4.811, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 15.110, de 17 de março de 2025.

As matérias vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2830, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que Modifica o art. 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer que a decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da citação do executado, se não houver garantia do juízo.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Rogerio Marinho

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7667118197

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25738.29381-72

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROGÉRIO MARINHO**

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2.830, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que *modifica o art.883-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para estabelecer que a decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da citação do executado, se não houver garantia do juízo.*

Relator: Senador **ROGÉRIO MARINHO**

I – RELATÓRIO

Retorna à análise desta Comissão, após apresentação da Emenda nº 2-PLEN, o Projeto de Lei (PL) nº 2.830, de 2019, de autoria do Senador Styvenson Valentim. A proposição *modifica o art.883-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para estabelecer que a decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da citação do executado, se não houver garantia do juízo*.

Inicialmente, a matéria foi apreciada por esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde fora aprovada em 11/12/2019, sem alterações. Já a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) recebeu relatório reformulado, com o voto pela aprovação do projeto, com o acréscimo da Emenda n° 1-CCJ.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7667118197

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25738.29381-72

Em breve síntese, tal adição passou a prever que fosse assegurado o direito de oposição individual à contribuição de natureza assistencial na CLT. Assim, o empregado passa a ser informado sobre a existência de valor a ser cobrado e do direito de oposição individual ao seu pagamento.

Dessa forma, foram elencadas as possibilidades pelas quais será exercido o direito de oposição individual à contribuição. Com efeito, ele poderá se dar tanto no ato da contratação ou em até 60 dias do início do seu contrato de trabalho. Da mesma maneira, o empregado poderá se utilizar do mesmo prazo, contados a partir da assinatura do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho.

Foi autorizado o exercício do direito de oposição individual ao comunicar, por qualquer meio (como correio eletrônico e serviço de mensageria instantânea, sendo o *Whatsapp* o mais disseminado na atualidade). Ou mesmo pessoalmente, desde que por escrito, sua oposição ao pagamento da contribuição ao sindicato.

Por fim, a mesma Emenda n° 1-CCJ vedou a cobrança e o envio de boleto, ou equivalente, à residência do empregado ou à sede da empresa, em caso de oposição apresentada pelo empregado que deverá ser aberta aos associados e não associados do sindicato.

Com isso, a CCJ aprovou o Projeto e a Emenda n° 1-CCJ em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 05/06/2024, concretizado no Parecer (SF) nº 49, de 2024. Embora terminativo naquela comissão, foi apresentado recurso – nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal – para que o projeto passasse a ser apreciado pelo Plenário.

Tal ato engendrou a apresentação da Emenda n° 2-PLEN. Após encerrado o prazo para apresentação de emendas, o PL não foi votado.

Por determinação da Presidência do Senado, a matéria foi retornada à CAS, em 25/06/2024, para posteriormente seguir à CCJ, para o exame dessa última emenda.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7667118197

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25738.29381-72

II – ANÁLISE

A Emenda n° 2-PLEN acrescenta o art. 513-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para firmar entendimento de que contribuição assistencial ou de negociação coletiva possuiria natureza solidária.

Sua instituição estaria condicionada à celebração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, com aplicação para filiados e não filiados das entidades de trabalhadores ou empresariais. No mesmo dispositivo o texto prevê que seria "assegurada manifestação e respeitado o direito de oposição de não filiados".

No mérito, no entanto, tal redação não resolve o vácuo jurídico no qual os trabalhadores brasileiros se encontram. Isso porque embora exista a pretensão de que a previsão legal asseguraria algum direito de oposição, a forma pela qual se exercerá o direito de oposição individual é que carece de normatização e segurança jurídica.

Já é de conhecimento público, por meio de diferentes veículos de imprensa, a existência de filas extensas, prazos restritos, horários inoportunos, situações desgastantes de chuva e sol para reivindicar a retirada de cobrança, horas de espera, taxas abusivas, baixo quórum, redução de horário de atendimento e comparecimento presencial compulsório.

Ocorre que o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Tema 935, declarou como constitucional a contribuição assistencial, permitindo a cobrança até mesmo de não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição. No entanto, o STF não delimitou como esse direito deve ser exercido.

Porém, a forma de exercício do direito de oposição individual sequer é consenso no judiciário. Uma prova disso é que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) instaurou, em 18/03/2024, o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), para deliberar sobre o direito a oposição, tendo em vista decisões sem uniformidade nos tribunais regionais e questionamentos sobre

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7667118197

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25738.29381-72

"obstáculos impostos" que "dificultavam e podiam até mesmo inviabilizar o exercício do direito de oposição" [1].

Ademais, o vácuo legislativo segue pendente e apenas repetir, de forma hipotética, sem discriminação das maneiras de exercício do referido direito, mantém os trabalhadores sem ferramentas efetivas ao seu alcance. Logo, sem possibilidades de pleno exercício do direito individual de oposição.

Nesse sentido, ao conferir normas que forneçam plenitude de exercício, o Congresso Nacional propiciará segurança jurídica para que o direito individual, inclusive dos membros não associados abrangidos por negociação coletiva, seja definitivamente respeitado.

Logo, a forma de exercício do direito de oposição à contribuição assistencial deve ser objeto do tratamento legislativo adequado e não de decisão do judiciário, que já teve sua participação no processo. Os parlamentares possuem o discernimento, a escuta de suas bases e a sensibilidade para de fato conferirem o tratamento individual ao trabalhador de forma efetiva.

Com a devida vênia, a emenda em exame não propicia segurança jurídica para o trabalhador. Isso porque fomentaria cobranças indevidas, não autorizadas e dificilmente retratadas, pois não fornece meios para o que o direito de oposição individual venha a ser respeitado.

Entende-se, por fim, que a emenda tão somente beneficiaria os sindicatos que se habituaram ao fato de, no Brasil, serem monopólios. Isso porque a Constituição prevê a figura da unicidade sindical em seu artigo 8º. Infelizmente, trata-se de um formato que não tem permitido o melhor esforço dessas entidades para de fato operarem a favor de seus representados.

Tendo isso em conta e de forma a se evitar que os trabalhadores brasileiros se tornem reféns de um sistema sem escolhas, é prudente não acatar sugestão que tão somente repete tal problemática.

[1] https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2024/03/21/tst-definira-regras-para-trabalhador-se-opor-a-contribuicao-assistencial.ghtml

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7667118197

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25738.29381-72

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROGÉRIO MARINHO**

VI – VOTO

Ante o exposto, opinamos **pela rejeição** da Emenda n° 2-PLEN, mantendo o Parecer (SF) nº 49, de 2024 aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões,

, Presidente

, Relator
Senador ROGÉRIO MARINHO

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7667118197

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. ALAN RICK	PRESENTE
EFRAIM FILHO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS		5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ROMÁRIO		3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
AUGUSTA BRITO
IZALCI LUCAS

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7667118197

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2830/2019)

NA 11ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROGÉRIO MARINHO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, CONTRÁRIO À EMENDA Nº 2-PLEN. VOTA CONTRÁRIO AO PARECER O SENADOR PAULO PAIM. A COMISSÃO APROVA, AINDA, A APRESENTAÇÃO AO PLENÁRIO DO SENADO DO REQUERIMENTO Nº 39, DE 2025-CAS, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

07 de maio de 2025

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7667118197

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 4274, de 2020, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da aferição da pressão arterial (teste do bracinho) em crianças a partir de três anos de idade.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Dra. Eudócia
RELATOR: Senadora Zenaide Maia

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3562016175

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24582.72268-19

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 4.274, de 2020, do Deputado Ney Leprevost, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da aferição da pressão arterial (teste do bracinho) em crianças a partir de três anos de idade*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei nº 4.274, de 2020, do Deputado Ney Leprevost, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da aferição da pressão arterial (teste do bracinho) em crianças a partir de três anos de idade*.

O projeto de lei cria uma lei avulsa, composta por apenas dois artigos. O primeiro artigo determina a obrigatoriedade, na forma do regulamento, da aferição da pressão arterial em crianças a partir de três anos de idade, procedimento denominado de "teste do bracinho".

O segundo, e último, artigo, determina a entrada em vigor da lei em que o projeto eventualmente se transformar na data de sua publicação.

Segundo o autor, o número de casos de hipertensão não para de crescer e a elevação da pressão arterial na infância representa fator de risco para que a enfermidade se manifeste na vida adulta. Por isso, justifica-se instituir a prática de aferição da pressão arterial nas consultas médicas pediátricas.

A proposição será examinada pela CAS e pelo Plenário do Senado Federal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3562016175

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24582.72268-19

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CAS opinar sobre matérias que dizem respeito à proteção e à defesa da saúde e às competências do SUS, conforme dispõe o inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal. Adicionalmente, por ser a única comissão a analisar o PL, incumbe à CAS avaliar também os aspectos relacionados à regimentalidade, à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa da matéria.

No que se refere ao mérito, é louvável a intenção do autor de aprimorar a atenção à saúde das crianças, especialmente no que tange ao diagnóstico da hipertensão arterial infantil.

A hipertensão arterial sistêmica (HAS) é uma doença crônica, caracterizada por níveis elevados da pressão sanguínea nas artérias, que afeta os vasos sanguíneos e pode provocar lesões graves no coração, cérebro, rins, olhos e grandes artérias. É um dos principais fatores de risco para a ocorrência de acidente vascular cerebral, infarto, aneurisma arterial, retinopatia e insuficiência renal e cardíaca.

A HAS é um problema de saúde pública mundial. No Brasil, de acordo com o Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (VIGITEL), a prevalência de hipertensão autorreferida passou de 22,6%, em 2006, para 27,9%, em 2023, sendo maior entre mulheres do que entre homens. Em ambos os sexos, a frequência aumentou com a idade e diminuiu com o nível de escolaridade.

A doença também vem aumentando na população infantil e na adolescência, principalmente associada ao sobrepeso e à obesidade, mas muitas vezes é identificada tardiamente. Nesse sentido, diagnosticar e tratar a HAS pode reduzir o nível de complicações clínicas, melhorar a qualidade de vida e contribuir para a formação de adultos mais saudáveis.

A pressão arterial elevada, contudo, raramente causa sintomas em crianças, em adolescentes ou em adultos. Por isso, ela deve ser aferida regularmente nas consultas médicas de rotina.

dm2024-04627
Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3562016175

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24582.72268-19

Segundo o Manual de Orientação "Hipertensão arterial na infância e adolescência", do Departamento Científico de Nefrologia, da Sociedade Brasileira de Pediatria, publicado em abril de 2019, todas as crianças maiores de três anos devem ter sua pressão arterial medida pelo menos uma vez por ano.

Para as crianças menores de três anos, a avaliação da pressão arterial está indicada em condições especiais: prematuridade (<32 semanas), muito baixo peso ao nascer, cateterismo umbilical, outras complicações no período neonatal que requerem internação em unidade de terapia intensiva (UTI), doenças cardíacas (cardiopatias congênitas, corrigidas ou não), doenças renais (infecções do trato urinário de repetição, hematúria ou proteinúria, doença renal conhecida, malformação urológica, história familiar de doença renal congênita), transplantes (de medula óssea ou de órgãos sólidos), neoplasia, uso de drogas hipertensoras (corticoides), doenças associadas (anemia falciforme, neurofibromatose, esclerose tuberosa etc.), e aumento da pressão intracraniana.

Nas crianças maiores de três anos ou em adolescentes obesos, usuárias de medicamentos que podem elevar a pressão arterial, que têm doença renal, ou que são diabéticos ou têm história de obstrução do arco aórtico ou coarctação da aorta, a pressão arterial deve ser medida em cada consulta médica.

A medida da pressão arterial na criança segue as mesmas recomendações da medida em adultos, com aparelho e manguito adequados e calibrado periodicamente. A técnica preferencial de medida é a auscultatória.

Cabe lembrar, ainda, que crianças e adolescentes podem apresentar a chamada HAS do "avental branco". Ou seja, o fato de estar no consultório, diante do médico, é suficiente para a pressão arterial elevar-se. Por esse motivo, a realização de medidas de pressão arterial fora do consultório, tomados os devidos cuidados, é recomendada.

As "Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020", da Sociedade Brasileira de Cardiologia, também recomendam que a medida da pressão arterial em crianças seja realizada em toda avaliação clínica. Convém ser medida anualmente em crianças e adolescentes com 3 anos de idade ou mais. As crianças com menos de 3 anos deverão ter a pressão arterial medida em situações específicas. As aferições devem ser repetidas em todas as consultas no caso de condições de risco como obesidade, doença renal,

dm2024-04627
Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3562016175

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24582.72268-19

coarctação de aorta, diabetes mellitus ou utilização crônica de medicamentos reconhecidamente associados à elevação da pressão arterial.

No que concerne às recomendações governamentais, nos "Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde nº 15 – Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde", publicado em 2006, consta que "a prevalência de hipertensão arterial em crianças e adolescentes pode variar de 2% a 13%, **sendo obrigatória a medida anual da pressão arterial a partir de três anos de idade**", e que, "além da avaliação habitual em consultório, recomenda-se a medida rotineira da PA no ambiente escolar". Em outra parte do referido texto lê-se que "a determinação da pressão arterial em crianças é **recomendada como parte integrante de sua avaliação clínica**" e estabelece os critérios a serem observados: "largura da bolsa de borracha do manguito deve corresponder a 40% da circunferência do braço"; "o comprimento da bolsa de borracha do manguito deve envolver 80% a 100% da circunferência do braço"; "a pressão diastólica deve ser determinada na fase V de Korotkoff". O documento também contém tabela com os limites de pressão arterial normal para crianças e adolescentes de 1 a 17 anos.

Complementarmente, no ano de 2013, foi publicado pelo Ministério da Saúde o manual "Cadernos de Atenção Básica n° 37 – Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica", que reforçou a recomendação da medida de pressão arterial em crianças e adolescentes: "**em toda avaliação clínica após os 3 anos de idade, pelo menos anualmente, como parte do seu atendimento pediátrico primário, devendo respeitar as padronizações estabelecidas para os adultos**". O documento também traz a interpretação dos valores de pressão arterial e apresenta uma classificação da pressão arterial para crianças e adolescentes, na forma de um quadro. Em outra parte do manual, é analisada a associação entre pressão arterial em crianças e adolescentes a eventos cardiovasculares futuros, bem como as intervenções medicamentosas e não-medicamentosa (que são preferenciais). Consta também uma tabela com as dimensões da bolsa de borracha (manguito) para diferentes circunferências de braço em crianças e adultos.

O tema também já foi normatizado pormenorizadamente em diferentes manuais de orientações clínicas e protocolos editados por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal.

Nesse sentido, consideramos relevante o conteúdo da proposição legislativa sob análise, mas entendemos que seu objetivo pode e deve ser

dm2024-04627
Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3562016175

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24582.72268-19

alcançado, mas sem invadir a competência do Poder Executivo federal, nem a dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por conseguinte, sugerimos algumas alterações no projeto de lei, que foram consolidadas na forma de um substitutivo, no sentido de aprimorar as medidas propostas, evitando que possam ser questionadas por vício de inconstitucionalidade.

Especialmente no que se refere aos aspectos médico-sanitários e técnicos da proposição, consideramos apropriado deixá-los para as normas infralegais do Ministério da Saúde, bem como das secretarias estaduais, distrital e municipais de saúde, que são órgãos técnicos competentes para editar regulamentos sobre a assistência à saúde, inclusive sobre diagnósticos e tratamentos de doenças, pois essas regras devem ser baseadas em evidências científicas, além de considerar critérios de eficácia, segurança, efetividade e custo-efetividade das tecnologias disponíveis.

Ademais, não seria apropriado criar uma lei específica apenas para obrigar a realização da medição de pressão arterial em crianças – o que também foge aos princípios de generalidade e abstração que balizam a edição das leis –, pois esse é o papel dos regulamentos, dos manuais técnicos e das normas infralegais. Estes podem ter o grau de detalhamento requerido pela matéria, além de serem atualizados tempestivamente e, assim, acompanhar a evolução dinâmica e acelerada dos conhecimentos médicos.

Tampouco seria razoável estender essa ideia para regulamentar, em lei, cada uma das condutas médicas, para cada uma das doenças. Tais leis seriam consideradas injurídicas, inclusive por utilizar uma espécie normativa equivocada – a lei – para normatizar esse tipo de matéria.

Nesse sentido, entendemos ser mais adequado remeter o tema para uma lei já existente, qual seja a Lei nº 10.439, de 30 de abril de 2002, que *institui o Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial e dá outras providências*, reforçando as medidas por ela instituídas, e conferindo destaque ao assunto em questão.

Por fim, no que se refere aos outros aspectos relacionados à regimentalidade, à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa da matéria não há o que obstar.

dm2024-04627
Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3562016175

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24582.72268-19

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.274, de 2020, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 - CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 4.274, de 2020

Altera a Lei nº 10.439, de 30 de abril de 2002, que *institui o Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial e dá outras providências*, para incluir ações de conscientização sobre hipertensão arterial infantil e na adolescência.

Art. 1º A Lei nº 10.439, de 30 de abril de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"**Art. 2º–A.** O disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei incluirá medidas de conscientização sobre detecção precoce e prevenção da hipertensão arterial em crianças e adolescentes, inclusive alertas sobre a importância da aferição da pressão arterial nas consultas pediátricas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

dm2024-04627
Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3562016175

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. ALAN RICK	PRESENTE
EFRAIM FILHO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS		5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ROMÁRIO		3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
AUGUSTA BRITO
IZALCI LUCAS

07/05/2025 12:23:19

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3562016175

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4274/2020)

NA 11ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ZENAIDE MAIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO).

07 de maio de 2025

Senadora Dra. Eudócia

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3562016175

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 4.274, DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da aferição da pressão arterial (teste do bracinho) em crianças a partir de três anos de idade.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 8/5/2025 a 14/5/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2518, de 2021, do Senador Zequinha Marinho, que Dispõe sobre o exercício da profissão de oleiro ou ceramista.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senadora Soraya Thronicke

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5504658974

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24839.64277-57

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.518, de 2021, do Senador Zequinha Marinho, que *dispõe sobre o exercício da profissão de oleiro ou ceramista*.

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 2.518, de 2021, de autoria do Senador Zequinha Marinho.

A matéria, que dispõe sobre o exercício da profissão de oleiro ou ceramista, foi despachada à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e à CAS, em decisão terminativa. Na CAE, o PL recebeu parecer favorável, sob a relatoria do Senador Plínio Valério.

A proposição, que contém quatro artigos, prevê em seu art. 1º a liberdade de exercício da profissão de oleiro ou ceramista, em todo o território nacional, observadas as demais disposições. Já o seu art. 2º descreve as atividades atinentes aos profissionais em tela, sem prejuízo da competência de outros profissionais. O art. 3º, por sua vez, dispõe sobre aqueles que podem exercer a profissão, especificando os requisitos necessários. Por fim, o art. 4º da trata da cláusula de vigência, prevendo que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do PL nº 2.518, de 2021, consta, em resumo, que a proposição busca reeditar, de forma mais apropriada com as disposições legais e constitucionais, as medidas propostas no Projeto de Lei da Câmara nº 150, de

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5504658974

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24839.64277-57

2010, de autoria do Deputado Wandenkolk Gonçalves. O autor alega que a regulamentação da profissão "apresenta efeitos importantes no tocante à organização da categoria e à sua inserção previdenciária e de seguridade social (em sentido mais amplo)", de modo que a aprovação do Projeto de Lei "fará jus ao trabalho desses profissionais e lhes conferirá o reconhecimento legal que lhes é devido".

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Considerando a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho, nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal, cabe ao Congresso Nacional, com base no art. 48 da Carta Magna, dispor sobre a matéria tratada no PL nº 2.518, de 2021, relacionada ao exercício da profissão de oleiro ou ceramista.

Além disso, o exame da matéria está entre as atribuições da CAS, a quem compete, entre outros, opinar sobre "relações de trabalho, organização do sistema nacional de emprego e condição para o exercício de profissões', conforme o disposto no art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Ademais, não foram constatados óbices formais quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade que impeçam a regular tramitação da proposição.

No mérito, somos favoráveis à sua aprovação.

Isto porque a regulamentação da profissão de oleiro ou ceramista assegurará proteção jurídica e reconhecimento formal aos profissionais que exercem essa atividade, favorecendo a melhoria das condições de trabalho, a promoção da dignidade dos trabalhadores e a devida valorização de suas competências.

Além disso, a delimitação das atividades da profissão, com a devida ressalva às competências de outros profissionais, na forma do Projeto de Lei, é medida importante para definir os direitos e deveres dos trabalhadores da área e promover maior segurança jurídica para estes e para os seus eventuais empregadores, que poderão compreender com exatidão as atribuições do cargo.

af2023-10167
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5504658974

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24839.64277-57

Outro ponto de destaque na proposição é o estabelecimento da possibilidade de exercício da profissão por aqueles que atuam regularmente na área, mediante aprendizado informal. Essa disposição demonstra sensibilidade à realidade de muitos trabalhadores que adquirem suas habilidades ao longo dos anos e permite a continuidade do exercício dessa atividade laboral por eles, de forma legal e com segurança.

Cumpre destacar, ademais, a relevância do setor em diversas regiões do Brasil, tanto do ponto de vista econômico como cultural. Nessas searas, observamos que a profissão de oleiro ou ceramista contribui diretamente para o desenvolvimento econômico e redução das desigualdades sociais, especialmente em áreas que dependem dessa atividade como fonte de renda, e, ainda, promove a preservação de práticas tradicionais, incentivando a transmissão de conhecimentos da atividade entre gerações e favorecendo a preservação cultural, já que muitas vezes faz parte da identidade cultural local.

Concluímos, portanto, que a formalização dessa profissão pretendida pelo Projeto de Lei em análise irá contribuir significativamente para a inclusão social e econômica dos oleiros e ceramistas e fortalecerá uma atividade tradicional e culturalmente relevante para o país.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 2.518, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

af2023-10167
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5504658974

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. ALAN RICK	PRESENTE
EFRAIM FILHO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS		5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ROMÁRIO		3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
AUGUSTA BRITO
IZALCI LUCAS

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5504658974

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2518/2021

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO				1. RENAN CALHEIROS			
EDUARDO BRAGA				2. ALAN RICK	X		
EFRAIM FILHO				3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X		
JAYME CAMPOS	X			4. SORAYA THRONICKE	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. STYVENSON VALENTIM			
PLÍNIO VALÉRIO	X			6. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI	X			2. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				3. LUCAS BARRETO			
SÉRGIO PETECÃO				4. NELSINHO TRAD			
FLÁVIO ARNS				5. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DRA. EUDÓCIA				1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
EDUARDO GIRÃO				2. ROGERIO MARINHO			
ROMÁRIO				3. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				4. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. FABIANO CONTARATO			
HUMBERTO COSTA				2. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				3. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			1. MECIAS DE JESUS			
DR. HIRAN	X			2. ESPERIDIÃO AMIN			
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 12

Votação: **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 07/05/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5504658974

SVE das Comissões - 07/05/2025 12:24:22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2518/2021)

NA 11ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO, RELATADO PELA SENADORA SORAYA THRONICKE.

07 de maio de 2025

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5504658974

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 5173, de 2023, do Senador Romário, que Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Flávio Arns
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9369133129

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24852.49108-88

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.173, de 2023, do Senador Romário, que *institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 5.173, de 2023, do Senador Romário, que *institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele*.

A proposição é composta por dois artigos. O *caput* do art. 1º institui a efeméride, a ser celebrada, anualmente, no dia 25 de outubro. Já seu parágrafo estabelece que na semana que compreender o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele deverão ser realizadas atividades voltadas para a conscientização sobre o tema. Por fim, o art. 2º prevê a entrada em vigor da projetada lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta os impactos e os danos causados pela mielomeningocele, malformação congênita rara e complexa da coluna vertebral ou da medula espinhal de recém-nascidos. Destaca a necessidade de conscientização a respeito da doença. Enfatiza ainda a importância da prevenção, que pode reduzir significativamente a incidência da mielomeningocele.

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9369133129

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24852.49108-88

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CAS, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre proposições que versem acerca de proteção e defesa da saúde, caso do projeto em análise.

Além disso, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspetos, nada há que se opor ao projeto.

De fato, a competência da União para dispor sobre o tema decorre do comando contido no art. 24, IX e XII, da Carta Magna.

Ademais, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Igualmente adequada é a veiculação do tema por meio de lei ordinária, já que não há exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto.

A matéria apresenta, também, técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, igualmente, somos favoráveis ao projeto.

A instituição de um Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele é essencial para promover o reconhecimento e a compreensão dessa condição, além de incentivar a busca por apoio e tratamento adequados.

De fato, a conscientização a respeito da doença é crucial para aprimorar a disponibilidade de tratamentos e serviços de alto padrão destinados às pessoas com mielomeningocele. Além disso, contribui para

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9369133129

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24852.49108-88

orientar investimentos em métodos de tratamento mais eficazes e em estratégias preventivas.

Nesse sentido, a efeméride proposta representa um passo importante para trazer luz a essa condição, estimulando que a sociedade promova campanhas e ações voltadas à melhoria das condições dos pacientes, bem como impulsionando o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a essa população.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.173, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9369133129

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. ALAN RICK	PRESENTE
EFRAIM FILHO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS		5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ROMÁRIO		3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
AUGUSTA BRITO
IZALCI LUCAS

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9369133129

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5173/2023

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO				1. RENAN CALHEIROS			
EDUARDO BRAGA				2. ALAN RICK	X		
EFRAIM FILHO				3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
JAYME CAMPOS				4. SORAYA THRONICKE	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. STYVENSON VALENTIM			
PLÍNIO VALÉRIO	X			6. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI	X			2. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA	X			3. LUCAS BARRETO			
SÉRGIO PETECÃO				4. NELSINHO TRAD			
FLÁVIO ARNS				5. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DRA. EUDÓCIA				1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
EDUARDO GIRÃO				2. ROGERIO MARINHO			
ROMÁRIO				3. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				4. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. FABIANO CONTARATO			
HUMBERTO COSTA				2. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				3. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. MECIAS DE JESUS			
DR. HIRAN	X			2. ESPERIDIÃO AMIN	X		
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 07/05/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9369133129

SVE das Comissões - 07/05/2025 12:24:23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5173/2023)

NA 11ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR PAULO PAIM, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR FLÁVIO ARNS, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO.

07 de maio de 2025

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9369133129

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 636, de 2023, que Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dar mais efetividade ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senadora Zenaide Maia

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6908693917

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25590.72617-54

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 636, de 2023, do Deputado André Figueiredo, que *altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dar mais efetividade ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei nº 636, de 2023, do Deputado André Figueiredo, *que altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dar mais efetividade ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil*.

Nos termos da Justificação da proposição, há ainda dificuldades de execução orçamentária, implementação operacional, monitoramento e avaliação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, especialmente no que se refere às ações tomadas pelos Municípios nas suas esferas de competência, nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Por essas razões, propõe-se alteração na mencionada Lei, para ampliar os elementos mínimos obrigatórios do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, elaborado e executado pelos Municípios.

Além dos elementos atualmente já constantes do art. 3º-A, § 7º, da Lei, prevê-se a elaboração de plano de contenção de construções irregulares em áreas de risco e descrição dos investimentos necessários em infraestrutura hídrica, combate a incêndios e prevenção de desastres.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6908693917

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25590.72617-54

Também se acrescenta § 8º ao mesmo dispositivo, para apresentar elementos à prestação de contas anual a cargo dos Municípios que comprovem a efetiva realização da política pública de defesa civil, como os exercícios simulados com a população, efetividade dos sistemas de alerta, acompanhamento do número de construções irregulares em situação de risco e dos investimentos realizados.

Aprovado pela Câmara dos Deputados sem alterações de mérito, o Projeto foi remetido a este Senado Federal e, então, a esta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como, no mérito, sobre matérias relacionadas a possível estado de defesa – situação prevista para o enfrentamento, a depender do caso, de calamidades de grandes proporções da natureza, nos termos do art. 136, da Constituição Federal, e com impacto imediato sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Não se identificam vícios de inconstitucionalidade formal no Projeto, uma vez que cabe à União legislar privativamente sobre defesa civil, conforme o art. 22, inciso XXVIII, da Constituição Federal.

Não são criadas despesas públicas ou redução de receitas de modo direto, uma vez que as obrigações impostas aos Municípios dizem respeito apenas à maior publicidade de atividades que a eles já competem nos termos da legislação vigente, não incidindo nas vedações e condições do art. 167, § 7º, da Constituição Federal e do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). De todo modo, para reforçar este ponto, faz-se ajuste na redação do inciso VIII do § 7º do art. 3º-A, de modo a se deixar mais claro o conteúdo dos planos de contenção de construções irregulares em áreas de risco.

Também não se identificam vícios de inconstitucionalidade material.

Não encontramos óbices quanto à juridicidade, à regimentalidade e à boa técnica legislativa do Projeto, que faz alteração pontual no marco legal da defesa civil.

vh2025-03755
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6908693917

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25590.72617-54

No mérito, o Projeto é positivo e oferece maior rigor e clareza para os Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil a cargo dos Municípios.

Sabe-se que a legislação brasileira tem evoluído gradativamente para adaptar-se à necessidade de articulação dos entes federativos para uma efetiva política pública de defesa civil, de modo a fazer frente às calamidades públicas e seus graves danos à vida e ao patrimônio, ainda infelizmente comuns no Brasil.

A Lei nº 12.340, de 10 de dezembro de 2010, criou o então Sistema Nacional de Defesa Civil, posteriormente alterado para Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, reforçando os deveres de o poder público não atuar apenas no combate repressivo aos transtornos causados por desastres e calamidades públicas, mas também de forma preventiva e coordenada para redução de riscos e minoração de possíveis danos.

Com a Lei nº 12.983, de 2 de junho de 2013, disciplinaram-se com mais clareza os mecanismos administrativos e financeiros pelos quais se dá a transferência de recursos da União para os demais entes federativos, inclusive com o estabelecimento dos requisitos a serem considerados nos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil, elaborados e executados pelos Municípios.

Com as alterações propostas no presente Projeto, reforçam-se as características de prevenção da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil para os Municípios que efetivamente demonstrem no decorrer do tempo o correto planejamento e execução da Política.

Com essas medidas, haverá ganhos de transparência, fiscalização e controle administrativo, legislativo e social das atividades realizadas, de modo a, de um lado, reduzirem-se riscos e, de outro, facilitar o acionamento de planos de contingência e demais medidas necessárias no caso de desastres. São razões, portanto, que justificam a aprovação da matéria.

III – VOTO

Diante do exposto, vota-se pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei n° 636, de 2023, e, no mérito, por sua aprovação, com a seguinte emenda:

vh2025-03755
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6908693917

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25590.72617-54

5
4

EMENDA Nº 1 - CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao inciso VIII do § 7º do art. 3º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 636, de 2023, mantidas as demais alterações realizadas pelo Projeto:

"**Art. 3º-A** .....

.....

§ 7º.....

.....

VIII – plano de contenção de construções irregulares em áreas de risco, que inclua descrição de alternativas habitacionais seguras, em parceria com os demais entes federativos; e

....."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

vh2025-03755
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6908693917

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

12ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
JADER BARBALHO		3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. JAYME CAMPOS	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	5. GIORDANO	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. FERNANDO FARIAS	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	9. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		5. MARGARETH BUZETTI	
CID GOMES		6. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	1. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		4. FLÁVIO BOLSONARO	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	5. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
WEVERTON		4. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS		3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6908693917

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
WILDER MORAIS
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6908693917

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 636/2023)

NA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ZENAIDE MAIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA N° 1-CCJ (DE REDAÇÃO).

07 de maio de 2025

Senador Vanderlan Cardoso

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6908693917

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3599, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Altera os arts. 143 e 247 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para vedar a divulgação de atos judiciais, policiais ou administrativos que violem a dignidade das crianças e adolescentes.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves
RELATOR: Senador Flávio Arns
RELATOR ADHOC: Senador Jorge Seif

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1041395092

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25130.45319-10

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.599, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *altera os arts. 143 e 247 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para vedar a divulgação de atos judiciais, policiais ou administrativos que violem a dignidade das crianças e adolescentes*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem para exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 3.599, de 2024, que veda a divulgação de atos judiciais, policiais ou administrativos que violem a dignidade das crianças e adolescentes.

Para isso, em seu art.1º, a proposição declina seu objeto, a saber, a vedação da divulgação de "atos judiciais, policiais ou administrativos que violem a dignidade da criança e do adolescente ou que lhes atribua autoria de ato infracional".

No art. 2º, o projeto dirige-se ao art. 143 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), para alterar sua redação de modo a acrescentar a violação de dignidade à vedação da divulgação de atos judiciais, policiais ou administrativos que digam respeito a criança ou a adolescente. Dirige-se ainda ao art. 247 da mesma lei para prever punição administrativa aos que praticarem a divulgação violadora.

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1041395092

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25130.45319-10

O art. 3º estabelece vigência imediata para lei que da proposição resulte.

Em suas razões, a autora considera que a lei atual deixa desprotegidas "outras crianças e adolescentes quanto a informações existentes em procedimentos e processos" referentes a crianças e adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional. Reforça seu argumento com princípios presentes no próprio ECA e aduz fatos, a saber, que tem havido divulgações atentatórias à dignidade de crianças e adolescentes em procedimentos não referentes a elas.

A proposição, após seu exame por esta Comissão, seguirá para decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa examinar matéria atinente à proteção da infância e da juventude, o que torna regimental seu exame do Projeto de Lei nº 3.599, de 2024.

Do ponto de vista material, a proposição combina os art. 1º e 227 da Constituição Federal para colocar a dignidade da criança e do adolescente a "salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". Vê-se que a intenção da autora é a de ampliar a proteção hoje oferecida, aumentando o escopo da lei, prevenindo "efeitos colaterais" que se sabe atentarem contra a dignidade.

Assim, o projeto de lei é exitoso e traz um olhar geral às crianças e adolescentes, coibindo a exposição que viole sua dignidade.

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1041395092

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25130.45319-10

III – VOTO

Em virtude do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.599, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1041395092

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

20ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. CONFÚCIO MOURA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
TERESA LEITÃO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
BETO FARO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1041395092

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3599/2024)

NA 20ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR JORGE SEIF COMO RELATOR "AD HOC". NA SEQUÊNCIA A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

07 de maio de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1041395092

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3601, de 2024, do Senador Mecias de Jesus, que Altera a Lei n° 13.431, de 4 de abril de 2017, para prever a implementação de Centros de Atendimento Integrado para criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jorge Seif
RELATOR: Senadora Damares Alves

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8862700623

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25704.75166-00

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.601, de 2024, do Senador Mecias de Jesus, que *altera a Lei n° 13.431, de 4 de abril de 2017, para prever a implementação de Centros de Atendimento Integrado para criança e adolescente vítima ou testemunha de violência*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 3.601, de 2024, de autoria do Senador Mecias de Jesus, que *altera a Lei n° 13.431, de 4 de abril de 2017, para prever a implementação de Centros de Atendimento Integrado para criança e adolescente vítima ou testemunha de violência*.

A proposição está estruturada em três artigos. O art. 1º reitera o objetivo da lei em que o PL vier a se transformar. O art. 2º, por sua vez, acrescenta o inciso IX ao art. 14 da Lei nº 13.431, de 2017, para inserir como diretriz das políticas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral das vítimas de violência a implementação de

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8862700623

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25704.75166-00

equipamentos públicos que reúnam, em um mesmo espaço físico, programas e serviços de apoio técnico e de acolhimento humanizado voltados à proteção e ao atendimento integrado da criança e do adolescente, bem como de seus familiares.

Por fim, o art. 3º estabelece vigência imediata para a lei em que o PL vier a se transformar.

Na justificação, o autor reconhece que, no âmbito do Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, nos termos da Portaria n° 833, de 25 de abril de 2022, já há a implementação e o desenvolvimento de Centros de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, denominados “Casa da Criança e do Adolescente Brasileiro”. Argumenta, contudo, que a previsão desses Centros de Atendimento Integrado, por seu valor e impactos positivos no sistema de direitos e garantias da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, não deve ser restrita a instrumentos infralegais.

A matéria foi distribuída para análise da CDH e, posteriormente, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias alusivas à proteção à infância e à juventude, conforme previsto no inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, a análise do PL nº 3.601, de 2024, por este Colegiado atende aos critérios de regimentalidade.

Em função de a matéria ter sido despachada para instrução da CCJ, em caráter terminativo, não entraremos na análise sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, por ser mais apropriado que tal análise ocorra naquela comissão.

Quanto ao mérito, a matéria é digna de ser acolhida. A criação de centros de atendimento integrado para crianças e

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8862700623

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25704.75166-00

adolescentes vítimas ou testemunhas de violência é uma iniciativa importante e necessária para garantir a proteção integral dessa população.

Assim, ao reunir serviços técnicos e de acolhimento em um único espaço, os centros de atendimento integrado garantem que crianças e adolescentes recebam o atendimento especializado de que precisam, de forma mais ágil e sistêmica. Ademais, a proposição também fortalece a rede de proteção ao permitir que diferentes órgãos e instituições trabalhem de forma coordenada, ampliando, assim, a capacidade de atendimento dessas organizações.

Além disso, o art. 227 da Constituição Federal dispõe que o Estado deve assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Diante disso — e considerando o aumento da violência, especialmente no contexto familiar —, esses centros de atendimento surgem como uma resposta fundamental por parte do Estado. Não apenas como espaços de acolhimento, mas também locais de reconstrução e cuidado, e é por meio desse suporte que garantiremos que o futuro de nossas crianças e adolescentes não seja marcado pela violência.

A implementação de Centros de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nos Estados, Distrito Federal e Municípios, por intermédio de portaria – Portaria nº 833, de 25 de abril de 2022 – marcou uma excepcional iniciativa do então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Não obstante, concordamos com o autor do PL n° 3.601, de 2024, o Senador Mecias de Jesus, que advoga estar melhor colocada esta implementação no texto de uma lei ordinária, nacional, que estimulará sua execução com um amparo mais sólido e efetivo.

Por fim, para deixar mais claro a topologia em que deve se inserir a nova diretriz para a implementação das políticas governamentais voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência, apresentamos uma emenda de redação, que pretende atender os ditames do art. 10 da Lei Complementar n° 95/1998.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8862700623

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25704.75166-00

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.601, de 2024, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se ao art. 2° do Projeto de Lei nº 3.601, de 2024, a seguinte redação:

Art. 2º O §1° do art. 14 da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"**Art. 14**. .....

§ 1º .....

.....

IX – implementação de equipamentos públicos que reúnam, em um mesmo espaço físico, programas e serviços de apoio técnico e de acolhimento humanizado voltados à proteção e ao atendimento integrado da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dos seus familiares, por meio de equipes multidisciplinares especializadas. (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8862700623

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

20ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. CONFÚCIO MOURA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
TERESA LEITÃO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
BETO FARO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS

07/05/2025 17:47:52

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8862700623

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3601/2024)

NA 20ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA DAMARES ALVES PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR JORGE SEIF. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH (DE REDAÇÃO).

07 de maio de 2025

Senador Jorge Seif

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8862700623

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão n° 1, de 2022, que "Banimento da prática de Constelação Familiar das Instituições Públicas".

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves
RELATOR: Senador Eduardo Girão

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688631596

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SF/25782.43132-40

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 1, de 2022, do Programa e-Cidadania, que dispõe sobre o "Banimento da prática de Constelação Familiar das Instituições Públicas".

Relator: Senador **EDUARDO GIRÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a Sugestão (SUG) nº 1, de 2022, do Programa e-Cidadania, advinda da Ideia Legislativa nº 157.869, cujo título é "Banir a Prática da Constelação Familiar das Instituições Públicas".

A descrição e o detalhamento da Ideia Legislativa defendem que a prática da Constelação Familiar não possui comprovação científica, mas abordagem mística, e, por isso, não deveria ser financiada pelos cofres públicos, indo na contramão do Estado laico, da liberdade religiosa e, por vezes, provocando a revitimização e culpabilização de mulheres que sofreram violência doméstica, além de trazer outros prejuízos.

A matéria foi recebida nesta Comissão em 23 de fevereiro de 2022. Em março deste ano, a matéria foi redistribuída para minha relatoria.

II – ANÁLISE

Nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 19, de 2015, combinado com o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre as Ideias Legislativas registradas no Programa e-Cidadania que alcançarem um total de 20 mil apoios em um prazo de quatro meses após seu recebimento. Esse requisito foi plenamente alcançado pela Ideia Legislativa ora analisada.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688631596

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SF/25782.43132-40

A Sugestão nº 1, de 2022, no entanto, não pode ser aprovada por incorrer em vício incontornável de inconstitucionalidade.

O art. 4º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece que o SUS é constituído pelo conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público. Dentre esses órgãos, tem-se o Ministério da Saúde, que, no âmbito da União, é o órgão competente para exercer a direção do SUS, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.080, de 1990. Ainda, o art. 19-Q da referida lei dispõe que a incorporação de novos procedimentos, bem como a constituição ou a alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, é atribuição do Ministério da Saúde.

Portanto, ao editar a Portaria nº 702, de 21 de março de 2018, que incluiu a Constelação Familiar na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, o Ministério da Saúde, além de observar o disposto na Lei nº 8.080, de 1990, cumpriu estritamente o estabelecido no art. 200 da Constituição Federal, que prevê que cabe ao SUS controlar e fiscalizar procedimentos de interesse para a saúde e incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação.

Assim, ao pretender o banimento da Constelação Familiar do âmbito das instituições públicas, a Sugestão objetiva, na verdade, usurpar a competência do Poder Executivo de, por meio de seus órgãos técnicos e especializados, incorporar novas diretrizes terapêuticas, exercer o controle e fiscalização dos procedimentos de interesse para a saúde da população e de buscar o desenvolvimento e inovação na área da saúde.

No caso do Poder Judiciário, a prática da Constelação Familiar tem sido realizada com fundamento na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual *dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências*. Essa resolução decorre da competência regulamentar do CNJ, ao qual cabe zelar pela autonomia do Poder Judiciário e expedir atos regulamentares ou recomendar providências, a teor do disposto no art. 103-B, § 4º, I, da Constituição Federal.

Nesse sentido, a aprovação da Sugestão nº 1, de 2022, significaria chancelar afronta à separação de Poderes, cláusula pétrea estabelecida no art. 60, § 4º, inciso III, da Constituição Federal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688631596

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25782.43132-40

Não bastasse a inconstitucionalidade da Sugestão, também no mérito não merece acolhida, como se passa a demonstrar.

A Constelação Familiar é uma técnica de representação espacial das relações familiares que permite identificar bloqueios emocionais de gerações ou membros da família. Foi desenvolvida nos anos 1980 pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger, que defendeu a existência de um inconsciente familiar – além do inconsciente individual e do inconsciente coletivo – atuando em cada membro de uma família.

Hellinger nomeou as leis básicas do relacionamento humano como "ordens do amor" – a do pertencimento ou vínculo, a da ordem de chegada ou hierarquia, e a do equilíbrio - que atuam ao mesmo tempo, onde houver pessoas convivendo. Segundo Hellinger, as ações realizadas em consonância com essas leis favorecem que a vida flua de modo equilibrado e harmônico.

A Constelação Familiar é uma abordagem capaz de mostrar com simplicidade, profundidade e praticidade onde está a raiz, a origem, de um distúrbio de relacionamento, psicológico, psiquiátrico, financeiro e físico, levando o indivíduo a um outro nível de consciência em relação ao problema e mostrando uma solução prática e amorosa de pertencimento, respeito e equilíbrio.

É indicada para todas as idades, classes sociais e, em sua construção científica, como atualmente aplicada no Poder Judiciário e no SUS, não possui vínculo ou abordagem religiosa.

Não obstante isso, a Sugestão sustenta a ideia de que a Constelação Familiar não deveria ser adotada nas instituições públicas, em razão de, na sua origem, ter tangenciado conceitos supostamente advindos da religião. Sucede que, caso fosse se extirpar das instituições públicas todas as técnicas cuja trajetória de estudo tenha adotado em algum momento conceitos de outras áreas, inclusive da religião – como cromoterapia, geoterapia, terapia de florais, imposição de mãos – não restaria praticamente nenhuma. Isso porque, ao longo do tempo, o conhecimento foi sendo construído de forma intersetorial, inclusive o científico.

Importante dizer, ainda, que, tanto no SUS quanto no Judiciário, a aplicação da técnica da Constelação Familiar é totalmente voluntária, tanto que essa medida é apenas mais uma das medidas adequadas para se atingir o objetivo funcional dos órgãos integrantes do SUS e do Judiciário.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688631596
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25782.43132-40

No caso do SUS, a Constelação Familiar faz parte das Práticas Integrativas e Complementares, reconhecidas por diversas categorias profissionais de saúde no País. A própria Organização Mundial da Saúde preconiza o reconhecimento e incorporação tanto de Medicinas Tradicionais quanto Complementares nos sistemas nacionais de saúde.

Retirar das instituições públicas a Constelação Familiar, que é técnica terapêutica e de solução de conflitos adotada mundialmente e cujos resultados são diariamente comprovados e informados, é ir contra o interesse público, pois significa negar à população o integral direito à saúde, especialmente às camadas mais pobres, que não possuem condições de arcar com essa prática em instituições não integrantes do SUS. Seria dizer àqueles que podem pagar o atendimento privado que o acesso às técnicas atuais e mais eficazes seria garantido, enquanto que, aos mais pobres, restaria apenas se conformar com a disponibilização das práticas tradicionais, muitas das quais totalmente obsoletas.

Em adição a isso, destacamos que milhares de profissionais utilizam a técnica da Constelação Familiar na Europa, América do Sul, América do Norte e Ásia. Ainda, vários estudos têm sido realizados acerca da eficácia da Constelação Familiar. A título de exemplo, fazemos menção à análise sistemática realizada em sede da Universidade de Groningen, nos Países Baixos, no ano de 2021, para avaliar a eficácia da Constelação Familiar, a qual informa que:

- em estudo realizado com austríacos, 2/3 dos participantes indicaram que, como resultado da aplicação da técnica, perceberam aumento da felicidade, coragem, otimismo e habilidade para enfrentamento das situações;

- em estudo realizado com alemães, 92% dos participantes afirmaram que a aplicação da técnica foi útil;

- em estudo realizado com participantes de língua inglesa, francesa e russa, 87% daqueles que buscavam tratamento para dificuldades interpessoais informaram que seus problemas foram resolvidos após a aplicação da técnica;

- em estudo realizado com 209 húngaros, os participantes experimentaram significativa melhora em 23 das 26 áreas abrangidas pela aplicação da técnica; e, finalmente,

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688631596
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25782.43132-40

- em estudo realizado a partir da amostra de 139 participantes sujeitos a tratamento por uso de substâncias tóxicas na Alemanha, verificou-se que 81% daqueles que se sujeitaram à aplicação da técnica completaram o tratamento de forma integral, em oposição a 50% daqueles que não a aplicaram.

Apontamos também que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios disponibilizou em seu sítio eletrônico dados que demonstram a eficácia da adoção da Constelação Familiar, por meio do Projeto Constelar e Conciliar, na realização de acordos em Varas Cível, de Família, Órfãos e Sucessões. Igualmente, o CNJ declarou que as Varas de Família estão conseguindo aumentar, nas audiências, seus índices de conciliação em processos judiciais com o uso da Constelação Familiar.

Dessa forma, e considerando os debates anteriores acerca do tema, como o realizado no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais em março de 2022, não assiste razão à Sugestão em comento. Admitir essa Ideia Legislativa, além de inconstitucional, por afrontar a separação de Poderes, equivale a admitir predileção pela manutenção nas instituições públicas apenas de técnicas obsoletas – aumentando a distância do atendimento realizado pelas instituições privadas –, e também a negar os avanços obtidos, especialmente na área da saúde e de solução de conflitos no Judiciário, promovendo, em vez desses avanços, o retrocesso.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **rejeição** da Sugestão nº 1, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688631596

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

20ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. CONFÚCIO MOURA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
TERESA LEITÃO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
BETO FARO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688631596

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 1/2022)

NA 20ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH PELA REJEIÇÃO DA SUGESTÃO.

07 de maio de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4688631596

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 12, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor PABLO DUARTE CARDOSO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guiné-Bissau.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Hamilton Mourão

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6410258864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25797.11310-07

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 12, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor PABLO DUARTE CARDOSO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guiné-Bissau*.

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

Esta Casa Legislativa é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz sobre o senho PABLO DUARTE CARDOSO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guiné-Bissau.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) elaborou o currículo do diplomata, nascido em Juiz de Fora/MG, em 1976.

O diplomata em apreço bacharelou-se em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em 1998. Ingressou na carreira diplomática no ano 2000, tendo feito os cursos necessários à progressão na carreira, com destaque para o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas do

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6410258864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25797.11310-07

Instituto Rio Branco (IRBr), concluído em 2007, mesmo ano em que ascendeu a Primeiro-Secretário. Nessa trajetória, em 2013, tornou-se Conselheiro e, em 2018, Ministro de Segunda Classe.

No âmbito da Secretaria de Estado, convém destacar a atuação do indicado como chefe substituto e chefe da Divisão da Europa II, entre 2011 e 2014. Atuou, ainda, como Diretor de Assuntos Internacionais e Estratégicos, da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE/PR), em 2017, e como assessor no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, entre 2017 e 2019.

No exterior, convém assinalar que o diplomata indicado serviu nas embaixadas em Buenos Aires (2005-2008), Washington (2008-2011), Ottawa (2014-2017), e, já na condição de Ministro-Conselheiro, em Lisboa (2019-2022). É, desde 2022, Ministro-Conselheiro na Missão Permanente do Brasil junto à Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Ainda em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo, elaborado pelo MRE, com dados sobre a Guiné-Bissau e as relações dessa ex-colônia portuguesa com o Brasil.

Destarte, registramos que a nação-irmã, que conquistou sua independência em 1974, vem enfrentando desafios relacionados à estabilidade político-institucional, vivenciando um contexto de transição e polarização política, marcado por dissoluções parlamentares e disputas sobre a duração dos mandatos presidenciais. Nesse cenário, a atuação de nossa Missão Diplomática assume papel relevante na promoção do diálogo, da estabilidade e da defesa dos valores democráticos.

Dessa forma, a presença do Brasil, com representação qualificada, é também fundamental para a continuidade de projetos relevantes para o desenvolvimento local e para a segurança alimentar e energética da Guiné-Bissau. Entendemos que o País não pode se furtar a dar todo o apoio necessário ao progresso e desenvolvimento da nação-irmã. Nesse contexto, projetos de cooperação são de extrema relevância.

De fato, o Brasil vem desenvolvendo estreita cooperação técnica com a Guiné-Bissau em áreas como saúde, agricultura, educação e formação profissional. Essa cooperação ocorre em âmbito bilateral e multilateral, por meio da CPLP. O documento do Itamaraty informa que “a Guiné-Bissau já foi

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6410258864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25797.11310-07

beneficiada, ademais, com três projetos financiados pelo Fundo IBAS", e que, acerca da cooperação educacional, "entre 2000 e 2020, 1.426 bissau-guineenses frequentaram cursos de graduação no Brasil, por meio do Programa Estudantes-Convênio (PEC-G)". No período, registre-se, a Guiné-Bissau foi o 2º país com maior número de participantes. São parcerias no campo da lusofonia, bem conhecida do candidato ora em avaliação.

No que concerne ao comércio bilateral, este foi de US$ 6,6 milhões em 2024. As exportações brasileiras são constituídas por óleos combustíveis de petróleo (39%), álcoois e seus derivados halogenados (7,1%) e carnes de aves frescas, congeladas ou refrigeradas (14%). As importações, por sua vez, compreendem frutas e nozes não oleaginosas (99,7%).

Uma das vertentes da parceria com a Guiné-Bissau é o intercâmbio de militares. O Ministério da Defesa contribui para a formação de oficiais bissau-guineenses em academias militares brasileiras, como a Escola Naval (CGEN) e a Academia Militar das Agulhas Negras (Aman).

Desde 2009, diversos militares da Guiné-Bissau têm sido capacitados em cursos nas escolas das Forças Armadas brasileiras. A Armada daquele país tem participado de exercícios, ao lado da Marinha do Brasil (MB), com o propósito de maior controle marítimo, o que inclui exercícios de prevenção e combate à pirataria e ao narcotráfico, em particular no âmbito das operações Guinex, a convite da Marinha do Brasil.

Parceria igualmente relevante tem ocorrido por meio da capacitação de diplomatas. Desde 1976, mais de duas dezenas de bissau-guineenses cursaram o programa de capacitação para diplomatas estrangeiros do Instituto Rio Branco (IRBr). Atualmente, uma funcionária do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades da Guiné-Bissau integra a turma do Instituto Rio Branco (IRBr). A participação de candidatos do continente africano e da CPLP alinha-se com a atual prioridade da Política Externa Brasileira.

Muito ainda pode ser desenvolvido em termos de cooperação. Indubitavelmente, reiteramos, a Missão Brasileira em Guiné-Bissau tem um papel de extrema relevância nesse processo.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6410258864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25797.11310-07

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6410258864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

6ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	PRESENTE
MAGNO MALTA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
AUGUSTA BRITO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6410258864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6410258864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CF88, art. 52, inc. IV: escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente

MSF 12/2025 - Pablo Duarte Cardoso - GUINÉ-BISSAU

Início da Votação: 07/05/2025 10:05:46 Fim da Votação: 07/05/2025 12:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Ivete da Silveira (MDB)	**votou**
Fernando Dueire (MDB)	**votou**	2. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	
Sergio Moro (UNIÃO)	**votou**	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
Efraim Filho (UNIÃO)		4. Alan Rick (UNIÃO)	**votou**
Carlos Viana (PODEMOS)		5. Marcos do Val (PODEMOS)	
Tereza Cristina (PP)	**votou**	6. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
Nelsinho Trad (PSD)	**votou**	1. Daniella Ribeiro (PP)	
Mara Gabrilli (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
Rodrigo Pacheco (PSD)		3. Irajá (PSD)	
Chico Rodrigues (PSB)	**votou**	4. Cid Gomes (PSB)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Astronauta Marcos Pontes (PL)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
Eduardo Girão (NOVO)	**votou**	2. Carlos Portinho (PL)	
Jorge Seif (PL)	**votou**	3. Dr. Hiran (PP)	**votou**
Magno Malta (PL)		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
Randolfe Rodrigues (PT)		1. Jaques Wagner (PT)	**votou**
Humberto Costa (PT)	**votou**	2. Rogério Carvalho (PT)	**votou**
Fabiano Contarato (PT)		3. Beto Faro (PT)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Esperidião Amin (PP)	**votou**	1. Luis Carlos Heinze (PP)	
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	**votou**	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Nelsinho Trad
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13, EM 07/05/2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6410258864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 12/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR PABLO DUARTE CARDOSO, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU, COM 17 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

07 de maio de 2025

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6410258864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 6, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora MARIA CLARA DE ABREU RADA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Sérvia e, cumulativamente, em Montenegro.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Jaques Wagner

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1832916323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25018.40641-89

SENADO FEDERAL
Senador Jaques Wagner

RELATÓRIO Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 6, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora MARIA CLARA DE ABREU RADA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Sérvia e, cumulativamente, em Montenegro*.

Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

Vem ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do *nome da Senhora MARIA CLARA DE ABREU RADA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Sérvia e, cumulativamente, em Montenegro.*

Em consonância com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Nesse sentido, e em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) encaminhou currículo da diplomata.

Nascida em 1966, a indicada graduou-se em 1987 pela Universidade de Brasília em Ciências Econômicas. No Instituto Rio Branco,

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1832916323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25018.40641-89

desde 1995, frequentou o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata; o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, em 2005; e o Curso de Altos Estudos, em 2014, com a tese intitulada "A Reforma da Chancelaria Brasileira no Período Lula e Dilma: a transformação dos meios para a execução da política externa".

Nomeada Terceira-Secretária em 1996, tornou-se Segunda-Secretária em 2002. Sempre por merecimento, progrediu na carreira, chegando a Primeira-Secretária em 2006; a Conselheira em 2009; a Ministra de Segunda Classe em 2018; e a Ministra de Primeira Classe em 2022.

No exterior, desempenhou diversas funções, como Terceira e Segunda-Secretária na Embaixada em Tóquio (2000-03); Segunda e Primeira-Secretária na Embaixada em Buenos Aires (2003-06); Conselheira, Chefe do Setor de Promoção Comercial, na Embaixada de Budapeste (2014-18); Ministra-Conselheira na Embaixada em Tirana (2018-21).

No Itamaraty, foi Assistente da Assessoria de Relações com o Congresso (1997-2000); Assessora Técnica do Departamento Cultural (2006-09); Coordenadora e Chefe de Gabinete da Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior (2009-13); e Diretora do Departamento de Tecnologia e Gestão de Informação, desde 2021.

Também com o fim de atender às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial se fez acompanhar de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a Sérvia e Montenegro, do qual extraímos as informações que se seguem.

A Sérvia é uma democracia parlamentarista com 6,6 milhões de habitantes, cuja população é majoritariamente cristã ortodoxa (85%). Belgrado, sua capital, também era a capital da antiga ex-Iugoslávia. O Brasil, durante o processo de dissolução da ex-Iugoslávia, sempre manteve posicionamento ponderado, o que aproxima os dois países em suas relações bilaterais.

Mantivemos aberta a Embaixada em Belgrado durante os bombardeios da Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan) em 1999; e fomos favoráveis à integridade territorial da Sérvia, conforme a Resolução nº 1244/99 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, não reconhecendo Kosovo como independente.

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1832916323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25018.40641-89

Nas relações comerciais, o Brasil registra superávit estrutural com a Sérvia, para quem exportamos, em 2024, sobretudo carne bovina (37%), café (29%), máquinas não-elétricas (7,6%); enquanto importamos tubos, canos e mangueiras (20%), autopeças (13%), pneus (9,1%).

Contudo, informa o documento do Itamaraty que as carnes estão sendo dirigidas para a região de Kosovo e que a Sérvia tem proibido as importações brasileiras desse produto. Igualmente, cumpre mencionar que a Embraer tem vendido jatos à Sérvia nos últimos anos, pretendendo ampliar esse mercado.

Além disso, há boas perspectivas no avanço em cooperação nas áreas de esportes, defesa, cultura e educação. Carece, contudo, de acordos de cooperação na área penal, o que dificulta o cumprimento de solicitação de investigações e extradição.

A política exterior sérvia se apoia na priorização de relacionamentos com União Europeia, Rússia, China e Estados Unidos. Com a União Europeia, sua pretensão é se tornar membro permanente; com a Rússia, compartilha laços étnicos e culturais, mas condenou a agressão à Ucrânia, em atenção à orientação europeia; no entanto, não ao ponto de intervir com apoio bélico ou sanções unilaterais.

Com a China, mantém intensa e progressiva cooperação comercial; e, por fim, procura manter bom relacionamento com os Estados Unidos, compartilhando certos posicionamentos da Otan e em busca de apoio para manter Kosovo sob sua administração.

Montenegro realizou referendo sobre sua independência da Sérvia, aprovada por 55,5% dos eleitores, e, desde 3 de junho de 2006, é formalmente reconhecida. O Brasil prontamente reconheceu a independência de Montenegro, em 14 de junho de 2006, e estabeleceu relações diplomáticas em 20 de outubro do mesmo ano, sendo a Embaixada do Brasil em Belgrado a responsável para cumular a representação, inclusive para temas consulares.

Desde sua independência, Montenegro reorientou sua política externa, buscando sua integração ao bloco europeu e distanciando-se de Moscou e de Belgrado. Em 2017, ingressou na Otan e é candidata à adesão à União Europeia, desde 2008.

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1832916323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25018.40641-89

Desde 2020, contudo, tem se reaproximado da Sérvia, tendo aderido à iniciativa de cooperação dos "Open Balkans", lançada pela Sérvia, Albânia e Macedônia do Norte, com o objetivo de aprofundar a integração dos países da região. Cuida-se de tentativa da Sérvia de expandir a sua influência na região.

Quanto à agenda comercial bilateral, as carnes, o café e o açúcar, totalizam EUR 19,8 milhões e representaram 90,7% do total das exportações brasileiras.

A comunidade brasileira na Sérvia e em Montenegro é estimada em cerca de 400 e 100 brasileiros, respectivamente, embora esses dados possam estar subestimados.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente
SENADOR NELSINHO TRAD
PSD/MS

, Relator
SENADOR JAQUES WAGNER
PT/BA

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1832916323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

6ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	PRESENTE
MAGNO MALTA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
AUGUSTA BRITO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1832916323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1832916323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CF88, art. 52, inc. IV: escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente

MSF 6/2025 - Maria Clara De Abreu Rada - SÉRVIA e, cumulativamente, MONTENEGRO

Início da Votação: 07/05/2025 10:05:46 Fim da Votação: 07/05/2025 12:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Ivete da Silveira (MDB)	**votou**
Fernando Dueire (MDB)	**votou**	2. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	
Sergio Moro (UNIÃO)	**votou**	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
Efraim Filho (UNIÃO)		4. Alan Rick (UNIÃO)	**votou**
Carlos Viana (PODEMOS)		5. Marcos do Val (PODEMOS)	
Tereza Cristina (PP)	**votou**	6. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
Nelsinho Trad (PSD)	**votou**	1. Daniella Ribeiro (PP)	
Mara Gabrilli (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
Rodrigo Pacheco (PSD)		3. Irajá (PSD)	
Chico Rodrigues (PSB)	**votou**	4. Cid Gomes (PSB)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Astronauta Marcos Pontes (PL)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
Eduardo Girão (NOVO)	**votou**	2. Carlos Portinho (PL)	
Jorge Seif (PL)	**votou**	3. Dr. Hiran (PP)	**votou**
Magno Malta (PL)		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
Randolfe Rodrigues (PT)		1. Jaques Wagner (PT)	**votou**
Humberto Costa (PT)	**votou**	2. Rogério Carvalho (PT)	**votou**
Fabiano Contarato (PT)		3. Beto Faro (PT)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Esperidião Amin (PP)	**votou**	1. Luis Carlos Heinze (PP)	
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	**votou**	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Nelsinho Trad
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13, EM 07/05/2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1832916323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 6/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA MARIA CLARA DE ABREU RADA, MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL NA REPÚBLICA DA SÉRVIA E, CUMULATIVAMENTE, EM MONTENEGRO, COM 17 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

07 de maio de 2025

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1832916323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 8, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JÚLIO CESAR FONTES LARANJEIRA, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Belarus.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Chico Rodrigues

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8802451167

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25486.47460-63

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 8, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JÚLIO CESAR FONTES LARANJEIRA, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Belarus*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do Senhor JÚLIO CESAR FONTES LARANJEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Belarus.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Sendo assim, e atendendo ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo do diplomata.

O indicado concluiu o curso de Direito, na Universidade de Brasília, em 1984. No Instituto Rio Branco (IRBr), frequentou o Curso de

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8802451167

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25486.47460-63

Preparação para a Carreira Diplomática (1986); o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (1998); e o Curso de Altos Estudos em 2011, ocasião em que apresentou a tese "As negociações sobre munições agregadas no âmbito das Nações Unidas e a chamada diplomacia paralela (Processo de Oslo): foros complementares ou antagônicos?".

O diplomata tornou-se Terceiro-Secretário em 1987 e Segundo-Secretário em 1994. Por merecimento, chegou a Primeiro-Secretário 2000; a Conselheiro 2006; e a Ministro de Segunda Classe em 2014.

O currículo enviado pelo Itamaraty dá notícia de que o Senhor Júlio Laranjeira serviu, entre outros, como Segundo-Secretário na Missão do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos (1994-97); como Conselheiro na Representação junto à Conferência do Desarmamento, em Genebra (2007-10), e na Embaixada em Camberra (2010-13); e como Cônsul-Geral Adjunto no Consulado-Geral em Milão (2016-21) e no Consulado-Geral em Vancouver (2021 até o momento).

Ainda em atenção às normas regimentais, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Itamaraty sobre a República da Belarus. Há informações acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos desse país, suas políticas interna e externa, e economia.

A República da Belarus está localizada na Europa Oriental e faz fronteira com Rússia, Ucrânia, Polônia, Lituânia e Letônia. Conta com população de 9,85 milhões de pessoas. Esse contingente humano compartilha dois idiomas oficiais: o bielorrusso e o russo. O país possui Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,823 (53ª posição).

Essa ex-república soviética, que não tem saída para o mar, tem aproximadamente 40% do seu território coberto por florestas. Na esfera econômica, sobressaem a agricultura e a indústria manufatureira. Há, ainda, forte presença na produção de insumos para o setor agrícola, com destaque para fertilizantes potássicos.

Em relação ao sistema político bielorrusso, ele é extremamente centralizado, tendo o Presidente a prerrogativa de nomear todos os membros do Conselho de Ministros, bem como de dissolver o Congresso e designar os Governadores das províncias.

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8802451167

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25486.47460-63

O Legislativo, por sua vez, caracteriza-se como órgão de legitimação dos projetos do Executivo. Desde 1994, Alexander Lukashenko tem sido seu presidente após sucessivas vitórias eleitorais: foi reeleito em 2001, 2006, 2010, 2015 e 2020.

As relações diplomáticas entre Brasil e Belarus foram estabelecidas em 1992. A Embaixada de Belarus em Brasília, no entanto, só foi aberta em 2010, e a brasileira, em Minsk, apenas no ano seguinte. Entre as visitas bilaterais de alto nível, destaca-se a visita ao Brasil do Presidente Lukashenko, em 2010.

O comércio bilateral apresenta expressivo déficit para o lado brasileiro. Importamos sobretudo grandes quantidades de adubos, fertilizantes químicos e inseticidas, ao passo que exportamos, de modo destacado, amendoins e elementos químicos.

O Brasil é o principal parceiro comercial da Belarus na América Latina. Ainda no campo do intercâmbio comercial, chama atenção a venda de aeronaves da Embraer para a Belavia, empresa aérea bielorrussa. A empresa brasileira, no entanto, suspendeu o fornecimento de peças, manutenção e suporte técnico aos seus clientes afetados pelas sanções impostas pela comunidade internacional à Rússia, mas também à Belarus, por conta da invasão da Ucrânia.

As informações não noticiam o tamanho da comunidade brasileira no país. De toda maneira, nossos nacionais são atendidos pelo setor consular da Embaixada, aberto em 2019.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8802451167

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

6ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	PRESENTE
MAGNO MALTA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
AUGUSTA BRITO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8802451167

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8802451167

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CF88, art. 52, inc. IV: escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente

MSF 8/2025 - Júlio Cesar Fontes Laranjeira - BELARUS

Início da Votação: 07/05/2025 10:05:46 Fim da Votação: 07/05/2025 12:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Ivete da Silveira (MDB)	**votou**
Fernando Dueire (MDB)	**votou**	2. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	
Sergio Moro (UNIÃO)	**votou**	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
Efraim Filho (UNIÃO)		4. Alan Rick (UNIÃO)	**votou**
Carlos Viana (PODEMOS)		5. Marcos do Val (PODEMOS)	
Tereza Cristina (PP)	**votou**	6. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
Nelsinho Trad (PSD)	**votou**	1. Daniella Ribeiro (PP)	
Mara Gabrilli (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
Rodrigo Pacheco (PSD)		3. Irajá (PSD)	
Chico Rodrigues (PSB)	**votou**	4. Cid Gomes (PSB)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Astronauta Marcos Pontes (PL)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
Eduardo Girão (NOVO)	**votou**	2. Carlos Portinho (PL)	
Jorge Seif (PL)	**votou**	3. Dr. Hiran (PP)	**votou**
Magno Malta (PL)		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
Randolfe Rodrigues (PT)		1. Jaques Wagner (PT)	**votou**
Humberto Costa (PT)	**votou**	2. Rogério Carvalho (PT)	**votou**
Fabiano Contarato (PT)		3. Beto Faro (PT)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Esperidião Amin (PP)	**votou**	1. Luis Carlos Heinze (PP)	
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	**votou**	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 17 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1

Senador Nelsinho Trad
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13, EM 07/05/2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8802451167

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 8/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR JÚLIO CESAR FONTES LARANJEIRA, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DA BELARUS, COM 16 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E UMA ABSTENÇÃO. À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

07 de maio de 2025

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8802451167

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 10, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor BERNARD JORG LEOPOLD DE GARCÍA KLINGL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Azerbaijão.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Carlos Viana

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2188562062

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25366.03335-30

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 10, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor BERNARD JORG LEOPOLD DE GARCÍA KLINGL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Azerbaijão*.

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

O Presidente da República indicou o nome do **BERNARD JORG LEOPOLD DE GARCÍA KLINGL,** Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Azerbaijão.

De acordo com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente, bem como deliberar por voto secreto sobre a matéria.

Para tanto, e em atendimento ao disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Itamaraty elaborou currículo do diplomata, do qual extraímos o resumo que segue.

O indicado é bacharel em Administração de Empresas pelo Centro Universitário UNA, de Minas Gerais, e em Direito pela Universidade

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2188562062

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25366.03335-30

Federal de Minas Gerais. Ingressou na carreira diplomática em 1996, tendo sido promovido a Ministro Conselheiro em 2010 e a Ministro de Segunda Classe em 2015, ambas as promoções por merecimento. Ascendeu ao cargo de Ministro de Primeira Classe em 2024, igualmente por merecimento.

Entre as funções desempenhadas pelo indicado ao longo de sua carreira, destacam-se a atuação na missão diplomática brasileira junto à União Europeia entre 2006 e 2009, a de Assessor Especial da Presidência da República entre 2011 e 2015, a de Ministro-Conselheiro na Embaixada do Brasil em Berlim entre 2016 e 2022 e, desde 2022, a de Embaixador do Brasil em Minsk, Bielorrússia.

A mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado sobre a República da Azerbaijão, que contém dados básicos do país, informações de suas políticas interna e externa, bem como elementos acerca das relações bilaterais com o Brasil.

O Azerbaijão, uma República presidencialista de 10 milhões de habitantes localizada no Cáucaso, às margens do Mar Cáspio, destaca-se por possuir amplas fontes de recursos energéticos, apresentando bom desempenho no mercado de petróleo, gás e derivados.

Outro aspecto relevante da geografia do país é sua posição estratégica, entre a Ásia Ocidental e Europa Oriental, constituindo fronteiras com países que atualmente experimentam questões sensíveis em relação à segurança, como Rússia, Irã, Armênia e Turquia.

Além disso, a localização geográfica posiciona o Azerbaijão como importante ponto de conexão dos corredores de transporte internacional entre a China, o Oriente Médio e a Europa.

O Azerbaijão também é marcado por tensões étnicas. O conflito étnico-territorial com a Armênia pela região do Naborno-Karabach, território habitado por maioria étnica armênia dentro do território azerbaijano, constitui o principal eixo da política externa do país. Esse conflito, iniciado em 1991 e que hoje se encontra em cessar-fogo, gerou dezenas de milhares de mortos e mais de um milhão de refugiados.

O Brasil mantém posição histórica de apoio à integridade territorial do Azerbaijão e à solução pacífica do conflito; nesse sentido, o Brasil tem apoiado esforços internacionais para mediação do conflito, como a desenvolvida na Europa pelo Grupo de Minsk.

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2188562062

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25366.03335-30

No entanto, a política externa do Azerbaijão também se destaca pela busca de relações bilaterais diversificadas e inserção no plano da diplomacia multilateral. Nesse sentido, o país, apesar de manter boas relações com a Rússia, busca se aproximar dos países ocidentais, afirmando-se como um parceiro confiável para a segurança energética da União Europeia.

Na busca pelo multilateralismo, merece destaque o fato de que a capital do Azerbaijão, Baku, sediou em 2024 a 29ª edição da Conferência das Partes (COP 29), reunião no âmbito das Nações Unidas para discutir ações sobre mudanças climáticas.

O Brasil, que sediará a COP 30 em 2025, assumiu relevante papel no evento em Baku, na função de apoiador formal na construção de consensos e no pacote final de negociações, em modalidade inédita de contribuição diplomática nas cúpulas de clima.

No que tange às relações diplomáticas entre o Brasil e o Azerbaijão, que perpassam por mais de três décadas, o tradicional apoio brasileiro à integridade territorial do país continua a ser importante ativo no quadro do relacionamento bilateral, em razão da centralidade, para a política deste país, do conflito com a Armênia.

Essa boa relação foi intensificada em 2024, ocasião da visita a Baku do senhor vice-presidente da República, Geraldo Alckmin, na qualidade de chefe da delegação do Brasil na COP 29, fato que constituiu a visita da mais alta autoridade brasileira ao Azerbaijão desde o estabelecimento das relações bilaterais.

A diplomacia parlamentar tem, igualmente, lugar excepcional no relacionamento bilateral entre os dois países, com a realização de visitas regulares, desde 2020, de parlamentares brasileiros para acompanhar os eventos políticos do Azerbaijão.

Em fevereiro de 2024, este Relator (Senador Carlos Viana) e o Senador Nelsinho Trad, que preside o grupo parlamentar de amizade Brasil-Azerbaijão no Senado Federal, realizaram, a convite do Parlamento azerbaijano, missão de observação das eleições presidenciais do país, cuja organização e transparência foram por nós atestadas.

O comércio bilateral, apesar de não apresentar grande destaque, é amplamente favorável ao Brasil, que em 2023 registrou 158 milhões de

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2188562062

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25366.03335-30

dólares em produtos comercializados. Os produtos exportados ao Azerbaijão compõem-se desde açúcar e carne bovina e suína congelada, até itens de alto valor agregado como metais ferrosos, equipamentos médicos, produtos farmacêuticos e cosméticos. Essa diversidade reflete o amplo espectro de produtos brasileiros exportados para o Azerbaijão, evidenciando o potencial do país do Cáucaso como um mercado consumidor de maior relevância para o Brasil.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2188562062

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

6ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	PRESENTE
MAGNO MALTA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
AUGUSTA BRITO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2188562062

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2188562062

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CF88, art. 52, inc. IV: escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente

MSF 10/2025 - Bernard Jorg Leopold De García Klingl - AZERBAIJÃO

Início da Votação: 07/05/2025 10:05:46 Fim da Votação: 07/05/2025 12:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Ivete da Silveira (MDB)	**votou**
Fernando Dueire (MDB)	**votou**	2. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	
Sergio Moro (UNIÃO)	**votou**	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
Efraim Filho (UNIÃO)		4. Alan Rick (UNIÃO)	**votou**
Carlos Viana (PODEMOS)		5. Marcos do Val (PODEMOS)	
Tereza Cristina (PP)	**votou**	6. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
Nelsinho Trad (PSD)	**votou**	1. Daniella Ribeiro (PP)	
Mara Gabrilli (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
Rodrigo Pacheco (PSD)		3. Irajá (PSD)	
Chico Rodrigues (PSB)	**votou**	4. Cid Gomes (PSB)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Astronauta Marcos Pontes (PL)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
Eduardo Girão (NOVO)	**votou**	2. Carlos Portinho (PL)	
Jorge Seif (PL)	**votou**	3. Dr. Hiran (PP)	**votou**
Magno Malta (PL)		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
Randolfe Rodrigues (PT)		1. Jaques Wagner (PT)	**votou**
Humberto Costa (PT)	**votou**	2. Rogério Carvalho (PT)	**votou**
Fabiano Contarato (PT)		3. Beto Faro (PT)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Esperidião Amin (PP)	**votou**	1. Luis Carlos Heinze (PP)	
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	**votou**	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Nelsinho Trad
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13, EM 07/05/2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2188562062

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 10/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR BERNARD JORG LEOPOLD DE GARCÍA KLINGL, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DO AZERBAIJÃO, COM 17 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.
À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

07 de maio de 2025

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2188562062

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 7, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor SILVIO JOSÉ ALBUQUERQUE E SILVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Bélgica e, cumulativamente, no Grão-Ducado de Luxemburgo.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Fernando Dueire

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4479810970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25831.84158-09

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 7, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor SILVIO JOSÉ ALBUQUERQUE E SILVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Bélgica e, cumulativamente, no Grão-Ducado de Luxemburgo*.

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor Silvio José de Albuquerque e Silva, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Bélgica e, cumulativamente, no Grão-Ducado de Luxemburgo.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4479810970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25831.84158-09

diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV). Para tanto, e observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.

O indicado é graduado em Ciências Jurídicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1985) e mestre em Política Internacional pela Universidade Livre de Bruxelas (1995). Iniciou sua carreira diplomática como Terceiro-Secretário em 1987, após conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (IRBr).

Foi promovido a Segundo-Secretário em 1994; a Primeiro-Secretário em 2001; a Conselheiro em 2005; a Ministro de Segunda Classe em 2008; e a Ministro de Primeira Classe em 2015. Em 2007, após concluir o Curso de Altos Estudos do IRBr, teve aprovada a tese intitulada "A Conferência Mundial de Durham e a política externa brasileira".

Entre as funções desempenhadas na Chancelaria, destacam-se: Primeiro-Secretário e Conselheiro na Missão junto à Organização dos Estados Americanos, Washington (2002/06); Conselheiro e Ministro de Segunda Classe na Embaixada em Santiago (2006/08); Chefe da Divisão de Temas Sociais (2008/12); Cônsul-Geral no Consulado-Geral em Vancouver (2017/21); e, desde 2021, Embaixador do Brasil junto ao Quênia e, cumulativamente, Ruanda, Uganda, Burundi e Somália; bem como Representante Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas em Nairóbi.

No serviço público, o indicado atuou como Chefe de Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Federal (2012/14); Chefe da Assessoria Internacional do Superior Tribunal de Justiça (2014/15); Assessor Especial do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República (2025/16); e Secretário Especial Adjunto de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania (2016/17).

Importa registrar, ainda, que o indicado foi agraciado com distintas condecorações. Para além disso, possui inúmeras publicações entre artigos e livros.

Além do currículo do diplomata, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre a Bélgica e o Luxemburgo, sua política externa e seu relacionamento com o Brasil, do qual extraímos resumo para subsidiar os membros da Comissão em sua sabatina ao diplomata.

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4479810970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25831.84158-09

O Reino da Bélgica, localizado no noroeste da Europa, ocupa a 12ª posição no ranking do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud). O país apresenta, também, elevado índice de industrialização. Importa recordar, ainda, que Bruxelas é tanto a capital política do Reino quanto administrativa da União Europeia (UE), bem como sede da Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan).

O Norte é a região mais próspera do país e onde vivem comunidades flamengas (Flandres). O Sul, por sua vez, é habitado pelos valões, de língua francesa (Valônia). Há, ainda, pequena parte da população, no Leste, que fala alemão. Esse pluralismo constitui por vezes motivo de tensão entre a população, estimada em 11,8 milhões de habitantes, e ameaça a unidade do Reino.

No tocante às relações bilaterais, elas remontam à independência, quase concomitante, de ambos os países. Nessa trajetória, vale destacar, do ponto de vista político, a visita do Rei Alberto I ao Brasil em 1920, e, da perspectiva econômica, o papel desempenhado no ramo siderúrgico pela Companhia Belgo-Mineira.

Desde então, verificamos crescente aproximação, tendo em conta a convergência de sentimentos no tocante a temas internacionais importantes (multilateralismo, democracia, direitos humanos, meio ambiente) e a complementariedade das economias.

No que concerne ao comércio bilateral, a Bélgica figura em 20º lugar na tabela de destino das exportações brasileiras (US$ 3,9 bilhões) e em 27º no ranking das importações (US$ 1,8 bilhões), segundo dados de 2024. De um lado, o mercado belga é importante para nossos produtos; de outro, o país é, por conta da sua localização e estrutura de transporte, relevante porta de acesso para outras áreas da Europa.

As trocas comerciais, que somaram US$ 5,7 bilhões no ano passado, seguem superavitárias para o Brasil. Exportamos produto básicos e *commodities* (café torrado, sucos de frutas e tabaco) e importamos produtos de maior valor agregado (medicamentos e produtos farmacêuticos; automóveis de passageiros, prata e platina; inseticidas, fungicidas e herbicidas).

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4479810970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25831.84158-09

Em relação aos assuntos consulares, calcula-se em cerca de 50 mil o número de brasileiros na Bélgica. Para seu atendimento, nossos nacionais contam com o Consulado-Geral do Brasil em Bruxelas.

Sobre o Grão-Ducado de Luxemburgo, vale destacar que se trata de nação autônoma desde 1815. O país é ardoroso defensor da cooperação entre os Estados europeus. Foi, nesse sentido, um dos seis Estados criadores da então Comunidade Econômica Europeia, em 1957. Nos dias de hoje, a Cidade de Luxemburgo sedia importantes instituições da União Europeia, entre elas os Tribunais de Justiça e de Contas.

Detentor de uma das maiores rendas *per capita* do mundo, o Grão-Ducado compensou o declínio da siderurgia, base da economia até os anos 1970, com sua conversão em importante centro financeiro internacional. Na atualidade, sua praça bancária gerencia cerca de US$ 4 trilhões em investimentos.

Outro aspecto a convidar nossa atenção é a circunstância de o país manter importantes laços com a língua portuguesa. Esse contexto é fruto de forte migração de portugueses para a Bélgica nos anos 1960. Na hora atual, os luso-luxemburgueses representam cerca de 16% da população.

As relações bilaterais foram estabelecidas em 1911. O Grão-Ducado teve papel de destaque na criação da Siderúrgica Belgo-Mineira, que impulsionou a industrialização do Brasil. Cuida-se, nos dias de hoje, da ArcelorMittal, uma companhia indiano-luxemburguesa.

Outro dado digno de menção é o fato de que, desde 2017, Luxemburgo conta com embaixador residente no Brasil. Tendo em vista o

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4479810970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25831.84158-09

reduzido número de missões diplomáticas do Grão-Ducado, esse contexto indica a importância atribuída pelos luxemburgueses ao nosso país.

Em referência à comunidade de brasileiros no país, ela é estimada em 10.000 pessoas.

Tendo em vista a natureza da matéria, essa apreciação cinge-se ao caráter de Relatório, não cabendo serem aduzidas outras considerações.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4479810970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

6ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	PRESENTE
MAGNO MALTA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
AUGUSTA BRITO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4479810970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4479810970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CF88, art. 52, inc. IV: escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente

MSF 7/2025 - Silvio José Albuquerque e Silva - BÉLGICA e, cumulativamente, LUXEMBURGO

Início da Votação: 07/05/2025 10:05:46 Fim da Votação: 07/05/2025 12:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Ivete da Silveira (MDB)	**votou**
Fernando Dueire (MDB)	**votou**	2. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	
Sergio Moro (UNIÃO)	**votou**	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
Efraim Filho (UNIÃO)		4. Alan Rick (UNIÃO)	**votou**
Carlos Viana (PODEMOS)		5. Marcos do Val (PODEMOS)	
Tereza Cristina (PP)	**votou**	6. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
Nelsinho Trad (PSD)	**votou**	1. Daniella Ribeiro (PP)	
Mara Gabrilli (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
Rodrigo Pacheco (PSD)		3. Irajá (PSD)	
Chico Rodrigues (PSB)	**votou**	4. Cid Gomes (PSB)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Astronauta Marcos Pontes (PL)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
Eduardo Girão (NOVO)	**votou**	2. Carlos Portinho (PL)	
Jorge Seif (PL)	**votou**	3. Dr. Hiran (PP)	**votou**
Magno Malta (PL)		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
Randolfe Rodrigues (PT)		1. Jaques Wagner (PT)	**votou**
Humberto Costa (PT)	**votou**	2. Rogério Carvalho (PT)	**votou**
Fabiano Contarato (PT)		3. Beto Faro (PT)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Esperidião Amin (PP)	**votou**	1. Luis Carlos Heinze (PP)	
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	**votou**	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Nelsinho Trad
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13, EM 07/05/2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4479810970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 7/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR SILVIO JOSÉ ALBUQUERQUE E SILVA, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NO REINO DA BÉLGICA E, CUMULATIVAMENTE, NO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO, COM 17 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.
À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

07 de maio de 2025

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4479810970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 1, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor RICARDO JOSÉ LUSTOSA LEAL, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática de Timor-Leste.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Sergio Moro

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1577952782

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25652.35286-98

RELATÓRIO Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 1, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor RICARDO JOSÉ LUSTOSA LEAL, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática do Timor-Leste*.

Relator: Senador **SERGIO MORO**

Vem ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do *Senhor RICARDO JOSÉ LUSTOSA LEAL, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática do Timor-Leste.*

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Nesse sentido e em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Ministério das Relações Exteriores (MRE) encaminhou currículo do indicado.

O diplomata indicado é bacharel em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1986) e mestre em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (1996). No Instituto Rio Branco, frequentou o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (1997) e o Curso de Altos Estudos (2018),

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1577952782

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25652.35286-98

em que apresentou tese sobre o sentido geoestratégico da cooperação Brasil-Cabo Verde no campo da defesa.

Iniciou sua carreira diplomática como Terceiro-Secretário em 1987, após conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco. Foi promovido a Segundo-Secretário em 1993; a Primeiro-Secretário do Quadro Especial em 2006; a Conselheiro do Quadro Especial em 2011; e a Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial em 2019.

No Brasil e no exterior, desempenhou, entre outras, as seguintes funções: Assistente e Chefe Substituto da Divisão de Programas de Promoção Comercial (1992/2009); Primeiro-Secretário comissionado, Conselheiro e Ministro-Conselheiro no Escritório de Representação em Ramala (2009/12); Conselheiro na Embaixada no Vaticano (2012/15); Conselheiro comissionado, Ministro-Conselheiro na Embaixada em Praia (2015/18); Assessor Técnico do Departamento de Oriente Médio (2018/21); e, desde 2021, Ministro-Conselheiro na Embaixada em Londres, com exercício junto ao representante permanente do Brasil nos organismos internacionais sediados nessa cidade.

Em observância às normas regimentais, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República Democrática do Timor-Leste.

O Timor-Leste é uma ex-colônia portuguesa que permaneceu sob o domínio da Indonésia entre 1975 e 1999. Após período de administração transitória da Organização das Nações Unidas, liderada pelo brasileiro Sérgio Vieira de Mello, o Timor tornou-se independente em 2002. Trata-se de um país insular localizado no Sudeste Asiático na parte oriental da ilha do Timor e compartilha sua única fronteira terrestre com a Indonésia.

Com uma população de 1,3 milhão de habitantes, os timorenses falam tétum e português, as duas línguas oficiais do país, mas também indonésio e inglês, consideradas línguas de trabalho. O país ocupa a posição de número 140 (entre 189) no Índice de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

No plano bilateral, a herança lusófona comum aproximou os dois países e consolidou o relacionamento baseado na solidariedade. Nesse sentido, o Timor-Leste é beneficiário de diversas iniciativas brasileiras de cooperação em áreas como educação, institucionalização dos órgãos de estado, justiça,

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1577952782

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25652.35286-98

defesa e formação profissional. Sob a égide da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) a cooperação entre os dois países tem se ampliado para outras áreas, como linguística, direito, administração pública e recursos hídricos.

A corrente de comércio bilateral totalizou US$ 16,5 milhões em 2023. O montante é composto inteiramente por exportações brasileiras, que é constituída, basicamente, de carnes de aves, despojos comestíveis de carnes e carne suína.

No tocante à comunidade de brasileiros no país, ela é estimada em 140 pessoas.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1577952782

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

6ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	PRESENTE
MAGNO MALTA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
AUGUSTA BRITO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1577952782

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1577952782

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CF88, art. 52, inc. IV: escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente

MSF 1/2025 - Ricardo José Lustosa Leal - TIMOR-LESTE

Início da Votação: 07/05/2025 10:05:46 Fim da Votação: 07/05/2025 12:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Ivete da Silveira (MDB)	**votou**
Fernando Dueire (MDB)	**votou**	2. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	
Sergio Moro (UNIÃO)	**votou**	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
Efraim Filho (UNIÃO)		4. Alan Rick (UNIÃO)	**votou**
Carlos Viana (PODEMOS)		5. Marcos do Val (PODEMOS)	
Tereza Cristina (PP)	**votou**	6. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
Nelsinho Trad (PSD)	**votou**	1. Daniella Ribeiro (PP)	
Mara Gabrilli (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
Rodrigo Pacheco (PSD)		3. Irajá (PSD)	
Chico Rodrigues (PSB)	**votou**	4. Cid Gomes (PSB)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Astronauta Marcos Pontes (PL)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
Eduardo Girão (NOVO)	**votou**	2. Carlos Portinho (PL)	
Jorge Seif (PL)	**votou**	3. Dr. Hiran (PP)	**votou**
Magno Malta (PL)		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
Randolfe Rodrigues (PT)		1. Jaques Wagner (PT)	**votou**
Humberto Costa (PT)	**votou**	2. Rogério Carvalho (PT)	**votou**
Fabiano Contarato (PT)		3. Beto Faro (PT)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Esperidião Amin (PP)	**votou**	1. Luis Carlos Heinze (PP)	
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	**votou**	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Nelsinho Trad
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13, EM 07/05/2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1577952782

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 1/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR RICARDO JOSÉ LUSTOSA LEAL, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE, COM 17 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

07 de maio de 2025

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1577952782

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 5, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JOÃO MENDES PEREIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Panamá.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6825727847

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25154.21192-77

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 5, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JOÃO MENDES PEREIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Panamá*.

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor João Mendes Pereira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Panamá.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV). Para tanto, e observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.

O indicado é graduado em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (1987). Iniciou sua carreira diplomática como Terceiro-Secretário em 1991, após conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (IRBr). Foi promovido a Segundo-Secretário em 1996; a Primeiro-Secretário em 2002; a Conselheiro em 2006; a Ministro de Segunda Classe em 2010; e a Ministro de Primeira Classe em 2017. Em 2005, após concluir o Curso de Altos Estudos do IRBr, teve aprovada a tese intitulada “A iniciativa para a integração da infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6825727847

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25154.21192-77

regional da América do Sul – IIRSA como instrumento da política brasileira para a integração da América do Sul".

Entre as funções desempenhadas na Chancelaria, destacam-se: conselheiro na Embaixada em Lisboa (2004/07); chefe da Divisão de Integração Regional (2007/09); chefe da Divisão Econômica da América do Sul (2009/10); coordenador-geral da Coordenação-Geral de Assuntos Econômicos da América do Sul (2010/12); diretor do Departamento da Associação Latino-Americana de Integração (Aladi) e Integração Econômica Regional (2012/16); chefe de Cerimonial (2016/18); cônsul-geral no Consulado-Geral em Miami (2018/22) e Embaixador do Brasil em Bruxelas (desde 2022).

Importa registrar, ainda, que o indicado foi agraciado com distintas condecorações. Entre elas, sobressai a Grã-Cruz da Ordem de Rio Branco, que reflete os excelentes serviços prestados pelo indicado para a diplomacia e as relações internacionais brasileiras.

Além do currículo do diplomata indicado, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre o Panamá, sua política externa e seu relacionamento com o Brasil, do qual extraímos resumo para subsidiar os membros da Comissão em sua sabatina ao diplomata.

O Panamá está situado no ponto mais estreito da parte continental da América Central, no istmo que se estende até a América do Sul. O país é dividido ao meio pelo canal do Panamá, que liga os oceanos Atlântico e Pacífico. Cerca de 14 mil embarcações (5% do comércio marítimo mundial) cruzam os 82 quilômetros do canal por ano. A economia do país está baseada nas atividades financeiras, nas rendas obtidas com a zona de livre-comércio de Colón, na exploração do canal e no registro de navios mercantes.

Nos últimos anos, o Panamá tem se destacado pela atratividade de investimentos, impulsionada pela reduzida carga tributária, que corresponde a apenas 12,7% do PIB. No entanto, o país enfrenta desafios para manter o ritmo de investimentos em razão da desaceleração do crescimento econômico e do aumento da dívida pública e do desemprego.

No tocante às relações bilaterais, elas remontam a 1904, data do reconhecimento pelo governo brasileiro da independência do Panamá. Em 1907, ocorre a entrega de credenciais ao governo panamenho pelo primeiro representante brasileiro, então residente em Havana. No ano seguinte, é

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6825727847

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25154.21192-77

nomeado o primeiro representante diplomático panamenho junto ao governo brasileiro, o Sr. Belisário Porras, que posteriormente seria, em três ocasiões, presidente da República.

O relacionamento bilateral, apesar de tradicionalmente amistoso, só adquiriu maior projeção no romper deste século com as visitas oficiais dos presidentes Mireya Moscoso ao Brasil, em 2001, e Fernando Henrique Cardoso ao Panamá, em 2002. Desde então, têm sido frequentes encontros presidenciais, bem como de autoridades de elevado escalão de ambas as partes. Esse cenário tende a se ampliar, à vista da circunstância de o Panamá possuir economia cada vez mais dinâmica, além de ser base logística de comércio e serviços.

Além disso, desde a posse, o presidente panamenho José Raúl Mulino tem manifestado interesse em aproximar-se do Mercosul, sendo o Panamá o primeiro país centro-americano a vincular-se ao organismo na condição de Estado associado.

No tocante ao comércio bilateral, ele oscila entre crescimento e retração, mas é historicamente superavitário em relação ao Brasil. Do total de US$ 934,1 milhões apurados em 2024, as exportações brasileiras respondem por cerca de 98% desse valor. Em termos proporcionais, trata-se de um dos maiores superávits da balança comercial brasileira.

Nossa pauta exportadora é composta sobretudo por óleos combustíveis de petróleo ou de minerais betuminosos; produtos da indústria de transformação e medicamentos, incluindo veterinário. Importamos principalmente resíduos metálicos, que correspondem a 51% do valor total da pauta exportadora panamenha ao Brasil.

Em relação aos assuntos consulares, conforme estatísticas do Serviço Nacional de Migrações (SNM), o Brasil ocupou o décimo-quinto lugar entre os países com mais nacionais que atravessam irregularmente a floresta do estreito de Darién em 2024. Autoridades panamenhas relatam que, no ano passado, 1.075 cidadãos brasileiros se encontraram nessa situação, sendo, em sua maioria, filhos de haitianos nascidos em território brasileiro.

Tendo em vista a natureza da matéria, essa apreciação cinge-se ao caráter de Relatório, não cabendo aduzir outras considerações.

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6825727847

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25154.21192-77

5
4

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6825727847

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

6ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	PRESENTE
MAGNO MALTA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
AUGUSTA BRITO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6825727847

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6825727847

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CF88, art. 52, inc. IV: escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente

MSF 5/2025 - João Mendes Pereira - PANAMÁ

Início da Votação: 07/05/2025 10:05:46 Fim da Votação: 07/05/2025 12:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Ivete da Silveira (MDB)	**votou**
Fernando Dueire (MDB)	**votou**	2. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	
Sergio Moro (UNIÃO)	**votou**	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
Efraim Filho (UNIÃO)		4. Alan Rick (UNIÃO)	**votou**
Carlos Viana (PODEMOS)		5. Marcos do Val (PODEMOS)	
Tereza Cristina (PP)	**votou**	6. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
Nelsinho Trad (PSD)	**votou**	1. Daniella Ribeiro (PP)	
Mara Gabrilli (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
Rodrigo Pacheco (PSD)		3. Irajá (PSD)	
Chico Rodrigues (PSB)	**votou**	4. Cid Gomes (PSB)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Astronauta Marcos Pontes (PL)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
Eduardo Girão (NOVO)	**votou**	2. Carlos Portinho (PL)	
Jorge Seif (PL)	**votou**	3. Dr. Hiran (PP)	**votou**
Magno Malta (PL)		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
Randolfe Rodrigues (PT)		1. Jaques Wagner (PT)	**votou**
Humberto Costa (PT)	**votou**	2. Rogério Carvalho (PT)	**votou**
Fabiano Contarato (PT)		3. Beto Faro (PT)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Esperidião Amin (PP)	**votou**	1. Luis Carlos Heinze (PP)	
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	**votou**	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Nelsinho Trad
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13, EM 07/05/2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6825727847

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 5/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR JOÃO MENDES PEREIRA, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DO PANAMÁ, COM 17 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

07 de maio de 2025

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6825727847

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 1, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor RICARDO JOSÉ LUSTOSA LEAL, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática de Timor-Leste.

MENSAGEM Nº 5, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JOÃO MENDES PEREIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Panamá.

MENSAGEM Nº 6, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora MARIA CLARA DE ABREU RADA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Sérvia e, cumulativamente, em Montenegro.

MENSAGEM Nº 7, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor SILVIO JOSÉ ALBUQUERQUE E SILVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Bélgica e, cumulativamente, no Grão-Ducado de Luxemburgo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 8, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JÚLIO CESAR FONTES LARANJEIRA, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Belarus.

MENSAGEM Nº 10, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor BERNARD JORG LEOPOLD DE GARCÍA KLINGL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Azerbaijão.

MENSAGEM Nº 12, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor PABLO DUARTE CARDOSO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guiné-Bissau.

Concluída a instrução das indicações de embaixadores, as Mensagens serão deliberadas oportunamente pelo Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 3684, de 2024, do Senador Mecias de Jesus, que Institui o Programa Nacional de Cooperativas de Crédito e Seguros para Agricultores Familiares.

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho
RELATOR: Senador Hamilton Mourão

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7272113261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25667.22148-88

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3.684, de 2024, do Senador Mecias de Jesus, que *institui o Programa Nacional de Cooperativas de Crédito e Seguros para Agricultores Familiares*.

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei (PL) nº 3.684, de 2024, do Senador Mecias de Jesus, que *institui o Programa Nacional de Cooperativas de Crédito e Seguros para Agricultores Familiares*.

O Projeto em análise é composto por nove artigos. O art. 1º repete o disposto na ementa ora apresentada, registrando que o PL nº 3.684, de 2024, tem o objetivo de promover o acesso a crédito agrícola e seguros de produção para pequenos agricultores em todo o território nacional.

O art. 2º do PL estabelece que o Programa em análise deverá ser gerido em parceria com cooperativas de crédito regionais e cooperativas de produção agrícola, visando oferecer linhas de crédito específicas para pequenos agricultores, a fim de financiar insumos, maquinário e desenvolvimento da produção.

De acordo com o art. 3º, os agricultores familiares cadastrados no Programa farão jus a: *a*) linhas de crédito especiais; *b*) seguros agrícolas com cobertura em casos de perda de safra por eventos extraordinários; e *c*) consultoria técnica agrícola, oferecida por meio das cooperativas e em parceria com instituições de pesquisa, para auxiliar na adoção de práticas agrícolas mais produtivas e sustentáveis. O art. 4º, por sua vez, prevê que o agricultor familiar

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7272113261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25667.22148-88

interessado no Programa deverá comprovar que sua propriedade não excede o limite de quatro módulos fiscais e que a atividade agrícola é realizada em regime de economia familiar.

O art. 5º estabelece os parâmetros para a concessão dos créditos previstos pelo Programa Nacional de Cooperativas de Crédito e Seguros para Agricultores Familiares. Nesse contexto, caberá ao Conselho Monetário Nacional (CMN), em conjunto com as cooperativas de crédito, regulamentar as condições complementares de concessão de crédito, incluindo os limites de financiamento e os critérios de elegibilidade para acesso ao subsídio de juros.

De acordo com o art. 6º, a União poderá firmar convênios com estados e municípios para financiar e incentivar a criação de novas cooperativas de crédito agrícola em regiões com menor oferta de serviços bancários e financeiros. O art. 7º, por sua vez, prevê que a execução do Programa Nacional de Cooperativas de Crédito e Seguros voltado para agricultores familiares poderá ser realizada por meio de contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, instrumentos de transferência fundo a fundo, ajustes ou outros instrumentos congêneres a serem firmados com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e os seus respectivos órgãos e entidades, na forma estabelecida na legislação pertinente.

O art. 8º estabelece que eventuais despesas do Programa Nacional de Cooperativas de Crédito e Seguros voltado para agricultores familiares serão de natureza discricionária e ficarão sujeitas à disponibilidade orçamentária e financeira.

O art. 9º do PL em análise, por fim, prevê que a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em sua Justificação, o autor do Projeto argumenta que as medidas propostas têm o objetivo de proporcionar suporte econômico e estrutural aos pequenos agricultores, facilitando o acesso a crédito, seguro agrícola e consultoria técnica, tendo em vista que as cooperativas desempenham um papel central no desenvolvimento agrícola brasileiro.

O PL nº 3.684, de 2024, foi distribuído a esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, devendo tramitar, posteriormente, na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa. No prazo regimental, o Projeto em análise não recebeu emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7272113261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25667.22148-88

II – ANÁLISE

Compete à CRA, nos termos do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições que tratam de *agricultura familiar e segurança alimentar*. Na oportunidade, por não ser matéria terminativa, analisa-se o mérito do PL nº 3.684, de 2024.

Destacamos que a Proposição é muito oportuna, principalmente considerando o contexto de sucessivas adversidades climáticas constatadas no Brasil. Secas prolongadas, inundações e variações de temperatura têm dificultado o ciclo produtivo e ameaçado a segurança alimentar de milhões de famílias brasileiras, o que demanda cada vez mais medidas de amparo à produção agropecuária do país.

Nesse contexto, concordamos que o acesso facilitado ao crédito e ao seguro agrícola é uma maneira eficaz de garantir que os agricultores possam superar as perdas e investir em práticas que tornem sua produção mais resiliente às mudanças climáticas. Ademais, a interação das cooperativas regionais com as especificidades de cada município é estratégica para que o crédito seja disponibilizado de maneira eficiente e adequada às necessidades locais.

Devido às suas características geográficas e produtivas, o Brasil pode beneficiar-se enormemente de um programa nacional que incentive a criação de cooperativas financeiras e a oferta de seguro agrícola para proteger pequenos agricultores, tornando a agricultura familiar mais resiliente e economicamente sustentável. Por esse motivo, entendemos que o Projeto que ora analisamos deve ser acolhido pelos nobres pares desta Comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do PL nº 3.684, de 2024.

Sala da Comissão,

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7272113261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25667.22148-88

5
4

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7272113261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

10ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. GIORDANO	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
ALAN RICK	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	4. FERNANDO FARIAS	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI		2. ELIZIANE GAMA	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. JUSSARA LIMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES		2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO		1. VAGO	
VAGO		2. VAGO	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		2. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
AUGUSTA BRITO
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7272113261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3684/2024)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HAMILTON MOURÃO.

07 de maio de 2025

Senador Zequinha Marinho

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7272113261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 1740, de 2024, do Senador Dr. Hiran, que Altera a Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, para incumbir a ANTT de regulamentar o transporte próprio de cargas perigosas destinadas à manutenção de atividades rurais.

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho
RELATOR: Senador Jayme Campos

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6796447239

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25994.32996-30

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 1.740, de 2024, do Senador Dr. Hiran, que *altera a Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, para incumbir a ANTT de regulamentar o transporte próprio de cargas perigosas destinadas à manutenção de atividades rurais*.

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei (PL) nº 1.740, de 2024, do Senador Dr. Hiran, que *altera a Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, para incumbir a ANTT de regulamentar o transporte próprio de cargas perigosas destinadas à manutenção de atividades rurais*.

O Projeto em análise é composto por três artigos. O art. 1º visa a explicitar o objeto da futura lei, descrito na ementa da supracitada. O art. 2º, por sua vez, tem o objetivo de inserir três parágrafos ao art. 24 da Lei nº 10.233, de 2001:

a) no § 2º proposto, prevê-se que os padrões e as normas técnicas complementares relativos às operações de transporte terrestre de cargas especiais e perigosas a serem estabelecidos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) não se aplicam nos casos das cargas perigosas destinadas à manutenção de atividades rurais;

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6796447239

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25994.32996-30

b) no § 3º proposto, prevê-se que o transporte próprio de cargas perigosas destinadas à manutenção de atividades rurais será regulamentado em ato próprio pela ANTT;

c) no § 4º proposto, prevê-se que, até que o ato regulamentar a que se refere o § 3º sugerido entre em vigor, o transporte próprio de cargas perigosas destinadas à manutenção de atividades rurais fica limitado a cinco vezes a quantidade que caracteriza o transporte de produtos perigosos em quantidades limitadas estabelecida em regulamento.

O art. 3º do PL em análise, por fim, prevê que a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em sua Justificação, o autor argumenta que o Projeto tem o objetivo de possibilitar a existência de normativo específico para o transporte próprio de produtos perigosos destinados às atividades rurais que leve em conta as peculiaridades do transporte realizado pelos produtores rurais brasileiros, como o volume transportado, o tipo de combustível e as distâncias percorridas. Nesse contexto, considera pertinente que as regras aplicadas indistintamente ao transporte de produtos perigosos não sejam mais aplicadas nesses casos específicos e que a ANTT, no uso de suas atribuições, traga regramentos que considerem as peculiaridades e necessidades desses produtores que são obrigados a fazerem esse transporte para poderem desempenhar suas atividades produtivas.

O PL nº 1.740, de 2024, foi distribuído a esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, devendo tramitar, posteriormente, na Comissão de Infraestrutura (CI), em decisão terminativa.

No prazo regimental, o Projeto em análise recebeu três emendas do Senador Mecias de Jesus, quais sejam:

a) EMENDA 1-T, que tem o objetivo de inserir o § 5º no art. 24 da Lei nº 10.233, de 2001, para prever que a regulamentação de que trata o § 3º proposto a esse artigo deverá ser previamente discutida com as entidades nacionais de representação da agricultura familiar, dos trabalhadores e trabalhadoras rurais e dos empregadores rurais, sob pena de nulidade.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6796447239

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25994.32996-30

b) EMENDA 2-T, que tem o objetivo de alterar o § 3º proposto ao art. 24 da Lei nº 10.233, de 2001, para estabelecer que o transporte próprio de cargas perigosas destinadas à manutenção de atividades rurais será regulamentado em ato conjunto da ANTT e do Ministério da Agricultura e Pecuária.

c) EMENDA 3-T, que tem o objetivo de inserir mais um parágrafo no art. 24 da Lei nº 10.233, de 2001, para estabelecer que a minuta do ato de que trata o § 3º proposto ao mesmo artigo será submetida à análise de impacto regulatório e deve observar uma série de requisitos, como a submissão a consulta pública, com participação aberta a todo cidadão e organização da sociedade civil.

Não foram oferecidas outras emendas ao Projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à CRA, nos termos do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições que tratam de *comercialização e fiscalização de produtos e insumos*. Na oportunidade, por não ser matéria terminativa, analisa-se o mérito do PL nº 1.740, de 2024.

Destacamos que a Proposição, de autoria do Senador Dr. Hiran, é muito oportuna, uma vez que a maior parte do transporte de produtos perigosos é realizada por transportadoras especializadas, mas que muitos produtores rurais são impelidos a transportarem combustíveis para a utilização em seus equipamentos por conta própria dada a indisponibilidade, ou inviabilidade econômica, de transportadoras especializadas para a realização desse tipo de operação. Tal realidade deve-se às características e desafios de muitas regiões rurais Brasil, especialmente das Regiões Norte e Centro-Oeste.

Diante do exposto, o Projeto em análise tem o objetivo de identificar soluções que conciliem a segurança e a legalidade com as necessidades do agronegócio nacional. Nesse sentido, concordamos que seja possível considerar a adoção de medidas que garantam aos produtores rurais o transporte de combustíveis para uso exclusivo em suas propriedades, desde que observadas algumas condições, considerando o volume transportado, o tipo de combustível e as distâncias percorridas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6796447239

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25994.32996-30

Não obstante a pertinência das propostas ora mencionadas, entendemos que o PL nº 1.740, de 2024, deva ser aprimorado. A primeira alteração que propomos diz respeito a explicitar, no § 2º proposto ao art. 24 da Lei nº 10.233, de 2001, que os padrões e as normas técnicas complementares relativos às operações de transporte terrestre de cargas especiais e perigosas a serem estabelecidos pela ANTT não se aplicam nos casos de **transporte próprio** das cargas perigosas destinadas à manutenção de atividades rurais. Nesse contexto, o transporte próprio de cargas perigosas destinadas à manutenção de atividades rurais deve ser regulamentado em ato próprio pela ANTT.

A segunda modificação que propomos diz respeito ao estabelecimento de limite na quantidade de cargas perigosas a serem transportadas por meios próprios dos produtores. Entendemos que todas as condições para esse transporte devem estar dispostas em regulamento específico, razão por que entendemos inoportuno o § 4º proposto ao art. 24 da Lei nº 10.233, de 2001.

Com as modificações supracitadas, que apresentaremos em emenda ao Projeto de Lei nº 1.740, de 2024, consideramos inoportunas, portanto, as Emendas 1-T, 2-T e 3-T.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do PL nº 1.740, de 2024, com a rejeição das Emendas 1-T, 2-T e 3-T, e com a apresentação da seguinte emenda:

EMENDA Nº – CRA

(ao Projeto de Lei nº 1.740, de 2024)

Dê-se a seguinte redação ao art. 24 da Lei nº 10.233, de 2001, transformando-se o atual parágrafo único em § 1º, na forma do art. 2º do PL nº 1.740, de 2024:

"**Art. 24** .....
.....
§ 1º .....
.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6796447239

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25994.32996-30

§ 2º Não se aplicam as disposições referentes às operações de transporte terrestre de cargas perigosas a que se refere o inciso XIV do *caput* deste artigo nos casos de transporte próprio das cargas perigosas destinadas à manutenção de atividades rurais.

§ 3º O transporte próprio de cargas perigosas destinadas à manutenção de atividades rurais será regulamentado em ato próprio pela ANTT." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6796447239

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

10ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. GIORDANO	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
ALAN RICK	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	4. FERNANDO FARIAS	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI		2. ELIZIANE GAMA	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. JUSSARA LIMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES		2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO		1. VAGO	
VAGO		2. VAGO	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		2. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
AUGUSTA BRITO
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6796447239

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1740/2024)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA 4-CRA, RELATADO PELO SENADOR JAYME CAMPOS.

07 de maio de 2025

Senador Zequinha Marinho

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6796447239

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 4798, de 2024, do Senador Eduardo Girão, que Confere ao município de Tauá, no estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Manta de Carneiro.

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho
RELATOR: Senadora Jussara Lima

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4454635830

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25736.70011-44

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.798, de 2024, do Senador Eduardo Girão, que *confere ao município de Tauá, no estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Manta de Carneiro*.

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 4.798, de 2024, de autoria do Senador Eduardo Girão, que *confere ao município de Tauá, no estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Manta de Carneiro*.

A proposição busca conceder a referida homenagem ao município cearense de *Tauá*, bem como estabelecer, por fim, o início da vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, o autor defende a importância de se preservar, além da herança cultural valiosa, a marca de um território, de um modo de produzir, de um povo e de suas tradições. Dessa forma, irá assegurar que as futuras gerações possam continuar a desfrutar desse prato tradicional e dos benefícios econômicos que ele tem proporcionado ao município de Tauá, a Princesa dos Inhamuns.

A proposição está em tramitação no Senado Federal, tendo sido distribuída para análise exclusiva e terminativa da CRA. Não foram apresentadas emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4454635830

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25736.70011-44

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso III do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que tratem, entre outros temas, de agricultura, pecuária e abastecimento.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CRA competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 23, VIII, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco identificamos falha de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4454635830
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25736.70011-44

fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que concerne ao mérito da proposição, reconhecemos a importância do projeto.

É imprescindível reconhecer a importância de se conferir a Tauá o título de Capital Nacional da Manta de Carneiro. Tal reconhecimento transcende a mera simbolização, ampliando-se como uma relevante ferramenta para a promoção do desenvolvimento econômico e social da região. A manta de carneiro produzida no município de Tauá, situado no sertão dos Inhamuns, revela-se um verdadeiro tesouro cultural, já que incorpora tradições seculares e significativa relevância social e econômica. O seu preparo abrange um meticuloso conjunto de etapas, que decorre de um processo secular e artesanal, cuja sabedoria é transmitida de geração em geração, refletindo nuances intrínsecas da cultura local.

A produção desta iguaria integra a herança cultural das famílias sertanejas, simultaneamente fomentando a atividade econômica local e proporcionando meios de subsistência aos produtores e comerciantes.

Tauá foi oficialmente reconhecido como Área de Criação Qualificada de Caprinos e Ovinos mediante a promulgação da Lei Estadual nº 15.803, sancionada em julho de 2015. Ademais, ainda no ano de 2015, o município tornou-se o pioneiro no Estado a ser contemplado com um Centro de Terminação de Animais, dirigido aos produtores de carneiro e destinado a impulsionar a produção de leite, de carne e de pele de ovinos e caprinos na região, além de promover o melhoramento genético, a padronização dos lotes e a comercialização coletiva.

Detentor da segunda maior área territorial do Estado, Tauá destaca-se como o maior criador de ovinos e caprinos do Ceará, respondendo por 35% da oferta desses animais no Ceará. O Ceará detém o terceiro maior rebanho de ovinos do Brasil, superado apenas pelo Rio Grande do Sul e pela

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4454635830
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25736.70011-44

Bahia, segundo levantamentos do Governo do Estado em conjunto com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA). As principais áreas de criação encontram-se localizadas no Sertão dos Inhamuns (Tauá) e no Sertão Central (Quixadá e Quixeramobim), com uma expressiva proporção do rebanho cearense pertencente a pequenos proprietários rurais. Trata-se, portanto, de uma atividade econômica bastante popular.

Em face de sua rica tradição cultural, Tauá foi recentemente reconhecida como a **Capital Cearense do Carneiro**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 18.546, datada de 30 de outubro de 2023. Esse reconhecimento fortalece a identidade local e projeta o município no cenário nacional e internacional, reafirmando a relevância da preservação das tradições vinculadas à produção da manta de carneiro.

Assim, a elevação de Tauá ao *status* de Capital Nacional consolida sua posição de destaque na agropecuária estadual e nacional. Dessa forma, haverá um estímulo ainda maior para novos investimentos, com o grande benefício de dignificar o trabalho dos artesãos e de promover uma cadeia produtiva que gera renda diretamente para as comunidades rurais e para o comércio municipal e intermunicipal dos Inhamuns e de regiões circunvizinhas. Representa, portanto, uma iniciativa que, concretamente, irá promover a justiça social e a sustentabilidade, porque a pecuária de pequenos ruminantes se adapta melhor ao sertão nordestino. Por fim, a preservação da tradição da manta de carneiro de Tauá é de suma importância, dado que representa o reconhecimento de uma herança cultural incontestável, a qual simboliza a marca de um território e das práticas da população do município e dos Inhamuns.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4454635830

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25736.70011-44

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.798, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4454635830

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

10ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. GIORDANO	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
ALAN RICK	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	4. FERNANDO FARIAS	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI		2. ELIZIANE GAMA	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. JUSSARA LIMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES		2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO		1. VAGO	
VAGO		2. VAGO	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		2. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
AUGUSTA BRITO
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4454635830

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4798/2024

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. GIORDANO			
IVETE DA SILVEIRA				2. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
ALAN RICK	X			3. SORAYA THRONICKE			
ZEQUINHA MARINHO				4. FERNANDO FARIAS			
JAYME CAMPOS	X			5. STYVENSON VALENTIM			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO ARNS				1. CHICO RODRIGUES	X		
MARGARETH BUZETTI				2. ELIZIANE GAMA			
VANDERLAN CARDOSO				3. ANGELO CORONEL			
SÉRGIO PETECÃO				4. JUSSARA LIMA	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JAIME BAGATTOLI	X			1. WILDER MORAIS			
WELLINGTON FAGUNDES				2. IZALCI LUCAS			
MARCOS ROGÉRIO				3. JORGE SEIF	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
BETO FARO				1. VAGO			
VAGO				2. VAGO			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LUIS CARLOS HEINZE				1. TEREZA CRISTINA	X		
MECIAS DE JESUS				2. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL 9**

Votação: **TOTAL 8** **SIM 8** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Zequinha Marinho
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 07/05/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4454635830

SVE das Comissões - 07/05/2025 16:26:14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4798/2024)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA POR UNANIMIDADE O PROJETO, RELATADO PELA SENADORA JUSSARA LIMA.

07 de maio de 2025

Senador Zequinha Marinho

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4454635830

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2025

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei n° 6417, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Agropecuária (SNPA).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Izalci Lucas

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2158929625

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25166.69836-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 6.417, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, do Senador Luis Carlos Heinze e da Senadora Soraya Thronicke, que *altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Agropecuária (SNPA)*.

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) o Projeto de Lei (PL) nº 6.417, de 2019, de autoria dos Senadores Styvenson Valentim e Luis Carlos Heinze e da Senadora Soraya Thronicke, que *altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Agropecuária (SNPA)*.

O PL nº 6.417, de 2019, é composto de quatro artigos. O primeiro enuncia o objeto da futura Lei. O art. 2º inclui os arts. 11-A a 11-D na Lei nº 8.171, de 1991, conhecida como Lei Agrícola. O art. 11-A proposto institui o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Agropecuária (SNPA), integrante do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), previsto no art. 219-B da Constituição Federal.

No art. 11-B, são previstos planos plurianuais e planos operativos anuais elaborados pelo Poder Público, ouvidos vários integrantes

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2158929625

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25166.69836-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

dos setores público e privado, na forma do regulamento. O PL ainda prevê, no art. 11-C, que o SNPA será estruturado em rede, articulada por meio de plataforma digital, a ser concebida, desenvolvida e gerida pelo Poder Público, e que conterá de forma padronizada, conforme regulamento, diversas informações, especificando-as em seus incisos e alíneas.

O § 1º do art. 11-C proposto enumera as instituições que poderão integrar a rede do SNPA, de forma voluntária, colaborativa e cooperativa, sem prejuízo de outras, definidas em regulamento. E, pelo § 2º, a Pesquisa Agropecuária é aquela que desenvolve conhecimento científico e tecnológico em todas as áreas da Ciência, conforme classificação oficial.

O § 3º aponta para a importância de as instituições integrantes do SNPA identificarem, nos bancos brasileiros e internacionais de patentes, as informações tecnológicas sobre o processo de desenvolvimento das respectivas invenções, com auxílio do órgão oficial de propriedade industrial.

O § 4º proposto ao art. 11-C prevê que a plataforma digital deverá ter a capacidade de se integrar aos demais redes, sistemas e plataformas oficiais de informação. E o § 5º remete ao regulamento a especificação dos incentivos que poderão ser adotados para a adesão das instituições públicas e privadas à rede do SNPA.

O PL nº 6.417, de 2019, propõe ainda um art. 11-D, permitindo que as instituições públicas e privadas participantes do SNPA estabeleçam parcerias com base nas disposições constantes da Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e demais leis pertinentes.

Por fim, o art. 3º do PL em questão revoga o parágrafo único do art. 11 e o art. 12 e incisos da Lei nº 8.171, de 1991; o art. 4º da Proposição em análise, por sua vez, trata da cláusula de vigência da futura lei.

Na justificação, os autores destacam que a Emenda Constitucional nº 85, de 2015, que institui o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e prevê que o Estado, na execução das atividades de desenvolvimento científico, pesquisa, capacitação científica e

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2158929625
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25166.69836-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

tecnológica e inovação, deve estimular a articulação entre entes, tanto públicos quanto privados, nas diversas esferas de governo, por instrumentos de cooperação e compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada.

Destacam ainda a importância da Lei nº 10.973, de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, do processo de avaliação do SNPA pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) em 2017, e das reuniões promovidas pelos gabinetes parlamentares com a participação de diversas entidades, que embasaram a apresentação do PL.

O PL nº 6.417, de 2019, foi distribuído inicialmente à CRA, seguindo depois para análise desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em deliberação terminativa.

Na CRA, foram aprovadas duas emendas ao Projeto. A Emenda nº 1-CRA altera o art. 11-C a ser acrescido à Lei nº 8.171, de 1991, para prever que instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICT), públicas e privadas, que desenvolvam pesquisa agropecuária, nos termos desta Lei, e recebam recursos públicos de origem federal de qualquer fonte e para qualquer finalidade, integrarão obrigatoriamente a rede do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária, nos termos que especifica.

Já a Emenda nº 2-CRA altera o § 2º do referido art. 11-C para prever que, para fins da Lei Agrícola, compreende-se por Pesquisa Agropecuária aquela que desenvolve conhecimento científico e tecnológico, em todas as áreas da Ciência, conforme classificação oficial, voltado para o desenvolvimento do meio rural e das atividades socioeconômicas nele desenvolvidas, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidos em regulamento.

Não foram apresentadas outras emendas ao projeto no prazo regimental.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2158929625

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25166.69836-90

II – ANÁLISE

Conforme o inciso I do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre matérias que versem sobre desenvolvimento científico, tecnológico e inovação tecnológica. Por se tratar de análise terminativa, caberá também à CCT manifestar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade do PL nº 6.417, de 2019.

No tocante à constitucionalidade, estão obedecidos os requisitos constitucionais que dizem respeito à competência legislativa da União (arts. 22, inciso I, 23, inciso VIII, 187, inciso IV, da Constituição Federal – CF); às atribuições do Congresso Nacional (arts. 48, 49, 51 e 52 da CF); e à iniciativa em projeto de lei (arts. 61 e 84 da CF).

De igual maneira, não se verificam óbices à juridicidade, à boa técnica legislativa e à regimentalidade.

Com relação ao mérito, concordamos com a avaliação apresentada no relatório aprovado pela CRA, que destaca que a pesquisa agropecuária teve papel inegável na evolução e importância do setor agropecuário para o desenvolvimento socioeconômico brasileiro e que boa parte deste desenvolvimento foi devido à incorporação de inovações produzidas pelas instituições de pesquisa públicas, como a Embrapa, universidades e organizações estaduais de pesquisa, e privadas.

No entanto, existem gargalos no SNPA devido ao fato de que seu marco regulatório, estabelecido há cerca de 30 anos pela Lei Agrícola, encontra-se muito defasado e apresenta-se incapaz de dar a necessária resposta aos desafios que emergem atualmente, tais como a necessidade de aumentar a produtividade e a sustentabilidade da produção agropecuária num contexto de mudanças climáticas e de demanda mundial e nacional crescente por alimentos, fibras e agroenergia.

Também entendemos que as oportunidades hoje apresentadas pelo desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação podem e precisam ser melhor exploradas, para que o uso de sistemas de informação

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2158929625

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25166.69836-90

com base na Internet aperfeiçoe e aproxime os agentes produtores e usuários de conhecimentos, tecnologias e inovações úteis para o setor agropecuário conforme proposto no art. 11-C do PL.

Nesse contexto, também é particularmente meritória a proposta de utilizar essas novas tecnologias como ferramentas para melhor aproveitar as possíveis sinergias de conhecimentos e recursos financeiros, humanos e de infraestrutura das instituições integrantes do SNPA, assim como dos conhecimentos contidos em bancos de dados nacionais e internacionais de patentes, como previsto no § 3º do art. 11-C do PL.

Por sua vez, a partir de um trabalho conjunto com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, o Ministério da Agricultura e Pecuária e a Embrapa, consideramos que o texto da proposição pode ser aperfeiçoado em quatro aspectos.

Primeiramente, sugerimos alterar a redação do art. 11-B, para prever que a elaboração dos planos plurianuais e dos planos operativos anuais do SNPA pelo Poder Público ocorram por meio dos órgãos federais responsáveis por pesquisa agropecuária, ciência, tecnologia e inovação, agricultura e pecuária e agricultura familiar. Ainda, sugerimos substituir a expressão "instituições públicas federais, do Distrito Federal e estaduais de pesquisa" por "instituições públicas de pesquisa", permitindo que todas as entidades sejam ouvidas no processo.

Em segundo lugar, sugerimos excluir do art. 11-C as informações que deverão constar da plataforma digital a ser desenvolvida pelo Poder Público para a estruturação em rede do SNPA. Assim, ao permitir que o Poder Público defina as informações que serão disponibilizadas na plataforma mediante regulamento, a expectativa é priorizar a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Sobre o regulamento a ser editado pelo Poder Público, sugerimos alterar o § 5º do art. 11-C, para estabelecer que nele serão especificados apenas os incentivos não financeiros que poderão ser adotados para a adesão das instituições públicas e privadas à rede do SNPA,

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2158929625

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25166.69836-90

minimizando, assim, o impacto financeiro dos instrumentos utilizados no âmbito do SNPA.

Por fim, nossa quarta sugestão à proposição consiste em estabelecer que as entidades integrem a rede do SNPA de forma voluntária, em respeito à autonomia que lhes é própria. Uma vez composto por entidades verdadeiramente interessadas na temática, esperamos privilegiar a efetividade das iniciativas desenvolvidas no âmbito do SNPA. Com isso, opinamos pela rejeição da Emenda nº 1-CRA.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do PL nº 6.417, de 2019, com a rejeição da Emenda nº 1-CRA e a aprovação da Emenda nº 2-CRA e da seguinte:

EMENDA Nº 3 – CCT

O art. 2º do Projeto de Lei nº 6.417, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**

.....

'.....

.....

Art. 11-B. O SNPA terá planos plurianuais e planos operativos anuais elaborados pelo Poder Público por meio dos órgãos federais responsáveis por pesquisa agropecuária, ciência, tecnologia e inovação, agricultura e pecuária e agricultura familiar, ouvidas na sua elaboração as instituições públicas de pesquisa, as organizações científicas, as organizações dos produtores e dos trabalhadores rurais, e as instituições privadas que desenvolvam pesquisa agropecuária e suas organizações, na forma do regulamento.

Art. 11-C. O SNPA será estruturado em rede, articulada por meio de plataforma digital cuja concepção, desenvolvimento e gestão ficarão sob responsabilidade do Poder Público, conforme regulamento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2158929625

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25166.69836-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

§ 1º Integrarão voluntariamente a rede do SNPA, de forma colaborativa e cooperativa, as instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICT), públicas e privadas, que desenvolvam pesquisa agropecuária, nos termos desta Lei, e recebam recursos públicos de origem federal de qualquer fonte e para qualquer finalidade, destacando-se universidades, escolas de ensino superior e institutos federais e estaduais de Ciência, Tecnologia e Inovação; núcleos de inovação tecnológica (NIT) institutos nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT); institutos e empresas federais, do Distrito Federal e estaduais de pesquisa; agências de fomento; fundações de amparo à pesquisa; incubadoras de empresas; parques e polos tecnológicos; cooperativas, sindicatos, e associações de produtores rurais; empresas privadas; e os órgãos oficiais de propriedade industrial e de informação em Ciência e Tecnologia do País, sem prejuízo de outras, definidas em regulamento.

.....
....

§ 5º O regulamento especificará os incentivos não financeiros que poderão ser adotados para a adesão das instituições públicas e privadas à rede do SNPA.

....."" (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2158929625

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

9ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA		3. VAGO	
MARCOS DO VAL		4. VAGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. VAGO	
DANIELLA RIBEIRO		2. SÉRGIO PETECÃO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	PRESENTE
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
BETO FARO	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
VAGO		3. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
JORGE SEIF
STYVENSON VALENTIM
AUGUSTA BRITO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2158929625

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 6417/2019

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA	X			1. ALESSANDRO VIEIRA	X		
EFRAIM FILHO				2. ESPERIDIÃO AMIN	X		
IVETE DA SILVEIRA				3. VAGO			
MARCOS DO VAL				4. VAGO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO ARNS				1. VAGO			
DANIELLA RIBEIRO				2. SÉRGIO PETECÃO			
VANDERLAN CARDOSO	X			3. LUCAS BARRETO			
CHICO RODRIGUES				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			1. CARLOS PORTINHO	X		
DRA. EUDÓCIA				2. WELLINGTON FAGUNDES			
IZALCI LUCAS				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TERESA LEITÃO	X			1. RANDOLFE RODRIGUES			
BETO FARO	X			2. PAULO PAIM	X		
VAGO				3. WEVERTON			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN				1. CIRO NOGUEIRA			
HAMILTON MOURÃO				2. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 10

Votação: **TOTAL** 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 07/05/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2158929625

SVE das Comissões - 07/05/2025 12:21:21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6417/2019)

NA 9ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA, EM DECISÃO TERMINATIVA, O PROJETO, A EMENDA Nº 2-CRA/CCT E A EMENDA Nº 3-CCT, E REJEITA A EMENDA Nº 1-CRA.

07 de maio de 2025

Senador Hamilton Mourão

Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2158929625

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2025

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei n° 3074, de 2024, do Senador Carlos Portinho, que Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para dispor sobre a proteção legal dos sinais distintivos das organizações esportivas com sede e administração no País.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Chico Rodrigues

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8883446219

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25241.50766-38

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei nº 3074, de 2024, do Senador Carlos Portinho, que *altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para dispor sobre a proteção legal dos sinais distintivos das organizações esportivas com sede e administração no País*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) o Projeto de Lei (PL) nº 3.074, de 2024, de autoria do Senador Carlos Portinho, que *altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para dispor sobre a proteção legal dos sinais distintivos das organizações esportivas com sede e administração no País*.

O PL nº 3.074, de 2024, é composto por quatro artigos. O art. 1º retoma o objeto da proposição.

O art. 2º altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, mediante a inclusão do art. 35-A. Pelo dispositivo acrescido, os sinais distintivos das organizações esportivas com sede e administração no País contam com proteção legal, válida em todo o território nacional, por tempo indeterminado, independentemente de quaisquer formalidades ou de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou em quaisquer outros órgãos. A proteção conferida abrange quaisquer sinais distintivos e garante a propriedade e o uso exclusivos aos titulares, aplicando-se também ao nome ou ao apelido do atleta profissional.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8883446219

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25241.50766-38

O art. 3º revoga o art. 87 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e o art. 4º da proposição estabelece a entrada em vigor da norma na data de sua publicação.

Na justificação, o nobre autor afirma que, embora a Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 1998) estabeleça que as denominações e os símbolos das organizações esportivas são de sua propriedade exclusiva por tempo indeterminado e independentemente de registro no órgão competente, várias entidades têm levado os sinais distintivos a registro como meio de evitar o questionamento de seus contratos de licenciamento de uso. Assim, é necessário aprimorar o texto legal para aumentar a segurança jurídica dos contratos de licenciamento de uso do patrimônio imaterial das organizações esportivas.

A proposição foi encaminhada à CCT e à Comissão de Esporte (CEsp), cabendo a esta última a decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Segundo o art. 104-C, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CCT opinar sobre propriedade intelectual.

A iniciativa do Senador Carlos Portinho apresenta proposta de vital importância para a indústria esportiva nacional. A Lei nº 14.597, de 2023, conhecida como Lei Geral do Esporte (LGE), busca consolidar uma série de diplomas legais, unificando a legislação referência para o esporte brasileiro. Entretanto, é preciso reconhecer que a LGE não versa adequadamente sobre a proteção legal dos sinais distintivos das organizações esportivas com sede e administração no território nacional.

Sobre o tema, a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) afirma que o bom desenvolvimento da indústria esportiva depende da proteção eficiente dos direitos de propriedade intelectual, pois parte relevante das receitas obtidas pelas entidades esportivas e pelos atletas deriva da comercialização do uso de sua imagem e de seus sinais distintivos, abrangendo símbolos, logomarcas, nomes etc.

Considerando que a indústria esportiva é composta por múltiplos agentes, tais como atletas individuais, equipes, associações e federações, que

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8883446219

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25241.50766-38

podem se organizar nas esferas local, regional, nacional e até mesmo internacional, fortalecer a proteção dos direitos de propriedade intelectual pode impactar significativamente este importante setor econômico.

Atualmente, a Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 1998) estabelece como propriedade exclusiva das entidades desportivas sua "denominação" e seus "símbolos", independentemente de registro e por tempo indeterminado. Esta é, sem dúvida, regra mais protetiva, quando comparada àquela da Lei nº 9.279, de 1996, a Lei de Propriedade Industrial (LPI). Porém, a LPI adota a terminologia "sinais distintivos", que, por ser gênero do qual "denominação" e "símbolos" constituem espécie, consideramos mais adequada para fortalecer a proteção dos direitos de propriedade intelectual da indústria esportiva.

Nesse sentido, como o acréscimo do art. 35-A à Lei nº 14.597, de 2023, é meritório e merece prosperar, é oportuno que o art. 87 da Lei nº 9.615, de 1998, seja revogado, pois este é o dispositivo que atualmente disciplina a matéria. Sua revogação vai ao encontro do objetivo de promover maior segurança jurídica.

Por fim, cabe mencionar que é necessário um pequeno ajuste redacional, pois como a proposição altera dispositivos da Lei nº 14.597, de 2023, e da Lei nº 9.615, de 1998, a boa técnica legislativa exige que as normas alteradas constem na ementa do PL. Portanto, oferecemos uma emenda de redação para promover o respectivo ajuste.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.074, de 2024, com o oferecimento da seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CCT (de redação)

(ao PL nº 3.074, de 2024)

A ementa do Projeto de Lei nº 3.074, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para dispor sobre a proteção legal dos sinais

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8883446219

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25241.50766-38

distintivos das organizações esportivas com sede e administração no País.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8883446219

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

9ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA		3. VAGO	
MARCOS DO VAL		4. VAGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. VAGO	
DANIELLA RIBEIRO		2. SÉRGIO PETECÃO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	PRESENTE
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
BETO FARO	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
VAGO		3. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
JORGE SEIF
STYVENSON VALENTIM
AUGUSTA BRITO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8883446219

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3074/2024)

NA 9ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CCT.

07 de maio de 2025

Senador Hamilton Mourão

Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8883446219

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2025

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei n° 4467, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que Dispõe sobre a destinação de recursos a programas, projetos e pesquisas de imunobiológicos, com vistas a fomentar a autonomia brasileira na produção de vacinas.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2736112246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24404.54449-25

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei nº 4467, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que *dispõe sobre a destinação de recursos a programas, projetos e pesquisas de imunobiológicos, com vistas a fomentar a autonomia brasileira na produção de vacinas*.

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) o Projeto de Lei (PL) nº 4467, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que *dispõe sobre a destinação de recursos a programas, projetos e pesquisas de imunobiológicos, com vistas a fomentar a autonomia brasileira na produção de vacinas*.

O Projeto, em seu art. 1º, define o objetivo de estabelecer medidas de incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor de saúde, para estimular a autonomia na produção nacional de vacinas.

Para tanto, o Projeto inclui um parágrafo no art. 11 da Lei nº 11.540, de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, para determinar que a aplicação dos recursos do referido fundo contemplará o apoio a programas, projetos e pesquisas de imunobiológicos, bem como a criação de banco de dados biológicos para o desenvolvimento e produção de vacinas.

O art. 3º contém a cláusula de vigência estabelecendo que a lei resultante entre em vigor decorridos sessenta dias após a data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2736112246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24404.54449-25

Em sua justificação, o autor do projeto argumenta *que o fato de a maioria dos fornecedores de vacinas no Brasil serem laboratórios públicos não significa que o País seja, de fato, "autônomo" na produção desses imunobiológicos, uma vez que, para grande parte dos imunizantes, os laboratórios nacionais realizam apenas as etapas finais de formulação, envase, rotulagem e acondicionamento. A participação brasileira no desenvolvimento das tecnologias utilizadas para a fabricação de imunizantes ainda deixa bastante a desejar*.

A matéria foi encaminhada a esta CCT e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O PL nº 4467, de 2021, vem ao exame desta Comissão em cumprimento ao disposto no art. 104-C, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, segundo o qual compete à CCT opinar sobre proposições que tratem de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação tecnológica.

Como a proposição será analisada posteriormente pela CAS, iremos nos ater apenas aos seus aspectos relacionados à ciência e tecnologia.

O Brasil possui um longo histórico de produção de vacinas, destacando-se duas instituições centenárias e reconhecidas internacionalmente: Fiocruz e Instituto Butantan, este último sendo um dos maiores produtores de vacinas do mundo. A atuação dessas instituições, juntamente com o sucesso do Programa Nacional de Imunizações na experiência em lidar com doenças como febre amarela, poliomielite, sarampo e rubéola, contribuiu para que o Brasil conseguisse ser um dos poucos países a enfrentar a pandemia da Covid-19 tendo parte da produção das vacinas realizadas em território nacional.

As pesquisas realizadas ao longo dos anos na Fiocruz e no Instituto Butantan e atualmente no CT-Vacinas de da UFMG contribuíram e contribuem para que o País desenvolvesse uma capacidade de identificar novas tecnologias e de absorvê-las em acordos de transferência tecnológica, que, em geral, é um processo complexo e demanda competências internas e infraestrutura adequada e atualizada.

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2736112246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24404.54449-25

Um exemplo notável da necessidade de investimento em infraestrutura ocorreu no laboratório Bio-Manguinhos, onde foram produzidas vacinas contra a Covid-19 e no CT-Vacinas da UFMG, a primeira vacina da história do Brasil completamente produzida com tecnologia nacional, a Spintec-MCTI-UFMG contra a COVID-19. No entanto, é essencial continuar a investir em pesquisa e desenvolvimento, bem como expandir nossa capacidade nacional de produção de imunobiológicos. Somente em 2022, o FNDCT teve um orçamento de R$ 9 bilhões. O Projeto, caso aprovado, permitirá a aplicação de parte desses recursos em programas, projetos e pesquisas de imunobiológicos, bem como na criação de banco de dados biológicos para o desenvolvimento e produção de vacinas. Essa medida garantirá que o Programa Nacional de Imunizações tenha acesso a vacinas mais avançadas, capazes de lidar com novas doenças e permitindo uma produção mais independente.

Para ser capaz de dominar as novas plataformas tecnológicas de produção vacinas, como a do mRNA, cuja aplicação se estende a diversos vírus, é necessário direcionar investimentos para pesquisas científicas e tecnológicas. Também é fundamental diversificar nosso complexo industrial da saúde, construindo laboratórios modernos capazes de enfrentar crises de saúde pública e prevenir o ressurgimento de doenças que já foram erradicadas ou controladas.

O PL nº 4467, de 2021, ganha ainda mais relevância quando a organização da sociedade civil, Oxfam Brasil, revela que o País importa cerca de 90% da matéria-prima necessária para a fabricação de suas vacinas com tecnologia nacional como realizado durante a pandemia. O Brasil não pode depender de investimentos em vacinas apenas em momentos de crise e estar dependente de tecnologia externa. O Projeto tem o grande mérito de criar um mecanismo de investimentos contínuos e perenes, desde que bem administrado, para a pesquisa e desenvolvimento na área de imunobiológicos.

No que tange à técnica legislativa, sugerimos uma emenda de redação para renumerar o parágrafo inserido no art. 11 da Lei nº 11.540, de 2007, para § 7º, de forma a se adequar aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que veda o aproveitamento do número de dispositivo revogado.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4467, de 2021, com a seguinte emenda de redação:

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2736112246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24404.54449-25

5
4

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1 - CCT

Renumere-se o § 5º do art. 11, da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para § 7º, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei nº 4467, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2736112246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

9ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA		3. VAGO	
MARCOS DO VAL		4. VAGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. VAGO	
DANIELLA RIBEIRO		2. SÉRGIO PETECÃO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	PRESENTE
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
BETO FARO	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
VAGO		3. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
JORGE SEIF
STYVENSON VALENTIM
AUGUSTA BRITO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2736112246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4467/2021)

NA 9ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CCT.

07 de maio de 2025

Senador Hamilton Mourão

Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2736112246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2025

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 3047, de 2024, do Senador Nelsinho Trad, que Altera o art. 6º da Lei n º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda os valores recebidos por atletas brasileiros medalhistas em Jogos Olímpicos, a título de premiação pela conquista das medalhas, pagos pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pelo governo federal ou qualquer de seus órgãos, e sobre o Projeto de Lei n° 3073, de 2024, do Senador Dr. Hiran, que Altera a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para conceder isenção de tributos incidentes na importação de recursos recebidos em evento esportivo oficial no exterior, e sobre o Projeto de Lei n° 3062, de 2024, do Senador Cleitinho, que Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir premiação paga pelo Comitê Olímpico Brasileiro no rol de rendimentos isentos de Imposto de Renda.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Eduardo Girão
RELATOR: Senadora Leila Barros

07 de maio de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6067147939

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/25442.68611-70

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3.047, de 2024, do Senador Nelsinho Trad, que *altera o art. 6º da Lei n º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda os valores recebidos por atletas brasileiros medalhistas em Jogos Olímpicos, a título de premiação pela conquista das medalhas, pagos pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pelo governo federal ou qualquer de seus órgãos*; o PL nº 3.062, de 2024, do Senador Cleitinho, que *altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir premiação paga pelo Comitê Olímpico Brasileiro no rol de rendimentos isentos de Imposto de Renda*; e o PL nº 3.073, de 2024, do Senador Dr. Hiran, que *altera a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para conceder isenção de tributos incidentes na importação de recursos recebidos em evento esportivo oficial no exterior*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vêm à análise da Comissão de Esporte (CEsp), em tramitação conjunta, o Projeto de Lei (PL) nº 3.047, de 2024, do Senador Nelsinho Trad; o PL nº 3.062, de 2024, do Senador Cleitinho; e o PL nº 3.073, de 2024, do Senador Dr. Hiran, descritos a seguir.

O PL nº 3.047, de 2024, altera o art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda os valores recebidos por atletas brasileiros medalhistas em Jogos Olímpicos referentes a premiações por obtenção de medalhas, pagos pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou pelo governo federal. O PL nº 3.062, de 2024, modifica também a Lei nº 7.713, de 1988, para incluir as premiações pagas pelo COB no rol de rendimentos isentos de Imposto de Renda. Por sua vez, o PL nº 3.073, de 2024, altera a Lei

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6067147939

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25442.68611-70

nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para conceder isenção de tributos incidentes na importação de bens e recursos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo no exterior e em evento esportivo realizado no Brasil.

Os três projetos de lei convergem no objetivo de reconhecer e valorizar o esforço dos atletas que representam o Brasil, propondo benefícios tributários como forma de incentivar o desenvolvimento do esporte no País. Defendem que a premiação recebida por atletas seja livre da incidência de impostos, pois esses valores têm caráter de reconhecimento e estímulo, além de contribuir para o aperfeiçoamento e a continuidade da carreira esportiva de alto rendimento. Ademais, ressaltam que o Estado deve criar condições para que os competidores brasileiros possam se dedicar às competições internacionais, tendo em vista os custos elevados de treinamento e a importância de oferecer um retorno que reflita o esforço e a visibilidade trazida ao País.

Não foram apresentadas emendas aos projetos nesta Comissão no prazo regimental.

Após análise na CEsp, as proposições seguem para deliberação terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

II – ANÁLISE

Conforme disposto no inciso I do art. 104-H do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CEsp opinar sobre proposições que versem acerca de normas gerais sobre esporte, caso dos projetos em tela.

Considerando a análise terminativa das proposições a ser realizada na CAE, a presente manifestação será restrita aos aspectos de natureza esportiva.

No mérito, os projetos merecem prosperar.

Os três projetos de lei em exame compartilham da mesma preocupação de isentar ou atenuar a tributação sobre as premiações concedidas a atletas, em reconhecimento ao esforço e à importância de fomentar o esporte de alto rendimento. Essa iniciativa, comum aos textos, reforça a relevância de garantir condições que estimulem a prática esportiva de nível internacional,

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6067147939

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobretudo no que diz respeito à competitividade dos atletas brasileiros e ao retorno social e econômico advindo de seus resultados.

Nesse contexto, cabe destacar a edição da Medida Provisória (MPV) n° 1.251, de 2024, que introduziu a isenção do Imposto de Renda sobre os valores pagos pelo COB ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CBP) aos atletas e paratletas medalhistas.

Além de tornar o recebimento dessas premiações mais justo e direto, a medida promoveu ajustes relevantes na legislação, beneficiando competidores que, por seu mérito, se destacam em competições de grande repercussão. Durante sua tramitação, contudo, a MPV teve seu prazo de vigência expirado, perdendo efetividade sem que houvesse a conversão em lei.

Não obstante, avaliamos que o texto da MPV em questão representa o melhor caminho para garantir a segurança jurídica necessária, além de contemplar, de modo adequado, os pontos fundamentais defendidos pelas três proposições.

Dado o término de sua vigência, torna-se ainda mais premente a adoção de uma solução legislativa que consolide definitivamente tais benefícios, proporcionando estabilidade e clareza a todos os envolvidos.

Nesse sentido, a apresentação de um substitutivo baseado nas diretrizes da referida norma configura a melhor forma de incorporar suas disposições ao ordenamento jurídico, evitando retrocessos e assegurando a continuidade dos incentivos tributários aos atletas que conquistam resultados expressivos.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 3.047, de 2024, e pela prejudicialidade do PLs nº 3.062, de 2024 e nº 3.073, de 2024, nos termos do substitutivo a seguir:

EMENDA Nº 1 - CESP (SUBSTITUTIVO)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6067147939
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/25442.68611-70

PROJETO DE LEI Nº 3.047, DE 2024

Altera o art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que "altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências", para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os prêmios pagos a atletas olímpicos ou paralímpicos, nas hipóteses que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXV:

"**Art. 6º** .....

.....

XXV – o prêmio em dinheiro pago pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ao atleta em razão da conquista de medalha em Jogos Olímpicos ou Paralímpicos.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6067147939

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

8ª, Extraordinária

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA		1. GIORDANO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI	PRESENTE	1. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		2. VAGO	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. CARLOS PORTINHO	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TERESA LEITÃO		1. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CLEITINHO		1. VAGO	

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
JORGE SEIF
STYVENSON VALENTIM
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6067147939

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3047/2024)

NA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESPORTE, É APROVADO O RELATÓRIO DA SENADORA LEILA BARROS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 3.047, DE 2024, E PELA PREJUDICIALIDADE DOS PROJETOS DE LEI Nº 3.062, DE 2024, E Nº 3.073, DE 2024, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1 - CESP (SUBSTITUTIVO).

07 de maio de 2025

Senador Eduardo Girão

Presidiu a reunião da Comissão de Esporte

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6067147939

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2151, DE 2025

Altera o art. 283 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para agravar a pena do crime de charlatanismo, especialmente quando cometido com o uso de discurso religioso ou espiritual.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25560.07770-60

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera o art. 283 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para agravar a pena do crime de charlatanismo, especialmente quando cometido com o uso de discurso religioso ou espiritual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 283 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 283 – Charlatanismo religioso

Utilizar, de forma dolosa, práticas religiosas, espirituais ou místicas, com o objetivo de obter vantagem econômica ilícita, mediante engano, promessa de cura, milagre, salvação ou outro benefício espiritual.

Pena: reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, a pretexto de exercer função religiosa, exige ou solicita pagamento, doação, bem ou serviço como condição para a realização de rituais, bênçãos ou outras práticas, com promessas falsas de benefícios espirituais ou materiais.

§ 2º A pena é aumentada de um terço até metade se a vítima for idosa, pessoa com deficiência, ou estiver em condição de vulnerabilidade social ou emocional."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25560.07770-60

SENADO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar e aprimorar o tratamento penal conferido ao crime de charlatanismo, previsto no art. 283 do Código Penal, especialmente diante do uso recorrente de práticas religiosas ou espiritualistas como meio de exploração econômica da fé alheia.

O texto atual da norma penal é excessivamente brando, prevendo pena de detenção de três meses a um ano, o que, na prática, resulta frequentemente na impunidade dos autores dessas condutas. Além disso, o dispositivo não contempla as formas mais contemporâneas de charlatanismo, em especial aquelas praticadas sob o disfarce de discursos religiosos ou espirituais.

É crescente o número de casos envolvendo líderes religiosos, autodenominados curadores espirituais ou "profetas", que prometem curas milagrosas, prosperidade financeira, bênçãos familiares ou livramentos de doenças, mediante doações em dinheiro ou bens patrimoniais. Tais práticas, além de ofensivas à boa-fé dos fiéis, constituem verdadeiras fraudes, muitas vezes direcionadas a pessoas em situação de fragilidade emocional, social ou de saúde.

Ao agravar a pena-base do charlatanismo e criar qualificadoras específicas para o charlatanismo religioso, este projeto busca tornar o tipo penal mais adequado à realidade brasileira, respeitando a liberdade religiosa, mas coibindo o uso abusivo da fé como instrumento de estelionato moral e patrimonial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25560.07770-60

SENADO FEDERAL

A proposta também contribui para a proteção da dignidade da pessoa humana, valor fundamental previsto na Constituição Federal, e para a preservação da integridade das práticas religiosas legítimas, que acabam desmoralizadas por condutas criminosas que se ocultam sob sua aparência.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei alinha-se aos princípios da proporcionalidade penal, da proteção à vítima e da moralidade pública, demandando atenção e apoio deste Parlamento para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO
REPUBLICANOS/MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
    - art283

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2152, DE 2025

Dispõe sobre a definição legal de gênero com base no sexo biológico, características sexuais primárias e cromossômicas, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25031.72843-96

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dispõe sobre a definição legal de gênero com base no sexo biológico, características sexuais primárias e cromossômicas, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O gênero de uma pessoa é determinado com base no seu sexo biológico ao nascimento, considerando-se as características sexuais primárias e os cromossomos.

Parágrafo único. Consideram-se características sexuais primárias e cromossômicas aquelas presentes no indivíduo no momento do nascimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por finalidade estabelecer, no ordenamento jurídico, uma definição legal de gênero baseada em critérios biológicos objetivos: o sexo biológico ao nascimento, as características sexuais primárias e a composição cromossômica do indivíduo.

A adoção desses parâmetros visa conferir segurança jurídica**,** coerência normativa **e** padronização aos registros públicos, atos administrativos e demais dispositivos legais que dependem da identificação do gênero para sua aplicação. Em especial, busca-se evitar lacunas interpretativas em áreas sensíveis, como o esporte, o sistema prisional, as estatísticas oficiais, os direitos de proteção à mulher e as políticas públicas segmentadas por sexo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25031.72843-96

SENADO FEDERAL

A presente norma não tem o objetivo de desconsiderar ou invalidar vivências individuais nem restringir o debate sobre identidade de gênero no campo social e cultural. No entanto, compete ao Poder Legislativo estabelecer critérios claros, objetivos e verificáveis quando se trata da aplicação da lei e da organização dos serviços estatais. O uso de parâmetros biológicos, reconhecidos pela medicina e pela ciência, garante isonomia de tratamento e reduz a margem para decisões discricionárias ou conflitantes no âmbito da administração pública.

A definição legal ora proposta também assegura maior transparência e previsibilidade na atuação do Estado, especialmente em políticas que envolvam distinções entre os sexos. Além disso, respeita o princípio da legalidade, ao fornecer uma base normativa explícita para a diferenciação jurídica de gênero.

Dessa forma, este projeto contribui para o fortalecimento da segurança jurídica e da organização normativa do Estado, sem prejuízo ao respeito à dignidade da pessoa humana, assegurado pela Constituição Federal.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO
REPUBLICANOS/MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2159, DE 2025

Dispõe sobre a suspensão, por 6 (seis) meses, de todos os descontos de contribuições e mensalidades de associações e demais entidades de aposentados facultados por Lei e altera a Lei nº Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências"

AUTORIA: Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Wilder Morais (PL/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25333.20712-92

SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR ROGÉRIO MARINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dispõe sobre a suspensão, por 6 (seis) meses, de todos os descontos de contribuições e mensalidades de associações e demais entidades de aposentados facultados por Lei e altera a Lei nº Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "*Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências"*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam suspensos por 6 (seis) meses, após a data de publicação desta Lei, todos os descontos de mensalidades e contribuições de associações e demais entidades de aposentados a que se refere o inciso V do art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, só podendo ser retomados após revalidação.

Art. 2º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 115. .....

.....

§ 6º Na hipótese prevista no inciso V do caput, a autorização do desconto deverá ser revalidada anualmente nos termos do disposto no Regulamento.

§ 7º Os descontos que não atenderem o previsto no § 6º serão excluídos automaticamente.

§ 8º O beneficiário poderá cancelar a autorização para desconto, a que se refere o inciso V do caput, a qualquer tempo, devendo tal opção ser disponibilizada em Portal ou aplicativo "Meu INSS"." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25333.20712-92

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ROGÉRIO MARINHO

JUSTIFICAÇÃO

O escândalo dos descontos indevidos do INSS envolve um esquema bilionário de cobranças não autorizadas em benefícios de aposentados e pensionistas, com explosão de deduções em 2023 e 2024.

Os descontos fraudulentos se apoiaram em falsificação de assinaturas, de documentos e na conivência de agentes públicos. Isso se deu pelo enfraquecimento de medidas de controle, de forma a não permitir aos aposentados tomar conhecimento, cancelar ou revalidar de forma individual qualquer desconto indevido.

Faz-se necessário, portanto, um novo pacote antifraudes, a exemplo do proposto pela Medida Provisória (MP) nº 871, de 18 de janeiro de 2019. Isso deve ser feito com absoluto rigor pelo Congresso Nacional, sem que novas investidas de afrouxamento das regras prosperem.

De forma a dar tempo a apenas vigorarem autorizações legítimas e individuais, bem como a efetiva revalidação, a presente proposição suspende, por seis meses, todos descontos de benefícios referentes às contribuições associativas e mensalidades.

Propõe-se voltar com os controles propostos pela MP nº 871, de 18 de janeiro de 2019. Com efeito, impõe-se que a autorização do desconto deverá ser revalidada anualmente.

Caso tal proposta não sejam atendidas, ficam os descontos excluídos automaticamente. Por fim, explicita-se que o beneficiário poderá cancelar a autorização para desconto a qualquer tempo, devendo tal opção ser disponibilizada no Portal ou aplicativo “Meu INSS”.

Diante da urgente necessidade de moralizar, apurar responsabilidades e punir os responsáveis por tantas fraudes, contamos com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25333.20712-92

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ROGÉRIO MARINHO

o apoio dos Nobres Pares de forma a se oferecer resposta aos mais de 40 milhões de beneficiários da Previdência e à sociedade brasileira.

Sala das Sessões,

Senador **ROGÉRIO MARINHO**
PL/RN

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4018080872

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social (1991) - 8213/91
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8213
  - art115_cpt_inc5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2161, DE 2025

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir as bacias hidrográficas do Estado de Mato Grosso ainda não atendidas na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF).

AUTORIA: Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25067.10566-60

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jayme Campos

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir as bacias hidrográficas do Estado de Mato Grosso ainda não atendidas na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo, nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte e de Sergipe, e poderá, se houver prévia dotação orçamentária, instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5581564548

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25067.10566-60

JUSTIFICAÇÃO

Criada em 1974, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF) tem contribuído de forma decisiva para a melhoria da produtividade e da qualidade de vida da população das regiões em que atua. Isso tem sido possível graças a diversos programas e ações voltados para a revitalização de bacias hidrográficas e para o desenvolvimento territorial.

Isso explica por que a área de atuação da Codevasf tem sido sucessivamente expandida. Com isso, a Companhia já não se restringe ao entorno do rio São Francisco, e alcança diversas outras bacias hidrográficas das regiões Nordeste, Sudeste, Norte e Centro-Oeste.

O estado de Mato Grosso já se beneficia da atuação da Codevasf em uma parcela de seu território. Trata-se, aqui, do leste do estado, isto é, da região fronteiriça aos estados de Goiás e Tocantins (que, aliás, já são integralmente atendidos pela Companhia).

A presente iniciativa reconhece o importante papel da Codevasf para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que atua e propõe incluir o restante de Mato Grosso em sua área de atuação. Trata-se de uma região que vem se desenvolvendo de forma acelerada e na qual a Codevasf poderá contribuir de forma significativa para a conciliação do crescimento econômico com a preservação ambiental.

Diante do exposto, contamos com o apoio de nossos Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5581564548

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.088, de 16 de Julho de 1974 - LEI-6088-1974-07-16 - 6088/74
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1974;6088
  - art2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 2167, DE 2025

Institui a Política Nacional para o Desenvolvimento da Medicina Nuclear.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25047.83333-04

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Institui a Política Nacional para o Desenvolvimento da Medicina Nuclear.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional para o Desenvolvimento da Medicina Nuclear.

Parágrafo único. São objetivos da Política Nacional para o Desenvolvimento da Medicina Nuclear:

I – expandir os serviços de medicina nuclear no Brasil e zelar pela sua qualidade;

II – garantir o acesso da população aos procedimentos diagnósticos e terapêuticos realizados nos serviços de medicina nuclear;

III – assegurar o fornecimento de radiofármacos de produção nacional ou importados, em todo o território nacional, por unidades de radiofarmácia públicas ou privadas;

IV - fomentar a produção pública e privada de radionuclídeos, fortalecendo a produção nacional, promovendo a constância de fornecimento e reduzindo a dependência de insumos importados;

V – promover a segurança jurídica e a estabilidade necessárias para estimular iniciativas privadas de investimento no Brasil voltadas para o desenvolvimento e a oferta de novos radiofármacos;

VI – estimular a regularização dos serviços de medicina nuclear e as unidades de radiofarmácia, públicas e privadas, perante os órgãos de regulação e fiscalização;

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3599402178

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25047.83333-04

VII – apoiar e fomentar a pesquisa e a inovação;

VIII – incentivar o desenvolvimento de recursos técnicos e humanos necessários para expandir o acesso da população brasileira aos procedimentos da medicina nuclear, promovendo a formação adequada e a educação continuada dos profissionais que atuam na área;

IX – promover a articulação com órgãos públicos, instituições de pesquisa, o setor produtivo e o Sistema Único de Saúde (SUS) para fomentar um ambiente equilibrado entre a inovação, a produção e a distribuição de radiofármacos;

X – acelerar a instalação e viabilizar o funcionamento do Reator Multipropósito Brasileiro (RMB);

XI – contribuir para o planejamento e propor estratégias de financiamento para a execução das ações e projetos relacionados a esta Lei.

Art. 2º A Política Nacional para Desenvolvimento da Medicina Nuclear obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

I – observância das normas sanitárias e de segurança que regulamentam a medicina nuclear e a produção de radiofármacos;

II – coordenação com as estratégias nacionais para o desenvolvimento do complexo econômico-industrial da saúde;

III – articulação com os planos de saúde das três esferas de governo;

IV – interlocução com o setor de saúde suplementar, visando ampliar a oferta desses serviços à população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

hl2025-02871
Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3599402178

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25047.83333-04

JUSTIFICAÇÃO

A Medicina Nuclear é uma especialidade médica em franca ascensão mundial devido ao aumento da prevalência de doenças oncológicas, cardiovasculares e infecciosas, exercendo papel protagonista nessas doenças por proporcionar diagnósticos precisos e precoces e tratamentos eficazes. O crescimento mundial desta especialidade médica é de cerca de 11% ao ano, gerando um aumento da demanda por radionuclídeos e radiofármacos, essenciais tanto para diagnóstico quanto para terapia em Medicina Nuclear.

A disponibilidade de radiofármacos no Brasil enfrenta desafios. O estudo de 2025 – intitulado A Medicina Nuclear no Sistema único de Saúde (DOI: 10.1590/1413-81232025301.04962023) aponta, como principais problemas, a dependência de insumos importados, o subfinanciamento e a desigualdade na distribuição geográfica das instalações.

A Medicina Nuclear no Brasil hoje enfrenta um grave atraso em seu desenvolvimento em comparação não só com países desenvolvidos, como Estados Unidos e nações europeias, mas também com países em desenvolvimento, como Chile, Argentina, Colômbia, Uruguai, México, África do Sul e Índia.

A causa deste atraso de desenvolvimento é multifatorial e responsável por impedir a expansão dos Serviços de Medicina Nuclear e a produção de radiofármacos no Brasil, conforme exposto abaixo:

1. Dependência de insumos importados para procedimentos de Medicina Nuclear, uma vez que a produção nacional é praticamente inexistente. Tal cenário dificulta o acesso em larga escala e se reflete em um déficit anual de cerca de 30 milhões de dólares na balança comercial do setor. Essa dependência coloca o Brasil em posição vulnerável crescente, sujeita a flutuações cambiais e às interrupções constantes no fornecimento de radionuclídeos e radiofármacos importados, sem alternativas para mitigar o problema.

2. Subfinanciamento da Medicina Nuclear. A falta de reajustes de tabelas de pagamento dos procedimentos impedem o crescimento de Serviços de Medicina Nuclear no país.

3. Desafios logísticos de entrega de radionuclídeos e radiofármacos. A alta demanda atrelada à necessidade de rápida entrega desses produtos, considerando o decaimento radioativo, num país de dimensões continentais

hl2025-02871
Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3599402178

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25047.83333-04

com difícil acesso por malha aérea e transporte terrestre, causa grande desigualdade na distribuição geográfica dos Serviços de Medicina Nuclear comprometem o acesso equitativo aos serviços de saúde.

4. Dependência da importação de equipamentos de imagem de elevado custo para procedimentos diagnósticos em Medicina Nuclear.

Nesse contexto, é importante promover o desenvolvimento da indústria nacional de produção de radionuclídeos e radiofármacos e equipamentos de Medicina Nuclear, como forma de eliminar ou reduzir significativamente a dependência externa.

É igualmente prioritário investir na formação de recursos humanos especializados, promovendo a capacitação técnica e a educação continuada dos profissionais que atuam na área, inclusive em regiões menos favorecidas.

A Emenda Constitucional (EC) nº 49, de 2006, excluiu do monopólio da União a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos de meia-vida curta para usos médicos. Em 2022, a Emenda Constitucional (EC) nº 118, autorizou a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para pesquisa e uso médicos. Apesar deste cenário abrir oportunidades para a implementação de modelos baseados na iniciativa privada ou público-privada, com perspectivas positivas da expansão da Medicina Nuclear no País, ainda persiste a concentração de mercado e o desabastecimento contínuo e intermitente.

Por esse motivo, os radiofármacos preparados em Radiofarmácias Hospitalares/*In House* são essenciais para manutenção do funcionamento dos Serviços de Medicina Nuclear no país. Adicionalmente, a viabilização de instalações de Unidades de Radiofarmácia Centralizadas e de Produção no país em um raio de alcance próximo aos Serviços de Medicina Nuclear permitirão um maior e mais rápido acesso aos radiofármacos e radionuclídeos.

Nesse sentido, é essencial o apoio do Estado à Medicina Nuclear para a ampliação do setor. Portanto, projetos autossustentáveis como instalações de reatores para produção de radionuclídeos, como por exemplo, o Reator Multipropósito Brasileiro (RMB), são estratégicos pois visam o desenvolvimento do setor nuclear brasileiro, representando uma oportunidade para o País de se tornar autossuficiente, garantindo o abastecimento nacional para expandir o acesso da população aos procedimentos de Medicina Nuclear.

A construção do RMB, prevista para ocorrer em uma área de 2 milhões de metros quadrados próximos ao Município de Iperó, em São Paulo,

hl2025-02871
Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3599402178

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25047.83333-04

é um projeto com conclusão prevista para 2030. O RMB será capaz de produzir os radioisótopos que o Brasil precisa e que hoje são importados, reduzindo os riscos de desabastecimento e diminuindo os custos. Isso significa melhores condições para investimento na área médica, com consequente ampliação dos atendimentos em Medicina Nuclear.

Nesse contexto, a proposta de uma Política Nacional para o Desenvolvimento da Medicina Nuclear visa articular e harmonizar os diferentes atores envolvidos, promovendo a estabilidade do fornecimento, a conclusão do RMB e a independência nacional na produção de radionuclídeos e radiofármacos para a expansão do acesso da população à Medicina Nuclear.

Em suma, a política aborda aspectos como a redução da dependência de importações, o fortalecimento da produção nacional de radioisótopos e radiofármacos, o fomento à pesquisa e inovação, visando a garantir segurança, autossuficiência e melhoria do atendimento à saúde da população brasileira. Além disso, pretende articular órgãos públicos, instituições de pesquisa, empresas privadas e o SUS, para promover um equilíbrio entre inovação, produção e distribuição de radiofármacos.

É fundamental garantir um acesso mais amplo e equitativo a procedimentos de medicina nuclear, especialmente nas regiões menos favorecidas. Adicionalmente, a proposta almeja fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, seguindo exemplos internacionais, para aprimorar as práticas clínicas e garantir a segurança e eficácia dos procedimentos, além de abordar a questão da sustentabilidade da produção de radiofármacos, protegendo a continuidade e a integridade do SUS.

Por todo o exposto, consideramos decisiva a aprovação dessa política nacional, para assegurar que a medicina nuclear no Brasil se desenvolva de forma sustentável, segura, equitativa e inclusiva, atendendo às necessidades da população e promovendo a inovação e a autossuficiência do País no setor.

Sala das Sessões,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

hl2025-02871
Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3599402178

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 346, DE 2025

Requer voto de pesar pelo falecimento Sr. Guy Affonso de Almeida Gonçalves, ocorrido na última sexta-feira, dia 02 de maio, aos 93 anos.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25757.83435-82 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do jornalista Guy Affonso de Almeida Gonçalves, ocorrido na última sexta-feira, dia 02 de maio, aos 93 anos, bem como a apresentação de condolências à senhora Clelia Bacha de Almeida, sua viúva, sua filha, seus filhos, seu genro e suas noras, suas netas e seus netos, demais familiares, amigos e admiradores.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil - e, mais especialmente, Minas Gerais - perdeu, no último dia 2 de maio, um dos maiores nomes do jornalismo das últimas décadas, formador e inspirador de novas gerações de profissionais: o jornalista Guy Affonso de Almeida Gonçalves.

Nascido em Belo Horizonte, no dia 4 de agosto de 1932, Guy de Almeida deu os primeiros passos no jornalismo ainda no curso secundário, quando foi editor de um jornal de diretório acadêmico, e, a partir de 1954, ao abandonar o curso de Sociologia Política - quem sabe inspirado pelo pai, que trabalhava na imprensa oficial, e que ele perdeu muito cedo - passou a fazer do jornalismo uma profissão de fé por toda a vida. Sua visão sempre progressista, sua arguta capacidade de análise política, suas elevadas preocupações com as causas sociais, sua retidão e sua ética inabaláveis fizeram dele um vocacionado para o permanente exercício da liberdade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25757.83435-82 (LexEdit)

de expressão e do livre pensamento em todos os veículos pelos quais passou, o primeiro deles, o Diário, o maior jornal católico da América Latina.

Guy de Almeida teve papel preponderante na organização e na formatação de jornais importantíssimos para Minas e para o país, como o Binômio, o Jornal do Brasil, o Diário de Minas e o Correio de Minas, nos quais implantou as normas edificantes do novo jornalismo que chegavam ao território nacional, como a estruturação de matérias a partir do lead. Suas diligentes e acuradas reportagens sobre a soberania nacional e a importância estratégica das nossas riquezas naturais em benefício do Brasil e do seu povo eram absolutamente notáveis, uma referência jornalística e um vivo chamado à reflexão da sociedade naquele crucial momento.

O golpe civil-militar de 1964, que nos lançou em 21 anos sombrios, ameaçou-lhe a carreira e a própria vida. A ditadura instalada fichou e prendeu Guy de Almeida, acusando-o de tramar, como ele espirituosamente chegou a registrar, "a derrubada do regime constitucional brasileiro que eles mesmos tinham derrubado".

O cenário de terror político que começava a se desenhar impingiu-lhe a dolorosa decisão pelo exílio, para onde partiu em 1966, deixando a mulher, Clelia Bacha de Almeida, e cinco filhos, o mais novo deles ainda recém-nascido.

No Chile, para onde foi inicialmente, e onde também estavam asilados políticos como Plínio de Arruda Sampaio, Celso Furtado, Almino Afonso e Fernando Henrique Cardoso, a competência e o talento de Guy de Almeida garantiram-lhe um emprego na agência Inter Press Service (IPS). Após um ano, sua família pôde, então, também deixar o Brasil e com ele reunir-se, em Santiago.

Seu espírito inquieto o levou a um novo posto na IPS no Peru, para onde se trasladou com a família e, a partir de quando, passou a viajar com seu espírito de repórter por toda a América Latina, aumentando exponencialmente o amor que já nutria pelo nosso continente. Paralelamente, desenvolveu ali atividades para os países-membros do grupo andino, que, a partir do Acordo de Cartagena,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25757.83435-82 (LexEdit)

começavam a construir um projeto de integração regional, arranjo geopolítico do qual Guy sempre foi grande entusiasta.

Onze anos depois da partida, e já em curso o processo de reabertura política, Guy de Almeida e a família puderam voltar, em 1977, à sua amada Belo Horizonte, onde ele logo retomou sua carreira jornalística no Brasil, ocupando funções no Jornal da Casa e no Diário do Comércio.

As produções audiovisuais, o cinema, sempre foram motivo de encanto para esse grande decano do jornalismo mineiro, que participou ainda muito jovem das atividades do Centro de Estudos Cinematográficos de Minas, um potente núcleo da vida intelectual de Belo Horizonte, na década de 50, e assistia vorazmente a muitos filmes para fazer críticas nos jornais, que ele, modestamente, como era da sua índole, chamava de crônicas. O hábito de ir aos cinemas para prestigiar a sétima arte, ele manteve até quando lhe foi possível.

Organizador da TV Minas e membro do Conselho Estadual de Educação, sua competência em lidar também com a área da educação e cultura levou-o, na redemocratização, a assumir o cargo de secretário-geral do Ministério da Cultura (1985), sob o comando de José Aparecido de Oliveira, no governo José Sarney. Posteriormente nomeado governador do Distrito Federal, àquela época subordinado à União, José Aparecido o levou para a chefia do seu Gabinete Civil, cargo que exerceu entre 1985 e 1988. Por muitas vezes, Guy de Almeida assumiu interinamente o comando do GDF e seu trabalho em favor de uma ocupação urbana, solidária, inclusiva e responsável que estava em curso na Capital da República é amplamente reconhecido até os dias de hoje.

Foi consultor da Organização das Nações Unidas (ONU) e coordenador do Projeto Mercosul, na Pontifícia Universidade Católica (PUC) de Minas Gerais, inspirando os novos jornalistas que ali eram formados. No início dos anos 2000, contando já quase 70 anos, animou-se em assumir uma desafiadora missão na Itália

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25757.83435-82 (LexEdit)

pela Inter Press Service, mudando-se para Roma, onde viveu por um período de dois anos.

Sua incansável capacidade de trabalhar, sua mente criativa, sua alma inquieta eram fator contagiante, a começar na própria casa. Guy era pai do também brilhante jornalista Artur Almeida, editor-chefe e apresentador do MGTV 1, da Rede Globo, que morreu precocemente em 2017, causando enorme dor e consternação à família e a toda Minas Gerais. Grande não só em altura (tinha quase 1,90m), também neste momento de pungente perda pessoal, ele se mostrou enorme em galhardia. Como registrou sua neta, a também jornalista Amanda Almeida, no discurso de despedida em que rendeu homenagem ao avô, Guy de Almeida era um homem marcado pelo signo do recomeço, uma fênix que renascia do improvável, um homem que se reinventava permanentemente.

Apaixonado pelo Atlético Mineiro, o seu Galo de coração, Guy recebeu dos pupilos com os quais lidou nas redações pelas quais passou o inspirado e carinhoso apelido de "Sá Onça", dadas a verve, a disciplina e a seriedade com as quais conduzia o trabalho jornalístico e, sobretudo, a formação dos profissionais que lhe eram subordinados e pelos quais, com um zelo professoral exemplar, ele se sentia responsável. Todos, hoje, extremamente reconhecedores da sua inestimável contribuição.

De voz grave e tonitruante, Guy de Almeida, um encantado pela literatura e, especialmente, por Carlos Drummond de Andrade, gostava de recitar nas reuniões familiares o Poema de Sete Faces. Como "o homem atrás do bigode, é sério, simples e forte, quase não conversa, tem pouco, raros amigos, o homem atrás dos óculos e do bigode", ele, negando-se Raimundo, se não pretendia ser rima, também não tinha a pretensão de ser solução. Especialmente, as miraculosas, que ele via como "impossíveis de se realizar" dados os incontáveis contrastes sociais da realidade brasileira. Talvez, por isso, fosse tão entusiasta da integração regional, que via como um meio de construção coletiva para a resolução de problemas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25757.83435-82 (LexEdit)

comuns. O caminho era edificar o possível com trabalho, como tantas vezes fez ao longo de sua larga e vibrante carreira.

Guy de Almeida era um homem sem rancores, alguém que ressignificou até o próprio desterro durante a ditadura militar, muito graças à "família, que teve uma importância extraordinária para que o nosso exílio fosse sob controle, dedicado ao trabalho", e que enxergou aquele doloroso momento como uma possibilidade de estar mais próximo do "mundo, mundo, vasto mundo" pelo qual tanto era apaixonado, pois que mais vasto era o seu coração.
Vai-se o homem, fica o seu extraordinário legado, que tanto formou e iluminou levas e levas de jornalistas e seguirá inspirando gerações vindouras.

À senhora Clelia Bacha de Almeida, sua viúva, sua filha, seus filhos, seu genro e suas noras, suas netas e seus netos, demais familiares, amigos e admiradores, nossa manifestação de mais profundo pesar e nossa mais reconhecida e sincera homenagem à memória de Guy de Almeida.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2025.

Senador Humberto Costa
Segundo-Vice-Presidente
do Senado Federal

Senador Rodrigo Pacheco

Senador Carlos Viana

Senador Cleitinho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 346, de 2025, do Senador Humberto Costa e outros Senadores, *solicitando o envio de voto de pesar pelo falecimento Sr. Guy Affonso de Almeida Gonçalves, ocorrido na última sexta-feira, dia 02 de maio, aos 93 anos.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 347, DE 2025

Requer a inclusão de apoiamento à Proposta de Emenda à Constituição 37/2022.

AUTORIA: Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25540.69764-06 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos artigo 243 do Regimento Interno do Senado Federal, adição do meu apoiamento a PEC 37/2022 que modifica o art. 144 da Constituição Federal, a fim de incluir as guardas municipais e os agentes de trânsito entre os órgãos que compõem a segurança pública

JUSTIFICAÇÃO

A segurança pública é um dos maiores desafios enfrentados pelos entes federativos, exigindo coordenação, responsabilidade compartilhada e valorização de todos os seus agentes. A Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2022, representa um avanço necessário ao reconhecer, no texto constitucional, o papel institucional das guardas municipais e dos agentes de trânsito como integrantes formais do sistema de segurança pública.

Guardas municipais e agentes de trânsito já desempenham, na prática, funções essenciais à preservação da ordem, da vida e do patrimônio nas cidades. Muitos atuam com profissionalismo, treinamento e estrutura semelhantes aos das demais forças de segurança, sendo parte ativa de ações preventivas, controle de tráfego, proteção de escolas, patrimônio público e apoio a operações conjuntas com outras polícias.

Ao assinar esta PEC, reconheço a importância de assegurar segurança jurídica à atuação desses profissionais, harmonizando o texto constitucional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25540.69764-06 (LexEdit*)

com o que já foi consolidado pela Lei do SUSP (Lei nº 13.675/2018) e pelo Estatuto das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014). Trata-se de uma medida que fortalece a atuação integrada entre União, Estados e Municípios, respeitando as especificidades de cada ente e promovendo maior proteção à população brasileira.

Por essa razão, entendo como legítima e oportuna a alteração constitucional proposta, que reflete a realidade dos municípios e amplia a capacidade institucional do Estado brasileiro no enfrentamento à criminalidade e na promoção da segurança pública.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2025.

Senador Vanderlan Cardoso
(PSD - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 348, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 4558/2019, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25542.37124-20 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4558/2019, que "dispõe sobre a atenção e os direitos das pessoas vitimadas por queimaduras".

Sala das Sessões, 6 de maio de 2025.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado o Requerimento nº 348, de 2025, de autoria de Líderes, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 4.558, de 2019, nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno.

O Requerimento aguardará inclusão em Ordem do Dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 349, DE 2025

Requer voto de aplauso à Sra. Maria Leny Adania de Sylos, presidente da Associação Esportiva e Cultural Nipo Brasileira, pelo sucesso no evento que representa o 38º UNDOKAI.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25002.88696-07 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso a Sra. Maria Leny Adania de Sylos, presidente da Associação Esportiva e Cultural Nipo Brasileira, pelo sucesso no evento que representa o 38o UNDOKAI, uma festa tradicional japonesa com jogos, brincadeiras, comida e confraternização. O evento, que significa "dia dedicado à atividade esportiva", é uma forma de fortalecer os laços comunitários e celebrar a cultura japonesa. .

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2025.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

Apresentado o Requerimento nº 349, de 2025, do Senador Nelsinho Trad, *solicitando o envio de voto de de aplauso à Sra. Maria Leny Adania de Sylos, presidente da Associação Esportiva e Cultural Nipo Brasileira, pelo sucesso no evento que representa o 38º UNDOKAI.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 350, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Mundial do Meio Ambiente.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Romário (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25637.76507-17 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 05/06/2025, a fim de comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado anualmente em 5 de junho, constitui uma oportunidade ímpar para reforçar a conscientização acerca dos desafios socioambientais que afetam não apenas o Brasil, mas toda a comunidade internacional. Ao promover reflexões sobre temas centrais, como mudanças climáticas, conservação dos recursos naturais, poluição, proteção da biodiversidade, desenvolvimento sustentável e educação ambiental, a data estimula o diálogo entre parlamentares, especialistas, organizações da sociedade civil e cidadãos. Nesse sentido, a realização de uma sessão especial no fortalece o compromisso desta Casa com a proteção do meio ambiente.

É importante destacar o papel fundamental do Poder Legislativo na formulação de políticas ambientais eficazes, alinhadas aos acordos internacionais e às necessidades do desenvolvimento sustentável em nosso país. É por meio do diálogo e do escrutínio detalhado das propostas legislativas que se torna possível aprimorar as leis ambientais brasileiras, bem como incentivar a participação social e a transparência no processo decisório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25637.76507-17 (LexEdit)

A celebração do Dia Mundial do Meio Ambiente fortalece a pauta ambiental na agenda nacional, ampliando a visibilidade e o engajamento em torno das questões ecológicas urgentes.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 351, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia do Policial Penal.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Romário (PL/RJ), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25460.04250-15 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 04/12/2025, a fim de celebrar o Dia do Policial Penal.

JUSTIFICAÇÃO

Temos a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa a presente Justificação para a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia do Policial Penal, comemorado no dia 4 de dezembro, data de grande significado para a segurança pública e a valorização desses profissionais essenciais ao sistema penitenciário brasileiro.

Os policiais penais desempenham um papel fundamental na manutenção da ordem e na segurança dentro dos estabelecimentos prisionais, garantindo o cumprimento da lei e promovendo a ressocialização dos apenados. Sua atuação é imprescindível para a estabilidade do sistema prisional e, consequentemente, para a segurança de toda a sociedade.

A institucionalização da Polícia Penal, por meio da Emenda Constitucional nº 104/2019, representou um avanço significativo no reconhecimento da importância dessa categoria profissional, conferindo-lhes status de carreira policial e garantindo direitos essenciais para o desempenho eficiente de suas funções. No entanto, ainda há desafios a serem superados, como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25460.04250-15 (LexEdit)

melhores condições de trabalho, capacitação contínua e o fortalecimento das políticas de valorização desses profissionais.

Diante da relevância do trabalho dos policiais penais e da necessidade de ampliar o debate sobre medidas que possam aprimorar sua atuação e reconhecimento, torna-se essencial a realização desta Sessão Especial no Senado Federal. Esse momento servirá para destacar a relevância da categoria, homenagear seus integrantes e reforçar o compromisso desta Casa com a segurança pública e a dignidade desses profissionais.

Dessa forma, solicitamos a aprovação deste requerimento para a realização da referida Sessão Especial, como forma de reconhecimento e valorização dos policiais penais, cuja dedicação e comprometimento são fundamentais para o funcionamento do sistema penitenciário e a segurança da população.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 352, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia do Policial Civil.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Romário (PL/RJ), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25079.45523-01 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de celebrar o Dia do Policial Civil.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa à realização de uma Sessão Especial em homenagem ao Dia do Policial Civil do Distrito Federal, celebrado anualmente no dia 21 de abril. A data é de suma importância para reconhecer e enaltecer o trabalho incansável dos policiais civis, que exercem papel fundamental na manutenção da ordem pública, na defesa dos direitos dos cidadãos e na promoção da justiça.

A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) desempenha um papel essencial no sistema de segurança pública do país, sendo referência nacional em investigação criminal e combate à criminalidade. Composta por profissionais altamente capacitados, a instituição se dedica a elucidar crimes, promover a segurança da população e garantir a aplicação da lei de maneira eficaz e justa.

O dia 21 de abril, data que marca a celebração do Dia do Policial Civil do Distrito Federal, tem um significado especial, pois remete à memória de Tiradentes, patrono das polícias civis e militares do Brasil, símbolo de coragem e resistência. Essa coincidência histórica reforça ainda mais a necessidade de enaltecer os policiais civis que, com bravura e compromisso, enfrentam diariamente os desafios inerentes à profissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25079.45523-01 (LexEdit)

Nesse sentido, a realização de uma Sessão Especial no Senado Federal proporcionará um momento solene para expressarmos nosso reconhecimento e gratidão a esses profissionais, além de permitir a reflexão sobre as condições de trabalho, os desafios enfrentados e as perspectivas de fortalecimento da segurança pública no Distrito Federal e no Brasil.

Diante da relevância da homenagem, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento, consolidando nosso compromisso com a valorização da Polícia Civil do Distrito Federal e com a segurança da população.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2025.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 353, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o aniversário do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Romário (PL/RJ), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25048.61800-10 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 03/07/2025, a fim de celebrar os 169 anos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Temos a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa o presente requerimento para a realização de Sessão Especial em homenagem aos 169 anos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBMDF), instituição de inestimável relevância para a sociedade brasiliense e nacional.

O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, criado em 1856, desempenha papel fundamental na segurança pública, prevenção e combate a incêndios, além de atuar diretamente no salvamento de vidas, no atendimento a emergências médicas e na resposta a desastres naturais. Sua história está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento e à proteção da população do Distrito Federal e de todo o país.

Ao longo de seus 169 anos de existência, o CBMDF tem demonstrado profissionalismo, dedicação e bravura, garantindo a segurança e a integridade dos cidadãos. O reconhecimento da excelência de seu trabalho se reflete na confiança da população e na eficiência de suas operações, sempre norteadas pelo compromisso com a vida, a prevenção e a resposta imediata a situações de risco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25048.61800-10 (LexEdit)

Diante da importância e do legado dessa corporação, é imprescindível que o Senado Federal reconheça e celebre esta data por meio de uma Sessão Especial, proporcionando um momento de reflexão sobre os desafios e conquistas do CBMDF, bem como de homenagem a seus integrantes que, com coragem e dedicação, servem diuturnamente à sociedade.

Dessa forma, solicitamos a aprovação deste requerimento para a realização da referida Sessão Especial, como forma de reconhecimento e incentivo ao trabalho exercido pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, cuja atuação exemplar é motivo de orgulho para todo o Brasil.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 354, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o aniversário de 19 anos da Lei Maria da Penha.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Romário (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25425.35072-96 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 07/08/2025, a fim de celebrar o aniversário de 19 anos da Lei Maria da Penha.

JUSTIFICAÇÃO

Em 7 de agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), um marco legal histórico no combate à violência contra a mulher no Brasil. Ao celebrar seus 19 anos, é importante realizarmos uma sessão especial no Senado Federal, que proporcione uma reflexão sobre os avanços conquistados e os desafios ainda enfrentados na proteção dos direitos das mulheres.

A Lei Maria da Penha representa um avanço significativo na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, uma legislação cujo impacto positivo na proteção das mulheres e no fortalecimento de sua autonomia é inquestionável.

Entretanto, apesar dos avanços, a violência de gênero permanece uma realidade alarmante no Brasil, e os desafios que persistem precisam ser enfrentados - a subnotificação dos casos, a necessidade de maior eficácia nas políticas de proteção e o acesso à justiça para as vítimas.

A sessão especial representa uma oportunidade para discutir novas iniciativas e políticas que fortaleçam a aplicação da lei e ampliem os recursos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25425.35072-96 (LexEdit)

disponíveis para as mulheres em situação de violência, incluindo o acolhimento psicológico e a proteção jurídica.

Celebrar essa data é também um ato de inspiração e esperança para as futuras gerações de mulheres, reafirmando que a luta pela igualdade de gênero e pelo fim da violência é contínua e deve ser prioridade em nossa agenda política

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2025.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 355, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o "Dia do Profissional de Educação Física".

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Fernando Dueire (MDB/PE), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Romário (PL/RJ), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25643.26048-80 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 01/09/2025, a fim de celebrar o "Dia do Profissional de Educação Física".

JUSTIFICAÇÃO

O Dia do Profissional de Educação Física, celebrado em 1º de setembro, é uma data que merece especial atenção e reconhecimento, dado o papel fundamental que esses profissionais desempenham na promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida da população. A realização de uma sessão especial no Senado Federal é uma oportunidade valiosa para destacar a importância da Educação Física e dos profissionais que atuam nesse campo.

Os profissionais de educação física são essenciais na formação de hábitos saudáveis e na promoção da atividade física em todas as faixas etárias. Eles desempenham um papel crucial na prevenção de doenças, na melhoria da saúde física e mental, e na promoção de um estilo de vida ativo, contribuindo diretamente para a saúde pública.

A sessão especial representa uma oportunidade para debatermos sobre a criação e fortalecimento de políticas públicas que incentivem a prática de atividades físicas e esportivas, além de promover a inclusão social e a acessibilidade. É um momento propício para discutir a importância do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25643.26048-80 (LexEdit)

investimento em programas que incentivem a atividade física em escolas, comunidades e instituições de saúde.

Celebrar o Dia do Profissional de Educação Física é também um ato de inspiração para futuros profissionais e estudantes da área. A sessão especial pode estimular o interesse pela carreira e valorizar o impacto positivo que esses profissionais têm no cotidiano das pessoas.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 356, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 216 anos da Polícia Militar do Distrito Federal.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Romário (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25035.91036-10 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 15/05/2025, a fim de celebrar os 216 anos da Polícia Militar do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa à realização de uma Sessão Especial no Senado Federal em homenagem aos 216 anos da Polícia Militar do Distrito Federal, celebrados no dia 13 de maio. Essa data não apenas marca a fundação dessa respeitável instituição, mas também simboliza sua trajetória de compromisso inabalável com a segurança e o bem-estar da população.

A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) tem suas origens no século XIX, sendo criada em 13 de maio de 1809 por meio de decreto do então príncipe regente Dom João VI. A necessidade de uma força policial organizada surgiu diante do crescimento da cidade e da necessidade de preservar a ordem pública e garantir a proteção dos cidadãos. Desde então, a PMDF evoluiu e se consolidou como uma referência nacional no policiamento ostensivo e preventivo, sempre se adaptando às novas demandas da sociedade e aos desafios da segurança pública.

Ao longo de sua história, a PMDF tem sido composta por homens e mulheres que dedicam suas vidas ao serviço da sociedade, enfrentando diariamente riscos e desafios para garantir a paz e a justiça. Seu trabalho incansável reflete

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25035.91036-10 (LexEdit)

valores como disciplina, coragem e compromisso, características essenciais para a construção de um ambiente seguro e harmonioso.

O dia 13 de maio é, portanto, uma data que nos convida a reconhecer e homenagear o esforço e a bravura desses profissionais, que não medem esforços para cumprir seu dever. Além disso, é uma ocasião para refletirmos sobre as necessidades da corporação, valorizando aqueles que fazem da segurança pública sua missão de vida.

Dessa forma, a realização de uma Sessão Especial no Senado Federal permitirá não apenas uma justa homenagem, mas também um espaço de debate e valorização dessa instituição fundamental para o Distrito Federal e para o Brasil.

Diante da relevância dessa celebração, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento, consolidando nosso compromisso com a segurança pública e com o reconhecimento da Polícia Militar do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2025.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 357, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar a campanha Outubro Rosa.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Romário (PL/RJ), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25860.49313-01 (LexEdit)

RQS
00357/2025

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, em outubro, a fim de comemorar o "Outubro Rosa - Mês de Conscientização Sobre o Câncer de Mama".

JUSTIFICAÇÃO

O mês de outubro é amplamente reconhecido como o período de conscientização sobre o câncer de mama, conhecido como Outubro Rosa. Esta campanha de caráter nacional e internacional visa alertar a população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento adequado da doença, que é uma das principais causas de morte entre mulheres no Brasil e no mundo.

A realização de uma sessão especial no Senado Federal é necessária para discutir a relevância de ações preventivas e educativas, estimulando a reflexão sobre a saúde das mulheres e a importância do autocuidado. Ao reunir especialistas, representantes da saúde e da sociedade civil, teremos oportunidade para abordar estratégias eficazes sobre como reduzir os índices de mortalidade por câncer de mama. Poderemos ainda debater iniciativas que visem à melhoria das políticas públicas de saúde, incluindo a ampliação do acesso ao diagnóstico precoce, à criação de programas de apoio e assistência às pacientes e à necessidade de investimento em pesquisa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25860.49313-01 (LexEdit)

A sessão também é uma oportunidade para homenagear as mulheres que enfrentam ou enfrentaram a luta contra o câncer de mama, promovendo o reconhecimento da força e resiliência dessas mulheres e a importância do apoio familiar e da rede de suporte social.

Ao realizar essa sessão especial, o Senado Federal se posiciona como um ator ativo na luta contra o câncer de mama, incentivando a participação da sociedade civil, ONGs, associações de pacientes e a população em geral, criando um ambiente de mobilização e apoio mútuo.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 361, DE 2025

Requer informações ao Senhor Wolney Queiroz Maciel, Ministro de Estado da Previdência Social, sobre a interrupção na divulgação dos dados relativos à fila de análise de benefícios, ao número de requerimentos pendentes, ao tempo médio de espera, ao impacto orçamentário do Regime Geral de Previdência Social e às medidas adotadas para garantir a transparência e a celeridade na concessão dos benefícios previdenciários.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25229.73343-14 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Previdência Social, Wolney Queiroz Maciel, informações sobre a interrupção na divulgação dos dados relativos à fila de análise de benefícios, ao número de requerimentos pendentes, ao tempo médio de espera, ao impacto orçamentário do Regime Geral de Previdência Social e às medidas adotadas para garantir a transparência e a celeridade na concessão dos benefícios previdenciários.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Previdência Social, Wolney Queiroz Maciel, informações sobre a interrupção na divulgação dos dados relativos à fila de análise de benefícios, ao número de requerimentos pendentes, ao tempo médio de espera, ao impacto orçamentário do Regime Geral de Previdência Social e às medidas adotadas para garantir a transparência e a celeridade na concessão dos benefícios previdenciários.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual o motivo da interrupção na divulgação pública dos dados da fila de espera por benefícios do INSS desde outubro de 2024?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25229.73343-14 (LexEdit)

2. Há previsão para o restabelecimento dessa divulgação? Caso afirmativo, qual o prazo?
3. Qual o número atualizado de requerimentos pendentes de análise, discriminados por tipo de benefício e por tempo de espera?
4. Qual o tempo médio de espera para concessão dos benefícios desde janeiro de 2024 até o momento?
5. Qual a estimativa de impacto orçamentário e atuarial da fila de requerimentos pendentes no RGPS?
6. Quais medidas estão sendo adotadas para reduzir a fila e garantir a celeridade na concessão dos benefícios?
7. Qual o número de servidores atualmente alocados nas atividades de análise e concessão de benefícios e quais foram os impactos da saída de servidores nos últimos 12 meses?

JUSTIFICAÇÃO

A ausência de transparência sobre a situação do INSS, especialmente quanto ao número de pessoas na fila de espera e ao tempo necessário para obtenção de benefícios previdenciários, representa grave violação ao princípio da publicidade e compromete o controle social e parlamentar das políticas públicas.

Desde outubro de 2024, não têm sido publicados regularmente dados fundamentais para o acompanhamento da política previdenciária. A denúncia, amplamente veiculada por órgãos de imprensa, aponta para uma tentativa de ocultação dos gargalos do sistema, justamente em um momento em que milhões de brasileiros dependem desses benefícios para sua subsistência.

O tempo excessivo de espera para concessão de aposentadorias, auxílios e pensões impõe sofrimento indevido a idosos, pessoas com deficiência e trabalhadores afastados por doença, agravando desigualdades sociais e comprometendo o acesso a direitos fundamentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25229.73343-14 (LexEdit)

O Congresso Nacional, como instância de fiscalização e controle, tem o dever de assegurar que os gestores públicos cumpram sua obrigação constitucional de transparência, eficiência e respeito à dignidade da população.

O restabelecimento imediato da divulgação dessas informações, bem como a apresentação de medidas concretas para a solução dos problemas, é essencial para que se recupere a credibilidade do sistema previdenciário e se respeitem os direitos dos segurados.

Ante o exposto, o presente requerimento tem por objetivo obter informações acerca das situações supramencionadas.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 361, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, solicitando informações ao Senhor Wolney Queiroz Maciel, Ministro de Estado da Previdência Social, sobre a interrupção na divulgação dos dados relativos à fila de análise de benefícios, ao número de requerimentos pendentes, ao tempo médio de espera, ao impacto orçamentário do Regime Geral de Previdência Social e às medidas adotadas para garantir a transparência e a celeridade na concessão dos benefícios previdenciários.

O requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 362, DE 2025

Requer a retirada definitiva do Projeto de Decreto Legislativo nº 155/2025.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25751.93923-30 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PDL 155/2025, que "susta nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 12.438, de 17 de abril de 2025, que regulamenta o art. 49, § 1º, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para dispor sobre as exceções à proibição de importação de resíduos sólidos".

Sala das Sessões, 7 de maio de 2025.

Senador Weverton
(PDT - MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

Foi apresentado o Requerimento nº 362, de 2025, do Senador Weverton, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2025.

A Presidência defere o Requerimento, e encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2025, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 40, DE 2025

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 234/2020.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00040/2025

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 234/2020, que "altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para estimular o uso estratégico das compras públicas para fomentar as atividades de microempresas e de empresas de pequeno porte".

Sala das Comissões, 6 de maio de 2025.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 39, DE 2025

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2830/2019, que "modifica o art. 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer que a decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da citação do executado, se não houver garantia do juízo".

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00039/2025

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2830/2019, que "modifica o art. 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer que a decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da citação do executado, se não houver garantia do juízo".

Sala das Comissões, 7 de maio de 2025.

Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encerrou-se em 6 de maio o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei nº 4.798, de 2023.

Não foi apresentado recurso.

A matéria, aprovada terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, vai à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encerrou-se em 6 de maio o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei n° 3.448, de 2023.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Apresentado o Requerimento nº 28, de 2025, da Comissão de Assuntos Sociais, que solicita urgência para a matéria.

A matéria e o Requerimento serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONVÊNIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo nº 00200.018035/2024-24

SENADO FEDERAL

CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 2025/0008

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SENADO FEDERAL** E A **BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E A SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **SENADO FEDERAL**, com sede em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado neste ato por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.136.888/0001-43, com sede Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, CEP 70.040-250, telefones (61) 3409-2052 e (61) 3409-2051, *e-mails* gecreconvenios@financeirabrb.com.br, equipegecov@brb.com.br, gecrefbrb@financeira.brb.com.br, e gecar@financeira.brb.com.br, doravante designada CONVENIADA, por meio de seu Diretor Financeiro e de Administração, DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR, CI nº 1.243.770, expedida pela SSP/DF, CPF nº 524.104.711-53, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal; sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, do Ato do Primeiro-Secretário nº 7, de 2018 e do Anexo do Ato da Diretoria-Geral nº 4.562/2009; no que couber, às disposições das Leis nº 14.133/2021 e 14.509/2022 e dos Decretos nº 8.690/2016 e nº 93.872/1986; e às Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar à CONVENIADA, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento aos servidores do **SENADO FEDERAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 7º do Ato do Primeiro-Secretário nº 7, de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência da CONVENIADA.

00392992
Chancelado por Maria Helena Moreira Dourado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09A9444F006B67B7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo nº 00200.018035/2024-24

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pela CONVENIADA, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o **SENADO FEDERAL** compromete-se a:

I - fornecer acesso a sistema próprio de gestão de crédito consignado em folha de pagamento, permitindo troca de informações relativas a transações de averbação/desaverbação de empréstimos e a gestão de carteira de contratos;

II - designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderam pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

III - proceder, mediante simples comunicação por escrito à CONVENIADA, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação à CONVENIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONVENIADA

Da CONVENIADA será cobrada mensalmente a quantia fixada em Ato do Diretor-Geral do Senado Federal, vigente à época da assinatura do contrato, por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos digitais e impressão de relatórios de consignações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONVENIADA encaminhará ao **SENADO FEDERAL**, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes à taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENIADA se obriga a fornecer aos consignados extrato e documentos relativos a consignações mensais, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONVENIADA se obriga fornecer saldo devedor, desde que solicitado pelo servidor, diretamente via sistema de gestão de empréstimos consignados em folha de pagamento, em até 1 (um) dia útil contado da solicitação, nos padrões de informatização definidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

00392992

Chancelado por Maria Helena Moreira Dourado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09A9444F006B67B7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo nº 00200.018035/2024-24

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - A CONVENIADA se obriga a entregar ao servidor a segunda via do contrato de empréstimo no prazo de 15 (quinze) dias após a sua assinatura.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIADA se obriga a observar a ordem das etapas de averbação do empréstimo. A averbação no sistema de gestão de empréstimos consignados em folha de pagamento só deverá ser registrada após assinatura do contrato e regular aprovação do crédito. O recurso financeiro só deverá ser concedido após registro da transação no sistema.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONVENIADA designará os titulares e os respectivos substitutos para centralizar as demandas do convênio. Aos responsáveis caberá prestar informações ao **SENADO FEDERAL** sobre os empréstimos consignados em folha de pagamento, bem como dirimir as dúvidas suscitadas pelos servidores desta Casa Legislativa acerca dos contratos firmados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONVENIADA se responsabilizará pelas operações de averbação, amortização e liquidação de empréstimos em sistema de gestão de empréstimo consignado em folha de pagamento, bem como pela veracidade das informações prestadas.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONVENIADA, preservando o sigilo bancário, tratará situações de inadimplência diretamente com o servidor titular de parcela(s) vencida(s). Quaisquer providências de negativação com inclusão do nome de servidores nos órgãos de proteção ao crédito só poderão ocorrer após decorridos 10 (dez) dias de notificação oficial ao cliente devedor, tornando-se responsável, única e exclusivamente, a CONVENIADA pelo ato de cobrança e/ou negativação pública.

PARÁGRAFO NONO - Para os casos de não processamento integral ou parcial de arquivos das consignações em folha de pagamento, a CONVENIADA dará imediata ciência ao Gestor do Convênio, previamente a quaisquer procedimentos de comunicação de inadimplência aos servidores, bem assim de negativação nos órgãos de proteção ao crédito.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação de que a parcela consignada foi descontada da remuneração mensal do servidor e de que o repasse à instituição consignatária não ocorreu por falha no processamento dos arquivos de consignações em folha de pagamento, a CONVENIADA fica proibida de incluir o nome do mutuário nos órgãos de proteção ao crédito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá ao Gestor do Convênio registrar, acompanhar e supervisionar as reclamações formuladas pelos servidores junto à unidade de pagamento de pessoal, mediante a formalização de termo de ocorrência, em que se anotarão as medidas de negativação ou cobrança indevidamente processadas pela CONVENIADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Formalizado o termo de ocorrência pelo servidor, o Gestor do Convênio notificará a CONVENIADA para, no prazo de três dias úteis, comprovar a regularidade das medidas de negativação ou cobrança, bem como proporá correções, apurações ou adoção de medidas preventivas quando houver indícios de irregularidade.

00392992

Chancelado por Maria Helena Moreira Dourado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09A9444F006B67B7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo nº 00200.018035/2024-24

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso não reste comprovada a regularidade das medidas de negativação ou cobrança, ou a CONVENIADA se recuse a efetuar as correções, apurações ou medidas preventivas propostas, ficará suspenso o processamento de novas operações de empréstimo mediante consignação em folha até o saneamento da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias sem o saneamento da ocorrência, será autuado o devido processo administrativo para apuração de infração contratual, sujeitando-se a CONVENIADA às sanções previstas nos incisos I a III do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à CONVENIADA a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os gestores indicados em conformidade com a presente Cláusula são responsáveis administrativa, civil e penalmente pelos atos de gestão que praticarem, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher à CONVENIADA, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, em sua conta corrente, a ser informada pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o **SENADO FEDERAL** se obriga a comunicar o fato, imediatamente, à CONVENIADA, na forma do que estabelece a Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente convênio terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, a critério das partes e mediante termo aditivo, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário do Senado Federal.

00392992

Chancelado por Maria Helena Moreira Dourado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09A9444F006B67B7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo nº 00200.018035/2024-24

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pela CONVENIADA das obrigações previstas no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, no Ato do Primeiro-Secretário nº 7, de 2018, e neste Convênio, a sujeitará às sanções no parágrafo segundo desta cláusula, sem prejuízo das estabelecidas no art. 184 da Lei nº 14.133 2021, garantindo o direito de defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos ao prejudicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento do disposto no Parágrafo Primeiro implica, assegurado o devido processo legal:

I - suspensão do repasse dos valores mensais previstos no respectivo contrato;

II - suspensão temporária do credenciamento da entidade consignatária, com suspensão do repasse dos valores mensais que lhes foram consignados; e

III - descredenciamento definitivo da entidade consignatária, com suspensão do repasse da totalidade dos valores que lhes foram consignados, até que se proceda a liquidação definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

00392992

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A consignação relativa à amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário.

Chancelado por Maria Helena Moreira Dourado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09A9444F006B67B7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo nº 00200.018035/2024-24

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO

A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando o limite previsto no Parágrafo anterior tiver sido extrapolado, mediante acordo entre consignatário e consignado, o saldo devedor poderá ser refinanciado por prazo superior ao prazo de amortização fixado por Ato da Comissão Diretora do Senado Federal, desde que o valor das prestações mensais seja idêntico ao valor máximo da margem consignável do servidor, ressalvada a última parcela de valor residual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se remuneração para fins deste Instrumento, a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas a fixada no art. 6º da Resolução nº 42, de 1993, à razão de 1/12 (um doze avos) do valor anualizado, as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112, de 1990, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - gratificação pela participação em comissão especial ou similar;

VII - auxílio-natalidade;

VIII - auxílio-moradia;

IX - auxílio-funeral;

X - auxílio-alimentação;

XI - auxílio-creche;

XII - adicional de férias;

XIII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

XIV - adicional noturno;

XV - adicional de insalubridade;

VI - vantagem ou benefício reconhecido a título de exercício anterior; e

XVII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

00392992

Chancelado por Maria Helena Moreira Dourado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09A9444F006B67B7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo nº 00200.018035/2024-24

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - A soma das consignações facultativas com as compulsórias não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado, apurada na forma do § 1º do art. 7º do Ato nº 7, de 2018 do Primeiro-Secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TAXA MENSAL DE JUROS

A taxa mensal de juros não poderá ser superior a 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento), observada ainda a menor taxa de juros praticada no âmbito da administração pública, sob pena de descredenciamento (art. 1º do APR nº 18/2009 c/c o §1º do art. 1º do ATC nº 15/2005, e com o §1º do art. 11º do APS nº 7/2018).

PARÁGRAFO ÚNICO - A taxa máxima de juros poderá ser alterada mediante mútuo acordo entre as partes, respeitados os limites previstos nos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO

É fixado em até 120 (cento e vinte) meses o prazo máximo para as operações financeiras consignadas em folha de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO FEDERAL e a CONVENIADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de todos os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ambos os PARTÍCIPES declaram que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais entre eles, comprometem-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado aos PARTÍCIPES a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste convênio para finalidade distinta daquela do objeto do presente convênio, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os PARTÍCIPES, por si, por seus empregados ou prepostos, comprometem-se a manter o mais completo sigilo e confidencialidade de todos os dado, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham a tomar conhecimento ou a ter acesso em razão da execução deste convênio – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis compartilhados entre os partícipes em decorrência da execução do ajuste, salvo nas hipóteses ressalvadas na legislação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 105/2001 (Lei do Sigilo

00392992

Chancelado por Maria Helena Moreira Dourado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09A9444F006B67B7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Bancário) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA tem responsabilidade de comunicar ao SENADO FEDERAL em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como de adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por meio do sistema de gestão de crédito consignado em folha de pagamento ou por escrito, mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, e no Ato do Primeiro-Secretário nº 7, de 2018, aplicando-se ainda a norma prevista na seção X do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como, subsidiariamente, nas disposições, no que couber, das Leis nº 8.078/90, 13.172/2015, 14.133/2021 e 14.509/2022.

00392992

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Chancelado por Maria Helena Moreira Dourado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09A9444F006B67B7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.018035/2024-24

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Dario Oswaldo Garcia Junior
Assinado de forma digital por Dario Oswaldo Garcia Junior
Dados: 2025.04.22 11:42:16 -03'00'

DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR
DIRETOR FINANCEIRO E DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Testemunhas:

00392992

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2024\MINUTAS\ACT, CONVÊNIOS E PROTOCOLO DE INTENÇÕES\BRB CRÉDITO - NOVO CN - 18035 202 (AP).docx

Chancelado por Maria Helena Moreira Dourado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 09A9444F006B67B7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro
PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão
PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará
MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco
MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo
MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais
PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás
PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso
UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul
PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará
PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba
PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo
PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí
PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte
PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina
PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas
PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe
MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas
MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná
PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre
UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul
PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal
PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia
MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins
PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá
PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima
PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos
*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 25
MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-4 / PSDB-3

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PSDB / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 18
PSD-14 / PSB-4

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Irajá. . . . . PSD / TO
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 15
PL-14 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Dra. Eudócia. . . . . PL / AL
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12
PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Weverton. . . . . PDT / MA

Bloco Parlamentar Aliança - 11
PP-7 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	25
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	15
Bloco Parlamentar Pelo Brasil.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	11
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Dra. Eudócia* (PL-AL)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 25 **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,10,43,44,50,64,76) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (60) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (85) Confúcio Moura (15,86) Giordano (87) **Líder do UNIÃO - 7** **Efraim Filho** (4,10,43,44,50,64,76) **Líder do PODEMOS - 4** **Carlos Viana** (58) Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (30) **Líder do PSDB - 3** **Plínio Valério** (33,62) Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,84)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 18** **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (11,46,55) ..... **Líder do PSD - 14** **Omar Aziz** (13,54) Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (68) **Líder do PSB - 4** **Cid Gomes** (74) Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,75)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (24,38,70) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (78) ..... **Líder do PL - 14** **Carlos Portinho** (69) Vice-Líderes do PL Jorge Seif (81) Izalci Lucas (82) Jaime Bagattoli (83) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (9,39)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12 **Líder** **Weverton - PDT** (20,63,73) ..... **Líder do PT - 9** **Rogério Carvalho** (61) Vice-Líder do PT Teresa Leitão (36,65) **Líder do PDT - 3** **Weverton** (20,63,73)	**Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 11** **Líder** **Dr. Hiran - PP** (72) ..... **Líder do PP - 7** **Tereza Cristina** (7) Vice-Líder do PP Esperidião Amin (88) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (6,59)	**Maioria** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - MDB** (77)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,8)	**Bancada Feminina** **Líder** **Leila Barros - PDT** (35,80) Vice-Líderes Teresa Leitão (36,65) Soraya Thronicke (37)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Otto Alencar (3,47,52,53) Confúcio Moura (15,86) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,75) Professora Dorinha Seabra (18,42) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,63,73) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,48,49,66,67,79) Leila Barros (35,80)
Oposição **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (51,71)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
38. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
39. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
42. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
45. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
46. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
47. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
48. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
49. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
50. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
51. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
54. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
55. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
56. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
57. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
58. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
59. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)
60. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
61. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
62. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
63. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
64. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
65. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
68. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

69. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
70. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
71. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
72. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
73. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
74. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
77. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
78. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
81. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
84. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
85. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
88. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023
Prazo final: 01/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)

Instalação: 12/12/2023
Prazo final: 05/03/2025
Prazo final prorrogado: 17/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4,5,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,3,7,8)	5.

Notas:
1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).
3. Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
4. Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
5. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
6. Em 20.08.2024, a Presidência designa a Senadora Augusta Brito membro suplente para compor a comissão.
7. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
8. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cti200confeq@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N° 1, DE 2025

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)

Leitura: 22/04/2025

MEMBROS
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (2)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)

Notas:
1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS n° 1/2025).
2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS n°1/2025).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: gtmti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DAS BETS

Finalidade: investigar, no prazo de cento e trinta dias, com limite de despesas de cento e dez mil reais, a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades.

Requerimento nº 680, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (12)
VICE-PRESIDENTE: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (12)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (13)

Leitura: 08/10/2024
Instalação: 12/11/2024
Prazo final: 30/04/2025
Prazo final prorrogado: 14/06/2025

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,8,11)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (5)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (5)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (10)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)	1. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	
Bloco Parlamentar Independência	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (14)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (7)

Notas:
1. Em 24.10.2024, os Senadores Marcos Rogerio e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-GLPL).
2. Em 24.10.2024, os Senadores Omar Aziz e Angelo Coronel foram designados membros titulares, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2024-GLPSD).
3. Em 24.10.2024, a Senadora Soraya Tronicke foi designada membro titular, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-GLPODEMOS).
4. Em 24.10.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 38/2024-GLDPT).
5. Em 24.10.2024, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e o Senador Fernando Faria, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 32/2034-GLMDB).
6. Em 24.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-GLPSD).
7. Em 24.10.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 35/2024).
8. Em 24.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 15/2024-GLPSD).
9. Em 30.10.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 39/2024-GLDPT).
10. Em 12.11.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, e a Senadora Professora Dorinha Seabra, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2024 - GLUNIAO).
11. Em 12.11.2024, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 17/2024-GLDPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

12. Em 12.11.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Dr. Hiran e Alessandro Vieira, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIBETS).
13. Em 12.11.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Relatora deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIBETS).
14. Em 18.11.2024, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 108/2024 - GLPODEMOS).

Secretário(a): Reinilson Prado | Adjunto: Breno Andrade | Equipe: Victor Comeira e Gilvan de Almeida
Telefone(s): 6133034854
E-mail: cpibets@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1,10)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7,10)	7. Senador Giordano (MDB-SP) (7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (9)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (9)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (9)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (9)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (11)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,12)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (16)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Morais foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN).
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,12)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (3,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (10,12)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	5. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (5)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)
Senador Weverton (PDT-MA) (5)	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB)
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,8,10)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,10,11,14)	4. VAGO (3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) (2,13)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6)
VAGO (6,15)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (12)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
8. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,12)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (8,10)	4.
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (9,10)	5. VAGO (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2.
	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (13)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	2.
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (6)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Stivenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
12. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
13. Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,10)
VAGO (3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,10)	5. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (13)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	3.
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (20)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (15)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (14)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (16)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (17)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentin, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
11. Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG).
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1)	3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)

Notas:
1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabrilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,10)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (10)	6. (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	4.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	3. Senador Beto Faro (PT-PA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,11)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,11)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3. VAGO (6,17)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (14)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLID/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,9,11)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (9)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,9)	5. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (5)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (5)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (5)	2.
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (5)	3.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2,10)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (7)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (7)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
4. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
7. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
10. Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
11. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1,11,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,11,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,15)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. VAGO (6,16)
VAGO (6,14)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT).
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG).
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,10,11,15)	3. VAGO (2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,10)	4. (10)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)	5. VAGO (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (3)	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (3)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (3)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
	3. Senador Weverton (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (4)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4,13)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (4,13)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
2. Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
8. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
13. Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. n° 17/2025-GABLID/BLALIAN).
14. Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	3. VAGO (6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (3)	1.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

Notas:
1. Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
4. Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,11)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11,12)	5. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (16)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5,17)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (6)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heize e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
12. Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2024 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) (1)	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (1)	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	7.

Notas:
1. Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
2. Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
3. Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,11)	6. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)	2. VAGO (4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,15,16)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (14)
VAGO (12)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
10. Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025).
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT).
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG).
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,9)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (12)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)	1.

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
10. Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of.n° 008/2025-BLDEM).
11. Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
12. Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of.n° 33/2025-GLPDT).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)
COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES

(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

28) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

30) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31) COMENDA CECI CUNHA

(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087006/2025-11

32) COMENDA ZILDA ARNS

(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D64D8B35006BC927.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.